República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS:1133
Assinado digitalmente por FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS:1133
Data: 2019.09.30 14:03:59 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PROCESSO SISPREV 19.04.1471P

PROCESSO SISPREV 19.04.1471P
REQUERENTE: ALCIDES GUIMARÃES DE ARAÚJO
ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**
EMENTA
SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA, COOM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005
É POSSÍVEL CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL, POR TER A SERVIDORA IMPLEMENTADO AS CONDIÇÕES DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO BEM COMO TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO, NA CARREIRA E NO CARGO ATUAL NO QUAL PRETENDE SE APOSENTAR.
PROVENTOS DE APOSENTADORIA FIXADOS PELO CRITÉRIO DA INTEGRALIDADE E REVISTO PELO CRITÉRIO DA PARIDADE.

DECISÃO
Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder ao servidor **Alcides Guimarães de Araújo** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (mecanismo de fixação do valor inicial correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).
Publique-se.
À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910//2016.
Teresina, 20 de setembro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

1.2. PROCESSO SISPREV 19.04.1398P

PROCESSO SISPREV 19.04.1398P
REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO
ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**
EMENTA
SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA, COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005
É POSSÍVEL CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL, POR TER A SERVIDORA IMPLEMENTADO AS CONDIÇÕES DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO BEM COMO TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO, NA CARREIRA E NO CARGO ATUAL NO QUAL PRETENDE SE APOSENTAR.
PROVENTOS DE APOSENTADORIA FIXADOS PELO CRITÉRIO DA INTERALIDADE E REVISTO PELO CRITÉRIO DA PARIDADE

DECISÃO
Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder ao servidor **Antônio José de Carvalho**aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (mecanismo de fixação do valor inicial correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).
Publique-se.
À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910//2016.
Teresina, 20 de setembro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2850/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 24 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Parecer Nº 3841/2019 e Decisão Nº 8704/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, protocolizado sob o **N° 19.0.000066587-0,**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a **fruição de 90 (NOVENTA)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ELIAS SOARES SIQUEIRA** , ocupante de cargo efetivo de Técnico Judiciário / Área Administrativa, matrícula nº **4092538**, lotado na Vara Única da Comarca de Água Branca, para serem fruídos **a partir do dia 03 de fevereiro de 2020,** relativos ao período aquisitivo do quinquênio **05.06.1984 a 04.06.1989**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 27/09/2019, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. PROCESSO SISPREV 18.03.1775P

PROCESSO SISPREV 18.03.1775P
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES BENVINDO
ASSUNTO: **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**
EMENTA
Solicitação de aposentadoria por invalidez, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70/2012, com integralidade e paridade.
Preliminarmente, aponta-se a necessidade de realizar as diligências.
A doença que acomete a servidora não está listada no § 2º, do art. 132, da LC nº 13/94, daí porque não faz jus à aposentadoria integral, mas proporcional.
A servidora também atende aos requisitos da aposentadoria com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos fixados

pelo critério da integralidade e revisto pelo critério da paridade, situação que lhe é mais favorável.
Em nome do princípio do melhor benefício e do art. 77 da Orientação Normativa - SPS nº 02/2009, deve ser concedido a servidora a aposentadoria mais vantajosa, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, devendo-se, para tanto, ser notificada.
DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder à servidora **Maria José da Silva Rodrigues Benvindo**aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos fixados pelo critério da **integralidade**, composto pelo subsídio, e revistos pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).
Publique-se.
À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910//2016.
Teresina, 25 de setembro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

1.5. Portaria (Presidência) Nº 2901/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13925/2019 - PJPI/COM/MARPAR/FORMARPAR/VARUNIMARPAR (1297139), a Informação Nº 51057/2019 (1298669) da SEAD, a Decisão Nº 9782/2019 (1307218) da Secretária da Presidência, nos autos do processo SEI N° 19.0.000084287-0;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula 4151054, Analista Judicial, para exercer, em substituição, no período de 16.09.2019 a 15.10.2019 , a função de **Secretário de Vara, FC-02**, da Vara Única da Comarca de Marcos Parente - PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 30 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. PROCESSO SISPREV 18.03.0572P

PROCESSO SISPREV 18.03.0572P
REQUERENTE: TOMAZ DE AQUINO PAIVA LIMA
ASSUNTO: **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**
EMENTA
Solicitação de aposentadoria por invalidez, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70/2012, com integralidade e paridade.
Preliminarmente, aponta-se a necessidade de realizar as diligências.
A doença que acomete o servidor não está listada no § 2º, do art. 132, da LC nº 13/94, daí porque faz jus à aposentadoria proporcional e não integral.
O servidor também atende aos requisitos da aposentadoria com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos fixados pelo critério da integralidade e revisto pelo critério da paridade, situação que lhe é mais favorável.
Em nome do princípio do melhor benefício e do art. 77 da Orientação Normativa - SPS nº 02/2009, deve ser concedido ao servidor a aposentadoria mais vantajosa, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, devendo-se, para tanto, ser notificado a fazer opção.
DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder ao servidor **Tomaz de Aquino Paiva Lima**aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos fixados pelo critério da **integralidade**, composto pelo subsídio, e revistos pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).
Publique-se.
À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910//2016.
Teresina, 19 de setembro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

1.7. Portaria (Presidência) Nº 2897/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3318/2019 (1293874), a Informação Nº 51692/2019 (1304842) e a Decisão Nº 9774/2019 (1306846), nos autos registrados sob o nº 19.0.000080638-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 27/2019, o **pagamento de 1,5 (uma e meia) diária,** no valor de **R$ 582 ,00 (quinhentos e oitenta e dois reais),** ao MM. Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Dr. João Gabriel Furtado Baptista**, solicitando o pagamento de diárias, para inauguração do Fórum da Comarca de Ribeiro Gonçalves no período de 25.09.2019 a 26.09.2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. PROCESSO SISPREV 19.04.1570P

PROCESSO SISPREV 19.04.1570P
REQUERENTE: MARLENE LUSTOSA FURTADO
ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**
EMENTA
SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA, COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005
É POSSÍVEL CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL, POR TER A SERVIDORA IMPLEMENTADO AS CONDIÇÕES DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO BEM COMO TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO, NA CARREIRA E NO CARGO ATUAL NO QUAL PRETENDE SE APOSENTAR.
PROVENOS DE APOSENTADORIA FIXADOS PELO CRITÉRIO DA INTEGRALIDADE E REVISTOS PELO CRITÉRIO DA PARIDADE.
DECISÃO
Acato os termos fáticos e jurídicos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos para conceder à servidora **Marlene Lustosa Furtado**aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** com proventos fixados pelo critério da **integralidade** (mecanismo de fixação do valor inicial correspondente a última remuneração) e revisto pelo critério da **paridade** (mecanismo de reajuste, correção, dos proventos vinculando-os à remuneração dos servidores ativos).
Publique-se.
À SEAD para expedição da Portaria correspondente e posterior remessa à Fundação Piauí Previdência, para os fins previstos na Lei 6.910//2016.
Teresina, 19 de setembro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

1.9. Portaria (Presidência) Nº 2892/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13798/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARFAMTER (1293158), Informação Nº 50770/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1295860) e Decisão Nº 9701/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1302016), autuado sob o SEI nº 19.0.000083519-9,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora GEÓRGIA DANIELLE DE SOUSA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 26618, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO - CC/03, da estrutura administrativa da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina - PI;
Art. 2º. EXONERAR a servidora KARINE SANTOS LACERDA, matrícula nº 29195, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06, da estrutura administrativa da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina - PI;
Art. 3º. NOMEAR JOAQUIM PEREIRA DA COSTA NETO para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO - CC/03, da estrutura administrativa da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI (Juízo Auxiliar nº 02);
Art. 4º. NOMEAR GEÓRGIA DANIELLE DE SOUSA MARTINS RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06, da estrutura administrativa da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI (Juízo Auxiliar nº 02);
Art. 5º. NOMEAR KARINE SANTOS LACERDA para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06, da estrutura administrativa da 1ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI (Juízo Auxiliar nº 03).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de setembro de 2019
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 2899/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 30 de setembro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88 elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9775/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL (1306930) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº. 19.0.000083274-2;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR ao servidor **RODRIGO ROCHA PINHEIRO** a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET, Nível III,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º O servidor mencionado nesta portaria, passará a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 2902/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 30 de setembro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 14166/2019 - PJPI/CGJ/GABCOR (1305724) do Corregedor Geral da Justiça e a Decisão Nº 9791/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL (1307485) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº. 19.0.000019191-7 ;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR à servidora **FERNANDA LIMA CASTELO BRANCO** a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET, Nível III,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º A servidora mencionada nesta portaria, passará a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, em Teresina (PI), 30 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 2894/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito RODRIGO TOLENTINO, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária, conforme Processo nº 19.0.000084679-4;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1301359);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **RODRIGO TOLENTINO**, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura nos dias 08 e 09.06.2019, conforme certidão anexa (id 1299464), com fruição **para os dias de 03 e 04.10.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 2896/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento ao Juiz de Direito Substituto **MARCUS CALADO SCHULTZ** - Processo SEI nº 19.0.000084639-5;
CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1303843);
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,
RESOLVE:
CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Juiz de Direito Substituto **MARCUS CALADO SCHULTZ**, **referentes ao 2º período de 2019**, devendo o período ser gozado de **13.11 a 12.12.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 2898/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito ROBERT ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz Auxiliar da Comarca de União, de entrância intermediária, conforme Processo nº 19.0.000084890-8;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1303797);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **ROBERT ROGÉRIO MARINHO AROUCHE**, Juiz Auxiliar da Comarca de União, de entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura nos dias 17 e 18.08.2019, conforme certidão anexa (id 1301634), com fruição **para os dias de 14 e 15.10.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 2903/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de setembro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento 1299980, a Informação 1301484 da SEAD e a Decisão 1307583, nos autos registrados sob o Processo SEI nº 19.0.000084778-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 27/2019, o **pagamento de 0,5 (meia) diária**, no valor de **R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)** ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI, **Dr. João de Castro Silva**, com a finalidade de realização de audiências e casamento no PAA de Várzea Grande - PI, **no dia 25/09/2019.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 2888/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO que segundo a Meta nº 2 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ todos os Tribunais de Justiça devem identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos processos distribuídos, até 31/12/2016, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;
CONSIDERANDO Ofício Nº 30618/2019 - PJPI/SUJECC (1293035) e Despacho Nº 74181/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1300955),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o magistrado e os servidores/auxiliares da justiça para participar do Esforço Concentrado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca-PI, no período de 25 a 29 de novembro de 2019, conforme relação abaixo:

JUIZ/SERVIDOR/AUXILIAR DA JUSTIÇA	ORIGEM
MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA	Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba-PI
CLIDENOR MARQUES CAMPELO NETO	Oficial de Gabinete do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
LEANDRO MOREIRA FONTENELE	Assessor de Magistrado do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAÚJO	Juíza Leiga do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
RENAN ALBUQUERQUE SANTOS	Juiz Leigo do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
ELINETE DE ARAÚJO FONTENELE	Conciliadora do Juizado Especial de Parnaíba - Sede
LIDIANE MORAIS DE SOUSA	Juíza Leiga do Juizado Especial de Parnaíba - Anexo I (UESPI)

Art. 2º. O Esforço Concentrado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca-PI será coordenado pelo magistrado Max Paulo Soares de Alcântara.
Art. 3º O deslocamento dos servidores/auxiliares da justiça deverá ter aquiescência expressa de sua chefia imediata.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 2904/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 30 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito **MARCELO MESQUITA SILVA**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, conforme Processo nº 19.0.000084620-4;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1306689);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) dia de folga ao Juiz de Direito **MARCELO MESQUITA SILVA**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no dia 15.09.2019, conforme certidão anexa (id 1299073), com fruição **para o dia de 03.10.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. SEI Nº 19.0.000070276-8

EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE. COMPROVAÇÃO POR JUNTA MÉDICA. LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1994. RESOLUÇÃO Nº 41/2016. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA. REQUISITOS OBSERVADOS. DEFERIMENTO.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos**, **Servidor TJPI**, em 30/09/2019, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros**, **Servidor TJPI**, em 30/09/2019, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1295944** e o código CRC **31C308E2**.

DECISÃO
Com fundamento do parecer nº 4427/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, **DEFIRO** o pedido de remoção por motivo de saúde formulado pela servidora **ALEXANDRA QUIRINO DE OLIVEIRA PIMENTEL.**
À SEAD para intimação e anotações necessárias.
Publique-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1296021** e o código CRC **57C66EF1**.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 2905/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13974/2019 (1298505), a Informação N° 51966/2019 da SEAD (1307574) e a Decisão N° 9810/2019 (1308107), nos autos registrados no Processo SEI nº 19.0.000084543-7;
RESOLVE:
I - EXONERAR, a partir de 01.10.2019, LUCAS COUTINHO PUTY, matrícula 27742, do cargo em comissão de ***OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06***, da Vara Única da Comarca de Angical do Piauí;
II - NOMEAR, a partir de 01.10.2019, de LUCAS COUTINHO PUTY, para exercer o cargo em comissão de ***ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03***, da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.20. 19.0.000080807-8

EMENTA
ADMINISTRATIVO. JUIZ DE DIREITO. SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 3.716/79 E DA RESOLUÇÃO Nº 86/17 DO TJ/PI. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.
PARECER:
Trata-se de pedido formulado pelo magistrado **KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA** objetivando pagamento de ajuda de custo em razão de sua remoção pelo critério de antiguidade da Comarca de Palmeirais para Comarca de Teresina, ambas de entrância intermediária, conforme Provimento Nº 37/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, publicado no Diário de Justiça Nº 8.749, de 10.09.2019.
Instruiu o pedido com declaração anexando comprovante de energia que reside na Comarca de Teresina.(1284699) e a declaração de próprio punho do juiz de direito. (1284201).
De acordo com o Google Maps (Palmeirais-Teresina), na data de hoje, a Comarca de Palmeirais dista 126 km da Comarca de Teresina.
A SEAD informou que, após buscas no Sistema GestoRH, não consta pagamento de ajuda de custo ao Magistrado, no período correspondente aos dezoito meses imediatamente anteriores ao presente pedido, em que dispõe o artigo 6ª da resolução nº 86, de 16/10/2017, sobre a

concessão de ajuda de custo para Magistrado de 1º grau.
É o relatório.
O art. 182, da Lei nº 3.716/79 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, - prevê ajuda de custo aos magistrados para suprir despesas de transporte e mudança.
Por seu turno, a Resolução nº 86, de 16.10.2017, regulamentou o procedimento para concessão do benefício, cabendo destacar os requisitos definidos no art. 4º e art. 6º:
Art. 4º A ajuda de custo é paga pelo Tribunal de Justiça, mediante requerimento do interessado, tão logo seja publicado o provimento ou ato análogo que anunciar sua remoção ou promoção.
§ 1º A ajuda de custo poderá ser requerida em até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de remoção ou promoção do interessado, em expediente dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará as providências para o pagamento.
§ 2º O pedido de ajuda de custo deve estar acompanhado de comprovante de residência na Comarca e de declaração de próprio punho do juiz de direito, ou certidão da Corregedoria Geral de Justiça, salvo em casos autorizados pelo Tribunal Pleno, conforme Resolução 17/2007.
(...)
Art. 6º Não será concedida ajuda de custo ao juiz de direito que tiver recebido indenização dessa espécie no período correspondente aos dezoito meses [1] imediatamente anteriores, ressalvada a hipótese de retorno, por decisão plenária, à Comarca de onde saiu por motivo de força maior, porém quando requerida pelo interessada.
No caso em apreço, conforme se verifica do Provimento nº 37/2019, publicado no Diário de Justiça Nº 8749, de 10.09.2019, o magistrado **Kelson Carvalho Lopes Da Silva** foi removido, pelo critério de antiguidade, da Comarca de Palmeirais para Comarca de Teresina, quando exercia suas atividades administrativas como Juiz titular, razão pela qual lhe foi deferido a contagem do prazo de 90 (noventa) dias para o requerimento do benefício, a partir do encerramento de suas atividades.
No que diz respeito aos artigos 2º e 6º da citada Resolução, a SEAD informou nos autos do processo (19.0.000080807-8), relacionado a este processo, que a distância entre as Comarcas envolvidas na remoção (Palmeirais e Teresina) é de 126km e que não consta pagamento de ajuda de custo ao requerente no período correspondente aos dezoito meses imediatamente anteriores ao presente pedido.
Cumpre registrar que a ajuda de custo corresponde a 1 (um) subsídio, excluídas as verbas de natureza indenizatória ou que não componham o subsídio, na forma do art. 5º da Resolução nº 86/2017 do TJ/PI:
Art. 5º A ajuda de custo compreende o pagamento do equivalente a 1 (um) subsídio pago a magistrado titular, ou substituto, da comarca para a qual o requerente foi removido ou promovido.
Parágrafo único. Não se aplicam ao cômputo da ajuda de custo verbas indenizatórias ou que não componham o subsídio do magistrado removido ou promovido.
Em virtude do exposto, com fundamento na Lei n.º 3.716/79 e na Resolução nº 86/2017 deste Tribunal, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos**, **Servidor TJPI**, em 30/09/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros**, **Servidor TJPI**, em 30/09/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1297844** e o código CRC **BB526082**.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer nº 4435/2019 - PJPI/TJPI/SAJ para, com fundamento na Lei nº 3.716/79 e na Resolução nº 86/2017 deste Tribunal, por **DEFERIR** o pedido de ajuda de custo formulado pelo magistrado **KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA,** excluídas as verbas de natureza indenizatória ou que não componham o subsídio, na forma do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 86/2017 do TJ/PI.
À SEAD para comunicação, anotações e demais providências necessárias.
Publique-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1297868** e o código CRC **B4C2B3CD**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 4165/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4165/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9653/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações proferidas nos autos do Processo SEI nº 19.0.000081077-3,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA TERESA DE CARVALHO VIANA**, Analista Judicial, matrícula nº 3046, lotada no Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria (Disciplinar), para gozo de **20 (vinte) dias** de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2015/2016, tendo em vista anterior suspensão, nos termos da Portaria Nº 1698/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, a fim de serem usufruídos **no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1300842** e o código CRC **EC2A44EE**.

2.2. Portaria Nº 4166/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4166/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9659/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000083518-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **SANDY MIKIELE CASTRO DE ASSIS**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28879, lotada na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **07 e 08 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 12 e 13 de março de 2019, conforme Certidão (1293223) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1300855** e o código CRC **3A2BAC33**.

2.3. Portaria Nº 4159/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4159/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9658/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000084461-9,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 10 (dez) dias, a partir de 25/09/2019, ao servidor **JADER VASCONCELLOS FILHO**, Analista Judicial, matrícula nº 4078896, com lotação na Distribuição da Central de Mandados de Teresina, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 73955/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1300675** e o código CRC **03D5D16A**.

2.4. Portaria Nº 4167/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4167/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9654/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000082730-7,
R E S O L V E:
ADIAR, com fundamento nos arts. 4º e 5º, do Provimento N° 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares da servidora **MARCELLE MADEIRA NORONHA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28375, lotada na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2018/2019, anteriormente marcadas para os períodos de 18 a 27 de novembro de 2019 (2ª fração) e de 09 a 18 de dezembro de 2019 (3ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8560, de 20/11/2018, **a fim de que sejam usufruídas no período de 06 a 25 de julho de 2020.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1300961** e o código CRC **E56AA81F**.

2.5. Portaria Nº 4169/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4169/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9656/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000084544-5,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **LEILA OLIVEIRA LIMA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3253, lotada na Central de Mandados da Comarca de Campo Maior-PI, **03 (três) dias** de licença odontológica, **a partir de 25 de setembro de 2019**, nos termos do Atestado apresentado e do Despacho Nº 73884/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1301029** e o código CRC **50D78CFD**.

2.6. Portaria Nº 4168/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4168/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9657/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000083674-8,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 02 (dois) dias, a partir de 23/09/2019, em prorrogação, à servidora **PATRICIA SOBRAL BAÇANTE**, Psicóloga, matrícula nº 3327, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 73826/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1301011** e o código CRC **E95691A9**.

2.7. Portaria Nº 4174/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4174/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9660/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000084383-3,
R E S O L V E:
ADIAR, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares (exercício 2018/2019), referente a 3ª fração, da servidora **JÉSSICA RAMONA CASTRO UCHÔA,** Assessora de Magistrado, matrícula 28542, lotada na 1ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, previstas para o período de 10 a 19 de dezembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8560, de 21/11/2018, para que sejam usufruídas de **27 de fevereiro a 07 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1301574** e o código CRC **7AF89809**.

2.8. Portaria Nº 4175/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4175/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9664/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000084131-8,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LUÍS DE GONZAGA COUTINHO MOREIRA JÚNIOR**, Analista Judicial, matrícula 28121, lotado na Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **10 e 11 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 24 e 25 de novembro de 2018, conforme Certidão (1296806) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1301671** e o código CRC **75F67519**.

2.9. Portaria Nº 4177/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4177/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9675/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000075892-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 1014307, lotada na 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, concedida pela Portaria nº 147/00-SEAD, **a partir de 03 de outubro de 2019.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1301835** e o código CRC **DDBBB6F8**.

2.10. Portaria Nº 4178/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4178/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9679/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000083010-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ENAYRA VASCONCELOS CRONEMBERG**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matricula 26589, lotada na Central de Mandados da Comarca de Piripiri-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2019,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 03 e 04 de março de 2018, 03 de fevereiro, 24 e 25 de agosto de 2019, nos termos das Certidões (1289777 e 1293398) apresentadas.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1302086** e o código CRC **686AD3CA**.

2.11. Portaria Nº 4181/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4181/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SERETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA , no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9709/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000084944-0
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO,** Técnico Administrativo, matrícula nº 26583, lotada na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina -PI, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro de 2019, nos termo do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 74227 /2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1302520** e o código CRC **24482C24**.

2.12. Portaria Nº 4179/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4179/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9673/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000078145-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **CLEIDE LAFAIETE DE FREITAS LIMA**, Analista Judicial, matrícula 408753-4, lotada na Vara Única da Comarca de Angical do Piauí-PI, para gozo de **06 (seis) dias** de folga, nos dias **19, 20, 21, 22, 25 e 26 de novembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2018, nos termos da Certidão (1295364) apresentadas.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1302233** e o código CRC **66BA91FA**.

2.13. Portaria Nº 4180/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4180/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão nº 9677/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000083957-7,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ALINE BARBOSA DOS SANTOS**, Analista Judicial, matrícula 1920, lotada na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga, nos dias **11 de outubro, 18 e 19 de dezembro de 2019,** como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2016, nos termos da Declaração (1295731) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1302492** e o código CRC **4007EB5D**.

2.14. Portaria Nº 4182/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4182/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9705/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000083573-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **THIAGO LIMA CAVALCANTE**, Analista Judicial, matrícula 27875, lotado na Vara Única da Comarca de Jaicós-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, nos dias **22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018, 11 e 12 de maio de 2019, conforme Certidão (1293643) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1302663** e o código CRC **5E1C61D3**.

2.15. Portaria Nº 4183/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4183/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9710 /2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes no Processo SEI nº 19.0.000085031-7
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **SILÉSIA HELENA ALENCAR SAMPAIO,** Assessora de Magistrado, matrícula nº 28599, lotada na Secretaria das Turmas Recursais da Comarca de Teresina -PI, 07 (sete) dias de licença para acompanhar pessoa da família, a partir de 25 de setembro de 2019, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 74393/2019-PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1302671** e o código CRC **4F172C02**.

2.16. Portaria Nº 4190/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019

Portaria Nº 4190/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9697/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000083442-7,
R E S O L V E:
ADIAR, com fundamento nos Arts. 4º e 5º do Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **12 (doze) dias de férias** regulamentares (exercício 2018/2019), referentes a 2ª fração, do servidor **LUIS EDUARDO PAIXÃO E SILVA,** Analista Judicial, matrícula 26600, lotado na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, previstas para o período de 02 a 13 de dezembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº 8560, de 21/11/2018, para que sejam usufruídas de **07 a 18 de janeiro de 2020.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303472** e o código CRC **A19E3C22**.

2.17. Portaria Nº 4192/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019

Portaria Nº 4192/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9682/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000084375-2,
R E S O L V E:
ADIAR, com fundamento nos Arts. 4º e 5º do Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares (exercício 2018/2019), referentes a 3ª fração, da servidora **AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO,** Analista Judicial, matrícula 1848, lotada na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, marcadas anteriormente para o período de 05 a 14 de novembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 21/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no período de **18 a 27 de novembro 2019.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303583** e o código CRC **18E3252F**.

2.18. Portaria Nº 4193/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019

Portaria Nº 4193/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9681/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000084386-8,
R E S O L V E:
ANTECIPAR, com fundamento nos Arts. 4º e 5º do Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares (exercício 2018/2019), referentes a 3ª fração, da servidora **ANADEIS CASSEANO DA SILVA BARBOSA,** Contadora, matrícula 3470, lotada na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, marcadas anteriormente para o período de 18 a 27 de novembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 21/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no período de **05 a 14 de novembro de 2019.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303673** e o código CRC **7BCD9FB7**.

2.19. Portaria Nº 4194/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019

Portaria Nº 4194/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 9669/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000083817-1,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LUCAS BARBOSA DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 5105, lotado na Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, **nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2019; e 01 de novembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 27/04/219, 28/04/2019, 20/07/2019 e 21/07/2019, nos termos da Certidão apresentada (1295028).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303694** e o código CRC **BFB24630**.

2.20. Portaria Nº 4184/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4184/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias, constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000082271-2;
CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 9686/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008, de 27/05/2015, alterados, respectivamente, pelos Provimentos nºs. 17/2019 e 11//2017, desta Corregedoria, o pagamento 4,5 (quatro e meia) diárias, sendo o valor unitário de R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), totalizando o valor de R$ 2.884,50 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para cada servidora abaixo qualificada, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 3998/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Cidade de Goiânia-GO**, com a finalidade de realizar visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2019**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO
JOICE MEDEIROS DE CARVALHO Cargo/Função: Analista Judicial/Consultora Jurídica Matrícula nº 3830 Lotação: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça
HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO Cargo/Função: Analista Judicial Matrícula nº 1840 Lotação: CPPAD - 1º Grau
JULYANNA MARIA CAMPOS GONÇALVES Cargo/Função: Chefe da Seção de Arquivo e Deposito Judicial Matrícula nº 29196 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça
DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO Cargo/Função: Analista Judicial Matrícula nº 3109 Lotação: CPPAD - 1º Grau

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento nº 08/2015 e suas alterações, as beneficiárias das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nº do processo de concessão do benefício, a identificação do beneficiário (nome, cargo matrícula e lotação), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias e ajuda de deslocamento concedidas (quantidade, valor recebido, bem como valor a ser restituído, se houver) e os documentos que comprovem o cumprimento da finalidade da missão.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1302736** e o código CRC **C597142F**.

2.21. Portaria Nº 4185/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019

Portaria Nº 4185/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias, constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000083813-9;
CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 9708/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008, de 27/05/2015, alterados, respectivamente, pelos Provimentos nºs. 17/2019 e 11//2017, desta Corregedoria, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, sendo o valor unitário de R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), totalizando o valor de R$ 1.602,50 (hum mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), para cada servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4019/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Cidade de Belo Horizonte-MG,** com a finalidade de participar da Sessão de Encerramento do Curso Implantação Prática do Modelo de Gestão, **no no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2019**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO
LARA LARISSA DE ARAÚJO LIMA BONFIM Cargo/Função: Analista Judicial/ Assessora de Magistrado Matrícula nº 3666 Lotação: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça
PEDRO PAULO DE ARAÚJO SILVA Cargo/Função: Analista Judicial Matrícula nº 3266 Lotação: Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento nº 08/2015 e suas alterações, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nº do processo de concessão do benefício, a identificação do beneficiário (nome, cargo matrícula e lotação), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias e ajuda de deslocamento concedidas (quantidade, valor recebido, bem como valor a ser restituído, se houver) e os documentos que comprovem o cumprimento da finalidade da missão.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de setembro de 2019.
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1302929** e o código CRC **B0B33C6A**.

2.22. Portaria Nº 4187/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019

Portaria Nº 4187/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3301/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/2VARCRTER, constante no Processo SEI nº 19.0.000083537-7;
CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 9704/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008, de 27/05/2015, alterados, respectivamente, pelos Provimentos nºs. 17/2019 e 11//2017, desta Corregedoria, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** sendo o valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) à servidora **CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, Assistente Social, matrícula 3150, lotada na 2ª Vara Criminal (Execuções Penais) da Comarca de Teresina-PI, **totalizando o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais)**, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Campo Maior-PI, no dia **1º de outubro de 2019**, com a finalidade de realizar estudo psicossocial relativo a requerimento de prisão domiciliar por reeducando.
Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento nº 08/2015 e suas alterações, o beneficiário da diária referida no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nº do processo de concessão do benefício, a identificação do beneficiário (nome, cargo matrícula e lotação), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias e ajuda de deslocamento concedidas (quantidade, valor recebido, bem como valor a ser restituído, se houver) e os documentos que comprovem o cumprimento da finalidade da missão.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303185** e o código CRC **904CBD45**.

2.23. Portaria Nº 4189/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019

Portaria Nº 4189/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000078172-2;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 9680/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008, de 27/05/2015, alterados, respectivamente, pelos Provimentos nº 17/2019 e nº 11//2017, desta Corregedoria, o pagamento de **6,5 (seis e meia) diárias**, no valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais)** para cada um dos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados nos Memorandos Nº 4015/2019 (1298773), tendo em vista o deslocamento à Comarca de Luzilândia-PI, **no período de 29 de setembro a 05 de outubro de 2019**, para atuarem junto à Secretaria da referida Comarca, procedendo a baixa e arquivamento de processos - "Projeto Baixar para Avançar" da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIOS
LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3843 Lotação: 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI
JANICE BEVILAQUA DE SALES DUARTE FRANCO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3513 Lotação: 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI
LENILDA SANTOS Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 26886 Lotação: 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI
SHEYLLA RAQUEL DINIZ CAVALCANTE AGUIAR Cargo: Chefe da Seção de Controle Processual Matrícula nº 28875 Lotação: Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento nº 08/2015 e suas alterações, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nº do processo de concessão de diárias, a identificação do beneficiário (nome, cargo matrícula e lotação), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de deslocamento, bem como valor a ser restituído, se houver) e os documentos que comprovem o cumprimento da finalidade da missão.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303277** e o código CRC **E242FA61**.

2.24. Portaria Nº 4191/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019

Portaria Nº 4191/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias, constantes no Processo SEI nº 19.0.000080673-3;
CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 9700/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e nos incisos VI e VII do Anexo Único ao Provimento nº 008, de 27/05/2015, alterados, respectivamente, pelos Provimentos nºs. 17/2019 e 11//2017, desta Corregedoria, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamentos aos servidores e colaborador eventual abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4007/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de **Itainópolis-PI**, no período de **29 de setembro a 04 de outubro de 2019,** para atuação nos trabalhos de **Virtualização/Migração do acervo processual cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4085329 Lotação: Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça Data: 29 de setembro a 04 de outubro de 2019	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
LEONDINA FERREIRA PIAUILINO Cargo: Oficiala Judiciária Matrícula nº 4113390	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00

Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Data: 29 de setembro a 04 de outubro de 2019			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES Cargo:Oficiala de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 27719 Lotação: 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI Data: 29 de setembro a 05 de outubro de 2019	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
DEYSE CAROLINE GONÇALVES RIBEIRO DE MORAIS Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 26945 Lotação: Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI Data: 29 de setembro a 04 de outubro de 2019	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
ALDEFRAN DE SOUSA REIS Cargo: Técnico Administrativo Matrícula nº 5062 Lotação: CEJUSC da Comarca de Floriano-PI Data: 29 de setembro a 05 de outubro de 2019	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO **Colabora Eventual** Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 6074-B3 Lotação: 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI Data: 29 de setembro a 05 de outubro de 2019	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 200,00	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento nº 08/2015 e suas alterações, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nº do processo de concessão do benefício, a identificação do beneficiário (nome, cargo matrícula e lotação), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias e ajuda de deslocamento concedidas (quantidade, valor recebido, bem como valor a ser restituído, se houver) e os documentos que comprovem o cumprimento da finalidade da missão.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303557** e o código CRC **E60D19BA**.

2.25. Portaria Nº 4188/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019

Portaria Nº 4188/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias, constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000081179-6;
CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 9706/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008, de 27/05/2015, alterados, respectivamente, pelos Provimentos nºs. 17/2019 e 11//2017, desta Corregedoria, o pagamento de **6,5 (seis e meia) diárias**, no valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais)** para cada um dos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4032/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Comarca de Simões-PI**, para atuar junto à Secretaria da referida Comarca procedendo a baixa e arquivamento de processos, "Projeto Baixar para Avançar" da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, **no período de 29 de setembro a 05 de outubro de 2019**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO
MARIA MARLENE DOS SANTOS Cargo/Função: Analista Judicial Matrícula nº 4120760 Lotação: 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS Cargo/Função: Analista Administrativo Matrícula nº 1032470 Lotação: 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES
Cargo/Função: Oficial de Gabinete de Magistrado
Matrícula nº 3378
Lotação: 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento nº 08/2015 e suas alterações, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nº do processo de concessão do benefício, a identificação do beneficiário (nome, cargo matrícula e lotação), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias e ajuda de deslocamento concedidas (quantidade, valor recebido, bem como valor a ser restituído, se houver) e os documentos que comprovem o cumprimento da finalidade da missão.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 27/09/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303249** e o código CRC **87CDB55A**.

2.26. Portaria (Presidência) Nº 2893/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de setembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Requerimento (1081696), a Informação da SEAD (1083583), a Manifestação da SEAD (1253920), a Decisão 9048 (1269332), nos autos registrados sob o nº 19.0.000048679-8;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, **a partir de 15.01.2018,** ANELISA MEMÓRIA AGUIAR SYVERSEN, matrícula 103301-8, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, Nível 5A, Referência III, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30, de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 4143/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 25 de setembro de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 72961/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1292273),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do Contrato Nº 102/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO (aquisição de extintores), a saber:
FISCAL
- **SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA** - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677;
SUPLENTE DE FISCAL
- **CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA** - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de setembro de 2019.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 26/09/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1298891** e o código CRC **E74E8F2E**.

19.0.000073989-0	1298891v2

3.2. Portaria Nº 4152/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 26 de setembro de 2019

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, regimentais e,
CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88);
CONSIDERANDO, que o Provimento nº 27/2014/TJPI, estabelece o procedimento de reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que o art. 3º, § 1º do Provimento nº 27/2014/TJPI, atribui à Secretaria-Geral do TJPI a gestão, através da inscrição em lista única, na ordem cronológica, das dívidas devidamente reconhecidas;
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a lista consolidada referente aos passivos administrativos reconhecidos pelo Poder Judiciário Estadual, publicada através da Portaria Nº 3173/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 28 de julho de 2019, para **pagamento no ano de 2020**, até a presente data, conforme

ANEXO ÚNICO.
Art. 2º O pagamento dos valores devidos a cada beneficiário fica condicionado à existência de dotação orçamentária e financeira.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANEXO ÚNICO

ORDEM	CREDOR	CATEGORIA	MATRÍCULA / CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	DATA DE RECONHECIMENTO DO DÉBITO
1	ALZIRA MARIA ALMEIDA DE ANDRADE	Servidora	1042270	18.0.000026100-5	09/07/2018
2	ANA RUTH ALVES BATISTA	Servidora	1026313	18.0.000023337-0	10/07/2018
3	VALDECY ALVES DE MORAIS BORGES	Pensionista	28666	18.0.000021912-2	18/07/2018
4	ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA	Magistrado	2058782	18.0.000005918-4	20/07/2018
5	JOSÉ DE OLIVEIRA PINHEIRO	Servidor	1012525	18.0.000016644-4	20/07/2018
6	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA BRITO	Servidora	4092376	18.0.000024795-9	20/07/2018
7	ADRIANA CASTELO BRANCO L. R. E CASTRO	Servidora	4227565	18.0.000026639-2	22/08/2018
8	MARIA NILDETE DA SILVA LIMA	Servidora	4150244	18.0.000030909-1	22/08/2018
9	VANDA LUSTOSA BRANDÃO GONÇALVES DE MOURA	Servidora	4095391	18.0.000006080-8	20/09/2018
10	MARIA DILMA DE ANDRADE GOMES DE CARVALHO	Inventariante	432.618.253-91	18.0.000017182-0	27/09/2018
11	TALITA FONTENELE MONTE LEAL	Pensionista	00393180360	18.0.000033511-4	13/10/2018
12	RENATO LEVI DANTAS JALES	Magistrado	3908	18.0.000015620-1	13/10/2018
13	MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA	Servidora	4055683	18.0.000044471-1	29/10/2018
14	WILSON DIAS DOS REIS	Servidor	4109600	18.0.000045755-4	09/11/2018
15	MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES	Magistrada	3909	19.0.000005298-4	13/05/2019
16	SORAYA MARIA DE CARVALHO ARCANJO	Servidora	4088344	19.0.000030086-4	17/05/2019

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 26/09/2019, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1300053** e o código CRC **967E8348**.

19.0.000064895-0	1300053v7

3.3. Portaria Nº 4195/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 27 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do Despacho da SGC Nº 3484/2019 - PJPI/TJPI/SGC (1301273),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal da NE - Nota de Empenho Nº 3891/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO (aquisição de termovisores e medidor de distância), a saber:
FISCAL:
- SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677;
SUPLENTE DE FISCAL:
- CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 27/09/2019, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1303742** e o código CRC **0B8E50AE**.

19.0.000066982-5	1303742v5

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 1676/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3363/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER/COOTRAN (1299491); Informação Nº 51310/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1300899); e a Autorização de Pagamento Nº 765/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1302266), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000080815-9.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 27/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),** ao servidor **ROQUE DO SACRAMENTO** , Assistente de Segurança, matrícula nº 27498, lotado na Superintendência de Segurança - SUSEG, pelo seu deslocamento à Comarca de **Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI**, **a fim de acompanhar Equipe do Cerimonial na Solenidade de Inauguração do Novo Fórum da referida comarca**, **nos dias 25 e 26/09/2019**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 27/09/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 1677/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3359/2019 - PJPI/TJPI/SUSEG (1298632); a Informação Nº 49692/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1284029); e a Autorização de Pagamento Nº 766/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1302410), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000080991-0.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 27/2019, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando as diárias em **R$ 500,00 (quinhentos reais),** ao Colaborador Eventual **PAULO JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**, Policial Militar, matrícula nº 50652, lotado na Superintendência de Segurança - SUSEG, pelo seu deslocamento à **Comarca de Piripiri/PI**, **a fim de realizar a segurança durante o recolhimento de bens permanentes na referida Comarca, no período de 17/09/2019 a 19/09/2019.**
Art. 2º - REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 1627/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de setembro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 27/09/2019, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 1675/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 3150/2019 - PJPI/TJPI/SUSEG (1279920); a Informação Nº 49865/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1286426); e a Autorização de Pagamento Nº 764/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1301280), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000081331-4,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 27/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais),** ao servidor **VICTOR XIMENES NOGUEIRA**, Assistente de Segurança, matrícula nº 26795, lotado na Superintendência de Segurança - SUSEG, pelo seu deslocamento à **Comarca de Capitão de Campos/PI**, **a fim de acompanhar Servidora da Assessoria de Comunicação, na produção de matéria jornalística para série "TJ/PI em Números", no dia 16/09/2019.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 27/09/2019, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 1680/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 27 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 1558/2019 - PJPI/TJPI/SEAD e Portaria (SEAD) Nº 1594/2019 - PJPI/TJPI/SEAD:

NOME	LOTAÇÃO
KRIZIA DE MENESES ESCÓRCIO	Corregedoria Geral de Justiça- Assistência de Imprensa
LUCAS LOUZEIRO OLIVEIRA	2ª Vara Cível - Parnaíba

Art. 2º. Os estagiários lotado possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 27 de AGOSTO de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 27/09/2019, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 1587/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 13 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 12530/2019 - PJPI/TJPI/SAJ/CPREC (1249549) e a Decisão Nº 9151/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1274015), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000076121-7.
R E S O L V E:
ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2018/2019 do servidor **MATHEW VILARINHO MARTINS**, matrícula nº 28597, marcada anteriormente para ser fruída no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, conforme Escala de Férias/2019, **a fim de que seja fruída oportunamente.**
REGISTRE-SEPUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 27/09/2019, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 1673/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 19.0.000084261-6 ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **HAILTON ALVES DA SILVA**, matrícula 1054104, Analista Judiciário / Analista Judicial, lotado na Secretaria da Corregedoria neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 23 de setembro de 2019.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 26/09/2019, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 1679/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 27 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO a Justificativa Nº 281/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER/COOTRAN (1262118) e o Despacho Nº 74301/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1301682), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000049978-4.
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 1038/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de junho de 2019 (1104689).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 27/09/2019, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 1681/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 30 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 19.0.000084628-0 ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **JAQUELINE PESSOA DE AGUIAR**, matrícula 1056301, Analista Judiciário / Analista Judicial, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau, **03 (três) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 24 de setembro de 2019.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 30/09/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício-Circular Nº 297/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Ofício-Circular Nº 297/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
Teresina, 24 de setembro de 2019.
DIRIGIDO A TODOS OS PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Referente aos autos do Processo SEI nº 19.0.000048375-6
Ilustríssimo (a) Senhor(a),
Com meus cumprimentos, em atenção ao Despacho Nº 70734/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, da lavra do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor-Geral da EJUD/TJPI (evento nº 1276264), **INFORMO** a V.Sa., a realização do **Curso à distância "Depoimento Especial e Escuta de Crianças no Sistema de Justiça (CNJ)",** que será ministrado por meio da plataforma *Moodle*, ambiente virtual utilizado pela Ejud-PI, previsto para o período de 09/10/2019 a 04/12/2019, com carga horária de 40h/a, e caso haja interesse, as inscrições estarão abertas do dia 24/09/2019 a 01/10/2019.
Atenciosamente,
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 25/09/2019, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1296093** e o código CRC **81BB868F**.

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 118/2019.

Em 27 de Setembro de 2019.
PROPONENTE: Dr. Mauricio Machado Queiroz Ribeiro - Juiz de Direito do JECC de São João- PI
SUPRIDO: DIENNES RODRIGUES DAMATA . - Diretor da Secretaria
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do **JECC de São João- PI,**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**
PROCESSO Nº19.0.000084459-7
EMPENHO: 2019NE02501 (1305176)
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/2019.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09 a 26/11/2019.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 27/11 a 06/12/2019 (10 dias).
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

6.2. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 119/2019.

Em 27 de Setembro de 2019.
PROPONENTE: Dra. Lucicleide Pereira Belo- Juiza de Direito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos de Teresina-PI..
SUPRIDO: BÁRBARA TERESA PEREIRA MARTINS VIEIRA - Analista Judicial/Secretária do NUPEMEC
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência ao **NUPEMEC.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
339030 - Material de Consumo - **R$ 1.000,00 (um mil reais)**
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **R$ 500,00 (quinhentos reais)**
Valor Total : R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
PROCESSO Nº 19.0.000084520-8
EMPENHOS:
2019NE02502 (1305283)
2019NE02503 (1305285)
2019NE02504 (1305287)
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/2019
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09 a 26/11/2019
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 27/11 a 06/12/2019
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

6.3. Processo SEI nº 18.0.000050017-4

Decisão Nº 9728/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER
Vistos em despacho.
Trata-se de requerimento formulado pela Eletrobrás Distribuição Piauí, CNPJ nº 06.840.748/0001-89, na qual solicita restituição de custas pagas e não utilizadas para interposição de Recurso Inominado nos autos do processo nº 0013861-48.2018.818.0001.
Acolho a manifestação do FERMOJUPI (1298372), por seus próprios fundamentos, para INDEFERIR o pedido, uma vez que a requerente deixou

de juntar certidão de não ajuizamento do recurso.
Após as formalidades legais, concluam-se os autos nesta unidade administrativa.

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 27/09/2019, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Extrato Nº 217/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER - Contrato nº 145/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000046058-6
DISTRIBUIDORA: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piaui, na Av. Maranhão nº 759/Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89.
ACESSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - TJPI, com endereço na cidade de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piaui, na Rua João da Cruz Pereira da Silva, S/N, Bairro: Barreiras, Cep: 64865-000, CNPJ/CPF sob o Nº 06.981.344/0001-05.
OBJETO/RESUMO: O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, a ser disponibilizada pela **DISTRIBUIDORA** ao **ACESSANTE** no **PONTO DE ENTREGA**, durante o **PERÍODO DE FORNECIMENTO**, destinada exclusivamente ao atendimento da **UNIDADE CONSUMIDORA**, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente CCEE entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito no item M do contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte	040101 - Tribunal de Justiça **339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** 118 - Recurso de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	**2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau** 02.061.0081.2083

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este contrato fundamenta-se no **caput do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.**
ASSINATURAS:
Acessante:
Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Cargo: DESEMBARGADOR PRESIDENTE
Distribuidora:
Nome: EDUARDO PAULO DE SOUSA NEIVA SOARES
Cargo: GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

7.2. Extrato Nº 218/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD - Contrato nº 145/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000046058-6
DISTRIBUIDORA: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piaui, na Av. Maranhão nº 759/Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89.
ACESSANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - TJPI, com endereço na cidade de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piaui, na Rua João da Cruz Pereira da Silva, S/N, Bairro: Barreiras, Cep: 64865-000, CNPJ/CPF sob o Nº 06.981.344/0001-05.
OBJETO/RESUMO: O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente CSUD entra em vigor a partir da data da efetiva ligação, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte	040101 - Tribunal de Justiça **339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** 118 - Recurso de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	**2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau** 02.061.0081.2083

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este contrato fundamenta-se no **caput do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.**
ASSINATURAS:
Acessante:
Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Cargo: DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Distribuidora:
Nome: EDUARDO PAULO DE SOUSA NEIVA SOARES
Cargo: GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

7.3. Ordem de Fornecimento Nº 52/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

Objeto	Fornecimento de QUENTINHA EXECUTIVA e COFFEE BREAK
SEI	19.0.000084622-0
Demandante	**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS - VARCRIBAR**
Demanda	Requerimento Nº 13993/2019 - PJPI/COM/BAR/FORBAR/VARCRIBAR (1299041)
Contratada	G. M. DE MOURA BARROS EPP
CNPJ	04.453.760/0001-05
Endereço	Rua Paissandú, 1488- A, Centro, Teresina/PI, CEP 64.0001-120
Contato/E-mail	(86) 3221-1631 (86) 99803-0800, site/email: gmdemourabarros@hotmail.com
Dados Bancários	Banco do Brasil, Agência: 4249-8, Conta: 29461-6
Autorização	Autorização Nº 774/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO (1303896)
Fundamentação Legal	Lei N. 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. Nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis ao Contrato nº 109/2019/TJ/PI.
Docs./Integrantes	Contrato N° 109/2019 (1302868)
Fiscais da Ordem de Fornecimento	Caberá a fiscalização dentre as atribuições previstas na cláusula quinta do Contrato nº 109/2019, **inserir nestes autos, a Nota Fiscal e o Atesto** de que o serviço foi executado nessa Unidade Judiciária: **1. Fiscal: Joana Elisa Lira Martins, CPF 018.814.173-10, matrícula 29232** 2. Suplente: Erika Letícia Soares de Carvalho Araújo , CPF 065.359.303-19
Entrega do Objeto	**Local: Auditório Interno da Secretaria da Educação de Barras, Centro, Barras/PI** **Dia(s)/Período:** **30/09/2019 10h00** *coffee break;* **12h30 almoço ; 16h00min** *coffee break***;** **03/10/2019 10h00** *coffee break;* **12h30 almoço ; 16h00min** *coffee break***;** **07.10.2019** 10h00 *coffee break;* 12h30 almoço ; 16h00min *coffee break*; **Horário de entrega:** 10h00 *coffee break;* 12h30 almoço ; 16h00min *coffee break*; **Endereço**: R. General Taumaturgo de Azevedo, s/n, Centro, Barras-PI. **Responsável pelo recebimento: Joana Elisa Lira Martins, CPF 018.814.173-10, matrícula 29232** **Telefone:** (86)3242-**1233**
Recurso Orçamentário	Unidade Orçamentária:040101 - Tribunal de Justiça. Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 118 - Recurso de Fundos Especiais. PROJETO/ATIVIDADE: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau. Classificação Funcional:02.061. 0081. 2083.
Habilitação	Manter todas as condições exigidas no certame.
Condições/Pagamento	O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**: **a)** Recibo, devidamente preenchido e assinado; **b)** Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; **c)** Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço; e **d)** Cópia da Nota de Empenho; **e)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; **f)** Prova de regularidade do FGTS; **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e **g)** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
Nota de Empenho	2019NE02433 - NE - Nota de Empenho Nº 3914/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO (1294619)
Prazo Assinatura/Devolução	Item 3.2 da Ata de Registro de Preço, 01 (um) dia útil.
Sanções Administrativas	Conforme Seção XXVI do edital.
Obrigações das Partes	Cláusulas Nona e Décima na Minuta do Contrato no edital.
Do Foro	Comarca de Teresina - PI

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo especificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 - TJPI - PREGÃO 24/2018 - LOTES 04 e 05.									
Lote	**Especificação do objeto**	**Unidad**	**Saldo do**	**Valor Unitário**	**Sald**	**Quant.**	**Saldo**	**Grau**	**Valor**

/ Item		e	Contrato	Registrado	o Atual	Solicitada	Remanescente	d e Jurisdição	Total
4.1	Quentinha Executiva - especificações de acordo com o Anexo I	Unidade	700	R$ 28,94	468	120	348	1º Grau	R $ 3.472,80
5.1	Coffee Break - especificações de acordo com o Anexo I.	Por pessoa	700	R$ 30,98	388	240	148	1º Grau	R $ 7.435,20
Valor Total:		**R$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais)**							

Documento assinado eletronicamente por **Gildete Maria de Moura Barros**, **Usuário Externo**, em 27/09/2019, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 30/09/2019, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1305248** e o código CRC **3EC9AAC1**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO PUBLICADO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 143/2018
CONTRATO Nº: 143/2018
PROCESSO SEI Nº: 19.0.000058699-7
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05
CONTRATADO: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ Nº: 07.204.255/0001-15
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto: A REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 143/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 143/2018; A PRORROGAÇÃO do Contrato n. 143/2018, nos termo do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato n. 143/2018; A RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 143/2018, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 143/2018.
REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000074/2018 e no Decreto Municipal n. 18.230/2019. O valor mensal para o posto de Garçom, após repactuado, é de R$ 2.572,62 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para o período de 28/09/2018 a 09/01/2019 e de R$ 2.585,19 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) para o período de 10/01/2019 a 28/09/2019, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1245223; O valor mensal estimado do contrato, após repactuado, é de R$ 5.145,24 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o período de 28/09/2018 a 09/01/2019 e para R$ 5.170,38 (cinco mil cento e setenta reais e trinta e oito centavos) para o período de 10/01/2019 a 28/09/2019, sendo absorvido integralmente no 2º Grau. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,9139% (três inteiros e nove mil cento e trinta e nove décimos de milésimo percentuais). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 143/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 29 de setembro de 2019 e final o dia 29 de setembro de 2020. Com esta prorrogação contratual o valor mensal, após repactuado, para o posto de Garçom é de R$ 2.557,92 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1245223; O valor mensal estimado do contrato, para o novo período contratual, é de R$ 5.115,84 (cinco mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando um valor anual estimado de R$ 61.390,08 (sessenta e um mil trezentos e noventa reais e oito centavos), sendo absorvido integralmente no 2º Grau.
RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 143/2018.
VALOR: O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação e da prorrogação, é de R$ 63.642,57 (sessenta e três mil seiscentos quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo: R$ 2.252,49 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) correspondente a repactuação pela CCT 2018/2018 e R$ 61.390,08 (sessenta e um mil trezentos e noventa reais e oito centavos) correspondente a prorrogação contratual; O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma: As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2018 é de R$ 520,11 (quinhentos e vinte reais e onze centavos); As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2019 é de R$ 17.420,96 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos) e As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2020 é de R$ 45.701,50 (quarenta e cinco mil setecentos e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob o seguinte código:

	Repactuação (28/09/2018 a 31/12/2018)	**Repactuação** (01.01.2019 a 31.12.2019)	**Prorrogação** (29.09.2019 a 31.12.2019)
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça **339092 -** Despesas de Exercícios Anteriores 118 - Recurso de Fundos Especiais	040101 - Tribunal de Justiça **339037 -** Locação de Mão de Obra 118 - Recurso de Fundos Especiais	040101 - Tribunal de Justiça **339037 -** Locação de Mão de Obra 118 - Recurso de Fundos Especiais

PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	**2083 (1º GRAU) - Custeio Administrativo de 1º Grau** 02.061.0081.2083	**2083 (1º GRAU) - Custeio Administrativo de 1º Grau** 02.061.0081.2083	**2083 (1º GRAU) - Custeio Administrativo de 1º Grau** 02.061.0081.2083

GARANTIA: A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 143/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sebastião Ribeiro Martins, Presidente
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cleide Maria Carvalho de Saboia.

9. PAUTA DE JULGAMENTO

9.1. PAUTA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 07 DE OUTUBRO DE 2019 - COMPLEMENTAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DE PAUTA
Serão apreciados na 60ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia **07.10.2019**, às **09h (nove horas)**, os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) **19.0.000085034-1**
[...]
II - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRESIDÊNCIA
[...]
06. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000082404-9
Requerentes: *MÁRIO SOARES DE ALENCAR, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, e JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Canto de Buriti*
Advogado: *não consta*
Assunto: *Permuta.*
Relator: *Des. Presidente*
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Marcos da Silva Venancio
Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

9.2. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 09/10/2019

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **09 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
PROCESSOS E-TJPI
01. 2018.0001.002166-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 3ª Vara
Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agravada: LUCILEIDE MARIA DE SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
02. 2014.0001.004736-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelantes: ANGELA MARIA MARTINS DA SILVA e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611)
Apelada: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
PROCESSOS PJE
01. 0701993-98.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro/ Vara Única
Apelante: AMBROSIO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI nº 10.205) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
Carolaine Alana Pinheiro Gomes
Estagiária

9.3. 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 09/10/2019

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **09 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.004551-2 - Agravo de Instrumento

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Agravante: JOÃO DIAS RIBEIRO
Advogados: Danilo Mendes de Amorim (OAB/PI nº 10.849) e outro
Agravado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI
Advogados: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952), Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

10. ATA DE JULGAMENTO

10.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DE 20 A 27 DE SETEMBRO DE 2019- PLENÁRIO VIRTUAL

1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
PLENÁRIO VIRTUAL
ATA da Sessão Ordinária DE JULGAMENTO da Egrégia 1ª câmara ESPECIALIZADA CRIMINAL realizada no PERÍODO De 20 a 27 de SETEMBRO de 2019.
No período de 20 (vinte) a 27 (vinte e sete) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária do Plenário Virtual, a Egrégia 1ª **CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, tendo início às 10:00 (dez horas) e término às 9:00 (nove horas), comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR** realizada no período de 13 a 20 de setembro de 2019, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 8.761**, **de 27 de setembro de 2019 (disponibilizada em 26 de setembro de 2019),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 0707100-26.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. 1º Recorrente: ANTÔNIO CÍCERO MOREIRA BEZERRA . Advogados: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 5.835) e outro. 2º Recorrente: REGINALDO GONÇALVES LIMA. Advogado: Josué Soares da Silva (OAB/PI nº 4.003). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator:** *Des. José Francisco do Nascimento***. 0707146-15.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal. Apelante: BRUNO DA SILVA COSTA. Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0711828-13.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: Simões / Vara Única. Apelante: SAMUEL SILVA PEREIRA. Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0712093-49.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. Origem: José de Freitas / Vara Única. Apelante:FÁBIO PEREIRA DAS NEVES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0706453-31.2019.8.18.0000 - Embargos Declaratórios na Apelação Criminal. Origem: Itaueira / Vara Única. Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Embargados: FÁBIO ARRUDA DA SILVA,GILVAN ALVES DA SILVA e JOSÉ DAGUIA XAVIER DE ARAÚJO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 0000117-18.2014.8.18.0068- Apelação Criminal. Origem: Porto / Vara Única. Apelante: DIONÊ MARQUES DOS SANTOS. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.** Processos retirados de pauta, em virtude da não liberação dos votos por parte do eminente Relator. **E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

10.2. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, SESSÃO DE 20 A 27 DE SETEMBRO- PLENÁRIO VIRTUAL

ATA da Sessão Ordinária DE JULGAMENTO da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público realizada no PERÍODO De 20 a 27 de agosto de 2019.
No período de 20 (vinte) a 27 (vinte e sete) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se, em Sessão Ordinária do Plenário Virtual, a Egrégia **5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça, tendo início às 10:00 (dez horas) e término às 9:00 (nove horas), comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:0702799-70.2018.8.18.0000 -Embargos de Declaração em Apelação Cível. Embargante: SOCIEDADE PARNAIBANA DE COMBATE AO CÂNCER- CLINICA DR JOÃO SILVA FILHO. Advogada: Apoena Almeida Machado (OAB/PI nº 3.444). Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. Advogados:Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração interpostos pela SOCIEDADE PARNAIBANA DE COMBATE AO CÂNCER - CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, na forma do voto do Relator". Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Deses.Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

11. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

11.1. Desaforamento de Julgamento nº 0701784-32.2019.8.18.0000

Desaforamento de Julgamento nº 0701784-32.2019.8.18.0000 (Landri Sales / Vara Única)
Processo de Origem nº 0000147-28.2012.8.18.0099
Autor:Ministério Público Estadual.
Réu:John Brendon Pereira de Araújo
Advogado: João Gonçalves Alexandrino Neto
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - DESAFORAMENTO - REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL - GARANTIA DO INTERESSE DA ORDEM PÚBLICA E FUNDADA DÚVIDA SOBRE A IMPARCIALIDADE DO JÚRI (ART. 427, CAPUT, DO CPP) - MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS DO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI E DO *CUSTOS LEGIS* - DESLOCAMENTO ACOLHIDO - DECISÃO UNÂNIME.
1. Embora traduza exceção à regra de que todo acusado tem o direito de ser processado e julgado no lugar do fato, o desaforamento não implica em violação ao princípio do Juiz Natural no seu dúplice aspecto, da proibição do tribunal de exceção e da garantia do juiz competente, previstos, respectivamente, nos incisos XXXVII e LIII do art. 5º da Constituição Federal, uma vez que representa verdadeira garantia à isenção e imparcialidade do órgão julgador, sendo que o deferimento pressupõe a ponderação entre estes princípios;
2. Na hipótese, uma das testemunhas disse, durante a fase policial, que, à época do fato, não fez comentário acerca de quem seria o autor dos disparos que levaram ao óbito da vítima por temer a ação do réu, e que, posteriormente, quando o corpo dela (vítima) se encontrava no Hospital Local de Landri Sales, observou que ele (réu), ao avistá-la, sinalizou com o dedo indicador da mão direita, como quem falava: "fique quieto! Fique na sua";
3. Ressalte-se que essa testemunha corroborou, em juízo, o depoimento prestado à autoridade policial, descrevendo inclusive, por meio de gestos, as ameaças perpetradas pelo réu à época, o que evidencia o seu comportamento intimidatório;
4. Tais elementos corroboram os argumentos ministeriais no sentido de que a sociedade local ficou e ainda continua temendo que o réu seja posto em liberdade, sobretudo porque se trata de cidade pacata e ordeira - registre-se, cuja população estimada para o ano corrente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de apenas 5.295 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco) habitantes;
5. Toda essa conjuntura mostra-se ainda mais evidente se analisada a carência de estrutura do Fórum local e diminuto efetivo policial militar da região - frise-se, há apenas 8 (oito) servidores na Vara Única da Comarca, conforme informação extraída do sistema Intranet -, circunstâncias que também implicam sério risco de imparcialidade dos jurados, reforçadas pelas manifestações do Juiz Presidente e do Membro do Ministério Público, atuantes no feito de origem e, portanto, mais próximos dos fatos, bem como, do *Parquet* oficiante neste colendo Tribunal, todos favoráveis ao deslocamento;
6. A manifestação do magistrado é dotada de especial relevância nos pedidos de desaforamento, tendo em vista sua proximidade com os fatos e com o cotidiano local, circunstância que o habilita a melhor avaliar a existência ou não de dúvida sobre imparcialidade dos jurados. Precedentes;
7. Representação pelo Desaforamento acolhida, à unanimidade.
DECISÃO: A**cordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a unanimidade, em DEFERIR o pedido de desaforamento, para que o réu Jhonn Brendon Pereira de Araújo, nos autos do Processo Nº 0000014-73.2006.8.18.0041, seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Floriano/PI, circunvizinha à comarca de origem, dentre as mais próximas do distrito da culpa, onde não subsistem os motivos ensejadores do apontado quadro de insegurança e que dispõe de melhores condições de material e pessoal, de segurança e infraestrutura, capazes de garantir a imparcialidade Júri, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior**.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator), Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Erivan Lopes e José Francisco do Nascimento.
Impedido: Não houve.
Presente o Exmº. Sr. Dr. Alípio Santana Ribeiro, Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 13 de setembro de 2019.

11.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0705016-86.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s) do reclamante: ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA
AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO LIMINAR QUE DETERMINA A DESIGNAÇÃO DE INVESTIGADOR, ESCRIVÃO E DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SOCIEDADE. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL PARA CONFERIR EFICÁCIA MATERIAL AO DIREITO À SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. RECURSO NÃO PROVIDO.
1. O direito à segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, cabendo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço.
2. É dever do Poder Judiciário adotar posturas que obriguem o Executivo a prestar, com eficiência, os erviços públicos imprescindíveis à sociedade.
3. Se há omissão do Estado em assegurar condições mínimas de funcionamento do sistema da segurança pública pela carência de servidores, cabe ao Judiciário intervir.
4. O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que a Administração pública adote medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais sem que isso configure violação do princípio da separação dos poderes. Precedentes do STF.
5. Para invocar a denominada cláusula do financeiramente possível, o ente público deve comprovar objetivamente a insuficiência de recursos públicos ou a falta de previsão orçamentária da despesa ou, ainda, que o cumprimento da ordem judicial imporá gravame excessivo às contas públicas.
6. Recurso não provido, à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS, e em consonância com o parecer ministerial, **VOTO** pelo não provimento do recurso, mantendo incólume a decisão combatida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

11.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0704761-31.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: GIVALDO BARTOLOMEU RODRIGUES
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. TRANSFERÊNCIA POR UTI AÉREA. PACIENTE QUE NECESSITA DE TRANSPLANTE. PROTEÇÃO À VIDA E À SAÚDE DO SER HUMANO. RESERVA DO POSSÍVEL. INAPLICABILIDADE. EFETIVIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. RISCO DE DANO À SAÚDE E À VIDA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO PROVIDO.
1. A Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, reconhece a saúde como direito social e dever do Estado (em suas três esferas). No mesmo sentido, a Lei n 8.080, de 1990, em seu artigo 2º, reitera que a saúde é um direito fundamental do ser humano, incumbindo ao Estado prover as

condições ao seu pleno exercício e aos entes referidos a prestação de serviços de saúde à população.
2. Sendo dever do Estado assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso ao tratamento médico necessário à cura de suas moléstias, em especial, à cura das mais graves, admitir a negativa de fornecimento, pelo Poder Público, da transferência de paciente, mediante UTI aérea, para a realização de transplante, equivaleria a obstar-lhe o direito à vida, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal/88, e merecedor de toda a forma de proteção do Estado.
3. O direito à saúde prepondera frente ao princípio da reserva do possível, pois a sua aplicação tem sido relativizada pelo Supremo Tribunal Federal, visto que o instituto vem sendo utilizado indevidamente pela Administração Pública para esquivar-se de sua obrigação constitucional de atender aos anseios da população, principalmente no que tange ao direito à saúde, ferindo de morte diversos preceitos contidos na Carta Magna.
DECISÃO
EX POSITIS e em consonância com o parecer ministerial, **VOTO** para confirmar-se a antecipação de tutela recursal anteriormente deferida e, dando provimento ao recurso, reformar a decisão agravada, no sentido de deferir a tutela de urgência, para determinar que o agravado proceda à transferência do agravante, em serviço de transporte aéreo, com UTI, para o Hospital Geral de Fortaleza (HGF), para a realização do procedimento médico prescrito nos relatórios que instruem o presente agravo.

11.4. MANDADO DE SEGURANÇA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0706721-22.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: MARIA DA CONCEICAO SOUSA VERAS
Advogado(s) do reclamante: TIAGO FREITAS PEREIRA
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - REGULARIDADE - FUNDAMENTO NA LEI ESTADUAL N. 5.309/2003 - SÚMULA N. 21 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA
1. A aprovação em concurso público, em posição classificatória fora da quantidade de vagas previstas em edital, apenas confere ao candidato direito subjetivo à nomeação e posse em situações excepcionais, tais como desrespeito à ordem classificatória do certame, o surgimento de novas vagas ou, ainda, a verificação concreta de contratações precárias irregulares.
2.Deve ser considerada ilegal, apta a configurar a preterição de candidatos aprovados em concurso público, a contratação temporária de servidores pelo Estado do Piauí, que não atender aos requisitos da Lei Estadual nº 5.309/2003.
3. Segurança denegada, por unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS, com apoio nas razões ora expendidas e, em dissonância com o parecer ministerial, denego a segurança pleiteada, nos termos do artigo 6, § 5°, da Lei n. 12.016/09, combinado com o artigo 485, IV, do Código de Processo Civil.

11.5. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0705289-65.2018.8.18.0000
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) do reclamante: WILSON SALES BELCHIOR, ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, DEBORAH SALES BELCHIOR, TIAGO ASFOR ROCHA LIMA, BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA, HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES, EMANUELLA KELLY FRANCA DE MENDONCA PONTES
APELADO: MARIA DA CRUZ DA SILVA
Advogado(s) do reclamado: GETULIO PORTELA LEAL
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - ERRO MATERIAL RECONHECIDO - OMISSÃO INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
1. O acórdão recorrido padece de erro material quanto ao valor do dano moral.
2. Inexiste, no acórdão embargado, a omissão suscitada.
3. Embargos conhecidos e parcialmente providos.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo conhecimento deste recurso, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de corrigir o erro material suscitado, mantendo-se incólume, quanto ao restante, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos.

11.6. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701207-88.2018.8.18.0000
APELANTE: SERGIO MANOEL DE CARVALHO
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL, DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexiste, no acórdão embargado, erro material suscitado.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, sendo certo que nada ampara a pretensão da embargante, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existente o erro material alegado, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

11.7. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0708425-70.2018.8.18.0000
APELANTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) do reclamante: WILSON SALES BELCHIOR, ANGELINNE MARIA DE MEDEIROS ACIOLY
APELADO: AMANCIO FRANCISCO LEITE
Advogado(s) do reclamado: EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÕES- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexiste, no acórdão embargado, as omissões suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, sendo certo que nada ampara a pretensão da embargante, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existente as omissões alegadas, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

11.8. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0706428-52.2018.8.18.0000
APELANTE: RAIMUNDO MOURA DE ARAUJO
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s) do reclamado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, sendo certo que nada ampara a pretensão da embargante, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existentes omissão, contradição e obscuridade alegadas, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

11.9. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0711820-70.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0711820-70.2018.8.18.0000
APELANTE: RONICLEY VELEDA RODRIGUES
Advogado(s) do reclamante: MARCOS VINICIUS MACEDO LANDIM OAB/PI 11288, RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS OAB/PI 10.649
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargadora EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS A COMPROVAR A AUTORIA DELITIVA. ACOLHIMENTO. APELO DEFENSIVO PROVIDO.
1. A materialidade restou devidamente comprovada nos autos, através do inquérito policial, auto de apresentação e apreensão (ID 256273, fls. 23), auto de reconhecimento de objeto (ID 256273, fls. 25) e termo de restituição (ID 256273, fls. 27).
2. Porém, quanto a autoria não se revelou inequívoca nos autos.
3. É cediço que apenas a prova colhida na fase administrativa não se mostra bastante para, isoladamente, embasar o juízo de condenação somente devendo ser levada em conta quando ratificada em juízo, conforme ditames do artigo 155 do Código de Processo Penal.
4. Não se trata de reconhecer como verdadeira a versão defensiva, mas de não ser possível descartá-la e, em razão disso, não se poder negar ao réu o benefício da dúvida.
5. Assim sendo, o magistrado só pode prolatar um decreto condenatório quando tem certeza absoluta da responsabilidade delitual do acusado; se restar alguma dúvida, o mais acertado é absolver o acusado, com fundamento no art. 386, V, do CPP.
6. Recurso conhecido e provido.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, com fundamento no art. 386, inc. V, do CPP, e em obediência ao princípio do "*in dubio pro reo*", em dar provimento ao recurso para absolver o réu RONICLEY VELEDA RODRIGUES da acusação a ele imputada. Vencida a Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, Relatora. Designado para lavrar o acórdão, o Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, condutor do voto vencedor.

11.10. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0705537-31.2018.8.18.0000
APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s) do reclamante: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, KARINE NUNES MARQUES
APELADO: PAULO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s) do reclamado: JOSE CARLOS MARTINS DE CAMPOS, MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE -

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, sendo certo que nada ampara a pretensão da embargante, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existente omissão e contradição alegadas, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

11.11. HABEAS CORPUS Nº 0712538-33.2019.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0712538-33.2019.8.18.0000
ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal
RELATOR: Des. Erivan Lopes
ORIGEM: Teresina/1ª Vara Criminal
IMPETRANTE: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI Nº 3.899)
PACIENTE: Rafael Machado Branco
EMENTA
HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. CORRUPÇÃO DE MENOR. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM CONCEDIDA.
1. O paciente encontra-se preso preventivamente desde 27/01/19, pela suposta prática dos crimes de roubo majorado, associação criminosa e corrupção de menor.
2. Não desconheço a complexidade do feito, com pluralidade de réus e instauração de incidente de insanidade mental. No entanto, a prisão do paciente já perdura por oito meses, tempo suficiente para julgar o incidente e finalizar a instrução processual, o que não ocorreu no caso em questão, violando o que dispõem os arts. 150 e 400 do Código de Processo Penal.
3. Sendo assim, o atraso é desmedido, por culpa do aparelho repressor estatal, violando, assim, os princípios da razoabilidade dos prazos processuais e da proibição do excesso.
4. A demora injustificada na condução do feito, impõe o imediato relaxamento da prisão pela autoridade judiciária, atendendo-se, assim, aos preceitos do art. 648, II, do CPP e do art. 5º, LXV, da Constituição Federal.
5. Ordem concedida.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONCEDER A ORDEM de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Relator".
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de setembro de 2019.

11.12. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0709936-06.2018.8.18.0000
APELANTE: ALBERTINA SILVEIRA FEITOSA
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s) do reclamado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, sendo certo que nada ampara a pretensão da embargante, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existentes a omissão e contradição alegadas, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

11.13. AP. CRIM. Nº 0712725-75.2018.8.18.0000

Apelação Criminal nº 0712725-75.2018.8.18.0000 (Pedro II / Vara Única)
Processo de origem nº 0000998-04.2014.8.18.0065
Apelante: Cleudomar Barbosa Ferreira
Advogado: Gilvan Araújo da Silva - OAB/PI nº 10.052
Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÕESCRIMINAIS - HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ARTS. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO CTB) E LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 303, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.503/97) - APELO DEFENSIVO - ABSOLVIÇÃO DOS CRIMES DE HOMICÍDIO CULPOSO E DA LESÃO CORPORAL CULPOSA - AFASTAMENTO DA MAJORANTE PREVISTA NO INCISO III, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 302 DO CTB - REFORMA DA DOSIMETRIA DA PENA - APELO MINISTERIAL - REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE - RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.
1 - O art. 302 do CTB pressupõe que a prática de homicídio decorre de imprudência, negligência ou imperícia ao conduzir veículo automotor em via pública ou propriedade privada;
2 - *In casu*, mostra-se frágil a versão de que o acidente ocorreu por culpa exclusiva das vítimas, notadamente porque as provas colhidas ao longo da instrução demonstram que o apelante trafegava com excesso de velocidade, quando então perdeu o controle do veículo, vindo a atropelar as duas vítimas, que se encontravam no acostamento da pista, o que resultou em lesões múltiplas em Expedita Sampaio Araújo, que veio a falecer dias depois, conforme Laudo de Exame Pericial - Laudo Cadavérico, indicando então comportamento imprudente;

3 - Por outro lado, impõe-se a absolvição do apelante com relação ao delito de lesão corporal culposa (art. 303, parágrafo único, do CTB), face à ausência de prova da materialidade;
4 - A majorante prevista no inciso III, parágrafo único do art. 302 do CTB (*deixar de prestar socorro no homicídio culposo*) deve ser mantida, pois o apelante sequer procurou obter informação acerca das condições em que se encontrava a vítima, atitude que se mostra incompatível com a de quem desejava prestar esse auxílio. Precedentes;
5 - Fixada a pena-base no mínimo legal, impossível a sua redução aquém do mínimo na segunda fase, em respeito ao disposto na Súmula nº 231 do STJ. Precedentes;
6 - Na terceira fase, faz-se necessário o redimensionamento da pena por conta da existência da causa de aumento prevista no art. 302, parágrafo único, III, do CTB;
7 - Mostra-se desarrazoado o prazo de suspensão de habiliatação para dirigir veículo automotor imposto pelo magistrado *a quo* - 2 (dois) anos e 3 (três) meses -, notadamente diante do redimensionamento da pena privativa de liberdade, fixada em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses. Redimensionamento que se impõe. Precedentes;
8 - Conforme mencionado pelo magistrado *a quo*, o apelante encontra-se *"assistido por advogado particular desde a fase de inquérito policial e não por Defensor Público". Ademais, é proprietário de "uma picape modelo HILUX",* a demonstrar que possui condições financeiras para arcar com o pagameno da pena pecuniária - fixada em 10 (dez) salários-mínimos, até porque o valor não se mostra desarrazoado;
9 - Recursos conhecidos e parcialmente providos, à unanimidade.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes recursos, DANDO-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para absolver o apelante Cleudomar Barbosa Ferreira do crime tipificado no art. 303, parágrafo único (lesão corporal culposa na direção de veículo automotor), do CTB, e redimensionar a pena para 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de detenção, em regime aberto, pela prática do delito tipificado no art. 302, parágrafo único, III, do mesmo Código (*homicídio culposo na direção de veículo automotor*) e para 9 (nove) meses o período de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, mantendo-se os demais termos da sentença condenatória, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e José Francisco do Nascimento.
Impedido: Não houve.
Presente a Exmª. Srª. Drª. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 21 de agosto de 2019.

11.14. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0702030-28.2019.8.18.0000
APELANTE: TEREZA MACHADO DE SOUSA SILVA
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s) do reclamado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA - PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 485, INCISO I, DO CPC/15 - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INDEFERIDA - INVERSÃO JUDICIAL - SENTENÇA MANTIDA.
1. A inversão do ônus da prova, prevista no art. 6º, VIII, do CDC, não decorre automaticamente da existência da relação de consumo, mas do convencimento do magistrado acerca da hipossuficiência do consumidor, quanto à produção de provas e verossimilhança de suas alegações.
2. Não ocorrendo a emenda da inicial no prazo determinado pelo magistrado, impõe-se o seu indeferimento, com a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, I, do CPC/15.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
EX POSITIS e, embora mereça conhecimento o recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, VOTO, no entanto, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Condeno, ainda, a apelante a arcar coma as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor da causa, restando, contudo, suspensa a sua exigibilidade, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil.

11.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0701349-58.2019.8.18.0000
AGRAVANTE: MARY DO SOCORRO RIBEIRO FRANCO
Advogado(s) do reclamante: LUIS SOARES DE AMORIM
AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA
Advogado(s) do reclamado: CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND, NEIDE MARIA GUEDES DE MIRANDA BONFIM, ISABELLA NOGUEIRA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, sendo certo que nada ampara a pretensão do embargante, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existentes a omissão, obscuridade e contradição alegadas, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

11.16. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0703782-35.2019.8.18.0000
APELANTE: ANTONIO DOMINGOS LOPES
Advogado(s) do reclamante: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s) do reclamado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - PRESCRIÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA - PRAZO QUINQUENAL - ART. 27 DO CDC - PRELIMINAR ACOLHIDA - NULIDADE DA SENTENÇA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM - SENTENÇA ANULADA
1. As relações de consumo e de prestação de serviços são regidas pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se a elas o prazo prescricional quinquenal previsto no art. 27, da referida legislação consumerista.
2. Em se tratando de prestações contratuais de trato sucessivo, o termo inicial da prescrição é renovado de forma contínua, considerando-se que o conhecimento do dano e da autoria dá-se mês a mês.
3. Recurso provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, conheço do recurso e dou-lhe provimento, a fim de REFORMAR a sentença e determinar o retorno dos autos à vara de origem, para os devidos fins.

11.17. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701913-37.2019.8.18.0000
APELANTE: PEDRO DE SOUSA LIMA
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Advogado(s) do reclamado: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA - PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 485, INCISO I, DO CPC - SENTENÇA MANTIDA.
1. Não ocorrendo a emenda da inicial no prazo determinado pelo magistrado, impõe-se o seu indeferimento, com a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, I, do CPC/15.
2. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
EX POSITIS e, embora mereça conhecimento o recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, **VOTO,** no entanto**,** para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

11.18. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0711160-76.2018.8.18.0000
APELANTE: HORTENCIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s) do reclamante: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES
APELADO: BANCO BMG SA
Advogado(s) do reclamado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - CONTRATO FIRMADO POR PESSOA ANALFABETA - DESCONHECIMENTO DO TEOR DO CONTRATO - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - EMPRÉSTIMO REGULARMENTE CONTRAÍDO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DESCARACTERIZADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado.
2. Os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes. Logo a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante, quanto ao vício de vontade.
3. Impõe-se afastar a alegação de fraude ou de não realização de negócio bancário, se comprovadas a existência e a regularidade do respectivo contrato, além do repasse da quantia objeto do empréstimo.
4. Não se pode cogitar de litigância de má-fé, em se tratando de recurso regularmente manejado, seja pela comportabilidade das razões recursais, seja pela ausência de abuso no direito de recorrer.
5. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo conhecimento deste recurso, dando-lhe parcial provimento, para que seja afastada, tão somente, a condenação da apelante por litigância de má-fé, mantendo-se, quanto ao restante, incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

11.19. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0711133-93.2018.8.18.0000
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s) do reclamante: WILSON SALES BELCHIOR
APELADO: ANTONIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s) do reclamado: LORENA CAVALCANTI CABRAL
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.

2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, sendo certo que nada ampara a pretensão do embargante, VOTO pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

11.20. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0705256-75.2018.8.18.0000
APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s) do reclamante: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO
APELADO: CORINA LOPES DA CRUZ VIEIRA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, sendo certo que nada ampara a pretensão da embargante, **VOTO** pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender não existente omissão e contradição alegadas, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

11.21. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0812359-12.2018.8.18.0140
APELANTE: LUZIA PEREIRA LIMA
Advogado(s) do reclamante: MAURICIO CEDENIR DE LIMA
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - CONTRATO FIRMADO POR PESSOA ANALFABETA - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - EMPRÉSTIMO REGULARMENTE CONTRAÍDO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA.
1. Impõe-se afastar a alegação de fraude ou de não realização de negócio bancário, se comprovadas a existência e a regularidade do respectivo contrato, além do repasse da quantia objeto do empréstimo.
2. O alegado analfabetismo da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas analfabetas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que inocorre no caso dos autos.
3. Não se pode cogitar de litigância de má-fé, em se tratando de recurso regularmente manejado, seja pela comportabilidade das razões recursais, seja pela ausência de abuso no direito de recorrer.
4. Recurso improvido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, conheço do presente recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, no entanto, **VOTO** para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

11.22. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0705332-02.2018.8.18.0000
APELANTE: SEBASTIAO NABUCO AMARAL DE MELO
Advogado(s) do reclamante: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ
APELADO: BANCO J. SAFRA S.A
Advogado(s) do reclamado: ANTONIO BRAZ DA SILVA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO CONTRATUAL - POSSIBILIDADE - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO - REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.
01. Cabível a revisão contratual quando a parte apresenta de forma especificada as abusividades que entende presentes nos contratos.
02. Sendo reclamada a perícia técnico-contábil com o fito de se verificar o alegado anatocismo, impõe-se o deferimento da prova em tela.
03. Retorno dos autos ao juízo de origem para a regular instrução do feito.
04. Recurso provido, à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, VOTO pela anulação da sentença recorrida, determinando, ainda, o retorno dos autos ao juízo de origem para a regular instrução do feito.

11.23. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0708690-72.2018.8.18.0000
APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado(s) do reclamante: LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR, ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO, ANTONIO BRAZ DA SILVA
APELADO: BENEDITO SALOMAO DA SILVA
Advogado(s) do reclamado: ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO, GILSON DE SENA ROSA NUNES
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL - CÉDULA DE CRÉDITO - JUNTADA DE VIA ORIGINAL DO DOCUMENTO - DESNECESSIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO INDEVIDA - SENTENÇA NULA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
1. É medida desnecessária a determinação de apresentação, em via original, do contrato de alienação fiduciária. Precedentes.
2. Indevida, portanto, a determinação de emenda à inicial, por falta de atendimento aos pressupostos para regular prosseguimento do processo. Anulação da sentença extintiva.
3. Recurso conhecido e provido à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS, e sendo o quanto necessário asseverar, VOTO pelo provimento do recurso, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para o regular processamento do feito.

11.24. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0704884-29.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: WALDYR DA CONCEICAO DOS SANTOS
Advogado(s) do reclamante: LEON GABRIEL DE HOLANDA FARIAS NOGUEIRA
AGRAVADO: JULIANE CRISTHINE CHAVES PEREIRA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECRETAÇÃO LIMINAR DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - IMPOSSIBILIDADE - IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA - NECESSIDADE DE ANGULARIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL.
1. Para a concessão de tutela de urgência, é imprescindível que, além da probabilidade do direito e do perigo de dano, sejam reversíveis os efeitos da pretendida decisão liminar.
2. A decretação liminar de divórcio enseja verdadeiro adiantamento integral de uma tutela satisfativa, o que esvazia por completo o conteúdo da demanda principal.
3. Não se pode decretar, in limine litis, o divórcio direto, sem que a parte adversa tenha sido ao menos chamada integrar a relação processual.
4. Recurso não provido, à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento do recurso, a fim de manter-se incólume a decisão agravada.

11.25. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0710008-90.2018.8.18.0000
APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO JUNIOR
Advogado(s) do reclamante: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ
APELADO: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s) do reclamado: CAMILA DE ANDRADE LIMA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL - DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL - NÃO CUMPRIMENTO - INÉRCIA DA PARTE - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - DECISÃO IRRECORRIDA - PRECLUSÃO CONFIGURADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 507 DO CPC/2015 - RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. *A determinação da juntada de documentos deve ser objeto de agravo de instrumento.*
2. *Não tendo sido intentado recurso próprio contra decisão interlocutória, fica defeso à parte, sob pena de infrigir a lei processual civil, renovar a discussão em sede de apelação, de uma vez que sobre a matéria já incidiu a preclusão temporal.*
3. *Recurso não conhecido.*
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, não conheço do recurso em tela, com base no art. 507 do Código de Processo Civil vigente, por impossibilidade de reexame da matéria em sede de apelação, uma vez operada a preclusão.

11.26. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0708485-43.2018.8.18.0000
APELANTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s) do reclamante: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
APELADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - CONTRATO FIRMADO POR PESSOA IDOSA - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - EMPRÉSTIMO REGULARMENTE CONTRAÍDO - SENTENÇA MANTIDA.
1. *Impõe-se afastar a alegação de fraude ou de não realização de negócio bancário, se comprovadas a existência e a regularidade do respectivo contrato, além do repasse da quantia objeto do empréstimo.*
2. *A alegada idade provecta da parte, em regra, não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade dos negócios jurídicos por ela celebrados, isto é, os atos praticados por pessoas idosas são válidos e eficazes, logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante quanto ao vício de vontade, o que inocorre no caso dos autos.*
3. *Recurso não provido à unanimidade.*
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, conheço do presente recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, mas **VOTO** para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Em atenção ao disposto no § 11 do art. 85 do CPC/15, majoro a verba honorária originalmente fixada em 10% (dez por cento) para o patamar de 15% (quinze por cento), mantendo-a, no entanto, sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme o disposto no § 3º do art. 98 do CPC/15.

11.27. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0707445-26.2018.8.18.0000
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s) do reclamante: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN, JULIANO JOSE HIPOLITI, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR, JOSE FELIPE LUSTOSA DE SOUSA, HELLAYNE THAIS MADEIRA DA SILVA, MARCELO CARVALHO RODRIGUES
APELADO: VICENTE EDSON FERREIRA COSTA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - RECUSA - IMPUGNAÇÃO NÃO VERIFICADA - LIBERAÇÃO DA MORA E QUITAÇÃO DA DÍVIDA - EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Constatada a recusa do credor, mas, em contrapartida, não verificada a impugnação ao valor consignado, impõe-se a liberação da mora e a quitação da dívida, extinguindo-se a obrigação contratual.
2. Sentença mantida à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e ao tempo em que conheço do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, **VOTO**, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada, por suas próprias razões de decidir.
Em atenção do disposto no § 11 do art. 85 do CPC/15, majoro a verba honorária originalmente estabelecida em 10% (dez por cento) para o patamar de 15% (quinze por cento).

11.28. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0709305-62.2018.8.18.0000
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s) do reclamante: ANTONIO BRAZ DA SILVA
APELADO: ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE
Advogado(s) do reclamado: DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO - EXCESSO INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Os honorários advocatícios de sucumbência quando arbitrados em quantia razoável devem ser mantidos.
3. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, conheço do presente recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, no entanto, VOTO para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

11.29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012032-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012032-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARCOS VINICIUS CUNHA DIAS E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - REDISCUSSÃO DA CAUSA - INADMISSIBILIDADE- ERRO MATERIAL RECONHECIDO- EMBARGOS REJEITADOS QUANTO AO PRIMEIRO RECORRENTE E CONHECIDO E PARCIALEMNTE PROVIDO QUANTO AOS ACLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELO SEGUNDO RECORRENTE, APENAS PARA RECONEHCER O ERRO MATERIAL VERIFICADO. 1. É pacífico e iterativo o entendimento, segundo o qual, nos embargos de declaração devem ser observados os limites traçados no art. 1.023, do Código de Processo Civil (obscuridade, contradição e omissão). 2. Compulsando-se os autos, vislumbra-se que não se constatou nenhum vício, uma vez que o acórdão tratou minuciosamente sobre os pontos necessários para o deslinde da causa, dentre eles os apontados pela embargante como omissos. 3.Erro material reconhecido na hipótese e que deve ser sanado. 4- Embargos rejeitados quanto ao primeiro embargante e conhecido e parcialmente provido quanto ao embargante Ivanilde Lima da Silva.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, REJEITAR os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por Marcos Vinícius Cunha Dias, bem como CONHECER E JULGAR PARCIALMENTE PROVIDOS os embargos de Declaração apresentados por Ivanilde Lima e Silva, apenas para reconhecer o erro material apontado.

11.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006684-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006684-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO(S): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: OSMIR EMANUEL LUZ ROCHA E ROBERVAL SINVAL DE M. CARVALHO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA (PI007779) E CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES.
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA - EXTINÇÃO COM BASE NO ABANDONO DO FEITO - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA E REQUERIMENTO DA PARTE ADVERSA - NÃO OCORRÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. I - Para que seja conhecida a prescrição intercorrente juntamente com o abandono da causa é necessário a intimação pessoal da parte credora para dar prosseguimento ao feito. II - Correta a pretensão da apelante ao alegar que, para extinção do feito por abandono da causa, faz-se necessária a intimação pessoal da parte, conforme prescrito no § 1º

do art. 267, do CPC de 1973, vigente à época. III - Ainda não é admissível a extinção do processo, de ofício, eis que sequer existe, no caso dos autos, requerimento da parte adversa neste sentido, o que contraria o teor da Súmula nº 240 do STJ, que determina que: \"A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu.\" IV - Observa-se que a sentença monocrática, ao extinguir o feito alegando abandono da causa, deixou de atender ambos os requisitos. V - Nessa perspectiva, impõe-se a anulação da sentença, a fim de que os autos retornem à Vara de Origem para regular tramitação. VI - Recurso conhecido e provido, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto, para anular a sentença monocrática e determinar a devolução dos autos à Vara de Origem para prosseguimento regular da ação, com o não acolhimento da preliminar alegada.

11.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006475-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006475-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: E. V. A. C. E OUTRO
ADVOGADO(S): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA (PI005248)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE- CITAÇÃO - AÇÃO NÃO CONTESTADA- REVELIA DECRETADA- SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE- NULIDADE- NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO- RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do recurso interposto, uma vez que o mesmo se encontra com os seus requisitos de admissibilidade e, no mérito dar-lhe PROVIMENTO, declarando a nulidade da sentença, determinando, assim, o retorno dos autos a 1ª Instância, a fim de dar prosseguimento ao feito, entendimento este que se encontra em harmonia com o parecer ministerial.

11.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003740-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003740-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MANOEL EMÍDIO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (PI005531)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. CONTRATO INEXISTENTE. NULIDADE. DESCONTOS INDEVIDOS. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não comprovada a existência do suposto contrato de empréstimo consignado, considerando, ainda, que o suposto negócio envolve pessoa idosa e analfabeta, não havendo sequer indícios de que a mesma estaria acompanhada de procurador constituído por instrumento público e que o alegado contrato fora subscrito por duas (02) testemunhas, conforme prevê o art. 595, do CC, deve-se declarar nula a avença. 2. O Banco deve responder objetivamente pelo desconto indevido de parcelas de contrato nulo, eis que decorrente de má prestação de serviço bancário (Súmula n. 479 do STJ).
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se integralmente a sentença recorrida.

11.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001479-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001479-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDO ESTEVÃO DA SILVA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONTRADIÇÃO - OMISSÃO - REDISCUSSÃO DA CAUSA - INADMISSIBILIDADE. 1. É pacífico e iterativo o entendimento, segundo o qual, nos embargos de declaração devem ser observados os limites traçados no art. 1.023, do Novo Código de Processo Civil (obscuridade, contradição e omissão). 2. Compulsando-se os autos, vislumbra-se que não se constatou nenhum vício, uma vez que o acórdão tratou minuciosamente sobre os pontos necessários para o deslinde da causa, dentre eles os apontados pela embargante como omissos. 3. Embargos conhecidos e rejeitados.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,no sentido de REJEITAR OS Embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC.

11.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005794-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005794-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: A. C. E OUTROS
ADVOGADO(S): JOANNY PATRICIA GOMES CARDOSO (PI014284)
APELADO: F. R. J. N.
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA- REDISCUSSÃO DA CAUSA - INADMISSIBILIDADE. 1. É pacífico e iterativo o entendimento, segundo o qual, nos embargos de declaração devem ser observados os limites traçados no art. 1.023, do Novo Código de Processo Civil (obscuridade, contradição e omissão). 2. Compulsando-se os autos, vislumbra-se que não se constatou nenhum vício, uma vez que o acórdão tratou minuciosamente sobre os pontos necessários para o deslinde da causa, dentre eles os apontados pela embargante como omissos. 3. Embargos conhecidos e rejeitados.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,no sentido de REJEITAR OS Embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC.

11.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002361-5

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002361-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
APELANTE: EMANUEL NEVES DE LIMA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR E OUTROS
APELADO: ALLIANZ BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO(S): VLÁDIA ARAÚJO MAGALHÃES (CE008622) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA - OMISSÃO - NÃO CONFIGURADA - CONTRADIÇÃO - CONFIGURADAS - PARA MANTER OS HONORÁRIOS NO VALOR DA CONDENAÇÃO - CPC 1973 - EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE ACOLHIDOS. 1. O recolhimento das custas é ato incompatível com o pedido de justiça gratuita, já que se contrapõe à alegação de ausência de condições para arcar com as despesas processuais. 2. Não é necessária a manifestação expressa sobre dispositivos legais na fundamentação do julgado para fins de prequestionamento, bastando ter sido a matéria analisada, o que de fato ocorreu neste caso. 3. Deve ser sanada contradição na decisão embargada, devendo ser mantido o percentual de dez por cento (10%) fixado sobre o valor da causa pelo MM. Juiz a quo na sentença. 4. Embargos conhecidos e parcialmente provido.
DECISÃO
\"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no sentido de conhecer destes Embargos Declaratórios e julgar parcialmente provido, tão somente para sanar a contradição e manter os honorários advocatícios no percentual de dez por cento (10%) sobre o valor da causa, mantendo no mais o acórdão embargado.\"

11.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000865-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000865-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO BUCAR LTDA.
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
REQUERIDO: CLARO S. A. E OUTRO
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (PI010480) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C LUCROS CESSANTES- RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E DA OPERADORA DE TELEFONIA QUE FORNECE AS LINHAS E O SINAL- MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO- LUCROS CESSANTES NÃO COMPROVADOS- DOCUMENTOS INIDÔNEOS- FATURAMENTO QUE NÃO OBSERVOU OS ELEMENTOS EXTRÍNSECOS- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Compulsando os autos, em especial os documentos de fls.227/228, (faturamento de 2009 e 2010), verifica-se que a parte apelante não atribuiu aos documentos colacionados a pretendida fé pública, uma vez que foram produzidos unilateralmente e sem a ratificação dos órgãos públicos (Junta Comercial ou Fazenda Pública). 2- O sistema de escrituração feito nos livros empresariais segue alguns requisitos que desmembram-se em requisitos de escrituração extrínsecos e intrínsecos, tendo o apelante não observado aqueles. 3- Os requisitos extrínsecos caracterizam-se pela necessidade de se registrar (autenticar) os livros empresarias na Junta Comercial, conforme previsão do Código Civil no artigo 1.181 in verbis:\"Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis. Parágrafo único. A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios.\" 4-Dessa forma, não estando os documentos aptos a comprovar a referida perda patrimonial, visto que o apelante não observou os requisitos extrínsecos acima declinados, indefiro os lucros cessantes pleiteados. 5 - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, mas no sentido de lhe negar provimento, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

11.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011010-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011010-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA
APELANTE: PEDRO DE ALCANTARA CASTRO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO E RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS - IMPOSSIBILIDADE - CONTRATAÇÃO INCONTROVERSA - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Trata-se, na origem, de ação objetivando a declaração de nulidade de contrato de empréstimo, a devolução em dobro do valor cobrado e o pagamento de uma indenização por danos morais. 2 - Contrato é o acordo de duas ou mais vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer uma regulamentação de interesses entre as partes, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial; sendo um negócio jurídico, requer, para sua validade, a observância dos requisitos legais exigidos no art. 104 do Código Civil. 3- O que se extrai dos autos é que houve uma adesão a contrato de empréstimo consignado, o que possibilitou a análise e aprovação do empréstimo,

mesmo porque tais constatações não foram desmentidas em nenhuma fase do processo. 4 - Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,conhecer do recurso, negando-lhe provimento, mantendo-se, consequentemente, a sentença monocrática em todos os seus termos.

11.38. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002606-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002606-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: WESLEY FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR (PI012546) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA INQUESTIONÁVEIS. CONDENAÇÃO BASEADA NOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE DA APELANTE SÃO APTOS A EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO, MORMENTE QUANDO COLHIDO EM JUÍZO, SOB A OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E COERENTE COM O CONTEXTO DOS AUTOS. POSSIBILIDADE. PROVA REVESTIDA DE NOTÓRIA CREDIBILIDADE. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33 DA LEI 11.343/06) PARA O DELITO DE POSSE PARA CONSUMO PRÓPRIO (ART. 28, DA LEI 11.343/06). DECOTAMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAS DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. IMPOSSIBILIDADE. CUSTAS PROCESSUAIS. MANUTENÇÃO. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. CONCESSÃO. CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA REALIZAR O REDIMENSIONAMENTO DA PENA, REDUZINDO-A DE 05 (CINCO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 459 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE) DIAS MULTA, PARA 04 (QUATRO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 383 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS MULTA, EM REGIME SEMIABERTO, PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 33, § 1º, \"B\", C/C §2, \"B\", DO CÓDIGO PENAL, NÃO ESTANDO, POIS, PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL. DETERMINANDO, VIA DE CONSEQUÊNCIA O DIREITO DO APELANTE A RECORRER EM LIBERDADE, EXPEDINDO-SE PARA TANTO O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para realizar o redimensionamento da pena, reduzindo-a de 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias multa, para 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 383 (trezentos e oitenta e três) dias multa, em regime semiaberto, para o cumprimento da pena privativa de liberdade do recorrente, nos termos do art. 33, §1º, \"b\", c/c §2º, \"b\", do Código Penal, não estando, pois, presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal. Determinando, via de consequência o direito do apelante a recorrer em liberdade expedindo-se para tanto o competente alvará de soltura, em dissonância com o parecer ministerial superior.

11.39. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000911-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000911-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: JOAO HENRIQUE DA SILVA COSTA
ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE AGENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. BAGATELA. CONDIÇÕES NÃO PREENCHIDAS. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. PROVA INDIRETA. ADMISSIBILIDADE. DOSIMETRIA. procedimentos criminais anteriores. VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS. IMPOSSIBILIDADE. MULTA. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO APELANTE. DESCONHECIDA. REDUÇÃO DO MÍNIMO LEGAL. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. 1 - A materialidade e autoria delitiva se encontram suficientemente comprovadas nos autos, sobretudo pelo auto de apresentação e apreensão da res furtiva, que foi encontrada com o apelante, logo após o delito, tendo ele sido preso em flagrante. De igual forma, corroboram o referido auto a oitiva da vítima, para quem foram restituídas as coisas, o depoimento dos policiais que participaram da diligência e ainda a própria confissão do apelante, que admitiu ter furtado as coisas, descrevendo o modus operandi e acrescentando que estaria acompanhado de um comparsa. 2 - O furto é um delito material, que se consuma com a mera subtração da coisa alheia móvel. Assim, basta o agente se apossar da res furtiva, para tornar ipso facto consumado o delito de furto (apprehensio ou amotio), ainda que seja possível à vítima retomá-lo, por ato seu ou de terceiro, em virtude de perseguição imediata. Por esse motivo, nem mesmo o flagrante obsta a consumação do furto, desde que já tenha havido o apossamento pelo agente, sendo irrelevante, a propósito, o tempo de permanência com a coisa subtraída ou ainda a sua posterior recuperação. 3 - A jurisprudência entende que a aplicação do princípio da insignificância nos crimes patrimoniais demanda a presença cumulativa de quatro condições: (a) mínima ofensividade da conduta do agente, (b) nenhuma periculosidade social da ação, (c) grau reduzido de reprovabilidade do comportamento, e (d) inexpressividade da lesão jurídica provocada. Na espécie, entretanto, as circunstâncias não permitem o enquadramento da conduta do apelante na figura do delito de bagatela. 4 - O laudo pericial não é o único elemento de prova apto para demonstrar a destruição ou o rompimento de obstáculo à subtração da coisa, e sua ausência não tem o condão de, por si só, afastar a referida qualificadora, quando puder ser constatada por outras provas. No caso concreto sob análise, as vítimas e as testemunhas ouvidas em juízo são uníssonas em apontar que a porta frontal da residência daquelas, feita de uma chapa de aço, foi arrombada, como forma de o apelante adentrar ao seu interior e ter acesso aos bens domésticos. Assim, ainda que não se tenha realizada a perícia, mas demonstrado através da prova colhida nos autos o efetivo rompimento de obstáculo à subtração da res furtiva, de modo a não deixar dúvida acerca de sua ocorrência, a qualificadora não pode ser excluída. 5 - Como cediço, o julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. O Superior Tribunal de Justiça já sedimentou, através do enunciado 444 de sua súmula que \"É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base\", sob pena de malferimento do princípio da presunção da não-culpabilidade (art. 5o, LVII, da CF). Desta forma, a mera informação de que existem procedimentos criminais instaurados não pode ser levada em consideração para valorar negativamente a conduta social ou a personalidade, motivo pelo qual deve ser excluída a valoração negativa de tais circunstâncias, remanescendo, entretanto, as demais, culpabilidade e consequências da conduta imputada. 6 - O delito imputado - de furto qualificado - prevê no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena pecuniária, não havendo nenhuma previsão legal para sua exclusão ou isenção. Entretanto, inexistem informações sobre a situação econômica do recorrente, salvo que ele é um morador de rua, dependente químico, sem residência conhecida ou ocupação lícita. Assim, em atendimento ao art. 60 do CP,

deve a pena pecuniária ser reduzida ao mínimo legal, de 10 (dez) dias multa, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. 7 - Apelação conhecida e provida parcialmente, para excluir a valoração negativa da conduta social e da personalidade do apelante, reduzindo a pena privativa para 3 (três) anos e 2 (dois) meses de reclusão, convertida em prestação de serviços à comunidade e pena pecuniária, a serem fixadas oportunamente pelo juízo da execução, bem como para reduzir a pena de multa para 10 (dez) dias multa, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior, que opinou pelo integral desprovimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, apenas para excluir a valoração negativa da conduta social e da personalidade do apelante, reduzindo a pena privativa para 3 (três) anos e 2 (dois) meses de reclusão, convertida em prestação de serviços à comunidade e pena pecuniária, a serem fixadas oportunamente pelo juízo da execução, bem como para reduzir a pena de multa para 10 (dez) dias multa, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em dissonância com o parecer ministerial superior.

11.40. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002579-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002579-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES E USO DE ARMA DE FOGO. INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS APTAS À CONFIRMAÇÃO DE AUTORIA E MATERIALIDADE EM RELAÇÃO A UM DOS RÉUS. INVIABILIDADE. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. REDIMENSIONAMENTO DA PENA DE MULTA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, no tocante à necessidade de redimensionamento da dosimetria da pena de multa, fixando-a, portanto, em 15 (quinze) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se incólume a sentença vergastada nos demais termos, em consonância com o parecer ministerial superior.

11.41. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002989-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002989-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: THIAGO LENO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. ROUBO MAJORADO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. PROVAS TESTEMUNHAIS E CONFISSÃO DO RÉU. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATO. INVIABILIDADE. CONCURSO DE AGENTES CONFIGURADO. UTILIZAÇÃO DE ARMA BRANCA. EXCLUSÃO DA CAUSA AUMENTATIVA DE PENA DO ARTIGO 157, §2º, I, DO CÓDIGO PENAL. POSSIBILIDADE. DOSIMETRIA DA PENA DEVIDAMENTE REALIZADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, exclusivamente quanto ao decote da causa de aumento de pena referente ao uso de arma branca, tendo em vista a existência de novatio legis in mellius, mantendo-se, entretanto, incólume a sentença vergastada quanto à dosimetria da pena e seus demais termos, em parcial consonância com o parecer ministerial superior.

11.42. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001369-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001369-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GENILSON GONÇALVES SOUSA
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. ROUBO. ARREBATAMENTO DE COISA MEDIANTE VIOLÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. PROVAS TESTEMUNHAIS E CONFISSÃO DO RÉU. CONDENAÇÃO MANTIDA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO ENTRE A ACUSAÇÃO E SENTENÇA. NÃO CONFIGURAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FURTO. INVIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, referente à suposta violação ao princípio da correlação entre os fatos narrados na denúncia e a sentença, mantendo incólume a sentença vergastada, em consonância com o parecer ministerial superior.

11.43. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.009039-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.009039-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): DULCIMAR MENDES GONZALEZ (PI002543)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO TENTADO. ABSOLVIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS APTAS À CONFIRMAÇÃO DE AUTORIA E MATERIALIDADE DO RÉU. NÃO ACOLHIMENTO. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. INCIDÊNCIA DE NOVATIO LEGIS IN MELLIUS. POSSIBILIDADE. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. VIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, no tocante ao afastamento da causa especial de aumento de pena referente ao uso de arma branca no delito (art. 157, §2º, inciso I, do CP), em razão da edição da Lei 13.654/2018 (novatio legis in mellius), passando a pena definitiva a ser em 02 (dois), 07 (sete) meses e 03 (três) dias de reclusão, e ao pagamento de 05 (cinco) dias multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial consonância com o parecer ministerial superior. Determinam, ainda, a imediata execução provisória da pena.

11.44. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005186-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.005186-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: LUIZ MARTINS ALVES FILHO
ADVOGADO(S): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA (PI007073) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO PRIVILEGIADO - JÚRI - ANULAÇÃO DO JULGAMENTO SOB A ALEGAÇÃO DE SER A DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - IMPOSSIBILIDADE - VERTENTE DE PROVA CONTIDA NOS AUTOS E SUSTENTADA EM PLENÁRIO - RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SOBERANIA DO VEREDICTO POPULAR - ERRO OU INJUSTIÇA NA APLICAÇÃO DA PENA. INVIABILIDADE. REPARAÇÃO DO DANO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Não há decisão manifestamente contrária à prova dos autos se o Conselho de Sentença apenas opta por uma das versões existentes nos autos e amparada em elementos deles constantes. - Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em parcial consonância com o parecer ministerial superior.

11.45. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003173-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003173-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MARCOS NUNES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO. APELAÇÃO DEFENSIVA PREJUDICADA CONFORME PARECER MINISTERIAL. 1 - Transcorridos entre o recebimento da denúncia (11/10/2007) e a sentença condenatória transitada em julgado para a acusação (15/12/2016), mais de 09 (nove) anos, considera-se a pretens ão punitiva prescrita, à luz do disposto no art. 107, inciso IV; 109, inciso V; 110, parágrafo 1º, e art. 115, todos do Código Penal. 2 - Julgo prejudicado o mérito do recurso, e declaro extinta a punibilidade do réu, em face da prescrição retroativa, conforme parecer ministerial.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em julgar prejudicado o mérito do recurso, e declarar extinta a punibilidade do réu, em face da prescrição retroativa, nos termos do art. 107, inciso IV; 109, inciso V; 110, parágrafo 1º, e art. 115, todos do Código Penal, conforme parecer ministerial.\"

11.46. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.002026-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.002026-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
REQUERIDO: JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES. A NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL NÃO AFASTA A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. PRECEDENTES DO STJ. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO ART. 2º, § 1º, I, DA LEI N. 12.153/2009. PRECEDENTES DO STJ. CONFLITO IMPROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA. 1. A Lei n. 12.153/2009, em seu art. 2º, estabelece apenas dois parâmetros para que uma ação se sujeite à competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, quais sejam: o valor da causa e a matéria. O fato de a demanda necessitar de produção de prova pericial não influi na definição da competência do Juizado Especial da Fazenda Pública. Precedentes do STJ. 2. Pelas definições estabelecidas no CDC, entende-se que o direito pleiteado através dos autos originários não consiste em direito difuso ou coletivo, uma vez que não possui natureza indivisível. Na verdade, ao pleitear a declaração de inexistência de relação jurídica-tributária c/c com restituição dos valores pagos indevidamente, o Autor da demanda originária almeja, em tese, um direito individual homogêneo, que, na definição do art. 81, III, do CDC, seria aquele \"decorrente de origem comum\". Isso porque o titular do direito é determinado/determinável, seu objeto é divisível e admite reparabilidade direta, ou seja, fruição e recomposição individual. 3. E, em se tratando de direito individual homogêneo, resta claro que o caso dos autos não se enquadra na vedação contida no art. 2º, § 1º, I, da Lei n. 12.153/2009, que apenas afasta da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Públicas \"as demandas

sobre direitos ou interesses difusos e coletivos\". 4. Em todo caso, ainda que se entendesse que o direito individual homogêneo se enquadrasse em hipótese de vedação da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, faz-se necessário destacar que o Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência no sentido de que, in verbis, \"ao excetuar da competência dos Juizados Especiais Federais as causas relativas a direitos individuais homogêneos, a Lei 10.259/2001 (art. 3º, § 1º, I) se refere apenas às ações coletivas para tutelar os referidos direitos, e não às ações propostas individualmente pelos próprios titulares. É que o conceito de homogeneidade supõe, necessariamente, uma relação de referência com outros direitos individuais assemelhados, formando uma pluralidade de direitos com uma finalidade exclusivamente processual, de permitir a sua tutela coletiva [...]. Considerados individualmente, cada um desses direitos constitui simplesmente um direito subjetivo individual e, nessa condição, quando tutelados por seu próprio detentor, estão sujeitos a tratamento igual ao assegurado a outros direitos subjetivos, inclusive no que se refere à competência para a causa" (STJ, Rel. Min. Teori Zavascki, CC 58.211/MG, 1ª Seção, DJ de 18.9.2006). 5. Assim, tendo em vista que a demanda originária foi proposta individualmente, em nome próprio, para a tutela judicial de alegado direito material, não se tratando, portanto, de ação coletiva, não há dúvidas de que a situação descrita nestes autos não se enquadra na hipótese de vedação contida no art. 2º, § 1º, I, da Lei n. 12.153/2009. 6. IMPROCEDÊNCIA DO CONFLITO. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO N. 0025057-49.2017.8.18.0001.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do presente CONFLITO DE COMPETÊNCIA, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e julgaram-lhe IMPROCEDENTE, fixando a competência do Juízo Suscitante, JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA, para processar e julgar a Ação Declaratória c/c de Indébito n. 0801341-28.2017.8.18.0140.

11.47. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.002029-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.002029-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
REQUERIDO: JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES. A NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL NÃO AFASTA A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. PRECEDENTES DO STJ. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO ART. 2º, § 1º, I, DA LEI N. 12.153/2009. PRECEDENTES DO STJ. CONFLITO IMPROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA. 1. A Lei n. 12.153/2009, em seu art. 2º, estabelece apenas dois parâmetros para que uma ação se sujeite à competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, quais sejam: o valor da causa e a matéria. O fato de a demanda necessitar de produção de prova pericial não influi na definição da competência do Juizado Especial da Fazenda Pública. Precedentes do STJ. 2. Pelas definições estabelecidas no CDC, entende-se que o direito pleiteado através dos autos originários não consiste em direito difuso ou coletivo, uma vez que não possui natureza indivisível. Na verdade, ao pleitear a declaração de inexistência de relação jurídica-tributária c/c com restituição dos valores pagos indevidamente, o Autor da demanda originária almeja, em tese, um direito individual homogêneo, que, na definição do art. 81, III, do CDC, seria aquele \"decorrente de origem comum\". Isso porque o titular do direito é determinado/determinável, seu objeto é divisível e admite reparabilidade direta, ou seja, fruição e recomposição individual. 3. E, em se tratando de direito individual homogêneo, resta claro que o caso dos autos não se enquadra na vedação contida no art. 2º, § 1º, I, da Lei n. 12.153/2009, que apenas afasta da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Públicas \"as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos\". 4. Em todo caso, ainda que se entendesse que o direito individual homogêneo se enquadrasse em hipótese de vedação da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, faz-se necessário destacar que o Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência no sentido de que, in verbis, \"ao excetuar da competência dos Juizados Especiais Federais as causas relativas a direitos individuais homogêneos, a Lei 10.259/2001 (art. 3º, § 1º, I) se refere apenas às ações coletivas para tutelar os referidos direitos, e não às ações propostas individualmente pelos próprios titulares. É que o conceito de homogeneidade supõe, necessariamente, uma relação de referência com outros direitos individuais assemelhados, formando uma pluralidade de direitos com uma finalidade exclusivamente processual, de permitir a sua tutela coletiva [...]. Considerados individualmente, cada um desses direitos constitui simplesmente um direito subjetivo individual e, nessa condição, quando tutelados por seu próprio detentor, estão sujeitos a tratamento igual ao assegurado a outros direitos subjetivos, inclusive no que se refere à competência para a causa" (STJ, Rel. Min. Teori Zavascki, CC 58.211/MG, 1ª Seção, DJ de 18.9.2006). 5. Assim, tendo em vista que a demanda originária foi proposta individualmente, em nome próprio, para a tutela judicial de alegado direito material, não se tratando, portanto, de ação coletiva, não há dúvidas de que a situação descrita nestes autos não se enquadra na hipótese de vedação contida no art. 2º, § 1º, I, da Lei n. 12.153/2009. 6. IMPROCEDÊNCIA DO CONFLITO. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO N. 0025057-49.2017.8.18.0001.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do presente CONFLITO DE COMPETÊNCIA, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e julgaram-lhe IMPROCEDENTE, fixando a competência do Juízo Suscitante, JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA, para processar e julgar a Ação Declaratória c/c de Indébito n. 0800373-95.2017.8.18.0140.

11.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009421-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009421-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BERTOLÍNIA/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
APELADO: MARIA DAS DORES
ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (PI005531)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. COMPENSAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE AO CONTRATO DECLARADO NULO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 368 E 369 DO CÓDIGO CIVIL. TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA EM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA 362 DO STJ. OMISSÕES CONFIGURADAS. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS MODIFICATIVOS. 1. O embargante comprovou que efetivou a transferência, via TED, dos valores referentes ao contrato de empréstimo consignado objeto do presente litígio, razão pela qual faz jus a compensação em face da indenização mantida pelo acórdão embargado, por força dos arts. 368 e 369 do Código Civil. 2. Demonstrada

também a omissão a respeito do equívoco na determinação do termo inicial para incidência de correção monetária da indenização, visto que \"a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento\" (Súmula 362 do STJ). 3. Conquanto tal matéria não tenha sido suscitada na apelação cível interposta pelo embargante, é possível sua cognição em sede de Embargos de Declaração, eis que \"por se tratar de matéria de ordem pública, cognoscível até mesmo de ofício, não está sujeita à preclusão, salvo na hipótese de já ter sido objeto de decisão anterior\" (AgInt no AREsp 937.652/SP).
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento, atribuindo-lhes efeito modificativo para que seja concedida a compensação entre o valor de condenação a título de danos morais e a quantia de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), efetivamente depositada na contada embargada, assim como determinar que o termo inicial para contagem de correção monetária da referida indenização seja feita a partir da data do seu arbitramento, nos termos da súmula 362 do STJ.

11.49. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013812-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013812-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (PE033668) E OUTROS
AGRAVADO: RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA
ADVOGADO(S): EVANDRO JOSE BARBOSA MELO (PI002497) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EXERCÍCIO DE RETRATAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA PELO JUÍZO DE ORIGEM. NÃO COMUNICAÇÃO AO SEGUNDO GRAU. PERDA DO OBJETO DO RECURSO. ANULAÇÃO DO JULGAMENTO DE MÉRITO. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar nulo o acórdão de fls. 1.224/1.228, reconhecendo a perda do objeto do presente Agravo de Instrumento, ante o regular exercício de retratação da decisão agravada pelo juízo de origem, na forma do voto do Relator.

11.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006940-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006940-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: NORDESTE VEÍCULOS LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES (PI215190) E OUTROS
APELADO: CANADÁ VEÍCULOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): VICENTE CASTOR DE ARAUJO FILHO (PI004487B) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA.DANOS MATERIAIS. NÃO CONFIGURADOS. DANOS MORAIS. PESSOA JURÍDICA. HONRA OBJETIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1.Dessa forma, compulsando os autos, não verifico qualquer comprovação dos lucros cessantes suscitados pela empresa Autora, uma vez que, embora alegue a existência de um promitente comprador do veículo, não colaciona aos autos qualquer prova que evidencie a suposta comercialização prejudicada em razão demora de 40(quarenta dias) do veículo na oficina Ré. E, com isso, afasto a incidência dos danos materiais no caso em apreço. 2. No atintente aos danos morais, como é cediço, via de regra, para a caracterização do dano moral são necessários os seguintes elementos: a) o ato, b) o dano, c) nexo de causalidade entre o ato e o dano, e d) o dolo ou a culpa do agente causador do dano . 3.Contudo, tratando-se de pessoa jurídica, a extensão dos direitos da personalidade decorre da diccção legal do art.52 do Código Civil, segundo o qual, \" aplica-se ás pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.\" 4.Tal matéria, ínclusive, já foi sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, nos seguintes termos: \" Súmula 227: A pessoa jurídica pode sofrer dano moral\". 5.Logo, para caracterização do dano moral sofrido pela pessoa jurídica, faz-se necessária a comprovação dos danos que sofreu em sua imagem e em seu bom nome comercial(honra objetiva), que se consubstanciam em fatores externos ao sujeito, e, em razão disso, dependentes de prova específica a seu respeito. 6.No âmbito doutrinário, conforme as lições de Nelson Rosenvald, a defesa dos direitos da personalidade das pessoas jurídicas diverge daquela conferida às pessoas físicas, visto que \" não se pode confundir a personificação das pessoas jurídicas - pela concessão de capacidade de direito e de fato pelo ordenamento para a aquisição de direitos patrimoniais - com a personalidade, que é um valor próprio do ser humano, que antecede mesmo ao direito\". (Direito das obrigações.3ª ed., Rio de Janeiro:Impetus, 2004,p.283). 7.No mesmo sentido, Gustavo Tepedino ensina que apenas as pessoas naturais possuem parcela efetiva da personalidade, relacionada à honra subjetiva, que é característica especial da pessoa humana oponível erga omnes(TEPEDINO, Gustavo. Código Civil interpretado conforme a Constituição da República. Vol.1,3ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2014, p.109). 8.Ademais, o STJ já decidiu que "é imprescindível que se caracterize uma significativa e anormal violação a direito de personalidade, e, na hipótese de tratar-se de pessoa jurídica, deve representar significativo abalo à reputação, respeitabilidade e credibilidade da empresa, isto é, à sua honra objetiva" (STJ, REsp 1658692/r, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/06/2017, Dç 12/06/2017). 9.Nesse contexto, conforme exposto nos precedentes citados, a pessoa jurídica, criação da ordem legal, não tem capacidade de sentir emoção e dor, estando por isso desprovida de honra subjetiva.Porém, pode padecer de ataque à honra objetiva, pois goza de uma reputação junto a terceiros, passível de ficar abalada por atos que afetem o seu bom nome no mundo civil ou comercial onde atua. 10.A par disso, a tutela da personalidade da pessoa jurídica, que não possui honra subjetiva, restringe-se à proteção da sua honra objetiva, que é vulnerada sempre que os ilícitos afetarem seu bom nome, fama ou reputação. 11.Contudo, no caso dos autos, não há nenhuma prova ou indício da ocorrência de lesão à imagem, bom nome e reputação da empresa Autora no ramo comercial em que atua , de modo que a demora na entrega do veículo automotor causou tão somente aborrecimento e insatisfação ao proprietário da empresa autora, não havendo provas de prejuízo à sua credibilidade e imagem. 12.Ressalta-se que o juízo de piso, de maneira equivocada, fixou danos morais à pessoa jurídica com fundamentos baseados na honra subjetiva, da qual a pessoa jurídica é desprovida. 13.Logo, não pode o julgador avaliar a existência e extensão de danos morais supostamente sofridos pela pessoa jurídica sem a demonstração efetiva da sua ocorrência. 14.Portanto, merece reforma parcial a sentença vergastada, no sentido de afastar a condenação da empresa Ré, ao pagamento de indenização, a título de danos morais à empresa autora, ante a ausência de comprovação de ofensa à honra objetiva da Autora. 15. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e dar-lhe parcial provimento, no sentido de afastar a condenação da empresa Ré NORDESTE VEÍCULOS LTDA, ao pagamento

de indenização, a título de danos morais à empresa autora, CANADÁ VEÍCULOS LTDA, ante a ausência comprovação de ofensa à honra objetiva da Autora.

11.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011102-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011102-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCA VALÉRIA GONÇALVES
ADVOGADO(S): ADRIANO SILVA BORGES (PI009504)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À MONITÓRIA. ATRASO DO BANCO.DANOS MORAIS. CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A relação jurídica estabelecida entre as partes ostenta indubitável natureza consumerista, a ensejar a incidência das normas e princípios protetivos do Código de Defesa do Consumidor, lei de ordem pública e de relevante interesse social. 2.O presente caso é, portanto, de responsabilidade objetiva, decorrente do risco das atividades empresariais, quer dizer, do \"risco criado, isto é, o risco de dano a direito alheio resultante da atividade (empresarial)\". (V. ANTONIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO, ob. cit., p. 400). 3.Daí porque, \"seguindo esta linha de pensamento\", diz CLÁUDIA LIMA MARQUES, \"observamos que, no sistema do CDC, é necessária, a existência de um defeito do produto (ou do serviço) e o nexo causal entre esse defeito e o dano sofrido pelo consumidor (...)\". (V. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, 2006, p. 261). 4.No caso dos autos, a Apelante alega que, em 07 de abril de 2015, adquiriu uma motoneta.Posteriormente, em 16 de abril de 2015, efetuou o pagamento do IPVA (R$111,58), primeiro emplacamento (R$93,29) e seguro obrigatório (R$220,05) junto ao Banco Apelado. 5.Com efeito, a Apelante efetuou a compra de uma motoneta para suprir as suas necessidades pessoais. Contudo, o banco Apelado demorou quase dois meses para informar os supracitados pagamenos ao sistema do seguro DPVAT, razão pela qual a Apelante recebeu o certificado de licenciamento apenas em 02 de junho de 2015. 6.Nestas circunstâncias, sustenta a Apelante que, apesar de todas as dificuldades financeiras, com esforço levantou a quantia para aquisição da motocicleta, adquiriu a carteira nacional e habilitação e cumpriu com todas as obrigações legais, no entanto, teve o seu direito de uso da motocicleta tolhido por quase dois meses, em razão da inércia do banco Apelado. 7.Nesse contexto, dessume-se que a demora injustificada do Banco Apelado para informar os pagamentos ao sistema do seguro DPVAT configura a má-prestação do serviço à Apelante, que se viu privada do uso do bem adquirido por quase dois meses. 8.Registre-se, ainda, que o banco Apelado não demonstrou a existência de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da Apelante, conforme lhe competia fazer, nos termos do art.373,II, do CPC/15. Portanto, estão presentes prejuízos de ordem imaterial, que merecem ser indenizados. 9. Atendo-me ao caso concreto, desnecessária a prova de maiores abalos experimentados, além daqueles decorrentes da prestação defeituosa do serviço, que, por si só, justificam o dever de indenizar os danos morais. 10. Para a fixação do quantum indenizatório, deve-se estar atento aos critérios há muito sedimentados pela doutrina e jurisprudências pátrias, quais sejam, as circunstâncias em que se deu o evento, a situação patrimonial das partes e a gravidade da repercussão da ofensa, além de se atender ao caráter compensatório, pedagógico e punitivo da condenação, sem gerar enriquecimento sem causa e, por fim, é de suma importância, a observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. 11. Nesse sentido, levando-se em consideração o potencial econômico da instituição financeira e a extensão do evento danoso, fixo a importância de R$1.000,00 (mil mil reais), a ser paga à Autora, ora Apelante, a título de danos morais, por entender que o referido valor se apresenta de forma justa na espécie, atendendo ao caráter punitivo-pedagógico de um lado e, do outro, ao caráter reparador. 12. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e dar-lhe provimento, para condenar o banco Apelado ao pagamento da importância de R$ 1.000,00 (mil reais) à Apelante, a título de danos morais, na forma do voto do Relator.

11.52. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007572-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007572-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: F. R. S. C.
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
REQUERIDO: M. A. L. F.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL.AGRAVO DE INSTRUMENTO. DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.ALIMENTOS PROVISÓRIOS. REVISÃO. MINORAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É verdade que é dever de ambos os pais o sustento, guarda e educação dos filhos, garantindo não só a subsistência da criança, mas também, o seu status social, devendo a contribuição de cada um ser proporcional a sua capacidade financeira, na esteira do que dispõe art. 1703 do Código Civil, preservando-se, sempre, o trinômio necessidade/possibilidade/proporcionalidade. 2.Partindo dessa perspectiva, para o acolhimento do pleito revisional, é necessária a demonstração, nos autos, de uma mudança fática capaz de ensejar a reanálise do trinômio necessidade/possibilidade/proporcionalidade, o que ocorreu no caso sub examen. 3.Com efeito, nos moldes do art. 1699 do Código Civil, se sobrevier mudança na situação financeira de quem supre os alimentos, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, a redução do encargo, o que se amolda ao caso em análise. 4.In casu, o Agravante alega que promoveu Ação de reconhecimento e dissolução de união estável, na qual ofertou para os filhos menores o valor de R$600,00 (seiscentos reais), equivalente a 76,14% do salário mínimo vigente. 5.Ocorre que, o juiz de piso proferiu decisão determinando o pagamento de 76,14 % dos rendimentos brutos do Agravante, a título de alimentos provisórios. 6.E, com isto, o Agravante sustenta que a verba alimentícia no patamar fixado em sentença, qual seja 76,14% dos seus rendimentos brutos, não é proporcional à atual possibilidade de pagar do alimentante, privando-o de suprir as necessidades básicas como alimentação, transporte e medicamentos. 7.Da análise dos autos, verifico que o contracheque do Agravante, de abril de 2017, (fl.17) demonstra que os rendimentos brutos do Agravante totalizam R$2.364,04 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). 8.Assim, o percentual arbitrado a título de alimentos provisórios, no patamar de 76,14% dos rendimentos brutos do Agravante, ultrapassa os limites da razobailidade, uma vez que lhe sobraria tão somente 24,86% dos seus rendimentos , equivalente R$587,69 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para a sua mantença. 9.Dessa forma, considerando o trinômio necessidade, possibilidade e proporcionalidade no caso em apreço, é impositiva a reforma da decisão que determinou o patamar de 76,14% dos rendimentos brutos do Agravante, a título de alimentos provisórios, em favor dos filhos menores, sob pena de afetar drasticamente as condições mínimas de sobrevivência do Autor, ora Agravante. 10.Assim, ante a apreciação das provas, e a observância da jurisprudência consolidada desta E. Corte de Justiça, entendo pela redução do percentual fixado para os alimentos provisórios, para o patamar de 28% dos rendimentos brutos do Agravante, em favor dos filhos menores RHYAN VIKTOR FELIX SILVA e BRYAN RHUAN FELIX SILVA, nos moldes da decisão monocrática de fls.94/95. 11. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo Instrumento, e dar-lhe provimento, no sentido de reduzir os alimentos provisórios ao percentual de 28% (vinte e oito por cento) dos rendimentos brutos do Agravante, prestados em favor dos dois filhos menores.

11.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007390-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007390-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MARIA DE DEUS FERREIRA SOUSA
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (MA005746) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE A ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DO DE CUJUS. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE APENAS PARA FINS DE PRÉ-QUESTIONAMENTO. 1. O acórdão embargado tratou como questão central do julgamento a alegação do apelado, ora embargante, de culpa exclusiva da morte do sr. Ângelo de Sousa Rubim Filho, motivo pelo qual não está configurada a omissão do acórdão. 2. Consignou-se no acórdão que restou configurada a omissão da concessionária, visto que, mesmo alertada pelos moradores da região, deixou de realizar a poda da árvore que estava em contato com a rede elétrica, contrariando o disposto no art. 210 da Resolução nº 414/2010. 3. Ademais, \"o risco da atividade de fornecimento de energia elétrica é altíssimo, sendo necessária a manutenção e fiscalização rotineira das instalações, exatamente para que acidentes como aquele que vitimou o marido e o pai dos recorrentes sejam evitados\" (STJ, REsp 1095575/SP. Rel. Min. Nancy Andrighi, jul.03 nov 2011). 4. O acórdão também não se encontra eivado de obscuridade, tendo em vista que a decisum foi devidamente fundamentada, por meio de redação clara e coesa, e com conclusão como mera decorrência lógica das razões ali constantes. 5. Embargos conhecidos e providos parcialmente apenas para fins de pré-questionamento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos e dar-lhes parcial provimento para, tão somente, conceder o prequestionamento do 373, I, CPC; art. 37, §5º, da CF; arts. 186, 927 do CC; e art. 14, §3º, II, do CDC, ainda que tais matérias tenha sido expressamente abordadas no acórdão ora embargado.

11.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013126-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013126-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: W. B. S.
ADVOGADO(S): DORA ALICE BEZERRA MOTA E MOTA (CE028993)
REQUERIDO: C. S. C.
ADVOGADO(S): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (PI003944) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INCONGRUÊNCIA ENTRE A CERTIDÃO DE JULGAMENTO E O DISPOSITIVO DO VOTO DO RELATOR. OMISSÃO CONFIGURADA. POSICIONAMENTO REFLUÍDO APÓS A APRESENTAÇÃO DE VOTO-VISTA. GUARDA COMPARTILHADA. TOMADA DE DECISÕES. INOCORRÊNCIA DAS DEMAIS OMISSÕES APONTADAS. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE A ALEGAÇÃO DE ABANDONO AFETIVO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. QUESTÕES DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA PERANTE O JUÍZO A QUO. INTELIGÊNCIA DO ART. 516, I DO CPC. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE. TEXTO COGNOSCÍVEL. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE. 1. Ainda que não tenha ocorrido, de fato, uma contradição, o acórdão foi omisso ao não consignar que esta relatoria refluiu parcialmente do seu posicionamento após apresentação de voto-vista. 2. Desta forma, conquanto os menores morem em cidades distintas de um dos seus pais, foi determinada a guarda compartilhada, na qual ambos os genitores são responsáveis pela tomada de decisões na vida dos filhos. 3. Não houve omissão quanto a alegação de abandono afetivo do embargado, vez que o acórdão registrou que \"os relatórios sociais destacaram que ambas as crianças vivem em lares harmoniosos e com condições adequadas para se desenvolverem\". 4. As questões afetas ao cumprimento provisório de sentença são decididas pelo juízo a quo, nos termos do art. 516, I do CPC, razão pela qual a questão do descumprimento de eventuais ordens judiciais concedidas em primeiro grau de jurisdição não deve ser tratada em acórdão de apelação cível. 5. O acórdão não foi obscuro ao tratar da alegação de agressividade do embargado, vez que se manifestou de forma coesa e fundamentada sobre a questão. 6. Embargos conhecidos e providos parcialmente.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para suprir a omissão constante no acórdão de fls. 315/324 para, desta maneira, consignar que esta relatoria refluiu parcialmente do seu posicionamento, com a apresentação do voto-vista pelo Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, para determinar a guarda compartilhada dos menores, ainda que estes morem em cidades distintas dos seus genitores, mantendo-se os demais termos do aludido acórdão.

11.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003792-4

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003792-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA HELENA AZEVEDO E SILVA CAMPELO E OUTRO
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044) E OUTROS
APELADO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA CONTRADIÇÃO POR VIOLAÇÃO AOS ARTS. 421 DO CC E O 6º, V, E 51, IV, AMBOS DO CDC. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. MERO INCONFORMISMO. REDISCUSSÃO DO MÉRITO INVIÁVEL EM SEDE DE ACLARATÓRIOS. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS PARCIALMENTE TÃO SOMENTE PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. 1. Verificado que as contradições apontadas pelo Embargante não existem e dizem respeito a matérias exaustivamente tratadas no acórdão recursado, os embargos

aclaratórios devem ser improvidos. 2. Conforme o entendimento do STJ, \"não merecem ser acolhidos os Embargos de Declaração, que, em verdade, revelam o inconformismo da parte embargante com as conclusões do decisum\" (STJ, Edcl no AgRg nos EAREsp 667287/RS, Relatora: Ministra Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 25/05/2016, Dje 02/06/2016). 3. Embargos conhecidos e parcialmente providos, tão somente para fins de prequestionamento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento tão somente para fins de prequestionamento do art. 421 do CC e dos Arts. 6º, V e 51, IV ambos do CDC, na forma do voto do Relator.

11.56. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013395-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013395-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: CELSO SILVA CANUTO E OUTROS
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. POLICIAIS MILITARES. MATÉRIA PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INDICAÇÃO ERRÔNEA DA AUTORIDADE COATORA. INOCORRÊNCIA. DECADÊNCIA. SUPRESSÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. ATO COMISSIVO, ÚNICO E DE EFEITOS PERMANENTES. O PRAZO DECADENCIAL PARA A IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS NÃO SE RENOVA MÊS A MÊS. DECADÊNCIA CONFIGURADA. MANDADO DE SEGURANÇA EXTINTO. SEGURANÇA DENEGADA 1. Em sede de mandado de segurança, considera-se autoridade coatora aquela que pratica o ato impugnado e que possui poder para fazer cessar ou corrigir a ilegalidade. 2. Consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a supressão de vantagens dos vencimentos ou proventos do servidor público caracteriza-se como ato comissivo, único e de efeitos permanentes, iniciando-se o prazo decadencial para impetração do Mandado de Segurança no dia em que se tem ciência da supressão. 3. Resta configurada a decadência do direito de impetração quando o Mandado de Segurança é impetrado após o transcurso do prazo decadencial de 120 dias, contado a partir da data em que os impetrantes tomaram ciência da supressão da vantagem pecuniária. 4. Segurança denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva (indicação errônea da autoridade coatora) e acolher a prejudicial de decadência, e, por votação unânime, DENEGAR A SEGURANÇA, extinguindo o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 12.016/2009, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Custas pelos impetrantes. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei 12.016/09

11.57. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013338-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013338-3
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: LUIZ GONZAGA LOBAO CASTELO BRANCO
ADVOGADO(S): ZILTON LAGES VILLA (PI011634) E OUTRO
REQUERIDO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. 1. O que se percebe com o manejo destes é manifesta inovação recursal, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 1.022 do CPC. 2. Recurso improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do presente recurso, por não existirem quaisquer obscuridades a serem sanadas no acórdão combatido.

12. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

12.1. CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.003538-1

CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.003538-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA JANAIDE LEAL DE CARVALHO
ADVOGADO(S): JANIELY BARBOSA ARAÚJO FONTINELE (PI11017) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AÇÃO CAUTELAR. PROCESSO CIVIL.ENQUADRAMENTO. CARGO TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL. NOVO CPC. EXECUÇÃO PROVISÓRIA.AUMENTO REMUNERATÓRIO. NÃO CABIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, considerando que o pedido formulado implica em extensão de vantagem, situação esta vedada em sede de tutela antecipada, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ora em tela.

12.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003742-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003742-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES (PI015891)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o Acórdão de fls. 244/248, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

12.3. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2017.0001.000170-3

Inquérito Policial Nº 2017.0001.000170-3.
Processo de Origem Nº 0000165-24.2016.8.18.0019 (Ação Cautelar / Jaicós - 19ª Zona Eleitoral)1.
Autor: Ministério Público do Estado do Piauí.
Denunciado: Francisco Epifânio de Carvalho Reis.
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI 3839) e outros2.
Remetente: 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil (Picos/PI).
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
1Processo de Origem Nº 0000165-24.2016.8.18.0019 (Ação Cautelar / Jaicós - 19ª Zona Eleitoral).
2Procuração às fls.132.
EMENTA
CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL - AÇÃO PENAL - POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 12 DA LEI 10.826/2003) - CRIME EM TESE IMPUTADO A AGENTE QUE, POSTERIORMENTE À ÉPOCA DO FATO (SUPOSTAMENTE PRATICADO EM 2006), FOI ELEITO (EM 2006) E DIPLOMADO PREFEITO (EM 2007) - PROCESSO NA FASE DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (ART. 6º DA LEI 8.083/1990) - NOVO POSICIONAMENTO FIRMADO PELO STF (AP 937 QO/RJ) - PRINCÍPIO DA SIMETRIA - INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA ESTENDIDA A DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - CASO CONCRETO - FATO QUE NÃO GUARDA RELAÇÃO COM O ATUAL EXERCÍCIO DO CARGO - SITUAÇÃO QUE AFASTA O FORO PRIVILEGIADO (PRECEDENTE DO STF) - PROCESSAMENTO EM FASE MUITO AQUÉM DAS ALEGAÇÕES FINAIS - PERPETUATIO JURISDICIONIS INVIABILIZADA - CONSEQUENTE CESSAÇÃO SUPERVENIENTE DO FORO ESPECIAL - INCOMPETÊNCIA DECLARADA - DECISÃO MONOCRÁTICA - ENCAMINHAMENTO IMEDIATO AO JUÍZO SINGULAR COMPETENTE.
RESUMO DA DECISÃO
O Ministério Público Superior ofereceu denúncia (fls. 98/106), pela suposta prática (em 02/10/2016) de delito em tese tipificado no art. 121 da Lei 10.826/2003 (posse irregular de arma de fogo de uso permitido), imputado a Francisco Epifânio de Carvalho Reis, o qual posteriormente passou a gozar de foro por prerrogativa de função (eleito no pleito de 2016). Apresentada a resposta de que trata o art. 4º da Lei 8.083/902, a defesa pleiteia, em síntese, a rejeição da denúncia (art. 395, I, do CPP) ou a absolvição sumária do denunciado (art. 397, III, do CPP). Diante do novo posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca do foro por prerrogativa de função, o Ministério Público Superior pleiteou o \"reconhecimento da incompetência jurisdicional e a consequente remessa ao adequado juízo de primeira instância\" (fls. 141/145). Viabilizada a ampla defesa e o contraditório, a defesa constituída manifestou-se favorável ao pedido ministerial (fls. 155). É o relatório. Passo a decidir. FORO ESPECIAL. Conforme relatado, trata-se de denúncia imputando a Francisco Epifânio de Carvalho Reis a suposta prática (em 02/10/2016) do delito (em tese) tipificado no art. 123 da Lei 10.826/2003 (posse irregular de arma de fogo de uso permitido), o qual, em seguida, passou a gozar de foro por prerrogativa de função (eleito no pleito de 2016), fator que, consoante até bem recente interpretação da Constituição Estadual, atraía automaticamente a competência desta Câmara Especializada para o julgamento e processamento do feito, nos termos do que dispõem seus arts. 21, VIII e 123, III, d, 4, e art. 86, I, do Regimento Interno deste Tribunal. NOVA INTERPRETAÇÃO. Nessa senda, o Pleno do Supremo Tribunal Federal, em recente julgamento, conferiu nova interpretação ao disposto no art. 102, I, b e c da Constituição Federal, assim ementado: EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. QUESTÃO DE ORDEM EM AÇÃO PENAL. LIMITAÇÃO DO FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO AOS CRIMES PRATICADOS NO CARGO E EM RAZÃO DELE. ESTABELECIMENTO DE MARCO TEMPORAL DE FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA. I. Quanto ao sentido e alcance do foro por prerrogativa. 1. O foro por prerrogativa de função, ou foro privilegiado, na interpretação até aqui adotada pelo Supremo Tribunal Federal, alcança todos os crimes de que são acusados os agentes públicos previstos no art. 102, I, b e c da Constituição, inclusive os praticados antes da investidura no cargo e os que não guardam qualquer relação com o seu exercício. 2. Impõe-se, todavia, a alteração desta linha de entendimento, para restringir o foro privilegiado aos crimes praticados no cargo e em razão do cargo. É que a prática atual não realiza adequadamente princípios constitucionais estruturantes, como igualdade e república, por impedir, em grande número de casos, a responsabilização de agentes públicos por crimes de naturezas diversas. Além disso, a falta de efetividade mínima do sistema penal, nesses casos, frustra valores constitucionais importantes, como a probidade e a moralidade administrativa. 3. Para assegurar que a prerrogativa de foro sirva ao seu papel constitucional de garantir o livre exercício das funções - e não ao fim ilegítimo de assegurar impunidade - é indispensável que haja relação de causalidade entre o crime imputado e o exercício do cargo. A experiência e as estatísticas revelam a manifesta disfuncionalidade do sistema, causando indignação à sociedade e trazendo desprestígio para o Supremo. 4. A orientação aqui preconizada encontra-se em harmonia com diversos precedentes do STF. De fato, o Tribunal adotou idêntica lógica ao condicionar a imunidade parlamentar material - i.e., a que os protege por suas opiniões, palavras e votos - à exigência de que a manifestação tivesse relação com o exercício do mandato. Ademais, em inúmeros casos, o STF realizou interpretação restritiva de suas competências constitucionais, para adequá-las às suas finalidades. Precedentes. II. Quanto ao momento da fixação definitiva da competência do STF. 5. A partir do final da instrução processual, com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais - do STF ou de qualquer outro órgão - não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo. A jurisprudência desta Corte admite a possibilidade de prorrogação de competências constitucionais quando necessária para preservar a efetividade e a racionalidade da prestação jurisdicional. Precedentes. III. Conclusão. 6. Resolução da questão de ordem com a fixação das seguintes teses: \"(i) O foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas; e (ii) Após o final da instrução processual, com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo\". 7. Aplicação da nova linha interpretativa aos processos em curso. Ressalva de todos os atos praticados e decisões proferidas pelo STF e demais juízos com base na jurisprudência anterior. 8. Como resultado, determinação de baixa da ação penal ao Juízo da 256ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, em razão de o réu ter renunciado ao cargo de Deputado Federal e tendo em vista que a instrução processual já havia sido finalizada perante a 1ª instância. (STF, AP 937-QO, Rel. Min. LUÍS ROBERTO BARROSO, Pleno, por maioria, j.03/05/2018) [grifo nosso] No que interessa citar, diante da nova interpretação do dispositivo, emerge-se agora como prerrequisito do foro privilegiado a necessária relação de causalidade entre o crime imputado e o exercício do cargo (note-se: para os ocupantes de cargos/funções ou mandatos específicos); tal como já ocorre com a imunidade parlamentar material, a qual protege o mandatário, desde que sua manifestação guarde relação com a função desempenhada. Dessa forma, seguiu a mesma linha de interpretação restritiva de sua competência constitucional, evoluindo o seu entendimento e corrigindo manifesta desfuncionalidade do sistema - dada a constante mudança dos cargos, implicando em vários declínios de competência e seus consectários ao normal andamento do processo -, fator que gera indignação à sociedade e desprestígio à Corte Suprema. Expressamente, optou então por \"restringir o foro privilegiado aos crimes praticados no cargo e em razão do cargo\". Vale dizer, \"apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas\". Em síntese, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, na Sessão de 03/05/2018, ao apreciar Questão de Ordem na Ação Penal 937, de relatoria do renomado Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, procedeu à reinterpretação do dispositivo constitucional (art. 102, I, b e c da CF), no sentido de que o foro por prerrogativa de função de Deputados Federais e Senadores da República pressupõe crimes

ocorridos durante o mandato e relacionados ao seu exercício. Nos demais casos, a competência passa a ser da primeira instância judicial, para onde devem ser automaticamente remetidos os autos. A regra admite, porém, excepcional prorrogação da competência na hipótese em que os autos se encontrem na fase de alegações finais. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. Nesse ponto, cumpre destacar que embora o julgamento não tenha se estendido às normas previstas nas Constituições Estaduais, por outro lado, essas devem guardar simetria com a Constituição Federal (art. 25, caput, da CF)4. Tanto isso que o Superior Tribunal de Justiça, a partir da decisão proferida em 07/05/2018, da lavra do emérito Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO, tomando por base esse novel posicionamento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, aplicou o princípio da simetria com o fim de declinar da competência em favor de uma das Varas Criminais da Comarca de São Paulo/SP (atente-se que remeteu a juízo singular de primeira instância), cuja ação penal versava acerca da suposta prática em tese de crimes de responsabilidade de Prefeito Municipal (art. 1º, inciso XIII, do DL 201/67), que somente tramitava naquela Corte Superior em razão de atualmente o réu encontrar-se no exercício do cargo de Governador. E, para que fique bem esclarecido quanto ao ponto nevrálgico, a razão principal do afastamento do foro privilegiado, consignou tratar-se de \"delitos que, em tese, não guardam relação com o exercício, tampouco teriam sido praticados em razão da função pública atualmente exercida pelo denunciado como Governador\". Confira-se: (...) 4. No caso em exame, é ação penal na qual foi ofertada denúncia em face de RICARDO VIEIRA COUTINHO, atual Governador do Estado da Paraíba, pela suposta prática de 12 (doze) crimes de responsabilidade de prefeitos (art. 1º, inciso XIII, do DL 201/67), decorrente da nomeação e admissão de servidores contra expressa disposição de lei, ocorridos entre 01.01.2010 e 01.02.2010, quando o denunciado exercia o cargo de Prefeito Municipal de João Pessoa/PB, ou seja, delitos que, em tese, não guardam relação com o exercício, tampouco teriam sido praticados em razão da função pública atualmente exercida pelo denunciado como Governador. Nessa conformidade, reconhecida a inaplicabilidade da regra constitucional de prerrogativa de foro ao presente caso, por aplicação do princípio da simetria e em consonância com a decisão da Suprema Corte antes referida, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para distribuição a uma das Varas Criminais da Capital, e posterior prosseguimento da presente ação penal perante o juízo competente. A remessa dos autos só deverá ocorrer após o trânsito em julgado desta decisão. (...) Mesmo os eminentes Ministros do Supremo Tribunal Federal, em suas recentes decisões de declínio de competência, aplicando a nova interpretação constitucional, aparentam não destoar a priori desse entendimento, alguns inclusive determinando o envio de tais feitos diretamente e de imediato às Varas Criminais (juízo singular) para o devido processamento e julgamento de fatos supostamente praticados à época por Prefeitos Municipais, ora subsumidos em tese a delitos tipificados no Decreto-Lei 201/1967 (o qual dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores)5. Finalmente, cumpre citar precedente desse colendo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em que se aplicou o princípio da simetria para adotar a nova interpretação firmada pela Corte Excelsa. Confira-se: EMENTA: DENÚNCIA. CRIME DE TRÂNSITO. RESISTÊNCIA. AÇÃO PENAL. PROCURADOR DE JUSTIÇA. PRECEDENTE DO STF SOBRE RESTRIÇÃO A PRERROGATIVA DE FORO, CONDUTAS DESCRITAS COMO CRIMES QUE NÃO SE RELACIONAM COM AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO. FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO CRIMINAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. (TJPI, Ação Penal 2018.0001.000091-0, Rel. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, monocrática, Pleno, j.23/05/2018). CASO CONCRETO. Na espécie, considerando (i) que a suposta prática em tese do crime não guarda qualquer relação com o exercício do atual mandato de Prefeito e (ii) que o processamento do feito encontra-se ainda em estágio muito aquém da fase de alegações finais (fator que afasta a perpetuatio jurisdicionis), aplico a nova interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal, por simetria ao dispositivo Constitucional Estadual atinente à hipótese (arts. 21, VIII, e 123, III, d, 4, da Constituição do Estado do Piauí), a fim de declarar cessada a competência originária desse colendo Tribunal de Justiça para o processamento e julgamento do feito, dada a inaplicabilidade da regra constitucional da prerrogativa de foro. DESCONTINUIADE. Em casos de igual jaez, onde os mandatos sofrem solução de descontinuidade, o Supremo Tribunal Federal tem decidido pela perda do foro privilegiado. Confira-se: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. INQUÉRITO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. APLICAÇÃO DE ENTENDIMENTO DO PLENO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA QUESTÃO DE ORDEM DA AÇÃO PENAL 937. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DA 11ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS. MANDATOS DISTINTOS EXERCIDOS SEM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. ASSUNÇÃO A CARGO PARLAMENTAR VAGO NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE. PRORROGAÇÃO DE COMPETÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INSURGÊNCIA DESPROVIDA. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar Questão de Ordem suscitada nos autos da AP 937, de relatoria do eminente Ministro Luís Roberto Barroso, decidiu que a competência desta Corte para processar e julgar parlamentares, nos termos do art. 102, I, \"b\", da Constituição Federal, restringe-se aos delitos praticados no exercício e em razão da função pública. 2. Em se tratando de mandatos políticos distintos, exercidos sem solução de continuidade, não remanesce a unidade de legislatura dos cargos parlamentares para fins de prorrogação de competência. Ao lado disso, a condição de suplente não confere ao assim nomeado as prerrogativas decorrentes ao regime jurídico constitucional próprio dos congressistas, que decorre da efetiva diplomação e posse no cargo. Precedentes. 3. À míngua das balizas estabelecidas pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, não subsiste a competência de foro no âmbito da Corte, sendo imperativo o declínio de competência do INQ 3.444 para o juízo responsável. 4. Agravo regimental desprovido. (STF, Pet 7734, Rel. Min. EDSON FACHIN, 2ªT., j.30/10/2018) [grifo nosso] Ante o exposto, acolho o pleito ministerial para então reconhecer cessada a competência originária dessa Corte Estadual para processar e julgar o presente feito, ao tempo em que determino a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Jaicós/PI. Comunique-se ao douto Ministério Público Superior. Publique-se e cumpra-se. Após os trâmites legais, dê-se baixa do feito na Distribuição Judicial. Teresina (PI), 25 de Setembro de 2019.

12.4. AGRAVO Nº 2018.0001.004367-2

AGRAVO Nº 2018.0001.004367-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: MARIA ESPERANÇA SANTOS SOUSA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO. SAÚDE. SEGURANÇA CONCEDIDA MONOCRATICAMENTE. ART. 91, XXVI, DO RITJPI. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE OUTROS FUNDAMENTOS. DECISÃO ANULADA. AGRAVO PREJUDICIADO. ART. 485, IV E VI, DO CPC/15. 1. A decisão agravada não enfrentou os argumentos levantados pelo ora Agravante quando da sua contestação e que poderiam, em tese, infirmar a conclusão por ela adotada. 2. O art. 91, XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, permite ao Relator \"denegar ou conceder a ordem de mandado de segurança, desde que a matéria versada no writ em questão constitua objeto de jurisprudência consolidada no tribunal\". Todavia, existindo fundamentos que não consistem em objeto de jurisprudência consolidada no tribunal, não poderia o presente mandamus ser concedido monocraticamente, devendo ele ser julgado pelo órgão colegiado competente. 3. Anulo a decisão agravada de fls. 105/109 dos autos do MS n. 2016.0001.007746-6 (em apenso), devendo o referido mandado de segurança ser julgado perante o órgão colegiado. 4. Reconsiderada a decisão agravada, resta clara a perda de objeto do Agravo Interno interposto, que deve, em consequência, ser extinto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV e VI, do CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Isso posto, i) CONHEÇO DO AGRAVO INTERNO, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade; ii) ANULO A DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 105/109 (dos autos do MS n. 2016.0001.007746-6, em apenso); iii) JULGO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O PRESENTE AGRAVO INTERNO, nos termos do art. 485, IV e VI, do CPC/15.

12.5. AGRAVO Nº 2019.0001.000055-0

AGRAVO Nº 2019.0001.000055-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CARVALHO DE GOIS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO. INTEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. EXTINÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 485, IV E VI, DO CPC/15. 1. A petição nomeada de \"chamamento do feito à ordem\" consistiu em verdadeiro pedido de reconsideração, posto que o nome júris atribuído à petição pela Agravada Interna é irrelevante para a sua a aferição de sua natureza jurídica, que, na verdade, é definida com base no pedido e na causa de pedir, aspectos estes que são decisivos para o exercício da atividade jurisdicional. Precedentes do STJ. 2. Consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal de Justiça Estadual, o pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo para a interposição de recurso. 3. Na verdade, a decisão que o Agravo de Instrumento visa reformar é a primeira decisão proferida pelo magistrado sobre o tema, ou seja, a decisão que julgou os Embargos Declaratórios, e que foi proferida em 23.02.2016, disponibilizada no DJ n. 7923, do dia 24.02.2016, e considerada publicada no dia 25.02.2016. Assim, tendo em vista que o Agravo de Instrumento somente foi interposto em 09.03.2017, resta clara a sua intempestividade, devendo, em consequência, ser extinto, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, IV, do CPC/15. 4. Reconsiderada a decisão agravada, resta clara a perda de objeto do Agravo Interno interposto, que deve, em consequência, ser extinto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV e VI, do CPC/15. 5. JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO. AGRAVO PREJUDICADO.
RESUMO DA DECISÃO
Isso posto, i) CONHEÇO DO AGRAVO INTERNO, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade; ii) RECONSIDERO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE FL. 402 (dos autos do AI 2017.0001.002772-8, em apenso), no sentido de declarar a intempestividade do Agravo de Instrumento n. 2017.0001.002772-8, e, em consequência, extingui-lo, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, IV, do CPC/15; iii) JULGO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O PRESENTE AGRAVO INTERNO, nos termos do art. 485, IV e VI, do CPC/15.

12.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008207-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008207-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFETIVO CUMPRIMENTO DOS PEDIDOS DO AUTOR, ORA AGRAVADO. PERDA DO OBJETO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREJUDICIALIDADE. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO.
RESUMO DA DECISÃO
Forte nestas razões, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, em razão da ausência de pressuposto intrínseco de admissibilidade, qual seja, interesse recursal, em consonância com o disposto no art. 932, III, do CPC/15, eis que manifestamente prejudicado, razão pela qual extingo o feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

12.7. REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 06.000213-1

REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 06.000213-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B) E OUTROS
APELADO: EURIVAN SALES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO(S): JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE (PI002978) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Compulsando os autos, verifica-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 319/321 proferida pelo STF. Intimem-se as partes para adotar as providências que entenderem necessárias. Cumpra-se.

12.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001342-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001342-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: J GILVAN CARNEIRO
ADVOGADO(S): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA (PI010039) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (PI004920)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO
Intime-se a agravante para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se.

12.9. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002979-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002979-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: WISTERLLANY KELLY DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE CESAR DUAILIBE MASCARENHAS (PI014028) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO

Defiro o pedido retro. Intime-se o impetrante para os fins ali requeridos. Cumpra-se.

12.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009018-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009018-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827)
APELADO: CONFECÇÕES CARINHO LTDA
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - DESISTÊNCIA DO RECURSO - ARTIGO 998, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - HOMOLOGAÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
IPSO FACTO e em consonância com o supracitado e transcrito dispositivo, HOMOLOGO a desistência pedida e determino a baixa dos autos, observadas as formalidades legais.

12.11. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006930-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006930-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JOAQUIM LOPES FEITOSA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - DESISTÊNCIA DA AÇÃO - ARTIGO 485, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE À ESPÉCIE - HOMOLOGAÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
EX POSITIS e de acordo com o artigo 485, inc. VIII, do Código de Processo Civil em vigor, aplicado subsidiariamente à espécie, homologo o pedido, declaro extinto o processo e determino o arquivamento dos autos.

12.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010450-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010450-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JULIANA GONÇALVES MARTINS E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (FUESPI)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARTIGO 55, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 145, DO RITJPI - CONEXÃO - REDISTRIBUIÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
EX POSITIS e com base nos multicitados dispositivos legais, determino a redistribuição do presente recurso ao eminente magistrado, com os meus respeitosos cumprimentos; ou, se for o caso, a quem o tiver de substituir, na condução deste feito, mercê da sua condição de atual Corregedor-Geral de Justiça do Piauí.

12.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013196-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013196-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: D. R. M.
ADVOGADO(S): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO (PI004365B) E OUTROS
REQUERIDO: R. G. S.
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PARTE QUE NÃO COMPROVA A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO, EMBORA REGULARMENTE INTIMADO - DEVER - ARTIGO 932, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VIGOR - DENEGAÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
EX POSITIS e de acordo com o disposto no art. 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil, DENEGO seguimento ao recurso, mercê de sua manifesta inadmissibilidade.

12.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012100-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012100-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: G. S. A. S.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)
REQUERIDO: F. V. S. S.
ADVOGADO(S): KALLY DA COSTA DUARTE (PI009874) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO DA QUAL SE ORIGINOU O RECURSO - ARTIGO 998, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL - PREJUDICADO.
RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, em virtude da ausência superveniente de interesse recursal, reconheço a manifesta inadmissibilidade do agravo em epígrafe, motivo pelo qual, monocraticamente, nego-lhe seguimento, nos exatos termos do artigo 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil.

12.15. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002353-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002353-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: CASSIA LAGE DE MACEDO
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)
IMPETRADO: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO
Esgotada a prestação jurisdicional que me competia, na condição de relator, encaminhem-se os autos à e. Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça, para os devidos fins. Intimem-se e cumpra-se.

13. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

13.1. Decisão monocrática - Dra. Gláucia

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000027-72.2018.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000027-72.2018.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J. E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LANDRI SALES-PI)
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)
EMBARGADO (A): JOÃO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO (A): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 13618)
DECISÃO
Vistos.
[...] Pelo exposto, conheço dos embargos para acolhê-los, tão somente para corrigir o erro material quanto aos honorários sucumbenciais.
Teresina (PI), 27 de setembro de 2019.
Juíza ***GLÁUCIA MENDES DE MACEDO***
Relatora

14. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA KELCIONNE DA COSTA RAMOS (Adv. ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES OAB/ PI Nº 6143) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO Nº 0708971-28.2018.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:
"*Considerando, portanto, os preceitos fundamentais da ampla defesa e do contraditório, ambos insculpidos no inc. LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, assim como o disposto no § 1º, do art. 1.010, do Código de Processo Civil vigorante, determino a intimação do apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.*
Cumpra-se.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2012.0001.000964-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA (PI007802)
EMBARGADO: ARMANDO ARAUJO SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (PI000122B) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DECISÃO/DESPACHO
\"... A parte embargada requereu, em petição eletrônica, o cumprimento obrigação de fazer consistente na atualização dos vencimentos dos impetrantes, forma da decisão judicial já transitada em julgado. Assiste razão a parte embargada. De fato, o acórdão do ms n°03.003064-1 teve seu trânsito em julgado (fl. 211) devendo o presente feito ser deferido. Desta forma, determino a intimação do Sr. Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí que cumpra a obrigação de fazer consistente na atualização dos vencimentos dos Impetrantes, na forma da decisão judicial já transitada em julgado, no importe de 06 (seis) salários mínimos de acordo com a Lei Estadual 4640/93, hoje R$5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais). Intimações necessárias. Cumpra-se.
Teresina/PI, 23 de setembro de 2019.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003312-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
REQUERIDO: ROZERIA MARIA RODRIGUES MATIAS
ADVOGADO(S): PATRICIA MATIAS LEAL BARBOSA (PI008800)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... Dessa forma, determino a intimação das partes, em atenção ao disposto no art. 9º e 10º, do CPC/15, para que, dentro do prazo de 15(quinze) dias, manifestem-se a respeito da perda superveniente do objeto do presente recurso, tendo em vista a formação de um título hábil para execução definitiva. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Após, voltem-me conclusos.
Teresina/PI, 17 de setembro de 2019.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 30 de setembro de 2019.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2013.0001.002270-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
RECLAMANTE: JOSE VASCONCELOS ROCHA
ADVOGADO(S): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA (PI002820) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DECISÃO/DESPACHO
\"... Defiro o pedido de folha 209/209v. Dê-se vista dos autos ao advogado do requerente, pelo prazo legal. Intimações necessárias. Cumpra-se.
Teresina/PI, 26 de setembro de 2019.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 30 de setembro de 2019.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011982-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
APELADO: SILVANA MENESES DE AMORIM SILVA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido SILVANA MENESES DE AMORIM SILVA **-** ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003938-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
REQUERIDO: MORAES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO(S): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA (PI004825)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido MORAES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO **-** ADVOGADO(S): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA (PI004825). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.007986-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486) E OUTROS
REQUERIDO: ANDRÉ FERREIRA DE ANDRADE SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRETO (PI003687) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido ANDRÉ FERREIRA DE ANDRADE SILVA E OUTROS **-** ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRETO (PI003687) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005951-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: RICARDO SOARES VALENÇA
ADVOGADO(S): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (PI011164) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido RICARDO SOARES VALENÇA **-** ADVOGADO(S): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (PI011164) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012393-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ANÍSIO AUGUSTO DA PAZ FILHO
ADVOGADO(S): FRANYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (PI006541)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido ANÍSIO AUGUSTO DA PAZ FILHO **-** ADVOGADO(S): FRANYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (PI006541). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012271-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: MELQUIADES ARMINO VELOSO
ADVOGADO(S): ANA CHIRLES DE SOUSA NETA (PI000230B) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido BANCO DO BRASIL S/A **-** ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001189-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - UNIPLAN
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES (PI006649) E OUTROS
APELADO: HALINE RODRIGUES MARTINS E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - UNIPLAN **-** ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES (PI006649) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000945-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: LELUIANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): NEYRAN OLIVEIRA PORTO (PI005624)
APELADO: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
ADVOGADO(S): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (PI003944) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido LELUIANE DA SILVA SANTOS **-** ADVOGADO(S): NEYRAN OLIVEIRA PORTO (PI005624). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005787-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO(S): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (PI8754) E OUTRO
REQUERIDO: GLÓRIA MARIA DA CUNHA BERNARDO E OUTRO
ADVOGADO(S): MAURILIO PIRES QUARESMA (PI9642)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido GLÓRIA MARIA DA CUNHA BERNARDO E OUTRO **-** ADVOGADO(S): MAURILIO PIRES QUARESMA (PI9642)E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009094-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERIDO: MARIA XIMENES DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA XIMENES DE MOURA E OUTRO - ADVOGADO(S) - RENATO**

COELHO DE FARIAS (PI003596) E JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR (PI003063). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003212-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELADO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIO BARBOSA DA SILVA - ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS (PI006344)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 30 de setembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

15. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

15.1. Devolução dos autos

A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, intima o advogado CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (OAB/PI Nº 7075-A) à devolução dos autos retirados em carga, referente ao Processo Nº 0007808-03.2010.8.18.0140, tendo em vista expiração do prazo, uma vez que fez carga em 16/07/2019 e, até a presente data, não foi devolvido, a fim de que devolva em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC):

15.2. EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO-PROC 0805229-05.2017

PROCESSO Nº: 0805229-05.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA
EXECUTADO: IVONIRA PEREIRA DA SILVA VALE, JOSIMAR MARTINS DO VALE, LOCAVEL RENT A CAR LTDA - ME
EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO
Prazo de 30 (trinta) dias
A Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, Teresina/PI, a ação acima referenciada, proposta por BANCO DO BRASIL S/A em face de **IVONIRA PEREIRA DA SILVA VALE - CPF 066.825.373-87, JOSIMAR MARTINS DO VALE - CPF 053.517.583-34 e LOCAVEL RENT A CAR LTDA-ME - CNPJ 10.856.237/0001-22,** com endereços em local incerto e não sabido; ficando por este edital citados os executados para, no prazo de 03 (três) dias, efetuarem o pagamento da dívida no valor de R$ 256.007,74 (duzentos e cinquenta e seis mil, sete reais e setenta e quatro centavos) (Art. 829 do novo CPC). Os executados poderão embargar a execução, independentemente de penhora, depósito ou caução, desde que sejam opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital, constando, por fim, a advertência de que os embargos não terão efeito suspensivo, salvo se ocorrer pedido expresso quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes, nos termos do art. 919, §1°, sob pena de revelia. Caso alegue em embargos o excesso de execução, deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória descritiva do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. Nos termos do art. 827 do novo CPC, fixo os honorários advocatícios da parte exeqüente no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Em caso de integral pagamento da dívida pelos executados, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. E, não havendo manifestação, será nomeado curador especial (art 257, IV, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado 02 (duas) vezes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez no Diário da Justiça e pelo menos uma vez em jornal local, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2019 (27/09/2019). Eu, (Jaceíra Martins Araújo Arrais de Santana), Analista Judicial, digitei.
Teresina-PI, 27 de setembro de 2019
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

Assinado eletronicamente por: **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**
27/09/2019 13:22:00
https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **6521787**

15.3. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01) FRANCISCO GABRIEL SILVA VASCONCELOS JÚNIOR e LIBIA MAXCILANE DE ARAÚJO TEIXEIRA, ele, solteiro, autônomo, filho de FRANCISCO GABRIEL SILVA VASCONCELOS e MARIA ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA ela, solteira, técnica de analise clinicas, filha de JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO e MARIA LUIZA TEIXEIRA DE ARAUJO;
02) JAIRO FELIPE DE CASTRO e ANDRÉA JEANE MATOS ALVES DE FREITAS, ele, solteiro, agente de portaria, filho de JOÃO HIGINO DE CASTRO e MARIA DO SOCORRO FELIPE DE CASTRO ela, solteira, consultora de vendas, filha de ANTONIO ALVES DE FREITAS e MARIA JOSÉ MATOS ALVES DE FREITAS;
03) VINICIUS RIOS CARNEIRO SOARES e DULCE MARIANA AZEVÊDO FURTADO ele, solteiro, contador, filho de JOÃO ALBERTO SOARES FILHO e MAGALY RIOS CARNEIRO SOARES ela, solteira, jornalista, filha de CARLOS ANTONIO MAGALHÃES FURTADO e MARIA DO PERPETUO SOCORRO AZEVÊDO FURTADO;
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

15.4. EDITAL DE PROCLAMAS

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) JOÃO RICARDO PINHEIRO CAMPOS SOUSA, SOLTEIRO, MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ RICARDO DE SOUSA NETO e MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA; e SABRYNNA TEREZINHA GASPAR DE CASTRO FERREIRA, SOLTEIRA, MÉDICO(A), natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filha de PEDRO NOLASCO DE CASTRO FERREIRA e MINERVINA MARIA DE CASTRO FERREIRA; 2º) ANTONIO CARLOS DA SILVA, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de ALTO LONGA - PI, filho de ARCANJO PEREIRA DA SILVA e MARIA DOS HUMILDES DA SILVA; e MARIA DE JESUS PEREIRA DE MORAIS, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de BARAO DE GRAJAU - MA, filha de AMADEU JOSÉ FERREIRA DE MORAIS e MARIA DE FÁTIMA ANDRADE MORAIS; 3º) WALDIR PEREIRA DE BRITO, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIÃO FRANCISCO DE BRITO e MARIA XIMENDES PEREIRA DE BRITO; e MARCIA ANDREIA DE OLIVEIRA BISPO, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA BISPO; 4º) ANDRÉ DA COSTA LOPES, SOLTEIRO, CONFERENTE, natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LOPES e MARIA FERNANDES DA COSTA LOPES; e ANTÔNIA NAYANE COSTA REIS DA SILVA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de AGUA BRANCA - PI, filha de NILTON REIS DA SILVA e ANA PEREIRA DA COSTA; 5º) DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de ALTOS - PI, filho de JOSÉ FERREIRA DA SILVA e RAIMUNDA DA SILVA; e MARIA FERREIRA DIAS, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de FRANCISCO MATEUS DIAS e FRANCISCA FERREIRA DA SILVA; 6º) JEAN CARLO DA SILVA, DIVORCIADO, FARMACÊUTICO(A), natural de IBIA - MG, filho de GERALDO PEREIRA DA SILVA e DAMARIS COUTO DA SILVA; e CLÁUDIA CRISTINA ROSA DE SOUZA SILVA, DIVORCIADA, SECRETÁRIA, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filha de HILDA ROSA DE SOUZA; 7º) JOÃO FRANCISCO FERRY NETO, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO JOÃO LOYOLA DE FERRY e ANTONIA FERREIRA MIRANDA FERRY; e GRAZZIANE MACHADO DA SILVA, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO LOURENÇO MACHADO NETO e CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA MACHADO; 8º) JORGE ANTONIO ALVES DA SILVA, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de DAVID ALVES DA SILVA e ANTONIA SILVA; e RUTHE CAMPELO DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de SILVESTRE FERNANDES DA SILVA e LUCILENE CAMPELO DA SILVA; 9º) ORRANNES TAYLOR LEITE DA SILVA, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA, filho de EDVALDO ALVES DA SILVA e MARIA RITA RODRIGUES LEITE DA SILVA; e GLEYCIANE DA SILVA TRINDADE, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PALMAS - TO, filha de VALMIR DOS SANTOS TRINDADE e ALESSANDRA PAIVA DA SILVA TRINDADE; 10º) GABRIEL CARVALHO DE ALMEIDA, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de FLORIANO - PI, filho de JOSELITO DE ALMEIDA RAMOS e MARIA JOSÉ CARVALHO DA SILVA; e CAMILLA RAÍSSA OLIVEIRA DE QUEIROZ, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO VICENTE MARINHO DE QUEIROZ e EDILBERTINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE; 11º) RAFAEL ALVES MARTINS, DIVORCIADO, INSTALADOR DE AUTOMOTIVO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ABILIO MARTINS e MARIA DOS REMÉDIOS ALVES MARTINS; e ANDRESSA GABRIELE DINO SOARES, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de EDSON NECO SOARES e SOLANGE DE CARVALHO DINO SOARES; 12º) SAMUEL GONÇALVES DA CRUZ JÚNIOR, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de SAMUEL GONÇALVES DA CRUZ e ROSILENE PEREIRA DA SILVA CRUZ; e CARLA STEFANY MACHADO DE ALMEIDA, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS
ALBERTO BARBOSA DE ALMEIDA e MARIA ESTER MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA; 13º) EDSON DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de EDSON DE OLIVEIRA SOUSA e SELMA MARIA MEDEIROS DE ALMEIDA SOUSA; e MILENA KALINE ALVES CARDOSO, SOLTEIRA, CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de MARCOS DE SOUSA CARDOSO e ROSILENE ALVES CARDOSO; 14º) FRANCISCO DE ASSIS LIMA SANTOS JÚNIOR, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de PICOS - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS LIMA SANTOS e MARIA ISABEL BARBOSA SANTOS; e REBECCA TAVARES LIMA, SOLTEIRA, MÉDICA VETERINÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de MARCELINO TAVARES NETO e GEOVANIA VIEIRA TAVARES LIMA; 15º) JOSÉ DA COSTA SEPULVEDA, DIVORCIADO, SARGENTO, natural de BENEDITINOS - PI, filho de JOSÉ DE ABREU SEPULVEDA e MARIA DA CRUZ DA COSTA SEPULVEDA; e FRANCISCA GISELE FONSECA COSTA, DIVORCIADA, MICRO - EMPREENDEDORA, natural de ITUPIRANGA - PA, filha de JOSÉ DOS SANTOS COSTA e JOSEFA MARQUES DA FONSECA; 16º) HELLIO FONTINELE DOS REIS, SOLTEIRO, TECNÓLOGO(A) EM RADIOLOGIA, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filho de RAIMUNDO NONATO ALVES DOS REIS SILVA e MARINALVA SAMPAIO FONTINELE DOS REIS; e LAIS CRISTINA NOLETO, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ JOSÉ NOLETO FILHO e CARMEM LUCIA PEREIRA NOLETO; 17º) CARLOS ELIEUSON BANDEIRA SILVA, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA e ADRIANA BANDEIRA SOARES; e KEILA MARIA LIMA ROSENO, DIVORCIADA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO ROSENO FILHO e MARIA ALVES DE LIMA ROSENO; 18º) LUÍS ALVES DE SOUSA, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de CAXIAS - MA, filho de ANTONIO JOSÉ DE SOUSA e LÚCIA ALVES DE SOUSA; e MARIA JOSÉ CORREIA DA ROCHA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de PEDRO CORREIA DE MEDEIROS e JOSEFA MARIA DA ROCHA MEDEIROS; 19º) ANTONIO JOSÉ ROCHA DA CRUZ, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de ALTO LONGA - PI, filho de LUIZ ELENO DA ROCHA e ILDA PEREIRA CRUZ; e ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ALTOS - PI, 20º) VITOR BÍLIO DE SOUSA, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, natural de TERESINA - PI, filho de MARTIM AFONSO DE SOUSA e ANA CLÁUDIA BÍLIO DE SOUSA; e SAIURE RIBEIRO DE SÁ GUIMARÃES NOLÊTO, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de SAO JOAO DOS PATOS - MA, filha de ANTONIO TANIÇON GUIMARÃES NOLÊTO e IZABEL RIBEIRO DE SÁ GUIMARÃES NOLÊTO; 21º) GEORGE DE SIQUEIRA COÊLHO, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR COÊLHO FILHO e LUCIA MARIA DE JESÚS SIQUEIRA COÊLHO; e JUCIANE GOMES DE CARVALHO, SOLTEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de EDVAR ALVES DE CARVALHO e MARIA LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO; 22º) CARLOS ALBERTO SOUSA SILVEIRA, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural de TERESINA - PI, filho de TOMAZ DE AQUINO SOARES DA SILVEIRA e ETELVINA MARIA SOUSA SILVEIRA; e SALMA MOTA DA SILVA PAIVA, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ALVES DA SILVA PAIVA e MIRIAM MOTA PAIVA; 23º) THYAGO RHUAN FERREIRA DA SILVA, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA; e ERICA CRISTINA GUIMARÃES SILVA, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha

de RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA e CONCEIÇÃO DE MARIA GUIMARÃES RIBEIRO; 24º) RONALDO BATISTA MONTEIRO, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filho de WELITON MENDES MONTEIRO e DALVA MARIA MONTEIRO; e ALESSANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA e WALDELÍVIA LEMOS DE CARVALHO OLIVEIRA; 25º) OTÁVIO HENRIQUE DE SOUSA BARROS, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ALBERTO LUÍS VERAS BARROS e NAIR CRISTINA SANTANA DE SOUSA BARROS; e ANANDA COIMBRA MORAIS, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de BURITI BRAVO - MA, filha de ENECIAS OLIVEIRA DE MORAIS e ANA RAIMUNDA COIMBRA VIEIRA MORAIS; 26º) CARLOS GUSTAVO CARVALHO ALMEIDA PIRES, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ CARLOS CARVALHO PIRES e ZILMAR
CARVALHO ALMEIDA; e FRANCISCA JÉSSICA DA MOTA RODRIGUES, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de VALDINAR RODRIGUES DO MONTE e MARIA TELMA DA MOTA DO MONTE; 27º) JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS, VIÚVO, LAVRADOR(A), natural de ALTOS - PI, filho de ANTONIO VALÉRIO DOS SANTOS e JULIA MARIA DOS SANTOS; e TERESINHA SOARES DO NASCIMENTO, DIVORCIADA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, natural de SAO JOAO DA SERRA - PI, filha de JOÃO DE DEUS RIBEIRO PAZ e MARIA ALICE SOARES; 28º) CARLOS AUGUSTO POHLMANN, SOLTEIRO, METALURGICO, natural de PORTO ALEGRE - RS, filho de NARCISO ALDO POHLMANN e ELVE SOMMER POHLMANN; e ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DUARTE, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de CAXIAS - MA, filha de ADALBERTO DA SILVA DUARTE e IONEIDE DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA; 29º) GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, DESIGNER, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA TERESA ALVES DO NASCIMENTO; e POLIANA SOARES RAMOS, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ARAUJO RAMOS e MARIA DOMINGAS VENANÇA SOARES; 30º) JONYSON MARCS BORGES DA ROCHA, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTÔNIO BATISTA DA ROCHA e FRANCISCA BORGES DA ROCHA; e MARIA LUISA CABRAL RIOS, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de LOURIVAL DA SILVA RIOS e MARIA NASARÉ CABRAL RIOS; 31º) FILIPE DA SILVA SOUSA, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de GOVERNADOR ARCHER - MA, e JOSEANA DA SILVA BARBOSA SOUSA, DIVORCIADA, MÉDICO(A), natural de CRUZEIRO DO SUL - AC, filha de JOÃO DE OLIVEIRA BARBOSA e ANA MARIA DA SILVA MOURA; 32º) ANTONIO JHONAS DE NSCIMENTO ROCHA, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO VIEIRA ROCHA e MARIA DO DESTERRO DO NASCIMENTO ROCHA; e CAROLAYNE VICENTE DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de ANTONIO FRANCISCO VICENTE e CARMEM LUCIA SILVA; 33º) TIAGO AGUIAR PRADO, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO SECUNDO DO PRADO e MARIA ACIOLENE AGUIAR PRADO; e THAIS SANTANA DA SILVA, SOLTEIRA, FARMACÊUTICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de TIAGO CARDOSO DA SILVA e CLENILDA PEREIRA DE SANTANA; 34º) DARLLAN YURI CRUZ ALENCAR, SOLTEIRO, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ADONIAS PESSOA DE ALENCAR e MARIA DO SOCORRO CRUZ ALENCAR; e PATRICIA FERREIRA LOPES, SOLTEIRA, CAIXA, natural de BURITICUPU - MA, filha de DAVI GONÇALVES LOPES e SILVANA SILVA FERREIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO Oficial(a)

15.5. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

A Secretaria da 4ª Vara Criminal de Teresina, conforme Provimento nº 07/2012 da CGJ,**INTIMA o Dr LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, OAB/PI nº 13.043** para que proceda a DEVOLUÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do **processo nº 0007417-67.2018.8.18.0140**, levado em carga , tendo em vista expiração do prazo, tudo de conformidade com o Art. 175, do CNCGJ.

15.6. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020357-16.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Declarado: BANCO ABN AMRO REAL S.A, AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PARAÍBA Nº 1853)
Recolha a parte sucumbente/REQUERIDO as custas processuais, no prazo de 30 (TRINTA) dias, conforme vencimento e valor no boleto acostado aos autos nesta data, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.7. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025089-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVELTE MARTINS REIS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intimem-se as partes, através de seus procuradores, para no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos advindos do TJPI.

15.8. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019151-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: AVON COSMÉTICOS LTDA
Advogado(s): JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB/SÃO PAULO Nº 139854), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

15.9. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023949-87.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):
Réu: SERGIO FRANCISCO LEITE DA SILVA
Advogado(s):
EMENTA. Penal e processual penal. Denúncia. Furto simples. Autoria e materialidade comprovada. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de furto simples. Regime aberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

15.10. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000148-53.2016.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIZ RODRIGUES COSTA JUNIOR
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
SENTENÇA
RELATÓRIO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuiçõeslegais, denunciou LUIZ RODRIGUES COSTA JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos,imputando-lhes a conduta típica descrita no art. 157, caput, do Código Penal.
(...)
É o Relatório. Decido.
Analisando todo conjunto probatório, fica patente a materialidade e autoria docrime de roubo, fato corroborado pelos elementos constantes no IPL 003.921/2ºDP/2016(fls. 05/35), bem como pelo que foi demonstrado durante a instrução processual, pelodepoimento da vítima, das testemunhas, e ante a própria confissão do acusado.
DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na denúnciacontra o acusado LUIS RODRIGUES COSTA JUNIOR, para CONDENÁ-LO pela prática docrime previsto no art. 157, caput, do Código Penal.
Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.
Teresina, 27 de setembro de 2019.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara Criminal de Teresina-PI

15.11. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013608-36.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE MORAES SILVA
Advogado(s): MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218), EDUARDO DOUGLAS FRAZAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4838)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se da audiência designada para o dia 24/10/2019,às 09:00 hs,na 1ª Vara Criminal de Teresina/PI.

15.12. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013830-33.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ELISABETH MARIA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): DANILSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15065)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se para a audiência de proposta de suspensão condicional do processo designada para o dia 29/10/2019,às 12:00 hs,na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.

15.13. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005595-77.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA NETA
Advogado(s):
EMENTA. Penal e processual penal. Denúncia. Furto qualificado. Materialidade demonstrada. Autoria não demonstrada. Improcedência. Julga-se improcedente a ação penal que imputou a prática do crime de furto qualificado a ré, posto não haver provas suficientes para a condenação. Absolvição. Art. 386, VII, do CPP.

15.14. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006659-93.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ELLISON SILVA BEZERRA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
EMENTA. Penal e processual penal. Denúncia. Receptação simples. Autoria e materialidade comprovada. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de receptação simples. Regime aberto que se estabelece. Substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

15.15. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014435-33.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DJACILDO CARDOSO ALENCAR, ERIVERTON PEREIRA DA SILVA, MAGNUN VIEIRA DE OLIVIERA, JAMILTON PEREIRA SILVA, DIONATAS BATISTA DAMAIA
Advogado(s):
EMENTA. Penal e processual penal. Denúncia. Roubo majorado. Materialidade comprovada. Autoria não demonstrada. Improcedência. Julga-se improcedente a ação penal que imputou a prática do crime de roubo majorado aos réus, posto não haver provas suficientes para a condenação. Absolvição. Art. 386, VII, do CPP.

15.16. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006627-54.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAX ROMEO MONTEIRO
Advogado(s): TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634), HERBERT SANTOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12236)
EMENTA. Penal e processual penal. Denúncia. Roubo tentado. Autoria e materialidade comprovada. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de roubo tentado. Regime aberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

15.17. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008363-73.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: ARTHUR RODRIGUES DOS SANTOS, VINÍCIUS MACIEL NUNES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329)
EMENTA. Penal e processual penal. Denúncia. Porte ilegal e disparo de arma de fogo de uso permitido e porte ilegal de munição de uso restrito. Autoria e materialidade comprovada. Desclassificação. Art. 383, do CPP - *emendatio libelli*. Procedência em parte. Acolhe-se, em parte, a ação penal que configurou a prática de posse ilegal de arma de fogo uso permitido e porte ilegal de munição de uso restrito. Regime aberto que se estabelece. Substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito. Direito de recorrer em liberdade concedido a ambos os condenados, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

15.18. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009128-20.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENE MARTINS DE FREITAS
Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)
SENTENÇA: Dispositivo: Ex positis, julgo PROCEDENTE a acusação para CONDENAR o réu RENE MARTINS DE FREITAS, retro qualificado, como incurso nas penas do art. 180, § 1º e 2º, do CP. Em atenção aos ditames dos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à quantificação da pena. Culpabilidade ? não exacerbou ao que, em geral, ocorre nos crimes desta natureza; Conduta social ? sem elementos nos autos que possibilitem avaliação; Antecedentes ? o réu possui maus antecedentes, pois ostenta duas con-denações transitadas em julgado, por crime de receptação e estelionato, proc. 0005749-79.2012.8.18.008, na 9ª Vara Criminal de Teresina-PI, cujo trânsito se deu 22/05/2015; e por crime de receptação proc. 013324-57.2017.8.18.0140, cujo trânsito se deu em 15/02/2018; Personalidade ? não há elementos nos autos que permitam sua avaliação; Circunstâncias ? o crime foi cometido durante o dia; Os motivos ? se acham relacionados à obtenção do lucro fácil ante a aquisição de objetos produtos de crime; As consequências ? não foram graves; Comportamento da vítima ? não há registros de que tenha, de alguma forma, facilitado ou concorrido para a prática delituosa. Nestes termos, fixo a pena base em 03 (três) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 20 (dez) dias-multa. Não há circunstância agravante, verifica-se, entretanto, a existência da atenuante genérica prevista no art. 65, III, alínea ?d?, do CP ? confissão espontânea. Assim, atenuo a pena em 1/6 (um sexto), perfazendo a pena em 3 (três) anos e 7 (sete) dias de reclusão e 16 (dezesseis) dias-multa, a qual torno definitiva ante a ausência de causas de aumento ou diminuição de pena. Tendo por presentes os critérios já sopesados e considerando a situação econômica de hipossuficiente do réu, cada um sob o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à data dos fatos. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 387 do CPP, o regime inicial de cumprimento da pena será o aberto, nos termos do art. 33, § 2º, ?c?, do CP. E, o cumprimento da pena será nos termos do Ofício Circular Nº 9/2018 ? PJPI/CGJ/GABJACORJUD. Deixo de aplicar a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos nos termos do art. 44 por não estarem presentes os requisitos descritos no inciso III, do referido dispositivo. Também deixo de aplicar o disposto no art. 77 do CP, por não estarem presentes seus respectivos pressupostos. Concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista o regime inicial de cumprimento de pena e ainda por não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, nos termos do § 1º do art. 387 do CPP. Deixo de aplicar o inciso IV, do art. 387 do CPP, pois não houve produção de provas no sentido de quantificar o valor da indenização ainda que minimamente. Condeno-lhe, ainda, ao pagamento das custas processuais. Suspendo os direitos políticos do condenado, a teor do disposto art. 15, III, da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado, determino à secretaria as seguintes providências: 1. Oficie-se à justiça eleitoral, comunicando a suspensão de seus direitos políticos, para os devidos fins; 2. Expeça-se guia de execução definitiva, remetendo-a ao juízo das execuções penais; 3. Envie cópia desta sentença à vítima, em consonância com o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 201 do CPP; Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. TERESINA, 19 de setembro de 2019. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.19. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006222-81.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: LUIS ANDRE DE SOUSA
Advogado(s): JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10814)

SENTENÇA (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na denúncia contra o acusado LUIS ANDRÉ DE SOUSA, para CONDENÁ-LO pela prática do crime previsto no art. 157, §2º, I, do Código Penal (na redação anterior à lei 13.654/2018) (...)

15.20. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002506-75.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI
Advogado(s): HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 12042), GUILHERME PINHEIRO DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12246)
Réu: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BARROS
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
SENTENÇA: Através deste ficam os advogados intimados da Sentença que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a acusação e ABSOLVEU o acusado do crime do art. 288 do CP e o CONDENOU nas penas do art. 157, § 2º, inc. II, § 2ºA, I e § 3º, II c/c art. 14, todos do CP à pena de 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão em regime fechado e 60 (sessenta) dias-multa, tendo negado o direito de recorrer em liberdade.

15.21. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001942-96.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: DENILSON FARIAS ROSENO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na denúncia contra o acusado DENILSON FARIAS ROSENO DA SILVA para CONDENÁ-LO pela prática do crime previsto no art. 157, caput, do Código Penal (...)

15.22. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003534-78.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na denúncia contra o acusado PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUSA, para CONDENÁ-LO nas penas do art. 157, § 2º, inc. II, § 2º-A, inc. I c/c art. 14, II, todos do Código Penal. (...).

15.23. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000021-86.2014.8.18.0008
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACHADO SOBRINHO
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149)
AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado PAULO AFONSO ALVES NONATO, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 2149, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0000021-86.2014.8.18.0008 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra Francisco das Chagas dos Santos Machado Sobrinho, figurando como vítima Phillip Hatus de Lima Guerra, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 06/NOVEMBRO/2019, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (27.09.2019). Eu, _____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.24. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000021-86.2014.8.18.0008
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACHADO SOBRINHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACHADO SOBRINHO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000021-86.2014.8.18.0008, designada para o dia 06 de Novembro de 2019, às 08H30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de setembro de 2019 (27/09/2019). Eu, THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, o digitei, e eu, LENIVAL DE CARVALHO BARROS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.25. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017037-21.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804)
Réu: NATAL COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901), MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
"[...] Intime-se o senhor M.W.F.S., advogado regularmente habilitado para patrocinar a defesa de N.C.O., para informar, em 05 (cinco) dias, se há interesse na oitiva das testemunhas não localizadas F.P.S. e P.Q.C.S.. Caso insista em ouvi-las, que indique os endereços onde possam ser localizadas ou informe sobre eventual dispensa ou substituição, inclusive, podendo comprometer-se em apresentá-las, quando da audiência instrutória, independente de intimação. Cumpra-se. [...]".

15.26. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019167-71.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: PEDRO GALVÃO CAMPOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
"[...] Ante o exposto, por não se tratar de competência do Tribunal Popular do Júri, conforme o inciso XXXVIII, alínea "c", do artigo 5.º da Constituição Federal e art. 74, do CPP, DESCLASSIFICO a infração penal. Assim, em conformidade com o disposto no Ofício Circular n.° 125/2017- PJPI/CGJ/GABJACGJJUD, datado de 23 de novembro de 2017, determino à Secretaria que proceda à redistribuição do feito para o Juízo competente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. [...]".

15.27. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001366-79.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457/93)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente, por seu advogado, para informar a este juízo se protocolou o Cumprimento de Sentença via Pje, conforme determinado em despacho deste juízo. Cumpra-se. TERESINA, 26 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

15.28. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010590-75.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PERICLES IDONIVO DE MOURA FE
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411/05), ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679)
Réu: EMATER - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se à parte autora para efetuar o preparo dos autos em cinco (05) dias. Cumpra-se. TERESINA, 4 de junho de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

15.29. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029429-17.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MACHADO
Advogado(s):
Réu: SECRETARIO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando que há na decisão ora impugnada por erro material , recebo os presentes embargos. Via de consequência excluo a condenação dos honorários advocatícios, bem como do pagamento de verbas sucumbenciais, mantendo incólume os demais termos sentença. P.R.I. TERESINA, 13 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

15.30. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019043-98.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA LUCI ESTEVES SANTIAGO
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)
Requerido: PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA (PLANO DE SAUDE), INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 485, I e II do CPC. P. R. I. TERESINA, 12 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

15.31. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011921-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NANCY JORDANIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), ANDRE M. PORTELA M. CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, reconhecendo o longo lapso temporal da propositura da ação e a perda superveniente do objeto, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, em razão do autor ser beneficiário da justiça gratuita. P.R.I TERESINA, 24 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

15.32. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017849-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGILDA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468), RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho o despacho de fls. 172 em todos os seus termos, **designo audiência para o dia 27/11/2019 às 10:00 horas**. Á secretaria para prosseguir as intimações constantes despacho de fls. 172. Cumpra-se TERESINA, 5 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

15.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013742-63.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Réu: PAULO RUBENS OLIVEIRA JALES DE CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Intime-se o réu para apresentar prova de data de nascimento e, caso haja, de ser portador de deficiência ou doença grave, para expedição de precatório nos termos do art 6º da Resolução nº 75/2017 do TJPI.

15.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005725-48.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: JOAO EVALDO LIMA
Advogado(s): NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 2849), JOSILENNI DE ALENCAR FONSECA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9039)
Declarado: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 27 de setembro 2019
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL-PORTARIA CORREGEDORIA

15.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000786-54.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A - CEPISA
Advogado(s): FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015), ELVIS BRITO PAES(OAB/PIAUÍ Nº 127610), DECIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), EVILASIO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2344), FELIPE DE FIGUEIREDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
Réu: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS IRRIGANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO PLATÔS DE GUADALUPE - ACIPE
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 27 de setembro 2019
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL-PORTARIA CORREGEDORIA

15.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008349-70.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARMEN CELIA SOARES MEIRELES DE AQUINO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO ABN REAL S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 27 de setembro 2019
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL-PORTARIA CORREGEDORIA

15.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018343-25.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA KELCIA PIRES DE SOUSA ALVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 27 de setembro 2019
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL-PORTARIA CORREGEDORIA

15.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010348-63.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PLAST-NOR PLASTICOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Executado(a): LEONARDO PEIXOTO DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 27 de setembro 2019
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL-PORTARIA CORREGEDORIA

15.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017319-59.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: YRAMARA DA SILVA LINS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 27 de setembro 2019
VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS
ANALISTA JUDICIAL-PORTARIA CORREGEDORIA

15.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019397-84.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOSE CARDOSO DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020574-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000354-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA FONTENELE SANTOS
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO, PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado(s): JOSÉ BATISTA FLORES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 114051), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525), AMAURY SOARES MARQUES JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 79553)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011968-66.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARCONI COSME SOARES DE OLIVEIRA, MARCIA BEATRIZ DE OLIVEIRA DRUMOND, MONICA SOARES DE OLIVEIRA GOMES, COSME ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Requerido: EDISON DE TAL, ZE BAIXINHO, DURAO OU ESQUERDINHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003364-43.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: JOSE LEITE PEREIRA
Advogado(s):
Requerido: JOSE MOACIR LEAL, ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA, MARIA DAS GRACAS DE SOUZA LEAL
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003341-97.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: NELSON PIRES CORREIA DA CUNHA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3773)
Requerido: BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014709-11.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): IGOR GOES LOBATO(OAB/SÃO PAULO Nº 307482), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91263)
Réu: MARIA IRISMAR DE SOUSA, LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000743-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE E SILVA IBIAPINA
Advogado(s): AMADA FARIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6492), JOAO PAULO RAPOSO MORONI(OAB/PIAUÍ Nº 18906)
Réu: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO-CHESF, FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF
Advogado(s): EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 19740), ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3922), HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16085), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011113-73.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: COMERCIO INDUSTRIA E DECORACAO LTDA
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

15.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014594-97.2009.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE ANTONIO CAMPELO FILHO, JANE MARY MARTINS LOPES, SIMONE MARTINS SOARES ALVES
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692), LUIZ JOSE ULISSES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3729), MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6155), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Usucapido: JOÃO MARTINS SOARES
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

15.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014354-84.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S A
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ARISTIDES DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

15.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006008-56.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Requerido: ORMASA - ORGANIZACAO ROSAMARIA LTDA, NICOLAS CABALLERO CUELLAR, SONIA MARIA DE CUELLAR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

15.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005358-58.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ELISANGELA SANTOS DE SOUSA LIBERATO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: SUDAMERIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO(OAB/PERNAMBUCO Nº 32786)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

15.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001094-56.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BEATRIZ CARVALHO, ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

15.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019817-65.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S/A
Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/ACRE Nº 4251), GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/ALAGOAS Nº 12835A)
Requerido: HORÁCIO JOSÉ DE SOUZA NETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

15.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016791-69.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): A.M.S.M. RAMOS ME
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

15.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003739-98.2005.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: WANDA RAMOS LAJES BARROS
Advogado(s): ROMARIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11060)
Réu: MARIA GORETE FÉLIX DE ARAÚJO, JOSE ARISTOTELES RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2599)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

15.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016340-58.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CARLENE CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

15.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006020-70.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Requerido: AUGUSTO CESAR MONTEIRO FALCAO, FALCAO & IRMAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

15.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023794-55.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

15.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027381-22.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MIZZI GOMES GEDEON(OAB/MARANHÃO Nº 14371)
Executado(a): JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO, ISABEL MARIA DE MOURA ARAUJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

15.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029491-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: E M SANTOS AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITO BARCELAR(OAB/PIAUÍ Nº 77573)
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

15.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006013-78.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A)
Requerido: CLAUF GONÇALVES LIBERATO, ELISANGELA SANTOS DE SOUZA LIBERATO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

15.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012873-42.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE L. S. VALE
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008662-55.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: REV - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Executado(a): 2.0 AUTO PEÇAS LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001887-58.2013.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: STRATURA ASFALTOS S/A
Advogado(s): PÉRSIO THOMAZ FERREIRA ROSA(OAB/SÃO PAULO Nº 183463)
Requerido: MAZERINE CRUZ & CIA LTDA.
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALENCAR REBELO CRUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14528)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

15.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004795-93.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016727-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: B CIRILO ALBINO E CIA LTDA
Advogado(s): ANA RAQUEL PINTO GUEDES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4706)
Réu: D. C. B. DE FREITAS CALÇADOS, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015947-31.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: SALUSTIANO JOSE ALVES DE MOURA JUNIOR, IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): ELEVADORES ROCHA LTDA EPP
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007780-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUIZA AMELIA ALMEIDA TEIXEIRA VILARINHO
Advogado(s): JOFFRE DO REGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

15.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005812-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUSIA DE FATIMA LUZ DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Réu: HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016356-12.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): PEDRO GUSTAVO PENHA MOREIRA(OAB/MARANHÃO Nº 12937), MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO(OAB/GOIÁS Nº 21593), WILLIAN PEREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 10113)
Requerido: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006034-54.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: SAMYA KAROLYNE BARROS LAVOR
Advogado(s): AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
Requerido: VITOR MAGALHAES BEZERRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005943-61.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Requerido: S L DE SOUSA FILHO E CIA LTDA, SERVULO LUIS DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030121-79.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: DANIELE RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.75. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023547-21.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: FLÁVIO ANTONIO FERRAZ DE PAIVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 30 de setembro de 2019)

15.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019887-04.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): ELIMAR SOARES SILVA - ME, ELIMAR SOARES SILVA
Advogado(s): MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2615)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003282-03.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: GUILHERME ARAGÃO BARBOSA, ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Requerido: PROEL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, JULIANA TAJRA E SILVA, MARIA DE JESUS TAJRA E SILVA
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), ANDRE FELIPE BATISTA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13955)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004452-10.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000850-69.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Requerido: MARIA DE FATIMA BORGES MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014017-90.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), KERCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3723)
Réu: P S G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016757-84.2008.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Embargante: ASTRA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Embargado: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010138-41.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: NANCY JORDANIA LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002854-79.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JELTA VEICULOS E MAQUINAS
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: NANCY JORDANIA LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006653-96.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): T. S. PESSOA, RENATA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

15.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005679-15.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018873-92.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): N. H. L. SOUSA CALÇADOS E CONFECÇOES, NAYLSON HENRIQUE LOPES SOUSA, MICHAEL VIRGEM DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010142-25.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARCO ANTONIO BASTOS PIO
Advogado(s): WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2702), MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 2779)
Réu: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011245-57.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A, SOLANGE MARIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: J F SILVA FARMACIA, JOSE FRANCISCO DA SILVA, SEBASTIÃO BRAGA NETO, MARIA ESPERANÇA CAVALCANTE AMORIM BRAGA
Advogado(s): SEBASTIAO BRAGA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10901), ELIANE DELMONDES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4059), LYLA KAREN DE ALMEIDA BRAGA(OAB/MARANHÃO Nº 8339)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010158-95.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JOSE DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

15.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003344-87.1997.8.18.0140
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LUISMAR BERNARDO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 165)
Requerido: AFAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016517-66.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): ESDRAS BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3678)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018618-32.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ESPÓLIO DE CRESCENCIANO JOSE MONTEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000764-69.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, MARCO ANTONIO MENDES PIRES DE OLIVEIRA, MARIA MENDES PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Requerido: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019682-48.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ROSANGELA DE FATIMA AMORIM
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90), THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6757)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012614-18.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: T.S. PESSOA (MOTOPIL), THAIS SILVA PESSOA, RENNATA SILVA PESSOA
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Requerido: BANCO DO NORDESTE S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

15.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014711-25.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): NATHANIEL MEMORIA DE BRITO NETO, PEDRO GRACIANO DE ALMEIDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

15.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006538-80.2006.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ISAURA CONSTANCIA NUNES
Interditando: ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA,
Requerente: MARIANA DE JESUS NUNES
Advogado(s): NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8850), LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332)
Requerido: JOAQUIM MONTEIRO NUNES
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2242)
Recolha a Parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027315-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA MENESES
Advogado(s): EDILSON LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9207), EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9207)
Réu: TALINE BENVINDO DA FONSECA ALMEIDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R$ 1.089,73

15.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029772-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ BATISTA SOBRINHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: ANDRÉ LUIZ MONTE BATISTA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.100. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº 0024842-49.2014.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA SILVA DE MORAES
Advogado(s): JOSE DA PENHA FERNANDES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11021)
Requerido: ALIPIO BORGES DE MORAES
Advogado(s):
Em face do exposto, em consonância com parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE a pretensão da autora, para o efeito de DECLARAR a INTERDIÇÃO de ALIPIO BORGES DE MORAES, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 78.715 SSP-PI,inscrito no CPF sob nº 101.591.001-78, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, nomeio a Senhora MARIA SILVA DE MORAES, brasileira, casada, RG nº 2.690.577 SSP-PI, CPF nº,907.974.183-34, para exercer a função de curadora do interditando, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo1.775 do Código Civil.

15.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028927-10.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: DAVID MENESES SILVA, JAMES MENESES SILVA
Advogado(s): ANTONIO BRAGA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7216)
Inventariado: MANOEL ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 30 de setembro de 2019
DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES
Analista Judicial ? 3531
Portaria da Corregedoria/CEAS

15.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005982-34.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSE HENRIQUE ALVES DA SILVA - MENOR, VINICIUS ALVES DA SILVA - MENOR, BEATHIZ CRISTINA ALVES DA SILVA - MENOR, ELISABETE ALVES PEREIRA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Requerido: ROMODES LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 30 de setembro de 2019
DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES
Analista Judicial ? 3531
Portaria da Corregedoria/CEAS

15.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012910-64.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA ELICE VIEIRA BRITO, ELIANE VIEIRA DE MESQUITA PEREIRA, ELINETE VIEIRA DE MESQUITA COSTA
Advogado(s): JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2887)
Inventariado: DEUZUITA CONCEIÇÃO DE MESQUITA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 30 de setembro de 2019
DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES
Analista Judicial ? 3531
Portaria da Corregedoria/CEAS

15.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003027-59.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA, MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, IZABEL MARIA MATOS DE PAIVA OLIVEIRA, CAIO VAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 724/1972)
Inventariado: MARIA DO SOCORRO ROSADO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
Teresina, 30 de setembro de 2019
DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES
Analista Judicial ? 3531
Portaria da Corregedoria/CEAS

15.105. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0021664-39.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1988, filho e José Rodrigues dos Santos e Antonia Edna Vilani, residente na Rua Goiás 1573, Bairro Piçarra nesta capital, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0021664-39.2007.8.18.0140, designada para o dia 17 de 10 de 2019, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de setembro de 2019 (27/09/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

15.106. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0000166-81.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: AMARILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu AMARILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, união estável, nascido em 31/01/1985, filho de Francisca Maria Dias da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, fls. 331 dos autos, para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0000166-81.2007.8.18.0140, designada para o dia 18 de 10 de 2019, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de setembro de 2019 (28/09/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.107. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0011035-25.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO- 13ºPROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387), JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5595)
DECISÃO: Vistos, etc.
FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, pede a revogação da monitoração eletrônica que lhe foi imposta, alegando, para tanto, que sofre constrangimento ao participar das atividades no trabalho. Instado a se manifestar o Representante do Ministério Público posicionou-sede modo favorável ao deferimento do pedido.Decido.No caso em análise, o acusado FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA, teve a prisão preventiva decretada em 13 de junho de 2018, porque àquela época, a sua segregaçãocautelar se fazia necessária para garantir a ordem pública, considerando-se, sobretudo, operigo real da sua reiteração delitiva, posto que o mesmo respondeu a outros processosnesta Comarca.Após, melhor análise dos autos, verifiquei que sua prisão foi decretada noano de 2018, e teve como fundamentação fatos ocorridos até o ano de 2015 e,transcorrido mais de quatro anos da ocorrência do último fato e um ano da decretação desua prisão, nenhum outro fato criminoso lhe foi atribuído.Por outro lado, embora o oficial de justiça não tenha localizado o endereçoinformado na denúncia, para a sua citação pessoal, quatro dias após a sua citaçãoeditalícia, constituiu advogado e apresentou resposta à denúncia contra ele oferecida,demonstrando que não buscava se esquivar da sua responsabilidade criminal.Diante de tais fatos e considerando o tempo de duração da segregação e aexistência de indícios de que a substituição da prisão por medidas cautelares semostravam adequadas e suficientes à instrução do processo e a aplicação da Lei Penal, foi substituída a segregação cautelar do acusado pelas medidas cautelares de comparecimento perante este Juízo, no 1º dia útil de cada mês para dizer e justificar assuas atividades, proibição de ausentar-se desta comarca sem autorização judicial emonitoramento eletrônico, até mesmo para evitar-lhe maiores prejuízos que porventura pudesse experimentar no cotidiano prisional. Ocorre, que embora se tenha empreendidotodos os esforços, não foi possível até então, ultimar-se a instrução deste feito, em virtudeda não localização das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. O acusado, por seu turno, tem demonstrado bom comportamento social, oque autoriza a conclusão de que as demais medidas cautelares impostas, de comparecimento, perante este Juízo, no 1º dia útil de cada mês para dizer e justificar assuas atividades e proibição de ausentar-se desta comarca sem autorização judicial, semostram suficientes para a aplicação da lei, já que não tem criado qualquer embaraço àinstrução do feito, ademais, a medida escolhida também não pode ser extremamente onerosa ao acusado, ferindo a esperada razoabilidade das normas e extrapolando oslimites previstos.Isto posto, defiro o pedido de revogação da monitoração eletrônicaimposta ao acusado FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA, o que faço com base, no art. 282,§ 5º do Código de Processo Penal.Mantenho as demais medidas cautelares impostas anteriormente, quaissejam: a) comparecimento, perante este Juízo, no 1º dia útil de cada mês para dizere justificar as suas atividades; b) proibição de ausentar-se desta comarca semautorização judicial.Oficie-se ao Departamento de Monitoração eletrônica para que procedaa retirada do equipamento supra mencionado.Diante do silêncio do Representante do Ministério Público quanto ainformação dos endereços das testemunhas que arrolou e não compareceram em juízo,presume-se que o Órgão Ministerial não tenha interesse em ouvi-las, eis que impossível as suas intimações com os dados constantes dos autos. Determino, pois, o prosseguimento da instrução destes feito, sem a oitiva das testemunhas Andreza Ravena da Silva Feitosa,Kennedy Marden da Cunha Guedes, Erika Lais Rodrigues Maia, Carlos Antonio Ferreira do Nascimento e Djanilson Araújo Soares.
Designo o dia 18 do mês de outubro do ano de 2019, 09h30min, no localde costume, para a audiência em continuação da ação penal ajuizada contra oacusado.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMOTEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, emtrês vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina aintimação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial deJustiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentaçõesde decisão e de expedição de mandado, em seqüência.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado arequisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE,NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimentoda diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESIN

15.108. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024043-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELISVANIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/MARANHÃO Nº 11441)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, COMISSAO DE RELAÇAO AO MESTRADO EM CIENCIAS DA SAUDE/CCS/UESPI, CCS - CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DE UESPI, COMISSAO DE POS-GRADUAÇAO DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UESPI(FACIME/CCS), ERIKA GALVAO FIGUEREDO, LIGIA FERNANDA VIEIRA BORGES, LILIAN GUIMARAES DO NASCIMENTO LEAL, MARIZON DA COSTA AMSTRONG JUNIOR, RICARDO JOAO SOARES BARROS FILHO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que no parzo de 15(quinze) dias manifeste-se acerca de interesse ou não no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se

15.109. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019656-26.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALUISIO BARBOSA DE ARAUJO, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES, ZAQUEU CASTRO DE SAMPAIO
Advogado(s): DIOGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Intimem-se as partes exequentes para providenciarem as cópias dos documentos em mídia digital, para formalização dos respectivos valores (precatório), conforme art. 5º da Resolução CNJ 115/10 e art. 7º da Resolução TJPI 75/17. Intimem-se as partes. Cumpra-se. TERESINA, 26 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da

Comarca de TERESINA."

15.110. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013443-48.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE LOURDES MARTINS COSTA, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PIRES, MARIA DAS GRACAS ALCANTARA SOARES, SHARA JANE HOLANDA COSTA ADAD, ZENEIDE RESENDE DE SOUSA CARVALHO, MARIA INES BANDEIRA DE VASCOCELOS, MARIA DO SOCORRO COSTA MACHADO, SOCORRO MARIA DE CARVALHO CARDOSO, LILIENE XAVIER LUZ, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE ALENCAR ALBUQUERQUE, MARGARETH MARIA DE MEDEIROS FERREIRA, RITA DE CASSIA LIMA CARMO, MARIA DE FATIMA VERAS A. CARVALHO, MARIA DO CARMO BEZERRA LEITE, RAIMUNDO FRANCISCO GOMES, ROSA MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE SOUSA, LINA MARIA SANTANA FERNANDES, REGINA MARIA TELES COUTINHO, MARIA CELIA LEAL E SILVA, PEDRO BISPO MIRANDA FILHO, RAIMUNDA MARIA COSTA MARTINS, PAULO RUBENS OLIVEIRA JALES DE CARVALHO, MARIA DO AMPARO MOURA E SILVA, MARIA EUNICE FERREIRA LIMA VERDE, MARIA JOSE SILVEIRA, WILLAME CARVALHO E SILVA, MARIA DE LOURDES BANDEIRA RODRIGUES, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA, MARIA LUCIA CAMPELO DE ALENCAR, MARIA DE JESUS COUTINHO LELIS, TANIA MARIA SAMPAIO DE ARAUJO FERREIRA, MARIA SUELY DE OLIVEIRA LOPES, MARIA DO CARMO BATISTA DA COSTA, LINDALVA VIEIRA BARROS DE ANDRADE, MOACIR ORSANO PEREIRA, VALERIA MADEIRA MARTINS, MARIA CECILIA SILVA NUNES, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, SOLANGE MARIA RIBEIRO NUNES LAGES, MARLY GONDIM CAVALCANTI SOUZA
Advogado(s): FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868), GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Com base no exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada nos autos, para reconhecer o excesso de execução no tocante à base de cálculo utilizada para o mês de dezembro de 1994 e décimo terceiro de 1994 e quanto ao terço constitucional aos inativos. Por outro lado, julgo improcedente o excesso quanto aos juros de mora e o terço constitucional com exclusão de rubricas. Condeno a parte executada, Estado do Piauí, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de dez por cento sobre a diferença do valor cobrado, nos termos do art. 85, § 3º, inciso I do CPC. Considerando a sucumbência recíproca, condeno as partes exequentes ao pagamento de honorários advocatícios no valor de dez por cento sobre a diferença do valor executado. Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para realização de cálculos, observando as diretrizes: a) na base de cálculo do salário de 1994 e décimo terceiro deve observar os valores pagos em novembro de 1994, excluídas rubricas que não integram a remuneração, tais como aquelas que se referem ao pagamento de valores atrasados e restituição por desconto indevido; b) terço constitucional de férias incindindo sobre a remuneração percebida naquele mês, observando também se o servidor se encontrava na atividade (1997 e 1998); c) manter o índice de correção monetária utilizada pelas partes exequentes, pois não foram impugnados bem como o termo a quo e final; quanto aos juros de mora observar até julho/2001 os juros de mora de 1% ao mês (capitalização simples); de agosto/2001 a junho/2009 os juros de mora de 0,5% ao mês; a partir de julho/2009, remuneração oficial da caderneta de poupança. Após retorno da Contadoria, intimem-se as partes para se manifestar sobre os cálculos apresentados. Intimem-se. Cumpra-se. P.I.C TERESINA, 30 de setembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

15.111. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014758-86.2014.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: JOÃO BORGES DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado no prazo de 15(quinze) dias, para manifestar-se com a Réplica a Contestação.

15.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002743-17.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MIGUEL ARCANJO DA SILVA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s) 166/166/v,167.

15.113. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0030692-16.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Requerido: LAYRA LAYANA VIEIRA DO NASCIMENTO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.114. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003358-75.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Requerido: ELIANE DE JESUS FERREIRA DE CASTRO E SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.115. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027019-83.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: FRANCISCO BATISTA DE SOUSA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.116. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025792-24.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO LUIS DOS SANTOS SOBRINHO
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.117. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0030692-16.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Requerido: LAYRA LAYANA VIEIRA DO NASCIMENTO
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.118. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003358-75.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Requerido: ELIANE DE JESUS FERREIRA DE CASTRO E SILVA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.119. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027019-83.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: FRANCISCO BATISTA DE SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.120. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025792-24.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO LUIS DOS SANTOS SOBRINHO
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013251-27.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: JOÃO BEZERRA MOURA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004523-55.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: FRANCINALDO DOS SANTOSA MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001564-14.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: NAILMA DO VALE CERQUEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023803-56.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7276), ANDRÉ NASCIMENTO TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6878)

Requerido: IGNEZ CAMILLA DA SILVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004265-45.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017999-39.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: EMANUEL VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004900-60.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: ARROWS JEANS LTDA -ME, JULIANA MIRANDA DE MENEZES
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027866-22.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO
Réu: BANCO MERCÊDES BENZ DO BRASIL S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ZILDA LETICIA CORREIA SILVA
Estagiário(a) - 29224

15.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020782-96.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE WILSON SIMÃO DA COSTA
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

ZILDA LETICIA CORREIA SILVA
Estagiário(a) - 29224

15.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018613-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu: LIDIANE DA SILVA LEAL NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011542-88.2012.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: ELIANE P SAMPAIO MERCADINHO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ZILDA LETICIA CORREIA SILVA
Estagiário(a) - 29224

15.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015114-13.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO DESTERRO ALVES NOGUEIRA DUARTE
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ZILDA LETICIA CORREIA SILVA
Estagiário(a) - 29224

15.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019131-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: INDÚSTRIA E COMERCIO SANTA CLARA LTDA
Advogado(s): RENÉ PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Réu: NUTRIALL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013009-97.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE JOAQUIM MARQUES
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
ATO ORDINATÓRIO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 106 , no prazo de 5 (cinco) dias.

15.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017323-82.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s): PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A)
Executado(a): C. V. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CONCEICAO DE MARIA CARDOSO CORREA GOMES, VICENTE DE PAULA GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls. 56, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014832-14.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: CORNELIO RUFINO DE SOUSA
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ZILDA LETICIA CORREIA SILVA
Estagiário(a) - 29224

15.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023145-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13151), EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
Requerido: FABIO VINICIUS NUNES DE ARAUJO COSTA MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030155-54.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): L.H. OLIVEIRA TRANSPORTADORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007634-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ALINE PEREIRA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012453-71.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPLOS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PIAUI - COOPERVENDAS
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Declarado: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS E TECIDOS DE TERESINA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010779-92.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDO NONATO CRUZ SOUSA
Advogado(s): ALAY LEONARDO MACHADO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6314)
Requerido: DIBENS LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls.131, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004405-50.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: LAURISMAR BATISTA DE MELO
Advogado(s): KALINE DE PÁDUA OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10775), REGINALDO DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 11058)
Usucapido: POMOPAL POSTO DE MOLAS PARAIBANO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.143. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001129-60.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AUDREY MARTINS MAGALHAES
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Réu: PORTAL AZ - O PORTAL DO PIAUI NA INTERNET
Advogado(s): GABRIEL ROCHA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5298)
DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, de acordo com artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil, MANTENHO MINHA DESVINCULAÇÃO do presente processo, declinando da competência em favor do meu substituto legal, para o qual determino a remessa dos autos, observando as formalidades legais.

15.144. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003305-56.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): CORRETA - CORRETORA DE VEICULOS LTDA, ODON FERREIRA DOS SANTOS(ESPOLIO)
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
DESPACHO: Vistos, etc. EXPEÇA-SE o competente alvará para levantamento de valores do importe de R$ 29.827,06 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos), com os devidos acréscimos legais, depositados junto à Caixa Econômica Federal, sob ID 072019000008393950, agência 2823, conforme fls. 97/97-v, tendo em vista a certidão de fl. 111. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Int. Cumpra-se.

15.145. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009190-26.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE GOMES SOARES
Advogado(s):
Fica Intimada a parte autora por seu procurador , a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, nesta data.

15.146. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011545-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARISETE CUNHA MORAIS
Advogado(s):
Fica intimado a parte autora por seu procurador a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, nesta data.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0013305-85.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Requerido: IVENITA LIMA REGO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Fica intimada a parte autora, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS
Estagiário(a) - Mat. nº 28976

15.148. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016211-53.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: ANA PAULA CAVALCANTE DAMASCENO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Fica intimada a parte autora, por seu advogado, a manifestar-se acerca dos embargos monitórios opostos, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.149. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001667-55.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: PAULO ALVES FEITOSA
Advogado(s):
Fica Intimado a parte autora por seu procurador, a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

15.150. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010260-78.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15173), BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17247), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 16142)
Réu: JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s)
Fica intimado a parte autora, por seu advogdo a se manifestar sobre a certidão da Oficiala de Justiça.

15.151. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004042-44.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ZILDA LETICIA CORREIA SILVA
Estagiário(a) - 29224

15.152. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005351-37.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MAFRAULDA LOPES EVELYN MARTINS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: CASA DAS LINHAS- JOSÉ ALVES NETO E CIA LTDA
Advogado(s): BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8744), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
DESPACHO: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1º do CPC).[...]

15.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003723-03.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Executado(a): ANTONIO DA ROCHA PORTELA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.154. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007550-85.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO BATISTA ALVES DE CARVALHO
Réu: LANTERNAUTOS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.155. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007550-85.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAO BATISTA ALVES DE CARVALHO
Réu: LANTERNAUTOS
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

15.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001666-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Réu: ALEX GOMES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

15.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0031596-07.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: J.P.SERVIÇOS & CIA LTDA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
ZILDA LETICIA CORREIA SILVA
Estagiário(a) - 29224

15.158. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001896-44.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GLEYDSON NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ricardo Rocelli Castelo Branco Barros, Estagiário da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito João Antônio Bittencourt Braga Neto, desta Jurisdição, INTIMA a VÍTIMA EVERTON DOS REIS COELHO, da sentença proferida em 18 de junho de 2019, nos arts. 157, §2º, inciso II, Código Penal e art.244-B da Lei Nº 8.069/90 (ECA) que o Ministério Público Estadual promove em face de GLEYDSON NASCIMENTO SILVA, conforme dispositivo final:?[...]JULGO PROCEDENTE,em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter GLEYDSONNASCIMENTO SILVA, nas penas dos arts.157, § 2°, incisos II, do Código Penal c/c art.244-B DA LEI Nº 8.069/90 (ECA).(...)?.Teresina, 30/09/2019.

15.159. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003614-81.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MATHEUS SILVA MORAES, MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO LUCAS DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 2790)
DECISÃO: Remetam-se os autos a Defesa para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração juntados às fls. 264, no prazo legal.

15.160. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005642-80.2019.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MARIA GARDENIA TEIXEIRA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Representado: CINTIA
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de Indeferimento do Benefício ou Rejeição da Queixa Crime, conforme o caso.

15.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011780-78.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JONATHAS ALVES CARNEIRO, DANIELA ALVES CARNEIRO
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761)
Inventariado: FRANCISCA MARIA ALVES CARNEIRO (ESPOLIO)
Intime-se o patrono sobre o retorno dos autos do Arquivo Judicial para se manifestar em 5 (cinco) dias.

15.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012091-79.2004.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: NIVALDO PEREIRA, ANA CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (OAB/PIAUÍ Nº 2893), EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893), EMMANUELLY ALMEIDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 17664)
Réu:
Advogado(s):
Manifeste-se as partes sobre o laudo de avaliação de fls. 109- v.

15.163. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022230-51.2008.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: BENEDITA ONEIDE E SILVA COSTA, MARGARETH MARIA SILVA COSTA, ANTONIO MACHADO DA COSTA
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), ALBERTO JORGE RIBEIRO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1753)
Arrolado: JOVITA DA SILVA ARAUJO(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimem-se os interessados cientificando do retorno dos autos à esse Juízo e do prazo de 05 (cinco) dias para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de em não fazendo no prazo assinado, ser o processo extinto sem resolução do mérito.

15.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004787-78.1994.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA DOS REMÉDIOS DE LIMA PEREIRA
Advogado(s): CINTYA VALERIA ANDRADE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14552), SEBASTIÃO GLEISON MENDES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14600)
Requerido: JOÃO ALVES PEREIRA
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.165. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025559-95.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO LANZZARIN
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu: EDIMEIRE DA SILVA ROSA LANZZARIN
Advogado(s): SOLANGE DE CARVALHO BATISTA(OAB/BAHIA Nº 43894), VANDERLÉIA LOPES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33559)
DESPACHO: *"Designo para o dia , a ocorrer na 13 / 11 / 2019, às 08:30 horas sala de audiência deste juízo, a realização de audiência para depoimento das partes e oitiva de testemunhas. As partes ficam cientes de que deverão trazer suas testemunhas, em número não superior a 03 (três), sem necessidade de intimação pessoal, bem como de que o prazo para juntada de documentos instrutórios é até o dia anterior a data da audiência."*

15.166. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022453-38.2007.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: TERESA CRISTIELE DE JESUS PINHEIRO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551), RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397)
Executado(a): JANES RAMALHO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109)
SENTENÇA: "[...] Desse modo, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (fls. 191/191-v) para que surta seus efeitos jurídicos e legais. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC/15 [...]".

15.167. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012958-23.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TERESA CRISTIELE DE JESUS PINHEIRO
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), FABIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9067)
Executado(a): JANES RAMALHO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Desse modo, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (fls. 191/191-v, processo n. 0022453-38.2007.8.18.0140) para que surta seus efeitos jurídicos e legais no presente processo. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC/15. Determino à Secretaria que promova a juntada, no presente processo, do Termo de Conciliação constante das fls. 191/191-v do processo n. 0022453-38.2007.8.18.0140 [...]".

15.168. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015855-24.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ROGÉRIO MOURA DO NASCIMENTO, MATIAS ROCHA DO NASCIMENTO, JÉSSICA MOURA DO NASCIMENTO, MARIA DE MOURA SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): MAURO SÉRGIO VASCONCELOS MACAHDO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "[...] priedade do imóvel a inventariar. Desse modo, determino que seja promovida a juntada dos comprovantes de pagamento do IPTU e ITCMD indicentes no processo, ainda que por meio de parcelamento. Advirta-se que o descumprimento das determinações poderá ensejar remoção do encargo de inventariante [...]".

15.169. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022784-39.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROBERVAL GOMES PIMENTEL FILHO
Advogado(s): JOSILENE DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4548)
Réu: MARCOREANIA RODRIGUES PIMENTEL
Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.170. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005473-55.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Requerente: JHOVANA SILVA GOMES, RAYENE KAROLINE SILVA GOMES
Advogado(s): ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1484)
Requerido: RENATO REIS GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Desse modo, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (fl. 71) para que surta seus efeitos jurídicos e legais. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC/15 [...]".

15.171. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007021-61.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ANA CAROLINA DA SILVEIRA AGUIAR SILVA, VICTOR MATEUA AGUIAR DA SILVA
Advogado(s): DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14030), JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3289)
Réu: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "[...] Defiro o pleito ministerial de fl. 124, a fim de determinar a intimação da parte exequente, por intermédio de seu patrono constituído, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre o constante da petição de fl. 113, notadamente sobre o acordo celebrado entre as partes [...]";

15.172. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006687-27.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SAMARIA BRANCA MACHADO XAVIER
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CARLOS PEREIRA XAVIER JUNIOR
Advogado(s):

SENTENÇA: "[...] Desse modo, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (fl. 108) para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Decreto o divórcio de Samaria Branca Machado Xavier e Carlos Pereira Xavier Júnior. EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC/15 [...]".

15.173. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021781-83.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): MARIA CECÍLIA BADI SIMÕES FERREIRA TEIXEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10649), CAMILA GONÇALVES DE MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15815)
Diante do exposto, acolho, em parte, a impugnação apresentada pela executada, para fins de determinar o imediato desbloqueio do numerário da conta bancária nº 21594-5, agência 1637-3 (Banco do Brasil) e indeferir a liberação do numerário bloqueado nas demais contas, convertendo em penhora os referidos valores, sem necessidade de lavratura de termo, e determinando à instituição financeira depositária transferir o montante indisponível para conta vinculada a este Juízo.
Intime-se a executada da penhora, contando-se a partir da intimação o prazo para oposição de embargos à execução.
Por fim, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar sobre o pedido de parcelamento do débito fiscal.
Intimações necessárias.

15.174. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010036-05.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO E. B. DOS SANTOS ROCHA (OAB/PI Nº 1510)
Executado(a): PROMOTORA GERENCIAL LTDA
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica INTIMADA a parte executada, através de seus patronos, Dr. ANTONIO JURANDY PORTO ROSA (OAB/PI Nº 167-A) e CARLOS ANÍSIO DE SOUSA (OAB/PI nº 1895), para, querendo,oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte exequente, no prazo legal.

15.175. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008170-44.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): LUIZ GOMES DE BRITO
Advogado(s):
Ante o exposto, constatada a ocorrência de coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, V, do CPC.
Sem custas, porquanto não houve atuação processual do executado e tendo em vista o disposto no artigo 39 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

15.176. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017070-94.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 1698)
Executado(a): ADALBERTO ALEXANDRINO CORREIA LIMA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO M. MACHADO(OAB/PI Nº 1665)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica INTIMADA a parte executada, através de seu patrono, Dr. MARCO AURÉLIO MONTEIRO MACHADO (OAB/PI nº 1665), para, querendo,oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte exequente, no prazo legal.

15.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013450-20.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA, ERISNEIDA GOMES DA SILVA
Advogado(s): SIMONE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8007), EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)
Requerido: EDIDACIO MADEIRA MOURA
Advogado(s): ARNOLDO ARAÚJO ESCÓRCIO ATHAYDE(OAB/PIAUÍ Nº 5189)
Recolha as Partes Autoras as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007773-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016288-67.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D)
Requerido: MARIA LUISA DE OLIVEIRA LEITE
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026842-27.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOIAS MIL BIJUTERIAS LTDA
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351), MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5424)
Executado(a): JANIELY REGINA DA SILVA ALVES, VALDOBERTO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
TOTAL: Valor: R$ 62,05.

15.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003180-97.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTELA MARITZA JARAMILLO TORRES, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, JACKSON JOSE SOUZA SILVA, ESDRAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Requerido: SPC BRASIL E TODAS SUAS AFILIADAS, EQUIFAX, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, SERASA NACIONAL, SERASA LOCAL (TERESINA/PI)
Advogado(s):
Recolham as partes autoras as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, pagando o boleto anexado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

15.182. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006819-31.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ROMULO PAULO CORDÃO
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Requerido: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO MEIO NORTE
Advogado(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7228), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5627)
DESPACHO
Visto.
Defiro o pedido da parte requerente
Que os valores bloqueados sejam transferidos para uma conta judicial, para
satisfazer a dívida de R$ 119.154,84 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro
reais e oitenta e quatro centavos), devendo eventuais saldos remanescentes serem
desbloqueados.
Consta nos autos agravo de instrumento. Aguarde a devida decisão, após
voltem os autos conclusos para as diligências cabíveis.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030322-71.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ELIZANGELA DE ARAUJO NEVES
Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030028-82.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANA LUCIA MARIA DE ABREU
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024280-40.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DAS MERCES DEOLINDO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022802-26.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: AUDENIR CARDOSO DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018419-10.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016518-07.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: EVA ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as

audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.189. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016386-47.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO CARMO R DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015771-57.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CARLOS ALBERTO DE SOUSA LEITE
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.191. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010308-37.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: TANIA MARIA NUNES BONFIM SOARES
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Vistos, Considerando o memorando no sistema Sei nº 80753-5, o qual informa que o CEJUSC realizará pauta concentrada de audiências nos dias 07 a 11 de Outubro do corrente ano, nos processos em que a empresa EQUATORIAL ENERGIA figura como demandante contra pessoas de baixa renda atendidas pela Defensoria Pública. Diante disso, determino a intimação pessoal do Defensor Público, para as audiências, conforme pauta enviada para defensoria. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de setembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

15.192. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003408-96.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDNALVA MARIA SOARES BELE
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), FRANCIMARY COELHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7374), REBECA VASCONCELOS BENVINDO(OAB/PIAUÍ Nº 12463), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: OSVALDO MENDES & CIA LTDA (EMPRESA DOIS IRMÃOS), FRANCISCO CARLOS DE SOUSA MENESE
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Esclareço, outrossim, que em consulta aos autos do processo não foi encontrado o número do CPF do segundo requerido Sr. Francisco Carlos de Sousa Menese, documento esse primordial para consulta no sistema Infojud, razão pela qual determino que seja intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o número do CPF do segundo requerido Sr. Francisco Carlos de Sousa Menese. Com a obtenção de novos endereços, de logo expeça-se novo mandado. Caso a pesquisa seja infrutífera, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, requerendo o que entender necessário. Expedientes necessários. Intime-se e Cumpra-se.

15.193. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014158-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO JOSE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: EDR- SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS
Advogado(s):
Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargados, por seremtempestivos, julgando-os IMPROCEDENTES, diante da falta de obscuridade, omissão oucontradição a ser sanada.

15.194. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029805-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DE SOUSA CIA LTDA

Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargados, por serem tempestivos, julgando-os IMPROCEDENTES, diante da falta de obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada.

15.195. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029347-83.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVERALDO DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): PEDRO NOLASKO TITO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s):
Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargados, por serem tempestivos, julgando-os IMPROCEDENTES, diante da falta de obscuridade, omissão oucontradição a ser sanada.

15.196. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023821-67.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: IAMARA RAVENA ABREU CRUZ
Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13123), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Uma vez assentada a possibilidade de julgamento antecipado do mérito, vezque matéria essencialmente de direito (análise documental), intimem-se as partes paradizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, osrequerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cadameio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 (dez)dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipadodo mérito.

15.197. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005710-98.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCILENE VIANA SILVA MOTA
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
Preenchido os requisitos legais, defiro ao Autor os benefícios da justiçagratuita.Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual àsnecessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência daaudiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com oEnunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento éautorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada aprevisibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantiasfundamentais do processo".Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendoconstar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia ena presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.Por cautela, o pedido liminar será apreciado após a contestação.

15.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013664-98.2017.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: JOSE DE MORAES VERDAS, COMERCIAL CID LTDA.
Advogado(s): ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAUÍ Nº 5337), VINICIO KALID ANTONIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 57527)
Requerido: NORSA-NORDESTE REFRIGERANTES S/A
Advogado(s): MARCELO BELTRAO DA FONSECA(OAB/SÃO PAULO Nº 186461), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 345001)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se as partes sobre laudo pericial apresentado aos autos às fls. retro. TERESINA, 30 de setembro de 2019.

15.199. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017929-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: ANTONIA RAYANE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Em petição de fls. 59/60, a parte autora informou o novo endereço dorequerido, pugnando pela expedição de novo mandado por meio de carta precatória.Considerando que a referida petição data de setembro 2016 e houvesolicitação de emenda em ato posterior, a qual foi devidamente cumprida, determino, emvirtude do lapso temporal, a intimação da parte autora para confirmar o endereço informadoem fls. 59/60 para expedição de novo mandado de busca e apreensão do veículo objeto dalide.

15.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024631-57.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SUELY ANDRADE NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 24101)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o recurso de Apelação.

15.201. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014007-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: WELLINGTON MORAIS DA SILVEIRA, VERA LUCIA ALENCAR DA SILVEIRA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
I - RELATÓRIO
Trata-se de AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE PELO RITO ORDINÁRIO em desfavor de WELLINGTON MORAIS DA SILVEIRA e VERA LÚCIA ALENCAR DA SILVEIRA, ambas devidamente qualificadas nos autos do processo acima epigrafado.
Alega a autora que vendeu a parte requerida, em prestações mensais, a casa de 77,35m² construída no lote n°30, quadra C, loteamento ??Portal da Alegria??, Teresina-PI, nos termos do instrumento contratual apresentado nos autos.
Informa que o preço total da venda foi de R$ 22.500,00, cuja entrada foi dividida em 01 (uma) entrada no valor R$ 1.125,00, paga pelos compradores, acrescida de 360 parcelas no valor original , no valor de R$ 250,00, vencendo-se a primeira em 05/03/2002.
Ao final, requereu a citação da reclamada, a rescisão do contrato e como consequência a perda das quantias pagas, a expedição da ordem de reintegração de posse, a condenação da ré no pagamento das custas processuais e demais consectários legais.
Atribuiu à causa o valor de R$ 28.679,00.
Juntou procuração e documentos de fls. 15/43.
A ré, citada por Edital, teve sua defesa patrocinada por curador especial (fls. 65/68) que requereu a improcedência total da ação e argumentou que não houve diligências para encontrar os demandados não localizados.
Contados e preparados, vieram-me os autos conclusos para julgamento.
É o que basta a relatar.
Decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO
É cediço que o inadimplemento voluntário da obrigação importa na resolução da avença, levando as partes à situação anterior e sujeitando o devedor ao pagamento de eventuais perdas e danos ao credor.
O art. 475 do Código Civil apregoa que "a parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a rescisão do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos".
Nesse sentido, extrai-se de Carlos Roberto Gonçalves:
A resolução por inexecução voluntária decorre de comportamento culposo de um dos contraentes, com prejuízo ao outro. Produz efeitos ex tunc, extinguindo o que foi executado e obrigando a restituições recíprocas, sujeitando ainda o inadimplente ao pagamento de perdas e danos e da cláusula penal, convencionada para o caso de total inadimplemento da prestação (cláusula penal compensatória), em garantia de alguma cláusula especial ou para evitar o retardamento (cláusula penal moratória), conforme os arts. 475 e 409 a 411 do Código Civil (Direito civil brasileiro: contratos e atos unilaterais. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 162-163, v. III).
A jurisprudência não destoa:
A bilateralidade do contrato impõe o cumprimento mútuo das obrigações assumidas; havendo rompimento de tal reciprocidade, pela interrupção injustificada do pagamento contratualmente previsto, a rescisão contratual é medida a ser imposta, com a consequente restituição das partes ao statu quo ante (Ap. Cív. n. 2008.081991-5, de Joinville, rel. Des. Marcus Tulio Sartorato, j. em 4-8-2009).
O inadimplemento do promitente comprador dá ensejo à rescisão do contrato de promessa de compra e venda de imóvel, com o retorno das partes ao status quo ante (Ap. Cív. n. 2004.026125-3, da Capital, rel. Des. Luiz Carlos Freyesleben, j. em 3-7-2009).
Por oportuno, ressalto que o inadimplemento contratual, por culpa do comprador que não paga o preço convencionado, possibilita a resolução do contrato de compra e venda.
A propósito:
"Por disposição legal, há, em todo contrato bilateral, implicitamente, uma cláusula resolutiva, pela qual a inexecução de uma parte autoriza a outra a pedir a resolução" (Ap. Cív. n. 1998.004031-0, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. em 24-8-2000) (Ap. Cív. n. 2006.014405-6, de Joinville, de minha relatoria, j. 12-12-2006).
Não honrando um dos contraentes com a obrigação contratual que lhe incumbia, pode a parte lesada, consoante previsão estampada no art. 1.092, parágrafo único, do CC/16, rescindir a avença (Ap. Cív. n. 2001.002992-3, rela. Desa. Maria do Rocio Luz Santa Ritta, j. em 13-9-2005).
Inarredável a rescisão do contrato de compra e venda quando caracterizado o inadimplemento dos compradores, autorizando-se, por consequência, a reintegração de posse dos bens negociados (Ap. Cív. n. 2003.021939-0, rel. Des. José Volpato de Souza, j. em 30-4-2004).
Pois bem. É incontroverso nos autos a mora da suplicada que motivou a rescisão contratual, pois não pagou as parcelas a que se obrigou no contrato de

compromisso de compra e venda.
Prevendo tal hipótese, o instrumento contratual em questão estabeleceu em sua Cláusula IV os seguintes encargos a serem suportados pela parte inadimplente:
Se o atraso no pagamento for superior a 60 (sessenta) dias ou se o PROMITENTE COMPRADOR deixar atrasadas três prestações ou mais, o PROMITENTE VENDEDOR poderá escolher entre umas das seguintes resoluções:
1. cobrar de uma só vez todo o saldo que o PROMITENTE COMPRADOR ainda estiver devendo, podendo inclusive fazer esta cobrança como execução através do juiz; ou
2. cobrar através do juiz apenas as prestações em atraso, com correção monetária, juros e multa calculados de acordo com a cláusula II (segunda); ou
3. considerar rescindido, desfeito e cancelado este contrato, cobrando do PROMITENTE COMPRADOR uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do preço total deste contrato.
§ 1° - A multa prevista no número 3 (três) desta cláusula destina-se a compensar as despesas de propaganda e corretagem, de regularização do empreendimento imobiliário e deste contrato, além de compensar os prejuízos que o PROMITENTE VENDEDOR poderá sofrer com o cancelamento do contrato. Nestas condições, já que se destina a compensar despesas suportadas pelo PROMITENTE VENDEDOR e não a punir o PROMITENTE COMPRADOR, esta multa não será reduzida por ordem de lei atual ou futura.
§2° - Se o PROMITENTE VENDEDOR tiver que procurar o juiz para receber qualquer quantia devida pelo PROMITENTE COMPRADOR, poderá fazer uma execução usando este contrato como título executivo extrajudicial, o que significa que este contrato será suficiente pra provar a dívida do PROMITENTE COMPRADOR.
A respeito, colhe-se da doutrina de Melhim Namem Chalhub:
De fato, na comercialização de imóveis, o incorporador realiza despesas irreversíveis, pagando taxas e comissões que jamais poderá recuperar, mesmo que o desfazimento do contrato se faça amigavelmente. São os casos, por exemplo, dos anúncios, das despesas de expediente e da comissão de corretagem, que jamais poderão ser restituídas ao vendedor; do mesmo modo, as contribuições do PIS e do COFINS, atualmente à alíquota de 3,65% sobre o valor da venda, também são desembolsos que o incorporador faz em cada venda e que não são restituíveis em caso de desfazimento do contrato, qualquer que seja a razão do desfazimento. Essas despesas ocorrem em todos os contratos de compra e venda ou de promessa de compra e venda de imóveis, são despesas compulsórias, mas além delas há outras despesas e, ainda, lucros cessantes e despesas gerais causadas pelo inadimplemento, as quais, de acordo com os princípios contidos no art. 413 do Código Civil e no art. 53 do CDC, devem ser computadas para recompor o prejuízo decorrente do desfazimento do negócio, que o adquirente deve pagar, além de eventual taxa de depreciação do imóvel (Da incorporação imobiliária. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 373-374).
Como se percebe, referidas despesas administrativas são inerentes à própria comercialização imobiliária, daí por que a jurisprudência, mormente a do colendo Superior Tribunal de Justiça, determina a retenção de 10% (dez por cento) sobre os valores pagos pelo comprador inadimplente.
Vale transcrever o seguinte:
A cláusula penal, em promessa de compra e venda finda por culpa do adquirente, deve respeito ao art. 53 do CDC, razão pela qual abusiva disposição contemplando a perda total ou substancial do todo dos pagamentos. De um modo geral, tem sido garantido à promitente vendedora o direito de reter parte da quantia recebida, a título de indenização pelas despesas efetuadas, valor comumente estipulado em 10% do que recebeu. Inclui-se nessa quantia o que foi pago a título de arras confirmatórias do negócio (STJ, Resp. n. 257.582/PR, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar). Destarte, se a sentença já contemplou ao vendedor retenção acima do padrão usualmente admitido, inviável acréscimo a título de perdas e danos (TJSC, Ap. Cív. n. 2007.052944-6, de Balneário Camboriú, rela. Desa. Maria do Rocio Luz Santa Ritta, j. em 15-9-2009).
Esta turma tem aplicado a regra do art. 924 do Civil para resolver a questão relacionada com a restituição das importâncias pagas e razão de contrato de promessa de compra e venda de imóvel, com o diferimento da obrigação do comprador em longo prazo, a final extinto por impossibilidade do promissário. De um modo geral, tem sido garantido à promitente vendedora o direito de reter parte da quantia recebida, a título de indenização pelas despesas efetuadas, valor comumente estipulado em 10% do que recebeu. Inclui-se nessa quantia o que foi pago a título de arras confirmatórias do negócio" (Ministro Ruy Rosado de Aguiar) (TJSC, Ap. Cív. n. 2008.048900-4, de Palhoça, rel. Des. Fernando Carioni, j. em 9-12-2008).
A retenção da taxa de administração na devolução do montante já pago, desde que observados os limites assentados na jurisprudência, reveste-se de legalidade, ao passo que evita a penalização da parte que não deu azo à rescisão contratual (TJSC, Ap. Cív. n. 2007.014989-1, de Criciúma, rel. Des. Henry Petry Junior, j. em 17-3-2009).
A retenção no importe contestado pela ré é rubrica sob a qual incorporam-se despesas de ordem diversa, tais como a depreciação imobiliária sofrida pelo imóvel, seu desgaste natural pelo uso, carga de impostos e taxas incidentes e a recolocação do imóvel no mercado, sem prejuízo de demais encargos oriundos da rescisão contratual.
É natural que, com a rescisão do contrato e consequente reintegração da autora na posse, novas tratativas deverão ser estabelecidas a fim de que se aliene a terceiro adquirente o bem objeto da transação ora em litígio. Não se mostra razoável que, mesmo não tendo qualquer responsabilidade sobre a mora, seja a postulante

condenada, por via transversa, a arcar com os custos oriundos da malfadada promessa de contratar.
O Superior Tribunal de Justiça, nesse sentido, arremata que:
A resolução unilateral, nesses casos, enseja a restituição das parcelas pagas pelo promissário-comprador, mas não em sua totalidade, haja vista a incidência de parcela de retenção para fazer frente ao prejuízo causado com o desgaste da unidade imobiliária e as despesas com administração, corretagem, propaganda e outras congêneres suportadas pela empresa vendedora (STJ, AgRG no AG 717840, rel. Min. Vasco Della Giustina, j. em 6-10-2009).
A rescisão do contrato, ainda que reconhecida a inadimplência da compradora, dá a esta o direito à restituição das parcelas pagas, porém não em sua integralidade, em face do desgaste do imóvel devolvido e das despesas realizadas pela vendedora com corretagem, propaganda, administração e assemelhadas, sob pena de injustificada redução patrimonial em seu desfavor, sem que, no caso, tenha dado causa ao desfazimento do pacto (STJ, REsp n. 221556/PR, rel. Min. Aldir Passarinho, j. em 26-6-2003).
Portanto, a suplicante faz jus a percepção dos valores reclamados na peça vestibular, não havendo que se cogitar em ilegalidade, pois tal valor servirá para restituir a autora em decorrência do inadimplemento ocasionado pela ré.
Quanto à pertinência dessa condenação:
APELAÇÃO CÍVEL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. RESCISÃO CONTRATUAL. 1. RESOLUÇÃO DO PACTO, POR INADIMPLEMENTO EXPRESSA EM CLÁUSULA CONTRATUAL. Caso em que não houve pagamento da quantia estipulada em contrato de promessa de compra e venda. 2. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Deferimento, ante a caracterização dos requisitos mencionados no art. 927 do Código de Processo Civil. 3. DEVIDO O PAGAMENTO DE ALUGUÉIS PELO USO DO IMÓVEL. Indenização pela ocupação do imóvel devida, consoante precedentes da Câmara (TJRS, Ap. Cív. n. 70025751652, Décima Sétima Câmara Cível, rel. Luiz Renato Alves da Silva, j. em 23-4-2009).
Deve ser consignado que o direito pátrio veda o enriquecimento ilícito.
Verifica-se que, com a rescisão contratual, as partes devem retornar ao status quo ante; logo, se é certo que a construtora requerente deve devolver as parcelas pagas pela ré; esta, por sua vez, deve um aluguel àquela, a título de perdas e danos, por todo o tempo do contrato.
No tocante as demais provas requeridas na defesa, especialmente a avaliação do bem, tenho que a mesma restou prejudicada, eis que o patrono da autora requereu a dispensa de outras provas.
Ademais, tenho que os elementos trazidos com a inicial e a prova produzida nos autos, revelam-se suficientes a um juízo de condenação.
III - DISPOSITIVO
Isso posto, considerando tudo quanto foi visto e examinado, com base nos fundamentos expostos, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, declarando rescindido o contrato havido entre as partes e, por conseguinte, determinada a reintegração da autora na posse do imóvel.
Outrossim, autorizo a compensação dos valores devidos por cada uma das partes, nos moldes dos arts. 368 e 369 do Código Civil.
Deverá a autora observar, também, a eventual liquidação do saldo devedor, para a exclusão do nome da ré dos respectivos registros nos órgãos proteção ao crédito, casa tenha efetuado as inscrições pertinentes.
Pelo princípio da sucumbência, condeno, ainda, a requerida a pagar a autora o valor de 10% do valor da condenação, a título de honorários advocatícios, dado o labor empreendimento pelo mesmo no curso da demanda e tempo decorrido desde o ajuizamento até a prolação de sentença.
TERESINA, 30 de setembro de 2019
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.202. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028072-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392), RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5842)
Requerido: W.I DA SILVA SOUSA- ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 84, requerendo o que entender necessário.

15.203. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020820-84.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464)

Réu: NINA TERESA DE CARVALHO MELO PIRES, RONALDO CÉSAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): MAISA SA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7144), RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre as certidões do Oficial de Justiça, às fls. 160/162, requerendo o que entender necessário.

15.204. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014491-17.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
"Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls.227 dos autos, requerendo o que entender necessário."

15.205. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020286-67.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: HERCULES PAIVA MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
"Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls.91 dos autos, requerendo o que entender necessário."

15.206. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004263-27.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEXSANDRO BARROSO DA SILVA
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado, Dr. MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), para apresentação das alegações finais em favor do réu ALEXSANDRO BARROSO DA SILVA, dentro do devido prazo legal, ficando advertido, conforme Decisão proferida por este Juízo, que, caso não as apresente, ficará sujeito à multa estatuída no art. 265 do CPP, bem como expedição de ofício à OAB, informando do ato, visto não ter apresentado motivo imperioso a este juízo.

15.207. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004263-27.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEBER DOS REIS CRUZ
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado, Dr. ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387), para apresentação das alegações finais em favor do réu CLEBER DOS REIS CRUZ, dentro do devido prazo legal, ficando advertido, conforme Decisão proferida por este Juízo, que caso não as apresente, ficará sujeito à multa estatuída no art. 265 do CPP, bem como expedição de ofício à OAB, informando do ato, visto não ter apresentado motivo imperioso a este juízo.

15.208. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011190-57.2017.8.18.0140
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: EMILIA CRISTHIANE SALES CAMPOS
Advogado(s): TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 694)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a defesa da ré foi intimada para apresentar quesitos e para manifestar se ainda possui interesse na continuidade do incidente de insanidade mental da acusada EMILIA CRISTHIANE SALES CAMPOS, tendo em vista o tempo decorrido sem qualquer andamento, intima-se a advogada, Dra. TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 694), da Decisão proferida por este Juízo que determinou o arquivamento do incidente, e prosseguimento do feito principal, diante da ausência de interesse processual.

15.209. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000422-04.2019.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ELI PETRICK MORAIS DOS SANTOS
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Conforme Decisão proferida por este Juízo, ante a impossibilidade de cumprimento do mandado de restituição, uma vez que os bens não foram localizados no arquivo judicial, **intima-se a advogada, Dra. IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)**, da referida decisão que determinou o arquivamento dos presentes autos, pelos motivos acima mencionados.

15.210. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003823-11.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DE TERESINA PIAUÍ, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARCOS VINICIUS SAMPAIO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se o advogado do réu MARCOS VINICIUS SAMPAIO DA SILVA, o Dr. JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5636), para que apresente as alegações finais dentro do prazo legal.

15.211. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003528-86.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Suplicante: ROBERTA SOARES E SILVA PEIXOTO
Advogado(s): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929)
Suplicado: JONATAN DE ALENCAR FERREIRA
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964) Trata-se de processo de Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens eGuarda em que houve a interposição de Embargos de Declaração e Recurso de Apelação em face da sentença de fls. 388-393, em 2012.Posteriormente, em autos em apenso, as partes realizaram acordo, o qual foihomologado por sentença.Considerando que foi homologado acordo posteriormente a interposiçãoApelação e dos Embargos de Declaração em que foi resolvido o objeto da lide, não hánecessidade dos autos continuarem tramitando, nem mesmo em grau de recurso.Dessa forma, oficie-se o gabinete do Desembargador Haroldo Reheminformando da perda do objeto do Recurso de Apelação, bem como dos Embargos deDeclaração.Expedidos os documentos necessários e cumpridas as formalidades legais, determino a baixa na distribuição e feitas as anotações necessárias no SistemaThemis Web, arquivem-se os autos

15.212. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014893-79.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: MARIA DE NAZARE MESQUITA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)
Réu: ANTONIO PAULO SILVA COSTA
Advogado(s): Com base no § 3º do art. 528 do Código de Processo Civil, decreto a prisãocivil, em regime fechado, do devedor, ANTÔNIO PAULO SILVA COSTA, RG nº1.574.203SSP/PI e CPF Nº 939.960.633-34, filho de MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA, peloprazo de 90 dias ou até que pague o débito referente às três últimas parcelas anteriores aoajuizamento da ação e as que venceram no curso do processo, sem prejuízo da execuçãodo restante devido, sendo a medida executada de imediato e o réu devendo ser recolhidoem uma cela separada dos demais presidiários de prisão penal, ficando à disposição desteJuízo.Autorizo o protesto da dívida, com fundamento no art. 528, §3º do Código deProcesso Civil, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517 do CPC.Expeça-se Mandado de Prisão para os devidos fins, devendo ser cumprido deimediato via Malote Digital, ficando autorizada a expedição de Alvará de Soltura, desde quecomprovado o pagamento do débito que autoriza a prisão civil ou ao cumprimento dos 90dias de prisão, devendo ser comunicado, de imediato, a este juízo, o motivo da soltura doexecutado.

15.213. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010737-53.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ISABEL VITORIA EULALIO SILVA (MENOR)
Advogado(s): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), RODRIGO DIAS ABREU DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10475), BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750/87)
Requerido: VICENTE DE PAULA CASTRO FILHO
Advogado(s): Intimem-se as partes, por representante legal, para conhecimento e manifestação acerca do cálculo da contadoria, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.214. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017710-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO, SANDRA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Declarado: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA - FALECIDO, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARVALHO, ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, SONIA MARIA RODRIGUES COSTA, FRANCISCA LIMA DE SOUSA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº) Intime-se a parte autora, por representante legal, para juntar Certidão de Óbitodo falecido, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo 5 (cinco) dias.

15.215. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010813-91.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): J L DOS SANTOS COMERCIO MEE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:J L DOS SANTOS COMERCIO MEE, inscrito no CNPJ sob nº digitar nº CNPJ414087000109.
Por ser deconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 6.929,21 UFR-PI
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) da CDA 1511418000914-0; registrada na data de 01/04/2014 e Nº 1511418000915-8; registrada na data de 01/04/2014.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de setembro de 2019 (27/09/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

15.216. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025736-25.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): O G M OSORIO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:O G M OSORIO, inscrito no CNPJ sob nº digitar nº CNPJ2775014000102.
Por ser deconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 3.128,61 UFR-PI
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) da CDA1511418002100-0; registrada na data de 18/08/2014.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de setembro de 2019 (27/09/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

15.217. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008338-17.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): MARLENE TERESA F BENITES
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
ATO ORDINATÓRIO: Autos com trânsito em julgado que retornaram do Juízo ad quem. Às partes, para as providências que entenderem pertinentes. Intimem-se. Teresina, 30 de setembro de 2019. Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa - Secretária - 4096282.

15.218. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011844-40.2000.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): S. GOMES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:S. GOMES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº digitar nº CNPJ 00.809.401/001-97.
Por ser deconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 1.200,00 UFR's
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) da CDA 0301.0087/00; registrada na data de 24/01/2000.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

15.219. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004464-68.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): ARMARINHO SAO PEDRO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11818), CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
SENTENÇA...Assim sendo, defiro a liminar vindicada, em sede de Exceção de Pré-executividade, "inaudita altera parte", determino o desbloqueio do valor de R$ 2.278,74 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor do salário constrito, bem como determino o desbloqueio do valor de R$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais) referentes aos 40 (quarenta) salários-mínimos impenhoráveis, observadas as cautelas de lei. Ato contínuo, intime-se à exequente para impugnar, querendo, a Exceção de Pré-executividade apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias.Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 27 de setembro de 2019. Dr. Dioclécio Sousa da Silva.Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina-PI.

15.220. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002032-08.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MIGUEL NOGUEIRA CASTELO BRANCO
Advogado(s): LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2962)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DECISÃO...Portanto, homologo o pedido de habilitação dos herdeiros neste feito, nostermos do art. 691 do CPC/2015 e determino que seja retificada a capa dos autos a fim deque conste como autor o Espólio de Miguel Nogueira Castelo Branco.Ato contínuo, proceda-se a baixa dos presentes autos.Intime-se e cumpra-se.Teresina, 27 de setembro de 2019.Dr. Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.221. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003756-52.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): FARMACIA E DROGARIA SAO RAIMUNDO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Não obstante a ausência/nulidade de citação em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do art. 487, ambos do CPC, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar a respeito.Teresina, 26 de setembro de 2019.Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.222. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000980-83.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): O S COUTO
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção ao peticionamento eletrônico às fls. 40/41, em que a exequente postula à indisponibilidade de bens da empresa executada, indefiro por suas próprias razões. Conforme determina o art. 40 da Lei nº 6.830, o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. Portanto, verificada nos autos a hipótese prevista no preceito legal acima indicado, determino a suspensão da presente Execução Fiscal. Ressalte-se que após decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, será ordenado o arquivamento dos autos (§ 2º, Art. 40). Por outro lado, encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução (§ 3º, Art. 40). Intime-se. TERESINA, 19 de setembro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

15.223. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004822-86.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): RIVER IND.E COM.DE ART.DE PLASTICOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:Não obstante a ausência/nulidade de citação sejam matérias sobre as quais o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do art.487, ambos do CPC, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar a respeito.Cumpra-se.Teresina, 25 de setembro de 2019.Dr. Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.224. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025828-47.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): GIFT HOUSE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Não obstante a ausência/nulidade de citação seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do art. 487,ambos do CPC, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar a respeito.Teresina, 26 de setembro de 2019.Dr. Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.225. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014886-48.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): PISARE SHOP MODA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:Não obstante a prescrição seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do art. 487, ambos do CPC, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar a respeito.TERESINA, 26 de setembro de 2019.DIOCLECIO SOUSA DA SILVA.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

15.226. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027918-91.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SERVCELL INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Não obstante a prescrição seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do art. 487, ambos do CPC, e tendo em vista que o despacho de fls. 38 não suscitou tal matéria, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar a respeito.Cumpra-se.Teresina, 25 de setembro de 2019.Dr. Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.227. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007076-37.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2237)
Executado(a): TEMPER INSTALACOES LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:Não obstante a ausência/nulidade de citação e a prescrição originária sejam matérias sobre as quais o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do art. 487, ambos do CPC, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar a respeito.Cumpra-se.Teresina, 27 de setembro de 2019.Dr. Dioclécio Sousa da Silva .Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.228. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003756-52.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): FARMACIA E DROGARIA SAO RAIMUNDO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:Não obstante a ausência/nulidade de citação sejam matérias sobre as quais o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do art. 487, ambos do CPC, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar a respeito de tais matérias presentes nos autos 0012507-91.1997.8.18.0140 e 0017826-64.2002.8.18.0140.Manifeste-se, ainda, a respeito do pedido de penhora do automóvel Gol 1.6 MI, acostado às fls. 20 do processo em epígrafe e protocolado em 03 de outubro de 2000, revelando se possui interesse na feitura do mesmo.Cumpra-se.Teresina, 25 de setembro 2019.Dr. Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

15.229. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028419-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO MENDES FRAZÃO NETO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Manifeste-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação.

15.230. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024762-56.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 24101)
Réu: ELIMARKY SANTOS DE SOUZA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo do protocolo eletrônico final 5003, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC. Sem custas. Expeça-se alvará judicial nos termos do acordo. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

15.231. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024210-91.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): SEMPRE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA, RICARDO SILVA MALTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre as certidões do Oficial de Justiça juntadas às fls. 125-126.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

15.232. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029446-19.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CAIO DONELES DOS REIS SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Analisando o feito, verifico que muito embora intimada, por 03 (três) vezes para emendar a inicial, o polo ativo permaneceu inerte. Isto posto, não existe outro caminho, senão o INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, conforme determinação legal contida nos arts. 284, parágrafo único c/c art. 295, IV, do CPC. Após certificado o Trânsito em Julgado, baixe-se e arquive-se com observância da lei.

15.233. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025162-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HUDSON BRITO DOS SANTOS
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, c/c art. 321, parágrafo único, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: a) alterar o valor da causa, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa. Vale lembrar, ainda, que a Contadoria Judicial é auxiliar do juízo e não das partes; b) deverá a parte autora indicar a (s) cláusula (s) contratual (is) que pretende questionar, por intermédio do ajuizamento da presente da demanda, pois em contratos bancários é vedado ao juiz conhecer, de ofício, a abusividade de cláusulas contratuais (Súmula 381 do STJ) e o CPC no art. 330, §1° II, considera inepto requerimento genérico quando a lei exige pedido determinado; c) Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; d) Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas (se houver), no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, sob pena de inépcia, 330, §2° e 3º do CPC c/c art. 50 da Lei 10.931/04; Após o cumprimento dos itens referidos e realizadas as certificações necessárias, venham-me os autos conclusos para impulso procedimental cabível, observando sempre a ordem cronológica, salvo motivo de força maior. Intime-se e Cumpra-se.

15.234. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006136-52.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: MAURO JUNIOR FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas e honorários, que arbitro em 20%(vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º do CPC, que deverão ser revestidos para a conta do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí, pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se.

15.235. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006312-94.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: CARLOS DENILSON DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com

base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, revogando a medida constritiva outrora deferida. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez porcento) pela autora, nos termos do art. 85, §2º do CPC, que deverão ser revestidos para a conta do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. Intime-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

15.236. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025276-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: CLAUDIA LIMA AGUIAR LAGES, IMOBILIARIO CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LTDA
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556), ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante/requerido, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.237. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004303-91.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE OSMAR DE AMARAL
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A (AGENCIA 0044-2
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Considerando a petição de final 5006, determino a revogação da suspensão do feito. Anote-se. Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para a atualização dos valores. Após, intimem-se as partes.

15.238. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0015260-54.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARCELINO DE SOUSA ALVES
Advogado(s): VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 15276), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
SENTENÇA: [...] DISPOSITIVO Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu, MARCELINO DE SOUSA ALVES, pela prática do crime previsto no art. 129, § 9º do Código Penal e DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, quanto ao crime previsto no art. 147 do Código Penal em razão da prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal, passando a seguir a efetuar a dosimetria da pena.[...] DOSIMETRIA DA PENA [...] Não há incidência de causas de aumento ou diminuição de pena, gerais ou especiais. Assim, fixo a pena em definitivo em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de detenção. Com relação ao regime inicial de cumprimento de pena, nos termos do art. 33,§2º, c, do Código Penal, o réu deverá cumpri-la em regime aberto, sob a observância do prelecionado no art. 36, do CP. [...] TERESINA, 9 de setembro de 2019 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

15.239. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0030734-65.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO MARCOS PINHEIRO SOUSA
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
SENTENÇA: "(...) Ante o acima exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para CONDENAR o réu FRANCISCO MARCOS PINHEIRO SOUSA pela prática do crime previsto no art. 129, §9º (lesão corporal) e para ABSOLVÊ-LO pelo crime do art. 147 (ameaça) do Código Penal, passando a seguir a efetuar a dosimetria da pena". ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA.

15.240. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003484-86.2018.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: LUIZ GOMES PEDREIRA FILHO
Vítima: PAULA GABRIELA MARTINS CRAVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando Vítima: PAULA GABRIELA MARTINS CRAVEIRA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " A vítima informou que deseja a revogação das medidas protetivas. Ante o exposto, tendo a vítima declarado expressamente que deseja a revogação das medidas protetivas, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, VI, do CPC e art. 3° do CPP, que se aplicam subsidiariamente, DECIDO: Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ DEUSIMAR SILVA OLIVEIRA, Não informado, digitei e subscrevo.
TERESINA, 30 de setembro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

15.241. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013638-37.2016.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: JAILSON JOSÉ DA SILVA
Vítima: LUANA LEAL DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JAILSON JOSÉ DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA JOSÉ ULISSES LEAL, QUADRA-L / CASA-20, PORTAL DA ALEGRIA, INHUMA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse su-perveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DOMICIÉLIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 30 de setembro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

15.242. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002585-88.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA
Vítima: MARIA DAS GRACAS ARAUJO LIMA, MARIA VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando as Vítimas MARIA DAS GRACAS ARAUJO LIMA e MARIA VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADAS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " DISPOSITIVO Ante o exposto, em aplicação do princípio do in dubio pro reo ABSOLVO o réu, por ausência de comprovação da autoria delitiva, na forma do art. 386, V, do CCP. Publique-se. Registri-se. Partes intimadas em audiência. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado e providências de praxe, arquivem-se". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DEUSIMAR SILVA OLIVEIRA, Não informado, digitei e subscrevo.
TERESINA, 30 de setembro de 2019.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

15.243. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003305-55.2018.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Réu: NYELSON WANDERLEY DE CARVALHO
Vítima: ROCHIELLY CAROLINE SANTOS E SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando as partes, **NYELSON WANDERLEY DE CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA L, CASA 02, ANGELIM III, TERESINA - Piauí e ROCHIELLY CAROLINE SANTOS E SILVA, filho(a) de RITA DE CÁSSIA COSTA SANTOS, CPF: 06229371383, RG: 3425207 SSP/PI , nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: QUADRA F, LOTE 07 / QD-92, CS-06, PARQUE PIAUÍ PRÓX. À IGREJA CATÓLICA - bairro: MARIO COVAS, CONJ. JOAO PAULO II, TERESINA-PI, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, ou seja, em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 08/10, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DOMICIÉLIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 30 de setembro de 2019.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

15.244. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0013416-35.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): SHEILA CRONEMBERGER CRUZ ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 4107)
Indiciado: ESEQUIAS FERREIRA SANTOS JUNIOR
Advogado(s): ELIANE MARANHÃO DA SILVA THE(OAB/PIAUÍ Nº 10568), CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156), WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 257)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando a apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, intimo a assistente de acusação para apresentar seus memoriais no prazo legal.

15.245. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008549-96.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO DANILO MARQUES CASTRO
Advogado(s): NICOLAS BRECKENFELD PIMENTEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 6565), ARENILDO LIMA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10978), MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6803)
Designo para o dia 06 / 08 / 2020, às 10:00 horas , a realização de audiência para a oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu, expedientes necessarios. Intime(m)-se o (s) advogado (s).

15.246. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003375-43.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER ZONA SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: ETEVALDO DO NASCIMENTO MARTINS
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
Designo para o dia 03 / 08 / 2020, às 09:00 horas , a realização de audiência para a oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s).

15.247. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0019235-84.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: LUZIA PEREIRA DE AGUIAR
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). TANIA REGINA SILVA SOUSA, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, Rg e CPF não informados, filho de LUZIA PEREIRA DE AGUIAR e FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA VARZINHA, 7811, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0019235-84.2016.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUZIA PEREIRA DE AGUIAR, Brasileira, Rg nº2.238.655, CPF nº 977.670.263-53, residente e domiciliado(a) em RUA VARZINHA, 7811, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOÃO JOSÉ RIBEIRO MORAIS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de setembro de 2019.
TÂNIA REGINA S.SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.248. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0022700-38.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: TERESINHA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679)
Interditando: HERMINIA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). TANIA REGINA SILVA SOUSA, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **HERMINIA DOS SANTOS COSTA, Brasileira , RG nº 1.298.099 SSP/PI, CPF nº 503.840.403-06, residente e domiciliada na QD. 156 CASA 10, CONJ. JACINTA ANDRADE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0022700-38.2015.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TERESINHA DE OLIVEIRA COSTA, Brasileira, RG nº 230.553 SSP/PI, CPF nº 182.376.813-04 residente e domiciliado(a) em QUADRA 156, CASA 10, CONJ. JACINTA ANDRADE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOÃO JOSÉ RIBEIRO MORAIS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 20 de setembro de 2019.
TÃNIA REGINA S. SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.249. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020843-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FELIPE OTÁVIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de setembro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico.

15.250. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020809-16.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: SERVULO CARVALHO DE SOUSA, ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA, TACIANA ALVES MINEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE WELLINGTON MENDES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11443), ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de setembro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

15.251. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021272-21.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ANTONIO ERNANDES VIEIRA DA CRUZ
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de setembro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

15.252. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021234-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PROLASER ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: RO & SU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOSE ANGELO JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 54013)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de setembro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

15.253. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021183-32.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MED IMAGEM S/C - FILIAL HOSPITAL PRONTOMED ADULTO
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Executado(a): JURANDIR PERES CAMPELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de setembro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

15.254. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021068-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ETEVALDO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707)
Réu: FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCELA TAVARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3931)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
ARTUR BARROS SOARES
Assessor Jurídico

15.255. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021051-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ZACARIAS DOS SANTOS NETO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de setembro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

15.256. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020857-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO ANTONIO DA CUNHA
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSE FELIPE MADEIRA CAMPOS SOBRINHO
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de setembro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

15.257. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011337-83.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870)
Réu: CONTROL - CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293), WILSON FURTADO ROBERTO(OAB/PARAÍBA Nº 12189)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
ARTUR BARROS SOARES
Assessor Jurídico

15.258. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021642-63.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONTROL - CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): MARINA LACERDA CUNHA LIMA(OAB/PARAÍBA Nº 15769)
Executado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de setembro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

15.259. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021724-94.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ROSIMEIRE MARTINS FORMIGA
Advogado(s): SUSANA HELEM FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10335)
Usucapido: MARIA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de setembro de 2019
ARTUR BARROS SOARES
Assessor Jurídico

15.260. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026074-09.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: IPEC - INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, pagando o BOLETO N.º 56D E57 1304098 anexado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD.

15.261. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018592-97.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO EGILO RODRIGUES DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7420)
Réu: M. DAS G. F. DE A.
Advogado(s):
Intime-se o advogado, patrono da parte ora Apelada para que, caso queira,possa apresentar contrarrazões ao recurso de Apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 1.010, § 1º do CPC/2015.

15.262. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005720-84.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOD LUIS DANTAS BARROS
Advogado(s): MARCO AURÉLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2438), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Inventariado: ARISTIDES LUIS DE BARROS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu Advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na divida ativa do Estado, com acrescido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.263. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006451-46.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS
Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2926), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Réu: JOSE FELIPE MADEIRA CAMPOS SOBRINHO, BERTOLINO MARINHO MADEIRA CAMPOS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Intime-se a parte autora, por seu Advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na divida ativa do Estado, com acrescido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.264. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002470-09.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO VALENTIM, RAIMUNDO NONATO VALENTIM, MARIA DULCE VALENTIM SILVA, MARIA DOS REMEDIOS CARDEAL, FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTIM, EUGENIA MARIA VALENTIM
Advogado(s): FABIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9067), GILSON ALVES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8573), LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Inventariado: RAIMUNDO VALENTIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Intime-se o(a) advogado(a), patrono da parte autora para, no prazo de Lei, manifestar-se sobre o teor certificado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.100/101 e requerer o que entender necessário, pelo prazo de Lei.

15.265. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010404-18.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)
Interditando: JOSE VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)
Vistos,
1. Defiro o pedido do *Parquet* contido em peticionamento de protocolo eletrônico nº 5004 à fl. 115.
2. Desta forma, intime-se o requerente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca do novo laudo médico pericial realizado às fls. 110/111, bem como requerer o que entender necessário.
3. Certifique-se. Após, imediatamente à conclusão para deliberação e prosseguimento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.266. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0026987-15.2013.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ELISSANDRA PEREIRA DA SILVA APOLINARIO
Réu: FRANCISCO EDINALDO GOMES APOLINARIO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, processa-se uma Ação de Alimenos, nº 0026987-15.2013.8.18.0140, que tem como Requerentes: E. P. DA S. A. e Requerido FRANCISCO EDINALDO GOMES APOLINARIO, brasileiro, divorciado, filho de João Apolinário Filho e Raimunda Gomes Apolinário, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, pelos fundamentos contidos no artigo 346, CPC/2015, fica através do presente edital intimado da Sentença prolatada à fl. 114 para, caso queira, possa apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo editalício, sob pena de trânsito em julgado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de Intimação com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado no Diário da Justiça e na plataforma do CNJ. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30/09/2019). CUMPRA-SE. Eu, Ariane Ferreira Lopes, Analista Judicial, o digitei.
Juiz PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI

15.267. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015478-24.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Executado(a): PEDRO SOUSA DE ALCANTARA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Retire a parte Exequente BV Financeira, por seu advogado, o alvará judicial expedido.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

15.268. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030593-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PEDRO JOSE DE SENE NETO
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO VELOSO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5209)
Requerido: BANCO UNIBANCO DIBENS - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio dos sistema SERASAJUD.
CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.269. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001892-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Requerido: EMANOELA KARINY NORMANDO DE QUEIROZ
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Retire a parte autora, por sua representante legal, Dra. Elane Saritta Paulino Moura, OAB/PI- 4567, o alvará judicial.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

15.270. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022090-12.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALESKA DIAS GOMES
Advogado(s): FERNANDO CESAR DANDA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5375), **MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)**
Réu: REJANE FRITSCH RODRIGUES, JULIO CESAR CLARO RODRIGUES, JOÃO BATISTA PORTELA CARNEIRO, KELLY MARILIA VERAS DA CUNHA CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Retire a parte autora o alvará judicial expedido.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

15.271. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008937-77.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PESSOA SILVA
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606), LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.272. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012242-59.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Requerido: ERIVELTON MOURA, REGINA CELIA RAMOS NEGREIRO, ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.273. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012242-59.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Requerido: ERIVELTON MOURA, REGINA CELIA RAMOS NEGREIRO, ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.
Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais

como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

15.274. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024680-93.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GILMARA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

15.275. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022130-18.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA, MARCELO MEDEIROS DE SOUSA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 30 de setembro de 2019

15.276. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0002278-03.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ILTAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ILTAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0002278-03.2019.8.18.0140, designada para o dia 23 de 10 de 2019, às11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.277. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028473-64.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: NEUZA TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Conforme dispõe na Consulta nº 32/2019 - SEI 20118-1 e cumprindo determinação da Corregedoria Geral da Justiça, intime-se a parte autora sobre a exclusão da petição 5002 e certidão retro.

15.278. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024277-85.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816); EDSON LUIZ GOMES MOURÃO (OAB/PI Nº 16326)
Réu: MARIA DE NAZARE DE SOUSA BARROS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Conforme dispõe na Consulta nº 32/2019 - SEI 20118-1 e cumprindo determinação da Corregedoria Geral da Justiça, intime-se a parte autora sobre a exclusão da petição 5001 e certidão retro.

15.279. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022860-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEANDRO EMIDIO LIMA E SILVA FERREIRA
Advogado(s): GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 6321)
Réu: CONSTRUTORA PATRIMONIO

Advogado(s): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022), JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB/SÃO PAULO Nº 194746)
Vistos em despacho,
Considerando o disposto na Portaria nº 17 da Corregedoria de Justiça do TJ/PI, determino a virtualização do presente processo para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de setembro de 2019
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.280. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000843-91.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: AUGUSTO CESAR ROQUE SALES NUNES, OTHO YAN DE MORAIS
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa constituído nos autos: Dra. SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), para tomar ciência da decisão de fls. **122/125** proferida nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. Eu, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, digitei e subscrevo..

15.281. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002899-68.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ERNANDES DA SILVA FARIAS
Advogado(s):
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), **para juntar procuração habilitatória nos presentes autos e após**, apresentar as Alegações Finais escritas, nos moldes do artigo 428 do CPPM, em favor de ANTONIO ERNANDES DA SILVA FARIAS **no prazo de 08(oito) dias**. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. Eu _____, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, digitei e subscrevo.

15.282. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0000026-35.2019.8.18.0008.
CLASSE:HABEAS CORPUS CIVEL
AUTOR: ELVISON RAFAEL DE SOUSA MONTEIRO.
ADVOGADOS. :DR. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR OAB/PI-5.641
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO A ORDEM DE HABEAS CORPUS, DECLARANDO A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM RAZÃO DO PACIENTE SD PMPI ELVISON RAFAEL DE SOUSA MONTEIRO de já ter cumprido integralmente a punição administrativa disciplinar guerreada nestes autos (fls).76). Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 24 de julho de 2019VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SAJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (AUDITORIA MILITAR)da Comarca de Teresina-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0000026-35.2019.8.18.0008.
CLASSE:HABEAS CORPUS CIVEL
AUTOR: ELVISON RAFAEL DE SOUSA MONTEIRO.
ADVOGADOS. :DR. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR OAB/PI-5.641
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR OAB/PI-5.641 da sentença prolatada por este juízo, nos autos citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?).DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO A ORDEM DE HABEAS CORPUS, DECLARANDO A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM RAZÃO DO PACIENTE SD PMPI ELVISON RAFAEL DE SOUSA MONTEIRO de já ter cumprido integralmente a punição administrativa disciplinar guerreada nestes autos (fls).76). Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 24 de julho de 2019VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SAJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (AUDITORIA MILITAR)da Comarca de Teresina-PITeresina, 30 de Setembro de 2019. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

15.283. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0001277-17.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADA DE POLÍCIA DO NÚCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIO DE TERESINA- PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Em consonância com o Parecer do Ministério Público, **determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial**, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

15.284. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005616-82.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Certifique-se, ainda, a existência de fiança paga. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista. Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público. Determino que a arma apreendida (descrita às fls. 06 e 13), seja remetida, através da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal, ao Comando do Exército para as providências cabíveis conforme art. 25 da Lei n. 10.826/2003 e art. 16 do Provimento nº 16/2018 da CGJ/PI (publicado no Diário de Justiça nº 8.534 em 10/10/2018), após a juntada do laudo pericial cuja requisição encontra-se colacionada à fl. 13. Determino, ainda, a incineração das drogas apreendidas (laudos de fls. 10 e 12), devendo ser lavrado auto circunstanciado pelo delegado de polícia, certificando-se, tudo consoante dispõe os artigos 50 e 50-A da Lei nº 11.343/2006. Intime-se o suposto investigado a fim de que, no prazo de dez dias, informe o interesse na restituição do valor apreendido, que se encontra depositado em conta judicial (comprovante acostado à fl. 20), devendo comprovar a propriedade legal do mesmo. P.R.I. Expedientes necessários.

15.285. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005442-73.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: GABRIELA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s):
Logo, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do "Parquet", determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial.
Destaca-se que, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá ser reaberto, caso surjam novas provas que apontem a autoria delitiva, conforme autoriza o art. 28 do CPP e Súmula 524 do STF.
Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
P.R.I.
TERESINA, 26 de setembro de 2019.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

16.1. NOTIFICAÇÃO

De ordem da MMª. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Caracol, solicito a Vossa Senhoria, as providências, no sentido de proceder a publicação pelo Diário da Justiça do Estado do Piauí, da relação de processo em carga com advogado, a qual segue em anexo.
Para tanto, Fica NotificadooMUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, através de seu procurador, no respectivo prazo de 72 (setenta e duas) horas, efetuar a devolução do mencionado processo, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão e demais providências.
Atenciosamente,
Weber Wilson Figueiredo da Silva
Secretário da Vara
RELAÇÃO DE PROCESSOS EM CARGA COM ADVOGADO - Vara Única da Comarca de Caracol

0000005-91.2006.8.18.0080	Ação Cível	Advogado: PEDRO RIBEIRO MENDES OAB/PI 8303	Entrega em Carga/Remessa/Vista:208/01/2019	Dias: 261

16.2. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0000617-95.2014.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). DAMASIO DE ARAUJO SOUSA - OAB PI1735 - CPF: 031.056.318-60 (ADVOGADO)), JOSE IGOR DA COSTA - OAB PI7367 - CPF: 217.508.478-76 (ADVOGADO) e MAURO RUBENS GONCALVES LIMA VERDE - OAB PI2032 - CPF: 306.666.783-91 ,DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.3. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0000007-78.2014.8.18.0113

INTIMO O(S) DR(S). MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR - OAB PI10665 - CPF: 951.358.983-87 (ADVOGADO) ,DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.4. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0000801-32.2006.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). MANOEL FIRMINO DE ALMONDES - OAB PI1470 - CPF: 017.911.228-76 (ADVOGADO) ,DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.5. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0001485-05.2016.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72 ,DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.6. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0001879-80.2014.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR BARBOSA - OAB PI4538 - CPF: 429.112.813-49 e JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO - OAB PI5009 - CPF: 878.204.393-00 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.7. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0000231-50.2013.8.18.0113

INTIMO O(S) DR(S). EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - OAB PI11846 - CPF: 910.838.853-91 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.8. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0002162-79.2009.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). ANTONIO CARVALHO MOURA - OAB PI1253 - CPF: 066.658.103-72 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.9. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe-0001721-98.2009.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). ANTONIO CARVALHO MOURA - OAB PI1253 - CPF: 066.658.103-72 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.10. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0000169-31.1991.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). FRANCISCO DE ASSIS MACEDO SANTOS - OAB PI1779 - CPF: 213.762.633-00 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.11. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0002881-85.2014.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S).FRANCISCO DE MOURA FONTES - OAB PI38 - CPF: 062.549.503-91 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.12. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0002148-66.2007.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB PI2355 - CPF: 338.967.043-20 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.13. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0000507-72.2009.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB PI2355 - CPF: 338.967.043-20 (ADVOGADO) e LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO - OAB PI1750 - CPF: 200.961.433-04 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.14. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0000039-75.1990.8.18.0032

INTIMO O(S) DR(S). LUCIANA MARIA LEITAO REGO - OAB PI1877 - CPF: 262.687.603-87 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.15. AVISO D EINTIMAÇÃO - PJe- 0000089-25.2016.8.18.0086

INTIMO O(S) DR(S). ELAYNE REJANE DE SA BARROS - OAB PI5607 - CPF: 955.690.573-15 (ADVOGADO) ; DA CERTIDÃO RETRO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe".

16.16. Aviso de intimação

PROCESSO Nº 017/2007
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REPRESENTADO: DIOGO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919)
Sentença: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta e considerando o disposto no art. 386, V e VII, do CPP, subsidiariamente aplicado à espécie, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para absolver DIOGO LUIS DA SILVA da imputação que lhe foi formulada na inicial. Sem custas. P.R.I.C. Jaicós, 31 de agosto de 2011. Carlos Hamilton Bezerra Lima. Juiz de Direito. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 30 de setembro de 2019.

16.17. Aviso de intimação

PROCESSO Nº 06/2010
REQUERENTE: JOSÉ CRESCENCIANO DA SILVA
REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAICÓS-PI
ADVOGADO: FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
SENTENÇA: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta e considerando o disposto no art. 120 do CPP, DEFIRO o pedido para determinar a restituição do prefalado bem ao requerente, autorizando a lavratura do competente termo. Custas ex lege. P.R.I. Jaicós, 18 de agosto de 2010. Carlos Hamilton Bezerra Lima. Juiz de Direito. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 30 de setembro de 2019.

16.18. Devolução de Autos

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000395-39.2014.8.18.0029
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, ANTONIO BARROS CAXIAS, EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ DE ABREU, LINA BATALHA DOS SANTOS, DERIVALDO DE SOUSA, ANA MARIA ALVES CAMPOS, MARIA DO LIVRAMENTO MENDES DA ROCHA, JOSÉ JACOB DE SOUSA NETO, FRANCISCA DOS MILAGRES CRAVEIRO, MARIA DA SOLIDADE ALVES DE SOUSA, DOMINGOS ALVES DA CUNHA, VALDIMIR JOSE DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO LOPES DE ARAUJO, ZILDA GOMES DO PRADO, MANOEL BATALHA DOS SANTOS, JOSÉ ALVES CAMPOS, MARIA FRANCISCA ALVES DA CUNHA, LUIZ RODRIGUES NUNES FILHO, IZABEL RODRIGUES NUNES, GARDENIA MARIA DE SOUSA CUNHA, JOSE AUGUSTO ROCHA, FRANCISCO JOSE DE SOUSA, MARIA DE JESUS CRAVEIRO, ELIAS ALVES DA SILVA FILHO, FRANCISCA PEREIRA CAMPOS, LEDA MARIA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DA SILVA, JOÃO DE DEUS SOUSA, MARIA FRANCISCA DA ROCHA, JOSE WILSON DE SOUSA CUNHA, MANOEL ALVES SANTIAGO, MARIA DO AMPARO OLIVEIRA SANTIAGO, DOMINGAS MARIA DE SOUSA CUNHA, ANTONIO LUIS COSME, MARIA DO AMPARO GUILHERMINO DA SILVA, MARIA HELENA PEREIRA CAMPOS, JORDÃO DE JESUS DE SOUSA CUNHA Advogado(s): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12290)
Usucapido: FUNDAÇÃO CÂNDIDA FIGUEREDO CUNHA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831) e MARIA AMY SOUSA MUNIZ (OAB/PI 259-B)
A Secretária da Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI, de ordem da MMº. Juíza de Direito em substituição, Dra. MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES, INTIMA a Sra. Advogada**: MARIA AMY SOUSA MUNIZ (OAB/PIAUÍ Nº 259/2000B)**, para, no prazo de 03 (três) dias, devolver os autos de Nº 0000395-39.2014.8.18.0029 , que se encontram com carga além do prazo legal, sob pena da adoção das medidas previstas no Art. 234, §§2º e 3º do NCPC. Dado e passado no Juízo da Vara Única de José de Freitas-PI, aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove (30.09.2019). Eu, Liviane Feitosa Mota, Secretária da Vara Única, que o digitei.

16.19. Aviso de Intimação

Processo nº: 0700196-25.2018.8.18.0032
Ação de Execução Penal
Executado: B. P. de S.
A Secretaria da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos/PI, de Ordem da Exma. Juíza de Direito desta Vara, **Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho**, e de acordo com o provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, vem INTIMAR os advogados Dr. Marcos Carvalho Palmeira, OAB/BA 10731e Dr. Jhonatton Dias de Brito, OAB/BA 36845 para se manifestar no prazo de 03 (três) dias dos cálculos de liquidação da pena.

16.20. AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA – PI

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0003750-80.2016.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente : CARLOS ALBERTO COELHO DE OLIVEIRA, VANESSA DA SILVA AZEVEDO
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Usucapido: ESPÓLIO DE OSCAR COSTA VAZ ("ÓBITO/ESPÓLIO"), JOAO PAULINO SOARES NETO
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Aline Veras Fonseca, com OAB/PI de nº 5493, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0005595-50.2016.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente : MARIA IVANI DA ROCHA FONTENELE
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Aline Veras Fonseca, com OAB/PI de nº 5493, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0000341-96.2016.8.18.0031
CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: LIDIANE LOPES LEIVA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA
Executado: Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0000004-10.2016.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: LIDIANE LOPES LEIVA DE SOUSA
Advogado(s): JARBAS MACHADO
Réu: Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0000959-41.2016.8.18.0031
CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: CARMEM LÚCIA DA SILVA FURTADO
Advogado(s): Executado: Município de Parnaíba

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0002312-82.2017.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS CÉSAR BENÍCIO ROCHA
Advogado(s): Réu: Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0002697-30.2017.8.18.0031
CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: DEUSIANE DA COSTA VIEIRA
Executado(a): Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0002694-75.2017.8.18.0031
CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: MARIA SOUZA CARVALHO
Executado(a): Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0002167-65.2013.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: AQUILES NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA, EVELINE NOGUEIRA FERNANDES
Réu: Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0004317-19.2013.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MILLYANE RAYNARA ARAÚJO DA SILVA, MARIA DOS MILAGRES DE ARAUJO LIRA
Réu: Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0004852-40.2016.8.18.0031
CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente : MARIA DAS DORES CHAVES ARAÚJO
Executado(a): Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0004837-71.2016.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCILENE SILVESTRE DA CUNHA ARAUJO
Réu: Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0004927-79.2016.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: LAÉLIA DE OLIVEIRA SILVA
Réu: Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0000286-48.2016.8.18.0031

CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS LIMA QUARESMA
Executado(a): Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001717-30.2010.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO - HIDROTERRA PERFURACAO E IRRIGAÇÃO, FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0003201-80.2010.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, MARCO ANTONIO MENDES PIRES DE OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0003208-72.2010.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): ENGETEL - ENGENHARIA ELÉTRICA, INDUSTRIA E COM. LTDA, ANTONIO UCHOA DE OLIVEIRA
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0003108-78.2014.8.18.0031
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): ITAU UNIBANCO S/A
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0002633-20.2017.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001348-75.2006.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001349-60.2006.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: Município de Parnaíba A
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001473-38.2009.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): ELEONARDO JOAO ROCHA ARAUJO, ELEONARDO J. R. DE ARAUJO
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa

correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0002527-73.2008.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): COOPERATIVA EDUCACIONAL SANTA MARIA DE PARNAIBA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001290-67.2009.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): COOPERATIVA EDUCACIONAL SANTA MARIA DE PARNAIBA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001478-60.2009.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): IVONETE DA CONCEIÇAO DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001124-06.2007.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001348-41.2007.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: Município de Parnaíba
Executado(a): CLINICA DE FISIOTERAPIA REEDUCAR LTDA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0000926-85.2015.8.18.0031
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): Réu: Município de Parnaíba
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0003724-24.2012.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: Município de Parnaíba
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Aline Veras Fonseca, com OAB/PI de nº 5493, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0004613-70.2015.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA TEREZA MENDES DE OLIVEIRA, NATASHA DO VALLE MENDES NOBREGA DE OLIVEIRA
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Rodrigo Fernandes Brito, com OAB/PI de nº 8927, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0001901-73.2016.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA

Réu: ESTADO DO PIAUI
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848
AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
PROCESSO Nº 0005029-04.2016.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA LUANA DOS SANTOS MARTINS, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS
Réu: ESTADO DO PIAUI, MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO , com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). PARNAÍBA, 30 de setembro de 2019. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

16.21. Lista de Jurados - 1ª Publicação - ano 2020

PODER JUDICIÁRIO. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES - PI. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS JURADOS SELECIONADOS E QUE IRÃO COMPOR O TRIBUNAL POPULAR DO JURI DA COMARCA DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ. O DOUTOR BRENO BORGES BRASIL, MM. JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO PELA COMARCA DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC..., FAZ SABER os quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e seguintes da Lei nº 11.689, de 09/06/2008, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1.941 - Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, elaborou, com a assistência do douto representante do Ministério Publico Estadual, Dr. Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Junior, a LISTA GERAL DOS JURADOS, que deverão funcionar junto ao TRIBUNAL DO JÚRI, desta Comarca, durante o ano de 2020, tendo a escolha recaída nos nomes abaixo relacionados: NOME/ NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/PROFISSÃO/ENDEREÇO: 01 - ABENES PEREIRA DE SÁ, brasileiro, solteiro, residente na Rua José Martins Ferreira Filho nº 321; 02 - AMAURYA VIEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, professora, residente à Praça Zaqueu Moreira nº 180; 03 - ALBERTINA MARIA CARVALHO DA FONSECA, brasileira, casada, funcionário público estadual, residente à Praça 03 de maio s/n, 04 - JOSE WENER ALVES PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Rio Branco s/n; 05 - ANA CELIA MOREIRA DE CARVALHO CASTRO, brasileira, casada, funcionário publico municipal, residente à Rua Cícero Vieira nº 29; 06 - EDIANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, funcionário público, residente à Rua Santo Antonio s/n; 07 - ADELMIR BENVINDO GUIMARÃES, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santo Antonio nº 66; 08 - SILMARIA LIMA PEREIRA, brasileira, casada, professora, residente à Av. Dirceu Arcoverde nº 266; 09 - AGAMENON SOARES PORTO, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Getúlio Vargas nº 506; 10 - JOÃO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente no Assentamento Veredas II, Zona Rural de Landri Sales, Pi; 11 - ADRIANA LOPES BENVINDO, brasileira, solteira, funcionário público, residente e domiciliada na Praça Zaqueu Moreira nº 21; 12 - JODEAN RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, casado, residente na Rua Conselheiro Saraiva s/n; 13 - ILDEMAR TORRES CAMELO, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco s/n; 14 - DEUSUANO LIMA, brasileiro, solteiro, professor, residente à rua D. Pedro I, nº 305; 15 - ELENI MARIA CAMPOS DE ARAUJO, brasileira, casada, professora, residente à Avenida Tiradentes nº 351; 16 - ELIANE MARTINS MOREIRA DE ARAUJO, brasileira, divorciada, professora, residente à Rua Celso Fonseca nº 72; 17 - EULALIA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, professora, residente à Rua José Martins Ferreira Filho s/n; 18 - VALDENIA MESSIAS DA FONSECA, brasileira, professora, residente à Av. Tiradentes s/n; 19 - GLAUCIA TORRES MACHADO, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Rio Branco s/n; 20 - GILVANIA PEREIRA DE SÁ, brasileira, casada, professora, residente na Rua Floriano Peixoto s/n; 21 - ESTEVÃO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, residente à Av. Tiradentes s/n, bairro Santo Antonio; 22 - GUILHERME DUARTE PEREIRA, brasileiro, casado, residente à Av. Dirceu Arcoverde nº 226; 23 - JOHANN RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, solteiro, funcionário publico, residente à Rua José Martins Ferreira Filho s/n; 24 - KARINA SOARES DA FONSECA, brasileira, casada, funcionário Público, residente na Rua José Martins Ferreira Filho s/n; 25 - JOSHUALDO BENVINDO DA FONSECA NEIVA, brasileiro, casado, residente á Av. Senador Dirceu Arcoverde s/n; 26 - RAIMUNDO NONATO DA FONSECA NETO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente à Rua Santo Antonio s/n; 27 - IRANY CARVALHO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Rio Branco ºnº 280; 28 - IVENY DO SOCORRO ALVES PEREIRA ARAUJO, brasileira, casada, professora, residente á Rua Getúlio Vargas nº 744; 29 - CLEONISIO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, , residente à Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Francisco; 30 - MARIANO REGINO BORGES FERNANDES, brasileiro, casado, residente à rua Dom Expedido Lopes 361, centro; 31 - JESUINO GOMES DA FONSECA NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente á Rua Floriano Peixoto s/n; 32 - ANA CLAUDIA FERREIRA BENVINDO, brasileira, solteira, professora, residente á Av. Tiradentes s/n; 33 - WALTER TIMOTEO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, residente à Rua José Martins Ferreira Filho s/n; 34 - JOSE LUIS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente à Rua Cristóvão Colombo nº 302; 35 - DEONEIDE SARAIVA DE CARVALHO SILVA, brasileira, casada, do lar, residente á Rua Rui Barbosa s/n; 36 - JOSE NAPOLEÃO UMBELINO GUEDES ALCOFORADO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente á Rua Rio Branco nº 35; 37 - JODERBE MARTINS MATOS ARAUJO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Getúlio Vargas nº 744; 38 - JESSE PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, separado judicialmente, agro pecuarista, residente à rua José Martins Ferreira Filho nº 136; 39 - DANIELA RODRIGUES SALMENTO, brasileira, casada, estudante, residente á rua Rio Branco s/n; 40 - JOSE RICARDO DUARTE MIRANDA, brasileiro, casado, autonomo, residente á Rua Nove de Novembro 520; 41 - LUISA DUARTE NETA, brasileira, solteira, professora, residente á rua Dom Demerval Lobão Veras s/n; 42 - HERNANDES MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente à Rua Rui Barbosa s/n, centro; 43 - LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, residente á Rua Santo Antonio s/n; 44 - ELTON ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, residente à Rua Dionísio José Benvindo s/n; 45 - LUIZ DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente á Rua Demerval Lobão nº 579; 46 - MARIA HERMINA VIEIRA DA SILVA GUEDES, brasileira, casada, funcionário público estadual, residente á Rua Cícero Vieira nº 37; 47 - MARIA JOSE DE SOUSA MATOS, brasileira, solteira, professora, residente á Rua Dom Pedro I nº 308; 48 - MARIA FELIX DAMASCENO BATISTA, brasileira, casada, servidora publica municipal, residente á Rua Dom Pedro I s/n; 49 - MARIA DA PAIXÃO PEREIRA DA ROCHA, brasileira, funcionário público, residente á Rua Nove de Novembro s/n; 50 - MANOEL RAIMUNDO ALMEIDA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, residente á Rua Getúlio Vargas s/n; 51 - MARIANA DUARTE DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, professora, residente á Rua José Martins Ferreira Filho s/n; 52 - VALDECI PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à Rua Santo Antonio s/n; 53 - MANOEL DE SANTANA CAMPOS SOBRINHO, brasileiro, casado, profissional liberal, residente á Praça 03 de maio nº 133; 54 - SUELENY ALVES DE FRANÇA, brasileira, solteira, do lar, residente á Rua Demerval Lobão s/n; 55 - ROSEVELTON ALVES PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, autônomo, residente à Rua Dom Expedito Lopes s/n; 56 - ROGÉRIO MUNIZ DE SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente á Rua Romualdo Ribeiro s/n; 57 - MANOEL AFONSO ALVES PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, motorista, residente à Rua Rio Branco s/n; 58 - MARIA GESUITA SOUSA, brasileira, casada, professora, residente á rua Floriano Peixoto nº 215; 59 - MARIA DA CRUZ DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, residente no Assentamento Veredas I, Zona Rural; 60 - MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente à Praça Zaqueu Moreira nº 180; 61 - MARLINDA FERREIRA DELMONDES, brasileira, solteira, professora, residente á Rua Dom Pedro I nº 394; 62 - MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, professora, residente á Rua Rio Branco nº 83; 63 - MARIA DO MONT SERRAT CARDOSO SOARES, brasileira, casada, professora, residente à Rua Getúlio Vargas nº 506;

64 - MARIA FELIX DE SÁ BENVINDO, brasileira, casada, professora, residente á Rua Getúlio Vargas nº 614; 65 - MARCELO BEZERRA LIMA, brasileiro, casado, militar inativo, residente à Rua Emidio Martins Moreira nº 212; 66 - SALUSTRIANO FERREIRA LIMA, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente à Cristovão Colombo s/n; 67 - NILBERTO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua José Martins Ferreira Filho s/n; 68 - NEURACI MARTINS DA ROCHA, brasileira, casada, do lar, residente á Rua Nove de Novembro s/n; 69 - ADRIANA COSTA E SILVA, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Getulio Vargas s/n; 70 - NILSON CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente á Rua Floriano Peixoto nº 143; 71 - FRANCISCO LUIS DAMASCENO MATOS, brasileiro, solteiro, autônomo, residente á Rua Marcos Parente s/n; 72 - ROSIMA ALVES DA FONSECA, brasileira, casada, professora, residente à Rua Getúlio Vargas nº 712; 73 - SILVELENE CARDOSO DE MACEDO LIMA, brasileira, casada, funcionário público, residente à Rua Santo Antonio s/n; 74 - JOARLE DA ROCHA FERREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente à Rua Marcos Parente nº 456; 75 - RANYERE MARTINS FERREIRA PIMENTEL, brasileiro, casado, residente á Rua Floriano Peixoto s/n; 76 - REGINA CELIA BENVINDO DA FONSECA, brasileira, casada, estudante, residente á Rua Floriano Peixoto s/n; 77 - RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente á Rua Rui Barbosa nº 73; 78 - RAIMUNDO DE ABRANTE SALMENTO, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua João Alves Delmondes nº 317; 79 - LEONTINA BERNARDA DA COSTA, brasileira, casada, professora, residente à Rua Rio Branco s/n, centro; 80 - WERONICA ANDRADE DE CASTRO MOURA, brasileira, casada, residente á rua Conselheiro Saraiva s/n; SUPLENTES: 81 - NICE LOURDES PEREIRA DE SÁ SILVA, brasileira, viúva, professora aposentada, residente à Rua Rio Branco s/n; 82 - ANTONIA GORETE VIEIRA DA COSTA, brasileira, casada, aposentada, residente á Jesuino da Fonseca s/n; 83 - HELANO PEREIRA DE SÁ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente á Rua Dom Expedito Lopes s/n, centro; 84 - ALDO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, residente á Rua José Martins Ferreira Filho s/n; 85 - MARIA DA GUIA PEREIRA DE SÁ, brasileira, divorciada, professora, residente à Rua Santo Antonio s/n; 86 - ARYADE BORGES SÁ, brasileira, solteira, funcionário público municipal, residente na Rua Conselheiro Saraiva s/n; 87 - ZENON PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Getúlio Vargas nº 735; 88 - ZILMARIA BARBOSA DE SOUSA, brasileira, casada, professora, residente á Rua Marechal Deodoro da Fonseca s/n; 89 - ZELIA MARQUES DOS SANTOS VILANOVA, brasileira, casada, professora, residente á Rua Floriano Peixoto nº 362; 90 - LENA MARA ALMEIDA LIMA, brasileira, solteira, funcionário público, residente à Rua Getúlio Vargas s/n; Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e a Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Landri Sales, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove (30.09.2019). Eu, (Paulo Benvindo da Silva), Secretario da Vara Única, o digitei, o conferi e o subscrevi. DR. BRENO BORGES BRASIL. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI

16.22. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 80/2019 Livro D nº 2, Folha 188

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
RAFAEL RODRIGUES DE ABREU e LAUANDA ARAUJO DE AMORIM
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TÉCNICO EM ENFERMAGEM, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 12 de Fevereiro de 1989, residente e domiciliado RUA MORRO DO CHAPÉU, Nº 185, CENTRO, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: 86-98101-0302, filho de JOSÉ LINO DE ABREU e EUNICE RODRIGUES DE ABREU. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascida em 17 de Julho de 1997, residente e domiciliada AVENIDA JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR, S/N, SÃO FRANCISCO, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: 86-98108-5562. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ KELLY COÊLHO SILVA LAGES ESCREVENTE

16.23. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 75/2019, Livro D nº 3, Folha 252, Termo 852

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
RÔNIO RODRIGUES MIRANDA BARROS e DÉBORA PEREIRA DE SÁ
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 24 de Abril de 1990, residente e domiciliado RUA SÃO MIGUEL, Nº 82, PAU FERRADO, FLORIANO-PI, filho de ANTONIO JOSÉ BARROS e ROSALBA RODRIGUES MIRANDA BARROS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 03 de Abril de 1990, residente e domiciliada RUA RAIMUNDA CARMINA DE JESUS, Nº 1199, PLANALTO BELA VISTA, FLORIANO-PI, filha de DANIEL VIEIRA DE SÁ e MARIA JOSÉ PEREIRA DE SÁ.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 27 de Setembro de 2019.

_____
TATIANNY DE MIRANDA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

16.24. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 65/2019, Livro D nº 3, Folha 121, Termo 721

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ FELLIPI DE SOUSA SILVA e LUANA VANESSA MESQUITA DE SOUSA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 08 de Fevereiro de 1991, residente e domiciliado RUA ELIAS OKA, Nº 1048, MANGUINHA, FLORIANO-PI, telefone: 89-99422-1784, filho de JOSÉ DA SILVA e CATIA MARIA DE SOUSA SILVA.
ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão DO LAR, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 25 de Julho de 1992, residente e domiciliada RUA ELIAS OKA, Nº 1048, MANGUINHA, FLORIANO-PI, telefone: 89-9422-1784, filha de SIMPLICIO DE SOUSA LIMA FILHO e MARIA GIVANILDA DE PAULA MESQUITA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 30 de Setembro de 2019.

_____
ROSANNYA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA MEDEIROS
OFICIALA SUBSTITUTA

16.25. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 76/2019, Livro D nº 3, Folha 253, Termo 853

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ PEREIRA DAMASCENO FILHO e FRANCISCA BESERRA DE SOUSA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MOTORISTA, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 09 de Dezembro de 1974, residente e domiciliado RUA ONDINA DE CARVALHO, Nº 889, IRAPUA II, FLORIANO-PI, filho de JOSE FERREIRA DAMASCENO e BENILDE PEREIRA DA SILVA DAMASCENO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão COSTUREIRA, natural de BERTOLÍNIA-PI, nasceu em BERTOLÍNIA-PI, nascida em 02 de Junho de 1974, residente e domiciliada AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, N° 1277, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, filha de ORFILA JOSÉ DE SOUSA e MARIA BESERRADE BRITO SOUSA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 30 de Setembro de 2019.

_____
TATIANNY DE MIRANDA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

16.26. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000203-48.2001.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: JOEL CARLOS SOARES, FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA, ANTONIO LAURINDO DA CRUZ
Advogado(s):
A Secretária da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018, e ainda, Provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, INTIMA as partes, através de seus advogados, sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, se assim desejar. Água Branca - PI, 27 de setembro de 2019. Eu, Mirna Cardoso Siqueira, Analista Judicial, o digitei.

16.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000272-26.2014.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Réu: LARDIVALDO MARTINS DE SOUSA, EVALDO MARTINS DE SOUSA, JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca ? PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acôrdo com o provimento 07/2012, da CGJ /TJ-PI, c/c art. 269 do CPC, **INTIMA os Advogados habilitados,** para comparecerem na Sala das Audiências deste Juízo, situado na Av. João Ferreira s/n, Centro, Água Branca ? PI, **às 10:00 horas do dia 03.10.2019,** para **a continuação da Audiência de Instrução e Julgamento,** nos autos em epígrafe. Água Branca ? PI, 30.09.2019, (Elias Soares Siqueira) Técnico Judicial, Digitei e Subscrevi.

16.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000626-74.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J. DOS SA. S. E J. DOS S. S, MENORES REPRESENTADOS POR, M. H.DOS S. L
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Requerido: A.R. F. DA S
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.485, V, do CPC. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas da lei e baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000306-61.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: J. W. L. T., N. A. B.
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Isto posto, em atendimento ao princípio do melhor interesse do menor e a necessidade de garantir os direitos fundamentais da criança, em especial, a conclusão técnica, que foi favorável ao deferimento da medida, ora pleiteada, DEFIRO, nos termos do artigo 39 à 52 da Lei n° 8069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, aos requerentes J. W. L. T. e N. A. B., a Adoção da criança C. V. R da S. passando a contar com todos os direitos e deveres de filho legítimo do adotante, tudo em conformidade com o parecer ministerial. O menor receberá os patronímicos dos adotantes, passando a se chamar C. V. B. T. Transitada em julgado, expeça-se mandado de registro da presente decisão, com os requisitos dos arts. 47 e §§, e 165 e incs., ambos do ECA. Inclusões no tocante à filiação materna e paterna, com o registro do nome dos avós. Sem custas, face a gratuidade da justiça. Cumpridas as disposições sentenciais, arquivem-se os autos com a devida baixa.

16.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000678-16.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE BENEDITINOS - ADECON
Advogado(s): ELIZAFAN MORAIS AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10742)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A, SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO /ACSP, EQUIFAX DO BRASIL, CNDL-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS E CDL DE TODO BRASIL
Advogado(s): PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10124)
SENTENÇA: Desse modo, diante da inércia da parte de cumprir, a contento, a decisão judicial que determinou a regularidade da representação, a extinção processual é medida que se impõem, tendo em vista a ausência de pressuposto indispensável. Desse modo, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, CPC, ante a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido do processo. Custas de lei.

16.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000678-16.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE BENEDITINOS - ADECON
Advogado(s): ELIZAFAN MORAIS AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10742)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A, SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO /ACSP, EQUIFAX DO BRASIL, CNDL-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS E CDL DE TODO BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA: Desse modo, diante da inércia da parte de cumprir, a contento, a decisão judicial que determinou a regularidade da representação, a extinção processual é medida que se impõem, tendo em vista a ausência de pressuposto indispensável. Desse modo, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, CPC, ante a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido do processo. Custas de lei.

16.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000217-49.2017.8.18.0041
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. A. DE S
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Requerido: E. C. R
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001047-35.2014.8.18.0036
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE- FUNASA
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ BATISTA FONSECA
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001316-40.2015.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: RAFAEL DE SOUSA VIANA, (MENOR) REPRESENTADO POR RAQUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: WELLINGTON COSTA VIANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000093-03.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALFREDO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/MARANHÃO Nº 10530-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000340-18.2015.8.18.0041
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA FILHO - FALECIDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000293-10.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO PAN S.A.
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001097-56.2017.8.18.0036
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CARLA SUIANE ROSALCANTARA - MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001188-49.2017.8.18.0036
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 13644)
Réu: JACIENE DOS SANTOS SAMPAIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000345-24.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS RAMOS FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000450-61.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: CLEYDIANE DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001079-35.2017.8.18.0036
Classe: Habilitação para Adoção
Autor: SHIRLEY RAQUEL ROCHA DE AREA LEAO, LOURIVAL RODRIGUES DAS GRAÇAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000957-27.2014.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000604-45.2018.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAURO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
Intime-se o réu, através de advogado, Dr. Alexandre Magno Rosa Almeida, para apresentar resposta à acusação, na forma do art. 396, do CPP.

16.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000462-12.2016.8.18.0036
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FREITAS LIMA, ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, JOSE FERREIRA DE FREITAS, MARIA ROSIMAR DOS SANTOS FREITAS

Advogado(s): DANILO ALBUQUERQUE MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12289)
Inventariado: RICARDO FERREIRA LIMA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000107-84.2016.8.18.0041
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MOURA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 11539), CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6847)
Interditando: RAIMUNDO BENTO VIEIRA LOPES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000566-04.2016.8.18.0036
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: KELLY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA, MENOR REPRESENTADO POR, JACKELINE FEITOSA SANTOS
Advogado(s):
Executado(a): CRISTINO INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000510-34.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAURICELIA DOS SANTOS
Advogado(s): GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 15094)
Réu: MARILENE NEVES DA SILVA
Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000624-41.2015.8.18.0036
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO ROBERT PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000229-97.2016.8.18.0041
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO SOARES
Advogado(s):

Requerido: MAURENIR DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000608-53.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DENISE GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM INACIO DE ABREU NETO OAB/PI 13997
Réu: O ESTADO DO PIAUI-PI, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ - SEDUC, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇAO DE EVENTOS (NUCEPE) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000655-27.2016.8.18.0036
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCINETE GONÇALVES COSTA SILVA, ODAILSON GONÇALVES COSTA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000703-20.2015.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: ALINE MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Interditando: JOSÉ BRITO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000200-28.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEOCARDIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000241-05.2011.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS-PI
Advogado(s):
Réu: LINDALVA MARIA ALMEIDA SILVA
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)
Intima-se do despacho:
Isto posto, intime-se novamente o advogado da acusada para apresentar alegações finais em 05 dias, sob pena de incursão nas penalidades do

art. 265 do CPP.

16.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000522-14.2018.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ARAUJO, RAFAEL RIBEIRO DE LIMA, VULGO "RAFAEL PERNETA"
Advogado(s): JORDANIA MARIA FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16939), ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Intima-se do despacho:
Intime-se a defesa para complementação das alegações finais em 05 dias, considerando a juntada da carta precatória.

16.57. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000064-05.2015.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCIVALDO SOARES DE MESQUITA
Advogado(s): AMARO FELIPE NECO DE SOUSA (OAB/PI 10145)
Intima-se da sentença:
Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR o acusado como incursos nas penas do crime de receptação, tipificado no 180, 1º do Código Penal. DESCLASSIFICO a imputação do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 para a do art. 28 da mesma lei e declaro extinta a punibilidade do réu, face à prescrição da pretensão punitiva estatal, conforme art. 107, IV c/c art. 109, VI do Código Penal.
Não há atenuantes, agravantes, causas de aumento ou diminuição de pena, razão porque torno definitiva a pena em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa.
Inexistem elementos a indicar que o réu possua condições financeiras favoráveis, razão porque fixo o dia-multa no menor patamar, de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no momento do crime. Incidirão sobre o montante os índices de correção monetária a partir da data da infração (§2º do art. 49, CP).
Em consonância ao art. 44 do Código Penal, não havendo circunstâncias impeditivas, realizo a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistentes: a) em prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários mínimos, importância que será entregue a entidade pública ou privada com destinação social; b) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, II, CP), no montante de uma hora diária pelo mesmo período da pena privativa de liberdade imposta, assegurada a faculdade do § 4º do art. 46 do Código Penal, ou seja, o cumprimento da pena em menor tempo, não inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada.
Condeno o réu nas custas, deferida a gratuidade.
Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal.
P. R. I.

16.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000099-20.2019.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ NETO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 15455)
DESPACHO: Designo a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 25/10/2019, às 08h30mim, na sala das audiências deste Juízo.

16.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000317-19.2017.8.18.0036
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO(A) DO 14º DISTRITO POLICIAL DE ALTOS - PI
Advogado(s):
Indiciado: WALDIR JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
DESPACHO: " Redesigo para o dia 21/11/2019, ás 08:30 horas, para a realização de audiência de instrução, interrogatório e julgamento".

16.60. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000711-55.2019.8.18.0036
CLASSE: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA - DF
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ALTOS - PI, GILMAR DOS SANTOS
OFÍCIO Nº 686/2019
ALTOS, 30 de setembro de 2019.
Ilmº Senhor
Diretor da DUAP
Assunto: Requisita apresentação de preso em audiência de interrogatório.
Prezado Diretor,
Ao tempo em que o cumprimento, e de ordem da Dra. ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS, Juíza Titular da Vara Única de Altos/PI, requisitamos a Vossa Senhoria a apresentação do detento abaixo qualificado, a fim de ser ouvido em Audiência de Interrogatório, **designada para o dia 04 de outubro de 2019, às 10:15 horas, na Sala de Audiências deste Fórum da Vara Única da Comarca de Altos-PI.**
GILMAR DOS SANTOS, brasileiro, convivente, CPF 006.960.911-00, RG 4696444 SSP-GO, filho de ildete Maria da Conceição e Raimundo Nonato dos Santos, nascido em 30/07/1985.

Atenciosamente,
ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS
Analista Judicial - Mat. 3823

16.61. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000138-27.2013.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ELIENE CAMPELO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Intima-se da sentença:
Isto posto, afasto as preliminares e, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC/2015, julgo procedentes os pedidos da presente ação de busca e apreensão, para consolidar em nome do autor o domínio dos bens relacionados aos autos.
CONDENO a parte ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa.
P. R. I. Cumpra-se.

16.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000133-88.2002.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO SANTIAGO DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o Dr. Regino Lustosa de Queiroz Neto (OAB/PI Nº 9046), para a audiência de instrução e julgamento redesignada **para o dia 25/10/2019, às 09h30mim, na sede do Fórum deste Juízo, devendo comparecer acompanhado das testemunhas.**

16.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000097-68.2010.8.18.0035
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI
Advogado(s): HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9130), GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336/05)
Réu: AUGUSTO CÉSAR ABREU DA FONSÊCA
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ(OAB/PIAUÍ Nº 5476)
DESPACHO: " Designo para o dia 13/11/2019, ás 12:30horas, a realização de audiência"

16.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000122-05.2015.8.18.0036
Classe: Monitória
Autor: TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Advogado(s): ANDERSON SAQUETTI (OAB/SC 32064)
Réu: DELFIM SOARES LIMA
Advogado(s): HELIO INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12680)
Intima-se da sentença:
Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 76, § 1º, I c/c 485, IV do Código de Processo Civil.
Custas pela autora.
Condeno a autora em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
P. R. I.

16.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000023-59.2011.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CICERO ALVES DA SILVA, FRANCISCO PESSOA DE PAIVA, CANDIDDO MENDES DO ESPIRITO SANTOS, DEUSELINA MENDES PESSOA, RAQUEL MOURA DE OLIVEIRA, MARIA DEFÁTIMA SANTOS SOUSA, ELIZABETE DE SOUSA COSTA, JORGE MONTEIRO DA SILVA, MARIA DA COSTA ABREU, MARIA JULIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO, TERESINHA DE JESUS LIMAFONSECA, ANTONIO DOS SANTOS LOPES, FRANCISCA CLARA LOPES, CICERO DE SOUSA BORGES, MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA RAMALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4869), MAGSAYSAY SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221/91), MAGSAYSAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 222191), DARIO CESAR ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E), ITALO RENATO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14561)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), JESSICA THUANY MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12151), ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE REUDA(OAB/PIAUÍ Nº 16983)
DESPACHO: Trata-se de ação de indenização de seguro habitacional, ajuizada por Cicero Alves da Silva e outros, em face de Caixa Seguradora S/A. Há, nos autos, o recolhimento das custas de perícia, fls. 865 (protocolo eletrônico nº0000023-59.2011.8.18.0041.5009), feita pela parte requerida, no valor determinado. O caso é de expedição de alvará ao Sr Perito, tendo em vista que o valor depositado corresponde ao estipulado. Por todo o exposto, determino a expedição de alvará em favor do Sr. Perito, qual seja, Sr. Francisco Carlos Torres Silva, RN 190060555-4 CREA/PI, para o levantamento do valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referentes aos depósitos judiciais de fls. 865. Intimem-se. Diligências necessárias. Certifique-se sobre a manifestação das partes acerca do laudo pericial. Após, voltem-me conclusos para sentença.

16.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000541-98.2010.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AMALIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Réu: MUNICÍPIO DE COIVARAS PI
Advogado(s):
Intima-se da sentença:
Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC.
Custas pelo autor.
Com o trânsito em julgado e cumpridas as diligências de praxe, arquivem-se os autos com baixa.

16.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000395-15.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARGARIDA ALVES DE SOUSA DUARTE
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL
Advogado(s): CAROLINA RIBEIRO LOPES KUCERA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 75065)
Defiro o pedido formulado na Petição Eletrônica Nº 0000395-15.2014.8.18.0037.5005. Expeça-se alvará, para que a parte autora, em conjunto com seu advogado, receba a importância que lhe é devida de acordo petição e comprovante de depósito com protocolo eletrônico de n° 0000395-15.2014.8.18.0037.5003. Após, dê-se baixa na distribuição, Arquive-se. AMARANTE, 30 de setembro de 2019 NETANIAS BATISTA DE MOURA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE

16.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE
Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI
PROCESSO Nº 0000380-75.2016.8.18.0037
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: P.A.S.B., N.C.S.
Requerido: J.F.B.S.
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Amarante, Estado Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, se processam os termos da Ação de Alimentos nº 0000380-75.2016.8.18.0037 movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em favor dos menor, P.A.S.B.S., neste ato representado por sua genitora, N.C.S., contra o executado J.F.B.S., brasileiro, solteiro, serviços gerais,portador do RG nº5011695-9 SSP/PI e do CPF sob nº 018.866.353-31, residente e domiciliado na na SHSN CHACRA nº 140 Conjunto B2, Lote 4, eilândia - DF., estando atualmente em local incerto e não sabido, é o presente para INTIMA-LO da r. sentença prolatada nos autos da ação supramencionada, cuja parte final vai adiante transcrita: Vistos, etc... Em razão do exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, em razão, da não promoção dos atos e diligências incumbidas a parte autora. o que faço nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P. R. I. AMARANTE, 14 de agosto de 2019.a) NETANIAS BATISTA DE MOURA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, a)Francisco das Chagas Arcanjo Filho_____, Secretário da Vara Única de Amarante, digitei e subscrevi.
Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito

16.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000455-85.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERVAL FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: FUNDO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS FIDC NP
Advogado(s): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13383)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05 dias,dizer se concorda com os valores depositados pela parte requerida.

16.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000307-35.2016.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDRES ROGÉRIO DE ARAÚJO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
DESPACHO: Intime-se a defesa para as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

16.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000049-69.2009.8.18.0092
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ODETINO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JÚVIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 29223)
DESPACHO: Intime-se a defesa para as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

16.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000055-42.2010.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GIVONALDO ALVES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
DESPACHO: Intime-se a defesa para as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

16.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000070-13.2009.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: GILSON RIBEIRO DA ROCHA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 279526), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
DESPACHO: Intime-se a defesa para as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

16.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000339-74.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NELI DIAS DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ...intimação do causídico para que, no prazo determino de 15 (quinze) dias, comprove ter transferido os valores à parte autora

16.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000118-25.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NELSON BISPO ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
DESPACHO: Na sequência, intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

16.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000086-20.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NEURITA ANGELINA DUARTE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Na sequência, intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

16.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000099-19.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANEZITA DIAS DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Na sequência, intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

16.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000410-10.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IRES RIBEIRO LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
DESPACHO: Na sequência, intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

16.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000326-09.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DANIEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Na sequência, intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

16.80. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000004-20.2015.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MARIA GABRIELLE DOS SANTOS SOUSA, PATRICIA ALVES DOS SANTOS (GENITORA)
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.
Sem custas, tendo em vista a justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição independente de nova conclusão.

16.81. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000294-35.2015.8.18.0039
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MATEUS LOSERVITY LOPES SILVA - MENOR, ANA CAROLINA LOPES SILVA
Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAIMUNDO NONATO FILHO VAZ
Advogado(s): WILLIAM CAVALCANTE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13714)
Diante o exposto, resta declarada a perda superveniente do objeto da presente ação, face ao reconhecimento da paternidade e acordo para pagamento de alimentos, devendo ser o feito extinto, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil .
Sem custas e honorários tendo em vista a justiça gratuita deferida.
Ciência ao MP.

16.82. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000606-74.2016.8.18.0039
Classe: Alvará Judicial
Requerente: VERA LÚCIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Requerido: MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA - FALECIDA
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Por todo o exposto, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, em consequência, determino a extinção do feito com resolução do mérito.
Custas pela autora na forma do art. 98, § 3º do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

16.83. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0000412-45.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WANDERSON DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
DESPACHO: Constata-se dos autos que foram interpostos embargos declaratórios através do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000412-45.2014.8.18.0039.5005 com o objetivo demodificar a sentença. Assim, INTIME-SE a parte contrária para, em cinco dias, querendo, apresentar suas contrarrazões, após o que haverá a devida apreciação. Cumpra-se. BARRAS, 23 de setembro de 2019.

16.84. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000236-17.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Entendo, assim, que a defesa não trouxe elementos aptos a ensejar a revogação da prisão preventiva ou a concessão de liberdade provisória ao acusado, persistindo o entendimento deste juízo da necessidade da manutenção da prisão preventiva do requerido, ratificando a decisão anterior, não sendo recomendada a conversão em medidas cautelares diversas da prisão.
Isto posto, com fulcro nos artigos 311 e seguintes do CPP e demais fundamentos acima e em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA, mantendo-se a prisão preventiva.
Ciência desta decisão ao Ministério Público e à defesa.
Em que pese ser devidamente citado (fl. 40), não consta nos autos sua defesa.
Entretanto, compulsando o Sistema Themis Web, observa-se que a defesa do réu apresentou defesa fazendo referência ao processo nº 0000555-76.2019.8.18.0033 (auto de prisão em flagrante) nos autos do processo nº 0000951-74.2019.8.18.0026, que é de réu diverso (João Messias Oliveira Moreira), quando, na verdade, deveria ser apresenta no presente. Desta forma, determino que seja dada ciência ao patrono para atenção quando do peticionamento para se evitar maiores problemas, devendo a Secretaria Judicial providenciar o desentranhamento da petição constante no processo 0000951-74.2019.8.18.0026, anexando-a nestes autos.
Intime-se o patrono, bem como a Defensoria Pública.
À Secretaria Judicial para adoção das medidas necessárias À realização da audiência designada.

16.85. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000951-74.2019.8.18.0026
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA/PI
Advogado(s):
Requerido: J. M. O. M.
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Entendo, assim, que a defesa não trouxe elementos aptos a ensejar a revogação da prisão preventiva ou a concessão de liberdade provisória ao acusado, persistindo o entendimento deste juízo da necessidade da manutenção da prisão preventiva do requerido, ratificando a decisão anterior, não sendo recomendada a conversão em medidas cautelares diversas da prisão.
Isto posto, com fulcro nos artigos 311 e seguintes do CPP e demais fundamentos acima e em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de JOÃO MESSIAS OLIVEIRA MOREIRA, mantendo-se a prisão preventiva.
Ciência desta decisão ao Ministério Público.
Observo que a Defesa apresentou equivocadamente defesa referente ao réu MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA (processo nº 0000555-76.2019.8.18.0033) nos presentes autos. Ademais, insta destacar que o processo nº 0000555-76.2019.8.18.0033 é o auto de prisão em flagrante e não sua Ação Penal, razão pela qual determino que seja dada ciência ao patrono, devendo a Secretaria Judicial providenciar o seu desentranhamento, anexando-a aos autos do processo nº 0000236-17.2019.8.18.0128.
Intime-se o patrono.

16.86. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000405-04.2019.8.18.0128
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Requerido: FELIPE DO NASCIMENTO
Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2945)
Por esta razão, considerando a superveniência do final de semana e a existência de Sessão do Tribunal do Júri para o dia 30/09/2019, tenho por designar a audiência de custódia para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, dia 01/10/2019 às 09h na sala de audiências do Fórum da Comarca de Barras/PI.
Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à autoridade policial.

16.87. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000555-76.2019.8.18.0033
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA
Advogado(s):
Réu: MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Considerando que o patrono do autuado apresentou pedido de revogação de prisão preventiva no auto de prisão em flagrante e na Ação Penal, tendo o membro ministerial se manifestado apenas na última, deixo de analisar o pedido apresente nestes autos.
Apense-se à respectiva Ação Penal (processo nº 0000236-17.2019.8.18.0128).

16.88. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000379-57.2011.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: OLINDA DE SOUSA CAXIAS DE CARVALHO
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Executado(a): ADALTO LUSTOSA ALVES
Advogado(s): ALESSIA FERNANDA LUSTOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6382)
Em razão do exposto, determino a suspensão do presente feito até o julgamento do referido recurso (art. 678 c/c art. 1.019, I, do NCPC).
Paralelamente, determino a Secretaria que proceda a migração do processo para o sistema PJe, intimando as partes da migração e do teor da presente decisão.
Em seguida, diligencie para colacionar aos autos informações sobre o andamento do agravo de instrumento nº 0702905-95.2019.8.18.000, e tão logo julgado o mesmo, voltem os autos conclusos.
Por fim, proceda a vinculação entre o presente feito e o de número0000161-19.2017.8.18.0040.
Intime-se. Cumpra-se.

16.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000040-50.2009.8.18.0111
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ZILMAR NUNES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ZILMAR NUNES DA SILVA, vulgo "Boião"** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

16.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000427-31.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO MATONE S.A, BANCO BANRISUL S/A.
Advogado(s): LAIS TOVANI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 308402), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 16330), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO:
(...)DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16 de agosto de 2014, às 12h30min, na sala de audiências do Fórum local, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 9.099/95, devendo as partes trazerem suas respectivas testemunhas, até o máximo de três, independente de intimação, consoante que dispõe o art. 34 da Lei 9.099/95. Considerando ter a parte demandada já apresentado sua contestação às fls. 48/80, INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento ora designada.

16.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000362-41.2011.8.18.0098
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, ROMULO OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7599), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Tendo em vista que o pedido de adiamento se encontra devidamente justificado, em razão da impossibilidade de comparecimento do causídico do acusado, redesigno audiência audiência para o dia 06 de Fevereiro de 2020, às 08:30 horas. Expedientes necessários. Cumpra-se.

16.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000015-32.2018.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DIEGO LENO PIRES, FLAVIO CUNHA CAMPOS
Advogado(s): FRANCISCO BATISTA COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 4661)
DESPACHO:
Tendo em vista que não há nos autos comprovante de efetiva intimação das testemunhas, visto que as cartas precatórias não retornaram, redesigno nova data de audiência para o dia 06 de Fevereiro de 2020, às 10:30 horas. Expeça-se nova carta precatória para intimação das testemunhas. Intimem-se as partes da nova data da audiência. Cumpra-se.

16.93. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000312-71.2010.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu: ANTONIO FERNANDO DA SILVA MACHADO, DANIEL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496) para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto pelo MP.

16.94. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001204-96.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: SEVERINO PINHEIRO TABOSA NETO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 17566), LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4255-E), DIEGO RAIMUNDO INACIO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 17109)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 17566), LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4255-E), DIEGO RAIMUNDO INACIO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 17109) para, no prazo legal, apresentarem as Alegações Finais no presente feito.

16.95. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001127-97.2012.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado do réu, Dr. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), bem assim, o representante da OAB/PI, subseção de Campo Maior, Dr. GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI nº 8496) do inteiro teor do respeitável despacho a seguir transcrito:
"DESPACHO-MANDADO Considerando o teor da certidão expedida pela serventia da vara, acostada aosautos à fl. 264, redesigno para o dia 19 de NOVEMBRO de 2019, às 9h30min, na sala de audiências do prédio do Fórum desta Comarca, para sessão de instrução e julgamento do Tribunal Popular do Júri, relativamente ao réu JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, observando-se a pauta do art. 429 e nos termos do art. 431 do CPP.
Designo o dia 28 de OUTUBRO de 2019, às 12 horas, no auditório do Fórum local, para o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, nos termos e prazos dos arts. 423 e 433 do mesmo diploma legal. Para o sorteio acima, notifiquem-se o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública e o advogado do réu. O Sr. Secretário deverá providenciar o preparo do presente processo para julgamento pelo Tribunal do Júri, devendo observar todas as formalidades legais de estilo, intimando-se o réu e seu defensor, bem como as testemunhas arroladas pelas partes. Proceda-se ainda a requisição de força policial necessária. Notifique-se, pessoalmente, o representante do Ministério Público. Campo Maior, 10 de junho de 2019. (a) Múccio Miguel Meira - Juiz de Direito da 1ª Vara de CAmpo Maior-PI."

16.96. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000447-68.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: JOÃO MARCOS GOMES SALES
Advogado(s):
DESPACHO Designo audiência para inquirição do representado e seu (a)(s) genitor(a)(s), nos termos dos arts. 184 e 186 do ECA, para o dia 12 de dezembro de 2019, às 10h30min. Cite-se, o adolescente Representado do teor da representação dos autos e para a audiência acima designada, sob pena de não comparecendo ser efetuada a sua busca e apreensão(ões) por força do § 3º, do art. 184, do ECA e seu(ua)(s) genitor(a)(es), este(s) sob pena de NÃO comparecendo ser nomeado(a) curador(a) a lide, por força do §2º, do referido artigo. Se estiver apreendido requisite-se a sua apresentação; Havendo vítima(s), também a(s) intime(m), certificando que na audiência acima designada não se faz necessário a sua(s) presença(s). Contudo, em eventual audiência de instrução e julgamento, necessário para ser ouvida(s). Intime-se Advogado/Defensor Público notifique-se o Representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 27 de setembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.97. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000494-42.2019.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, LUCIENNE MARIA DA SILVA LOPES, JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Para cumprimento da diligência deprecada, designo audiência para interrogatório dos acusados para o dia 02 de dezembro de 2019, às 12h40min, no Fórum local. Oficie-se ao juízo de origem informando a data da audiência. Intimem-se. Notifique-se o Promotor de Justiça. Proceda-se às comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante.

16.98. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000045-84.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIZ GONZAGA LIMA DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei n°. 9.099/95, designo audiência para o dia 26/11/2019, às 10 horas, na sala de audiências. O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

16.99. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001851-67.2013.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO RODRIGUES DE ARAGÃO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei n°. 9.099/95, designo audiência para o dia 26/11/2019, às 10h30min, na sala de audiências. O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

16.100. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002027-41.2016.8.18.0026
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei n°. 9.099/95, designo audiência para o dia 26/11/2019, às 11 horas, na sala de audiências. O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

16.101. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0002370-37.2016.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ADRIANA CUSTODIO FREITAS, MARIA DA GLÓRIA FREITAS
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVESTI
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CAMPO MAIOR, 30 de setembro de 2019
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

16.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000631-05.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AUREA BARROS BATISTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
Advogado(s):
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.
Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

16.103. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000631-05.2011.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: AUREA BARROS BATISTA
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CAMPO MAIOR, 30 de setembro de 2019
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

16.104. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000704-69.2014.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum Cível-AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSENCIA
Declarante: IRACY CARMINA IBIAPINA
Declarado: ANTONIO FLÁVIO IBIAPINA
EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMADO DE AUSENTE

Prazo de 01 (um) ano, publicado em 02 em 02 meses
O Dr. JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Aldenor Monteiro, s/n, Parque Zurick, Bairro Lourdes, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por IRACY CARMINA IBIAPINA, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de CARMINA FRANCISCA LIMA e ANTONIO RODRIGUES IBIAPINA, residente e domiciliado(a) em RUA ALBERTO BONA, Nº 121, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí em face de ANTONIO FLÁVIO IBIAPINA, CPF 22037519249, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. Com o presente anunciar a arrecadação dos bens e chamar a pessoa ausente para entrar na posse dos seus bens, com prazo de 01 (um) ano, reproduzindo a publicação de 2 (dois) em 2 (dois) meses ?.Findo o prazo previsto no edital, poderão os interessados requerer a abertura da sucessão provisória, observando-se o disposto em lei.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 30 de julho de 2019 (30/07/2019). Eu, , digitei, subscrevi e assino.
CAMPO MAIOR, 30 de julho de 2019
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº 0000503-48.2012.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: M V SILVA, J DE J SILVA
Réu: E B G
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 30 de setembro de 2019
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Analista Judicial - 4077733

16.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº 0001193-14.2011.8.18.0026
CLASSE: Guarda
Requerente: V R N V, F K VANDERLEI OLIVEIRA, A L N ALCÂNTARA VANDERLEI
Requerido: E S V O
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 30 de setembro de 2019
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Analista Judicial - 4077733

16.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002124-49.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): INTIME-SE a parte Ré, por seu procurador/advogado constituído, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte Autora. CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de setembro de 2019. MARIA AURORA FERREIRA BONA, Secretário(a) - 26666.

16.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001826-57.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
CAPITÃO DE CAMPOS, 29 de setembro de 2019
GISELA MARIA PEREIRA XIMENES VIEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 28628

16.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000310-02.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822)
Vistos. Compulsando os autos, observo que o demandado apresentou contrato realizado com a parte autora, entretanto, diverso daquele discutido nos autos. Sendo assim, diante do Princípio da Verdade Real, o qual deve prevalecer na relação processual, entendo por bem, determinar a intimação do banco demandado, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias, documentos de contrato, objeto da presente demanda, bem como comprovante de crédito/valores (TED ou DOC) em favor da parte autora, concernentes ao objeto contratual celebrado, em tese, pelas partes. Expedientes necessários. Cumpra-se.

16.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000447-81.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANANIAS PEREIRA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), EVELIN HERINGER BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17292), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999), MARIA CLARA DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 12244)
[...] ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Defiro pedido de assistência judiciária gratuita. Dada a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo no percentual de 10% sobre valor da causa (CPC, art. 85, §2º). Fica essa condenação, contudo, sobrestada pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 98, §3º, do CPC, em razão de a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

16.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000463-69.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MENESES RIBEIRO DE AQUINO, BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc. Trata-se de ação de declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito e indenização por danos morais. Compulsando os autos, observo que a parte autora requereu a determinação judicial de imposição ao banco demandado da apresentação dos documentos de Contrato e TED referente ao suposto negócio jurídico objeto da presente lide, e ao final, ter tal relação jurídico contratual declarada inexistente. Assim sendo, diante do Princípio da Verdade Real, o qual deve prevalecer na relação processual, entendo por bem, determinar a intimação do banco demandado, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias, documentos de contrato, objeto da presente demanda, bem como comprovante de crédito/valores (TED ou DOC) em favor da parte autora, concernentes ao objeto contratual celebrado, em tese, pelas partes. Expedientes necessários. Cumpra-se.

16.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000799-39.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO MARTINS VALERIANO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502), CAIO CESAR VIEIRA ROCHA(OAB/CEARÁ Nº 15095), DÉBORAH SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 9687)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de setembro de 2019
GISELA MARIA PEREIRA XIMENES VIEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 28628

16.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000354-84.2017.8.18.0088
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DE ANDRADE
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Interditando: ANTONIO NUNES DE ANDRADE
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes e Ministério Público, para nos termos do art. 754 do CPC, querendo manifestarem-se em 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Após o referido prazo, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se CAPITÃO DE CAMPOS, 10 de janeiro de 2019 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000020-21.2010.8.18.0080
Classe: Monitória

Autor: JOÃO BATISTA ALVES DE SENA
Advogado(s): JOSÉ ABDULLHAY DIAS RIBEIRO(OAB/GOIÁS Nº 8773)
Réu: MUNICÍPIO DE JUREMA/PI
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 27 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000008-75.2008.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA DA TRINDADE
Advogado(s): VALDECI GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 964-76)
Réu: MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, PERCÍLIO PEREIRA DA TRINDADE, ALBERTO DA SILVA RIBEIRO, BENIZIO PEREIRA DA TRINDADE
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000047-72.2008.8.18.0080
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ABMERVAL GOMES DIAS
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000005-28.2005.8.18.0080
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSE FRANCISCO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 1394)
Executado(a): W. J. MOTA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000018-27.2005.8.18.0080

Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO
Advogado(s): ADÉLMAN DE BARROS VILLA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2479)
Executado(a): OBERLIM ANTUNES DA SILVA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000077-65.2017.8.18.0089
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Desapropriado: TUREMA CORREIA DA SILVA, VALDIRENE DA ROCHA SILVA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000277-09.2016.8.18.0089
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: AMÁLIA DE JESUS MOURA SINIBU
Advogado(s): VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10091)
Réu: MUNICIPIO DE CARACOL - PIAUÍ
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000201-12.2016.8.18.0080
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUREMA - SINDSERM - JUREMA/PI
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000169-41.2015.8.18.0080

Classe: Inventário
Inventariante: JANES DOS SANTOS
Advogado(s): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6384)
Inventariado: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000014-55.2008.8.18.0089
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO, EM CONJUNTO COM IRANI DIAS
Advogado(s):
Requerido: RIGNO RUBENS MARQUES GOMES
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 29 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000029-53.2010.8.18.0089
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): JOSÉ DOS ANJOS COMÉRCIO, ELIENES FRANCISCA DOS ANJOS
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 29 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000002-22.2000.8.18.0089
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE O SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 1827/87)
Executado(a): FERNANDO CARVALHO DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 29 de setembro de 2019
WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário(a) - 4240073

16.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000080-28.2009.8.18.0080

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: AURIZARLAN DIAS DE OLIVEIRA, LM CONSTRUTORA, ALENE MORAIS DOS PASSOS, PLANACON - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 30 de setembro de 2019
GILBERTO DA SILVA DIAS
Analista Judicial - 4144945

16.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000016-23.2006.8.18.0080
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: AURECELIO RIBEIRO, ELI3SITA SOARES DA SILVA
Advogado(s): SELMA OLIVEIRA FURTADO DE VASCONCELOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4109), LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 2578)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 30 de setembro de 2019
GILBERTO DA SILVA DIAS
Analista Judicial - 4144945

16.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000109-80.2011.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEREZINHA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 30 de setembro de 2019
HIPÓLITO ROSA DE MAGALHÃES
Analista Judicial - 4147618

16.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000227-62.2009.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA CRUZ VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Interditando: FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: " Assim, pelas razões expendidas, com fundamento no art. 487, I do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a interdição do Requerido FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA. Nomeio curadora do mesmo, sua irmã ANAILDA MARIANO DE ARAÚJO SILVA, com fundamento nos arts. 84 e 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sob compromisso, que passará a responder pelos atos civis do interditado, apenas no que se refere as questões de natureza econômica e patrimonial. Dito(a) curador(a) não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do interditando, ficando, ainda, sujeito(a) à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 553 do CPC. A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interditando perceber a partir da decretação de sua interdição definitiva. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (755, $ 3º do CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo. Determino ainda a exclusão da Sra. MARIA DA CRUZ VIEIRA DA SILVA do polo ativo da presente demanda, por não

ter mais interesse no feito. Comunique-se à Justiça Eleitoral, para os devidos fins, em atenção ao art. 15, II, da Constituição Federal. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Sem custas. PRI".

16.130. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000257-48.2019.8.18.0045
Classe: Petição Criminal
Autor: 2ª DELEGACIA DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANÍSIO DE FREITAS SOARES
Advogado(s):
Certo de ter cumprido os atos processuais necessários e pertinentes no caso posto sob apreciação, a demanda que se analisa exauriu o seu objeto, razão pela qual o feito deverá ser extinto e, ainda, deve se proceder com posterior arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Comunique-se ao Delegado de Polícia Civil local o determinado acima. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se os presentes autos, dando baixa na distribuição. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000087-76.2019.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: POLÍCIA MILITAR
Advogado(s):
Autor do fato: ADAUTO ALVES FERREIRA
Advogado(s):
Considerando a prova documental juntada aos autos às fls. 14, que comprova que o autor do fato cumpriu as condições impostas em audiência preliminar de fls. 12, em analogia ao disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ADAUTO ALVES FERREIRA, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO PENAL. Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95, arquive-se os autos, dando baixa na distribuição e nos registros necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.132. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000525-15.2013.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE CASTELO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ SOARES NETO, ALCUNHA ZÉ DADA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base na fundamentação supra, reconheço a prescrição da pretensão punitiva prevista no art. 31 da Lei 3688/41 (Lei das Contravenções Penais) e declaro extinta a punibilidade do réu JOSÉ SOARES NETO. Publique-se. Registre-se. Intime-se (Advogado, Réu e Promotor). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema) LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.133. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000255-20.2015.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DA CRUZ BESERRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Posto isso, declaro extinta a punibilidade de MARIA DA CRUZ BESERRA, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva com relação ao crime tipificado no art. 310 do CTB, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, V, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

16.134. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000012-42.2016.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO DE DEUS RODRIGUES MARINHO
Advogado(s):
SENTENÇA : Posto isso, declaro extinta a punibilidade de JOÃO DE DEUS RODRIGUES MARINHO, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva com relação ao crime tipificado no art. 330 do CP, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, VI, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.135. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000103-64.2018.8.18.0045
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13197), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: ALDENOR FERREIRA LIMA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Outrossim, em nada requerendo a vítima, considerando que a presente cautelar encontra-se paralisada há mais de 90 (noventa) dias (art. 1º, parágrafo da Portaria supramencionada), determina-se o arquivamento da medida com a consequente baixa processual, independentemente de

eventual distribuição de procedimento investigatório ou Ação Penal contra o agressor, sem prejuízo de sua reativação, seguido de eventual apensamento ao respectivo Inquérito Policial ou Ação Penal, em caso de requerimento. Obs.: Deve ser registrado no sistema THEMIS WEB a presente decisão como "Decisão" ou "Sentença??, de forma que a movimentação fique como arquivado. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.136. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000124-06.2019.8.18.0045
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MENANDRO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Outrossim, em nada requerendo a vítima, considerando que a presente cautelar encontra-se paralisada há mais de 90 (noventa) dias (art. 1º, parágrafo da Portaria supramencionada), determina-se o arquivamento da medida com a consequente baixa processual, independentemente de eventual distribuição de procedimento investigatório ou Ação Penal contra o agressor, sem prejuízo de sua reativação, seguido de eventual apensamento ao respectivo Inquérito Policial ou Ação Penal, em caso de requerimento. Obs.: Deve ser registrado no sistema THEMIS WEB a presente decisão como "Decisão" ou "Sentença??, de forma que a movimentação fique como arquivado. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.137. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000230-02.2018.8.18.0045
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ALCIDE VILLALBA SEGOBIA
Advogado(s):
Outrossim, em nada requerendo a vítima, considerando que a presente cautelar encontra-se paralisada há mais de 90 (noventa) dias (art. 1º, parágrafo da Portaria supramencionada), conforme certidão às fls. 25, determina-se o arquivamento da medida com a consequente baixa processual, independentemente de eventual distribuição de procedimento investigatório ou Ação Penal contra o agressor, sem prejuízo de sua reativação, seguido de eventual apensamento ao respectivo Inquérito Policial ou Ação Penal, em caso de requerimento.Obs.: Deve ser registrado no sistema THEMIS WEB a presente decisão como "Decisão" ou "Sentença??, de forma que a movimentação fique como arquivado. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000133-65.2019.8.18.0045
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RAFAEL MIGUEL DA SILVA
Advogado(s):
Assim, deu-se a perda do objeto dos presentes autos, diante do requerimento da vítima (fls. 12), motivo pelo qual determino a revogação das medidas concedidas com posterior extinção e arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se os presentes autos, dando baixa na distribuição. Obs.: Deve ser registrado no sistema THEMIS WEB a presente decisão como "Decisão" ou "Sentença??, de forma que a movimentação fique como arquivado. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000162-28.2013.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EDSON RIBEIRO DUTRA
Advogado(s):
Considerando as provas documentais juntadas aos autos às fls. 15/16/ 22 e 24 e a certidão às fls. 25, que comprovam que o autor do fato cumpriu as condições impostas em audiência preliminar de fls. 08, em analogia ao disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE EDSON RIBEIRO DUTRA, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO PENAL. Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95, arquive-se os autos, dando baixa na distribuição e nos registros necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000390-27.2018.8.18.0045
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: EDSON RIBEIRO DUTRA, ANTONIO FERNANDO SOARES LIMA, ALEXANDRE DA PIÇARRA
Advogado(s):
Certo, então, de que a representação em análise - medida de busca e apreensão domiciliar - exauriu o seu objeto, determino a extinção do feito, dado o cumprimento da medida a que se propôs a demanda, determinando, assim, o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Comunique-se ao Delegado de Polícia Civil local o determinado acima. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se os presentes autos, dando baixa na distribuição. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BRASILEIRO, Juiz(a), em 29/09/2019, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.141. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000136-20.2019.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: POLÍCIA MILITAR
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Considerando as provas documentais juntadas aos autos às fls. 20/21, que comprovam que o autor do fato cumpriu as condições impostas em audiência preliminar de fls. 18, em analogia ao disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO PENAL. Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95, arquive-se os autos, dando baixa na distribuição e nos registros necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000360-89.2018.8.18.0045
Classe: Crimes Ambientais
Autor: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDIVAN SOUSA ANDRADE
Advogado(s):
SENTENÇA: "Considerando a prova documental (protocolo eletrônico de nº 0000360-89.2018.8.18.0045.5001), que comprova que o autor do fato cumpriu as condições impostas em audiência preliminar de fls. 18, em analogia ao disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE EDIVAN SOUSA ANDRADE, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO PENAL. Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto peloartigo 76, § 4º da Lei 9.099/95, arquive-se os autos, dando baixa na distribuição e nos registros necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ"

16.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000431-62.2016.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: PABLO RUAN RODRIGUES DE ABREU, GILBERTO CLIMACO ALVES
Advogado(s):
Diante do exposto, em conformidade com o art. 30 da Lei 11.343/06 c/c o art. 111, I do CP, declaro por sentença a extinção da punibilidade do suposto autor do fato PABLO RUAN RODRIGUES DE ABREU, pela prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime previsto no art. 28 da Lei 11.343/06 e homologo o pedido do Ministério Público de exclusão de GILBERTO CLIMACO ALVES do polo passivo do procedimento em trâmite. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, e adotadas as providências necessárias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000184-47.2017.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SAMUEL DE OLIVEIRA FRANÇA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base na fundamentação supra, reconheço a prescrição da pretensão punitiva prevista no art. 42 da Lei 3688/41 (Lei das Contravenções Penais) e declaro extinta a punibilidade do réu SAMUEL OLIVEIRA FRANÇA. Que a Secretaria proviencie a retificação do nome do autor do fato, devendo ser cadastrado como SAMUEL OLIVEIRA FRANÇA, com a retirada da partícula "de", conforme documento de identificação às fls. 28. Publique-se. Registre-se. Intime-se (Advogado, Réu e Promotor). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000173-18.2017.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: "Isto posto, por tudo que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR FRANCISCO SOARES DE SOUSA, já qualificado, pela imputação delineada no art. 155, § 4º, II do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA Atendendo-se ao comando contido no artigo 68, do Código Penal, passo à fixação da pena a ser imposta ao acusado, inicialmente, as circunstâncias descritas no artigo 59, do Código Penal. 1ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (artigo 59, do Código Penal) CULPABILIDADE - normal à espécie; ANTECEDENTES CRIMINAIS - o acusado é tecnicamente primário; CONDUTA SOCIAL - não há elementos nos autos para se aferir; PERSONALIDADE DO AGENTE - não há elementos nos autos para se aferir a personalidade do réu; MOTIVOS DO CRIME: a razão para a prática do delito praticado foi, exclusivamente, o desejo de locupletar-se ilicitamente dos bens alheios; CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME: estão dentro da normalidade; CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME - as consequências extrapenais foram mínimas, eis que parte dos bens foram restituídos à vítima; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA - O comportamento das vítimas em nada contribuiu para a atuação do Acusado. Pena-base - Fixo a pena-base do acusado em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (quinze) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal). 2ª fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal) Presente a circunstância agravante de a vítima contar com mais de 60 (sessenta) anos (art. 61, incisos II, "h", do Código Penal), aumentando a pena base em 01 (um) ano e 10 (dez) dias-multa, fixando-a em 03 (três) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. Existe a atenuante do art. 65, III, "d", do Código Penal, razão pela qual reduzo a

pena base em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, fixando-a em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. 3ª fase - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA PENA Ausente causas de diminuição e/ou de aumento de pena. 4ª fase - PENA DEFINITIVA Assim, com base na fundamentação acima, aplico a FRANCISCO SOARES DE SOUSA, CONCRETA E DEFINITIVAMENTE, a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, pelo cometimento do crime previsto no art. 155, § 4º, II do Código Penal, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, em face da situação econômica do Réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal). DA DETRAÇÃO Por força do § 2º do art. 387 do CPP, com a nova redação dada pela Lei nº 12.736/12 - "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade" - deverá o juiz da esfera de conhecimento, após fixar a pena definitiva e o regime inaugural de cumprimento da expiação, dedicar um novo capítulo na sentença condenatória para a análise de eventual progressão de regime. Entrementes, o desconto imposto pela novel legislação deve ser ponderado à luz das regras insculpidas na Lei de Execução Penal, e não como mero cálculo aritmético isolado, sob pena de permitir ao condenado uma progressão de regime imprópria, ou seja, com lapsos temporais reduzidos e desconhecimento completo de seu mérito pessoal, em total arrepio às regras existentes, as quais, diga-se de passagem, não foram revogadas. Em outras palavras, o período de detração para fins de progressão de regime prisional já na fase de conhecimento, além de corresponder às frações de 1/6 (crimes comuns) ou 2/5 ou 3/5 (crimes hediondos - primários ou reincidentes), não tem o condão de desautorizar o juiz na aferição do mérito do sentenciado, o que será verificado pelo atestado de comportamento carcerário e, em alguns casos, de parecer criminológico, notadamente quando houver necessidade de um exame mais acurado sobre o progresso de ressocialização. Cumpre registrar que a inovação legislativa instituiu uma interação entre as jurisdições penais de conhecimento e executiva, propiciando ao magistrado da primeira etapa de cognição o reconhecimento de eventual progressão de regime prisional, desde que presentes os requisitos objetivos e subjetivos previstos na lei de regência. Pensar de forma diversa é fornecer um tratamento não isonômico a pessoas em situação jurídica semelhante, vaticinando, inclusive, a sua inconstitucionalidade. Nesse sentido: TJPI-0016568) APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO. RECURSO MINISTERIAL. DOSIMETRIA DA PENA DOS ACUSADOS. APLICAÇÃO EQUIVOCADA DO INSTITUTO DA DETRAÇÃO NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. INTERPRETAÇÃO DO RT. 387, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL EM CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS GRAVOSO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ACOLHIMENTO. APELO PROVIDO. 1. Utilizar o instituto da detração na sentença de mérito condenatória, durante a fase de conhecimento, só é permitida se, também, preenchidos os requisitos exigidos pela Lei de Execuções Penais. Trata-se de interpretação conforme a Constituição Federal. Inteligência do art. 387, § 2º do CPP. 2. Caso o magistrado sentenciante, no momento da fixação da dosimetria da pena, realize o desconto do tempo que os acusados permaneceram segregados cautelarmente, sem, no entanto, observar os requisitos impostos pelo art. 112 da LEP, realiza indevida progressão de regime, competência exclusiva do juízo das execuções. 3. In casu, não basta que os réus tenham permanecidos presos, cautelarmente, durante parte da instrução criminal, para, desde logo, já fazer jus a benesse de alteração de regime inicial de cumprimento de pena, mas também, faz-se necessário que tais condenados tenham cumprido ao menos 1/6 da pena aplicada em concreto (ou seja, 09 meses para o réu Francisco Pereira da Silva Filho e 07 meses para a ré Viviane Cristina Neres), vez que o crime em questão, foi o de sequestro, e, possuam "bom comportamento carcerário", requisitos objetivo e subjetivo impostos pelo art. 112 da Lei nº 7.210/84, os quais não se encontram preenchidos, falecendo para os acusados o direito vindicado. 4. Ademais, embora o quantum final da pena, na forma do art. 33, § 2º do CP, permitisse a fixação do regime inicial de cumprimento de pena para o acusado no semiaberto, e, para acusada o aberto, o próprio art. 33 excepciona a possibilidade de fixação de regime mais gravoso, quando após análise das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, estas tenham sido aferidas de maneira desfavorável ao sentenciado, na forma do art. 33, § 3º do Código Penal. 5. Apelo conhecido e provido. Decisão unânime. (Apelação Criminal nº 2013.0001.003489-2, 2ª Câmara Especializada Criminal do TJPI, Rel. Joaquim Dias de Santana Filho. j. 13.08.2013, unânime). No caso, não há como aplicar o art. 387, §2º, do CPP, notadamente pela ausência de requisitos subjetivos (art. 112 da LEP). DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA A determinação do regime inicial da pena depende de dois fatores: a quantidade de pena fixada (artigo 33, parágrafo 2º, c, do Código Penal) e as condições pessoais do condenado (artigo 33, parágrafo 3º, do Código Penal). No caso posto sob análise, o Réu, Francisco Soares de Sousa, foi condenado à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, e como não há elementos nos autos em desfavor do acusado, deverá iniciar o cumprimento de sua pena em REGIME ABERTO (artigo 33, parágrafo 2º, c, do Código Penal), em local a ser designado pelo Juízo das execuções penais. DO LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA Considerando a inexistência de estabelecimento prisional adequado na Comarca de Castelo do Piauí-PI, estabeleço como local de cumprimento da pena um dos Estabelecimentos Prisionais Adequados na cidade de Teresina-PI. DO DIREITO DO RÉU DE RECORRER EM LIBERDADE Nos termos do art. 387, parágrafo único, do Código de Processo Penal, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, eis que seria um dissenso proceder de outra forma, principalmente levando em conta a pena aplicada, o regime de cumprimento da pena e que o réu respondeu boa parte do processo em liberdade. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS Por ser uma medida socialmente recomendável, e pelo fato do réu preencher os requisitos legais, nos termos do art. 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, nas modalidades de: a) Limitação de fim de semana durante 02 (dois) anos, consistente na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por 4 (quatro) horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado (art. 48, do Código Penal); b) Prestação pecuniária (art. 45, §1º do CP) no valor de 01 (um) até 03 (três) salários mínimos em favor de entidade pública ou privada com destinação social ligada ao trabalho com a infância e juventude ou famílias carentes desta Comarca. DO PAGAMENTO DA PENA DE MULTA A pena de multa aplicada supra deverá ser paga pelo réu no prazo de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) expeça-se Guia de Cumprimento de Penas Alternativas em nome do réu; b) comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral; c) Voltem-me conclusos os autos de execução de Penas Alternativas para designação de audiência admonitória, quando se indicará o órgão ou entidade beneficiada com a prestação pecuniária. d) Após confecção da Guia de Execução de Penas Alternativas (Processo de Execução), faça a referida Guia de Execução conclusa e arquive-se os presentes autos de conhecimento. Demais providências que se fizerem necessárias. Sem custas. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUI."

16.146. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000123-21.2019.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: GUILHERME SOARES SOTERO
Advogado(s):
Considerando as provas documentais juntadas aos autos às fls. 25/28, que comprovam que o autor do fato cumpriu as condições impostas em audiência preliminar de fls. 23, em analogia ao disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE GUILHERME SOARES SOTERO, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO PENAL. Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95, arquive-se os autos, dando baixa na distribuição e nos registros necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema) LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000095-87.2018.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: REVENILSON MONTEIRO DA SILVA FEITOSA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, V do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade de REVENILSON MONTEIRO DA SILVA FEITOSA, quanto ao crime do art. 129, do Código Penal, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se (Advogado Réu e Promotor). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.148. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000922-40.2014.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CELSON SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base na fundamentação supra, reconheço a prescrição da pretensão punitiva prevista para a conduta descrita no art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41 e declaro extinta a punibilidade do réu CELSON SOARES DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intime-se (Advogado, Réu e Promotor). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.149. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001016-56.2012.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSIMAR DE SOUSA PINHEIRO, ALCUNHA PÉ DE BLACK
Advogado(s):
Posto isso, declaro extinta a punibilidade de JOSIMAR DE SOUSA PINHEIRO, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva com relação ao crime tipificado no art. 309 do CTB, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, V, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema).LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000110-22.2019.8.18.0045
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MANUEL HILÁRIO DE ARAUJO
Advogado(s):
Assim, deu-se a perda do objeto dos presentes autos, diante do requerimento
da vítima (fls. 13), motivo pelo qual determino a revogação das medidas concedidas com
posterior extinção e arquivamento dos autos.
Publique-se. Registre-se e intimem-se.
Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os presentes autos, dando baixa na
distribuição.
Obs.: Deve ser registrado no sistema THEMIS WEB a presente decisão como
"Decisão" ou "Sentença??, de forma que a movimentação fique como arquivado.
Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema).
LEONARDO BRASILEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000152-71.2019.8.18.0045
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, acolho as razões expostas pelo Ministério Público e, ante a ausência de justa causa para a instauração da ação penal, determino o ARQUIVAMENTO da presente peça informativa, podendo a autoridade policial proceder com novas investigações caso vislumbre a ocorrência de fatos novos, baseadas em elementos de informação diferentes dos existentes nos autos. Dê-se ciência ao MP e comunique-se à autoridade policial. Depois de decorrido o prazo recursal e cumprida a determinação acima, ARQUIVEM-SE os autos, com a devida baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.152. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000179-88.2018.8.18.0045
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: FERNANDO ANTONIO LIMA PEREIRA
Advogado(s):
Considerando a prova documental juntada aos autos às fls. 25, que comprova que o autor do fato cumpriu as condições impostas em audiência preliminar de fls. 23, em analogia ao disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FERNANDO ANTÔNIO LIMA PEREIRA, EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA TRANSAÇÃO PENAL. Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95, arquive-se os autos, dando baixa na distribuição e nos registros necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000221-71.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CESÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEANNE RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9150)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ-SUPREV- SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Vistos, etc. Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000843-53.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA IRACEMA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Vistos, etc. Defiro a prova pericial requerida. Oficie-se ao CRM/PI, para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique profissional qualificado (ortopedista) e experiente para atuar como perito deste juízo, com domicílio profissional nesta Comarca, ou, na inexistência, com domicílio profissional em comarca contígua. Cumpra-se. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000744-83.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO RODRIGUES DE BRITO
Advogado(s): JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Vistos, etc. Trata-se de ação que foi originalmente proposta perante a Justiça Federal Subseção Judiciária de Parnaíba e, após àquele Juízo reconhecer sua incompetência absoluta, foi remetida a este juízo. Em seguimento ao curso da marcha processual, convalido todos os atos praticados pelo Juízo da Subseção Judiciária de Parnaíba, mesmo que incompetente para processamento da demanda, posto que praticados de acordo com os ditames do CPC, bem como não houve nenhum ato de caráter decisório. No mais, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Intimem-se. Diligencie-se. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000500-67.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS DE BRITO ALVES
Advogado(s): ROMMEL NUNES DINIZ(OAB/CEARÁ Nº 22731)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Vistos, etc. A fim de evitar qualquer nulidade, defiro a prova pericial requerida através da petição eletrônica nº 5001. Deste modo, oficie-se ao CRM/PI, para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique profissional qualificado (ortopedista) e experiente para atuar como perito deste juízo, com domicílio profissional nesta Comarca, ou, na inexistência, com domicílio profissional em comarca contígua. Cumpra-se, com urgência. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001090-34.2017.8.18.0046
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DE LOURDES BARRETO SILVA
Advogado(s): CAMILA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7191), FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu:
Advogado(s):
Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a resposta da Caixa Econômica Federal (ofício de fl. 27), oportunidade que deverá requerer o que entender de direito. Cumpra-se. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000283-53.2013.8.18.0046
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)

Requerido: MARIA ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO (FALECIDA)
Advogado(s):
ISTO POSTO, e, considerando o mais que dos autos consta, hei por bem, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgar o presente processo, indeferindo a expedição de alvará, ante a não comprovação de saldo a receber pela Parte Autora. Isento de custas, posto que neste ato defiro em favor dos promovente os benefícios da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000951-19.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS PORMULADOS PELA AUTORA, PARA: a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR o contrato nº. 71887841 celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO BONSUCESSO S/A se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor de R$127,89 (cento e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da parte autora no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data da publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do primeiro desconto indevido, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. CONDENO ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, corrigidos a partir do trânsito em julgado desta decisão (art. 85, § 16 do CPC). Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001573-98.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MAYRE JANE DE AMORIM MAGALHÃES - ME
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14664)
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões finais escritas. Expedientes necessários. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001735-64.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DANE JUNIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LORENA FERNANDES DA CUNHA(OAB/TOCANTINS Nº 4225)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Considerando o disposto na ata de audiência de fl. 154, intime(m)-se a(s) parte(s), por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas. Expedientes necessários. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000540-78.2013.8.18.0046
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOÃO VIRIATO RODRIGUES
Advogado(s):
Vistos, etc. Expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado. Em seguida intime-se o exequente para em dez dias dizer se tem interesse na adjudicação (art. 876 do CPC) ou na alienação do que foi penhorado (art. 879, do CPC). Cumpra-se. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000560-30.2017.8.18.0046
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FELIPE DANTAS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15211)
Réu: MAYRE JANE DE AMORIM MAGALHÃES, MARIA SALETE DE AMORIM
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos embargos de fls. 53/61, nos termos do art. 702, §5º, NCPC. Cumpra-se. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001120-69.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADRIANA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882), ANDREA VIRGINIA DA ROCHA VAL(OAB/PIAUÍ Nº 15151)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001768-83.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15081)
Réu: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA II NP
Advogado(s): CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI(OAB/SÃO PAULO Nº 357590)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001121-54.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADRIANA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882), ANDREA VIRGINIA DA ROCHA VAL(OAB/PIAUÍ Nº 15151)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000503-85.2012.8.18.0046
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AVABA - ASSOCIAÇÃO DAS VITIMAS E AMIGOS DE VITIMAS DA CATASTOFRE PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE ALGODÕES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)
Requerido: O ESTADO PIAUÍ
Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4510/05)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000118-06.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ANTONIA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL DE VASCONCELOS MELLO(OAB/CEARÁ Nº 20783-B)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE DE OLIVEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000382-23.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AILA MARIA DE BRITO SILVA
Advogado(s): RAFAEL AUGUSTUS VASCONCELOS SPAGNOLO(OAB/PIAUÍ Nº 8450-A)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001077-69.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO BRITO FORTES
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE DE OLIVEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001691-45.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DA ASSUNCAO CERQUEIRA DA COSTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001418-66.2014.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FILOMENA RODRIGUES DE MOURA
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Requerido: JOSÉ ALVES DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000850-79.2016.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000310-36.2013.8.18.0046
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: PASTORA LIMA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001748-92.2016.8.18.0046
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ADRIANA ARAÚJO DE BRITO
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
Requerido: FRANCISCO INOCÊNCIO RAMOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000675-27.2012.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s): FLÁVIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)
Executado(a): FIRMA M. J. MARQUES MOREIRA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001621-28.2014.8.18.0046
Classe: Monitória
Autor: AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8540)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca da certidão de fl.40, bem como requerer o que entender de direito. Expedientes necessários. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Cumpra-se. COCAL, 23 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.178. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000545-32.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PAULO SIQUEIRA DE BRITO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)

Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Ante o exposto, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA PARTE AUTORA, PARA: a) declarar a inexistência de débitos da parte autora junto à ré, referente ao contrato nº 030948333000065FI; b) determinar que a ré proceda a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora; c) condenar a ré no pagamento de indenização por danos morais à parte autora no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cuja verba deverá ser corrigida monetariamente, nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data da publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do evento danoso, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ, até a data do efetivo pagamento. Para maior efetividade da exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, determino que seja oficiado diretamente aos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA), com cópia dessa decisão, bem como à parte ré, para que em dez dias, contados da intimação, excluam o nome da parte autora dos registros restritivos, sob pena de desobediência de ordem judicial. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000721-40.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MATEUS ARAÚJO MACHADO
Advogado(s): LORENA FERNANDES DA CUNHA(OAB/CEARÁ Nº 23467)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Vistos, etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.180. DECISÃO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000401-63.2012.8.18.0046
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL-PI)
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIA MARIA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Vistos, etc. Trata-se o petitório retrô de pedido de suspensão de execução fiscal requerida pela Fazenda Pública. Dessa forma, enquanto não encontrados bens pertencentes ao(s) executado(s) e sobre os quais possa recair penhora, FICA SUSPENSO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, O CURSO DA EXECUÇÃO FISCAL, bem como não correrá, neste interregno, o prazo prescricional, conforme previsão do art. 40, caput, §§1º, 2º e 3º, da Lei n.º 6.830/80. Decorrido o referido período, sem que tenham sido encontrados bens penhoráveis, proceda-se ao arquivamento provisório deste feito, sem prejuízo de seu desarquivamento e prosseguimento, acaso encontrados bens e não tiver decorrida a prescrição intercorrente prevista no §4º daquela Lei, cujo prazo inicia-se após decurso de um ano da suspensão da execução. Para que a presente decisão produza seus efeitos legais, determino a intimação pessoal do representante judicial da Fazenda Nacional, mediante remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional/PI. Cumpra-se. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000773-41.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HELISNEY SIQUEIRA CASTRO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL DOS ALVES - PI
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Intime-se mais uma vez a parte autora, por intermédio de seus procuradores, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões finais escritas. Expedientes necessários. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000391-82.2013.8.18.0046
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: J.N LOCADORA LTDA ME
Advogado(s): JOAO EVANGELISTA BATISTA DE AGUIAR NETO(OAB/PIAUÍ Nº 16374), ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Vistos, etc. No presente caso, verifico que não houve intimação pessoal da Fazenda Pública executada para tomar ciência da sentença de fls. 54/55, portanto, houve equívoco na lavratrura da certidão de fl. 60. Desta forma, torno sem efeito a referida certidão. Face ao equívoco acima narrado, deve a Secretaria proceder com a intimação pessoal do Município de Cocal para tomar ciência da sentença de fls. 54/55. Cumpra-se. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000097-30.2013.8.18.0046
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): J.N LOCADORA LTDA ME, O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): JOAO EVANGELISTA BATISTA DE AGUIAR NETO(OAB/PIAUÍ Nº 16374), ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO

FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Vistos, etc. Considerando o disposto no despacho de fl. 62 do processo apenso, houve equívoco na lavratura da certidão de fl. 50, assim, torno sem efeito a referida certidão. No mais, mantenho a decisão de fl. 46, devendo o presente processo aguardar o desfecho do processo apenso. Cumpra-se. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.184. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000934-46.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
Réu: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7307)
Isso posto e por tudo que dos autos constam HOMOLOGO POR SENTENÇA o referido acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO com resolução do mérito a teor do previsto no artigo 487, III, b, do NCPC. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001465-69.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Intime(m)-se a(s) parte(s), por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas. Expedientes necessários. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000533-47.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CARLOS ANTONIO MACHADO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: DISTRIBUIDORA YORK LTDA
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Intime(m)-se a(s) parte(s), por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas. Expedientes necessários. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000439-70.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: GILCELI DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.
Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

16.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001139-75.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BRENO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15081)
Réu: RAIMUNDA ALVES VERAS, MANOEL PEREIRA VERAS
Advogado(s):
Vistos, etc. Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.189. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000049-08.2012.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOAO MAGALHAES PEREIRA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 924, inc. II, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Após a publicação desta sentença, certifique-se o trânsito e arquivem-se com as anotações e as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se. COCAL, 24 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001618-73.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALZERINA FERREIRA LIMA
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Vistos, etc. 1) A parte demandada pugnou pela realização de perícia grafotécnica. Melhor sorte não tem o presente requerimento. Cabe realçar que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção a partir de outros elementos probatórios constantes dos autos. Assim, indefiro, o requerimento de prova pericial grafotécnica, por entender desnecessária e incompatível com o princípio da celeridade, sendo prescindível ao deslinde do feito. 2) Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, por memorial escrito, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, retornem os autos conclusos para julgamento. Cumpra-se. COCAL, 25 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001193-75.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIESIO KASSIO RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A
Advogado(s): FABIANO BACELAR PEIXOTO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 110014)
Vistos, etc. Conforme consta na petição eletrônica n° 5001 a parte ré asseverou ter efetuado pagamento de quantia para satisfação total do débito. Em seguida, a parte autora informou concordância e requereu a expedição de alvará para levantamento dos valores (petição eletrônica nº 5002). Ocorre que, nos autos consta somente um comprovante de pagamento de títulos, cujo não consta o número do ID - Identificação do Depósito e nem o número da conta judicial, o que impossibilita a expedição de alvará. Desta forma, intime-se a parte ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o número da conta judicial que ensejou o depósito mencionado, sob pena de entender-se por inexistente. Intime-se. Cumpra-se. COCAL, 25 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000473-45.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, em razão de seu retorno a secretaria pós juçgamento recurso.

16.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001084-27.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA MARIA FONTENELE
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 924, inc. II, do NCPC. Determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para fins de levantamento da quantia depositada na conta judicial nº 3800115345683, com os seus respectivos acréscimos. Sem custas pela inexistência de atos de execução. O pagamento pela devedora e a concordância da credora revelam implicitamente a desistência do prazo recursal; assim, após a publicação desta sentença, certifique-se o trânsito e arquivem-se com as anotações e as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se. COCAL, 25 de setembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

16.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000736-09.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BRADESCO, SPC - SCPC BRASIL - CONFEDERAÇAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTAS E TODOS OS SEUS AFILIADOS NO BRASIL
Advogado(s): VIVIAN MEIRA AVILA MORAES(OAB/MINAS GERAIS Nº 81751), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 08/11/2019 às 11h20min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

16.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

3ª Publicação
Processo nº: 0000294-08.2014.8.18.0027
Classe: Interdição
Interditante: FLORENICE NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: JACIEL MASCARENHAS DA SILVA

Advogado(s): PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada **a INTERDIÇÃO de JACIEL MASCARENHAS DA SILVA, Brasileiro, Casado, filho de Alexandre Silva e Olmesina Mascarenhas da Silva, residente e domiciliado(a) em RUA DE 15 DE NOVEMBRO S/N, CENTRO, CORRENTE - Piauí** nos autos do Processo nº 0000294-08.2014.8.18.0027 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CORRENTE, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado **curadora FLORENICE NASCIMENTO DA SILVA, Brasileira, casada, filha de , Geraldino Alves do Nascimento e Honorina Alves de Souza, residente e domiciliada na RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CORRENTE - Piauí,** a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EDINEZIA DE OLIVEIRA LEMOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CORRENTE, 9 de setembro de 2019.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CORRENTE.

16.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000139-64.2007.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JOSAFÁ PEREIRA CAMPOS - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc "(...) Defiro o pedido de fls. 59. Atualize-se a avaliação dos bens penhorados. Após intimem-se as partes para se manifestarem em 05 (cinco) dias. Corrente, 21/01/15. ASS) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 30 de setembro de 2019. Eu, Gustavo Ataide Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

16.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000581-63.2017.8.18.0027
Classe: Usucapião
Usucapiente: LEOVERGINA REIS LIRA
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990), ANA PAULA LIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13671)
Usucapido: INSTITUTO BATISTA CORRENTINO-IBC
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216)
DESPACHO: "(...)DESIGNO audiência de conciliação e instrução para o dia 23 de outubro de 2019, às 15h30min, no Fórum Local.(...) Acrescento que as partes deverão ser intimadas com a ressalva de que suas testemunhas, até o número de 03 (três), deverão comparecer à audiência, independentemente de intimação do Juízo, na forma do artigo 455 do CPC.(...)" CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Corrente. Eu, Edinézia de Oliveira lemos, digitei e subscrevi.

16.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000024-93.2008.8.18.0091
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SERIDIÃO LUSTOSA DE CARVALHO, JOSE DE SOUZA ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
DESPACHO: "[...] Fica designada a Sessão para julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca a partir do dia 05 de Novembro de 2019, às 13h:00min, no auditório do Fórum desta Comarca de Corrente/PI.[...]". E para c ponstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que su bscrevi e digitei.

16.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000506-32.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37352)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais, nos moldes do art. 487, I do CPC.
Sem custas e honorários, dada a gratuidade da justiça.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000230-35.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NILDO PEREIRA DE SENA

Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUÍ Nº 220-A)
Réu: ZILDA PEREIRA DE SENA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) O art. 485, inciso VIII, do CPC prevê que o ?juiz não resolverá o mérito quando homologar a desistência da ação?. O §4º do referido artigo estabelece que ?oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação?. No caso dos autos, a parte autora requereu a desistência da demanda e o requerido, após ser citado, não apresentou contestação, de modo que se revela desnecessária a anuência deste em relação ao pedido de desistência.
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, por sentença, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e, via de consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos dos art. 485, VIII, do CPC.
Sem custas, dada a gratuidade da justiça.
P.R.I. Ciência do Ministério Público.
Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.
CRISTINO CASTRO, 23 de setembro de 2019.
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000376-37.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSIELVIA ALVES BENVINDO
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) De plano, verifico que inexistem irregularidades, bem como questões processuais pendentes, ao que passo ao julgamento do pedido principal, vez que a prova dos autos é suficiente para o deslinde da causa.
Com ajuizamento da presente demanda, pretende a parte autora obter provimento judicial que lhe assegure o direito de perceber o benefício previdenciário de salário-maternidade, em decorrência do nascimento de seu filho Yann José Benvindo Silva, nascido em 27/10/2017.
Sobre o tema, a legislação previdenciária estabelece que é devida a concessão de salário-maternidade pelo período de 120 dias para a segurada especial gestante que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 10 meses imediatamente anteriores do início do benefício (cf. art. 25, inciso III da Lei da Previdência Social).
Na presente demanda a controvérsia cinge-se à condição de segurada especial da autora e ao reconhecimento de seu direito à concessão do benefício de salário-maternidade.
No caso em questão, a maternidade foi comprovada pela cópia da certidão de nascimento (fls. 13).
Faz-se necessário, portanto, analisar a comprovação da qualidade de segurada especial (cf. art. 11, inciso VII da referida lei) e o exercício de atividade rural nos 10 meses imediatamente anteriores ao benefício, ainda que de forma descontínua, prova esta que é aferida e valorada segundo a orientação estampada na súmula 149 do STJ, in verbis: ?A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário?.
No escólio da jurisprudência dos Tribunais Superiores, em ações como a presente não é necessária a comprovação da atividade rural desenvolvida por meio de provas documentais robustas.
Nesse contexto probatório, cumpre ressaltar que: (a) a lista dos meios de comprovação do exercício da atividade rural (art. 106 da Lei de Benefícios) é exemplificativa, em face do princípio da proteção social adequada, decorrente do art. 194 da Constituição da República de 1988; (b) não se exige prova documental plena da atividade rural em relação a todos os anos integrantes do período correspondente à carência, sendo suficientes documentos que, juntamente com a prova oral, possibilitem juízo conclusivo quanto ao período de labor rural exercido; (c) certidões da vida civil são hábeis a constituir início probatório da atividade rural; (d) quanto à contemporaneidade da prova material, inexiste justificativa legal, portanto, para que se exija tal prova contemporânea ao período de carência, por implicar exigência administrativa indevida, impondo limites que não foram estabelecidos pelo legislador.
Porém, é exigido um início de prova material que, embora não queira dizer completude, deve significar, ao menos, um princípio de prova que permita o reconhecimento da situação jurídica discutida, desde que associada a outros dados probatórios.
No que alude à espécie em apreço, inicialmente no que diz respeito à prova testemunhal produzida nos autos, verifica-se que os depoimentos prestados revela o exercício da atividade campestre da autora, vejamos:
A testemunha Isabel de Carvalho Sousa informou, em síntese, que: "Que Mora em Alvorada; que conhece a autora há uns três anos; que a autora trabalha de roça plantando feijão, milho e mandioca; que a autora trabalha na roça do Sr. Raimundo Crente; que a autora trabalha juntamente com seus familiares; que durante a gravidez a parte autora também trabalhava de roça".
A parte autora informou, em síntese, que: "Que reside em Alvorada; que parou de trabalhar na roça a partir do nascimento de seu filho; que trabalhou até os sete meses de gestação; que trabalhou na roça do Zezão juntamente com sua mãe, primos e uns colegas; que plantavam mandioca, feijão e milho; que começou a trabalhar aos 12 anos de idade; que sua única fonte de renda é a roça".
Não obstante, com relação a prova documental, ao analisar o conjunto probatório, verifica-se inexistirem documentos de singular relevância para demonstrar a condição de rurícola da demandante, isto é, a mesma não juntou aos autos início razoável de prova material, necessários e suficientes para satisfazerem, em conjunto, a exigência jurisprudencial do início razoável de prova material.
Registre-se que, para que sirvam de início de prova material do labor rural alegado, os documentos autorizadores apresentados pela parte autora devem ser dotados de integridade probante autorizadora de sua utilização, não se enquadrando em tal situação aqueles documentos que, confeccionados no momento próximo ao ajuizamento da ação ou ao implemento do requesito etário, deixam antever a possibilidade de sua obtenção com a finalidade precípua de servirem como instrumento de prova em ações de índole previdenciárias.
Assim, no caso dos autos, os documentos comprobatórios juntados pela autora, resumem-se na certidão de nascimento do filho e nos documentos de fls. 16 à 18, os quais não demonstram ou comprovação da atividade rural da autora em período anterior ao nascimento de seu filho.
Nesse sentido, confira os seguintes julgados:
(...)
Desde modo, tenho que o início da prova material do efetivo labor rural, não restou devidamente comprovado nos autos.
Portanto, ausente o início de prova material, a prova testemunhal produzida não pode ser exclusivamente admitida para reconhecer o tempo de exercício da atividade rural, razão pela qual a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado.
DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial, por não restar devidamente demonstrado o exercício da atividade rural, no período necessário à obtenção do benefício previdenciário pretendido.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R$500,00 (quinhentos reais), restando

a exigibilidade suspensa em face da AJG.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, não havendo interposição de recurso pelas partes, arquivem-se os autos com a devida baixa.
CRISTINO CASTRO, 25 de setembro de 2019
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000466-45.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZIENE ALENCAR DE MOURA
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)
Ante o exposto e à vista do mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO **PROCEDENTE** o pedido para o fim de CONDENAR o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar à autora, o beneficio de salário-maternidade, no valor correspondente a quatro salários-mínimos vigentes à época do nascimento de sua filha Evelyn Alencar, ocorrido em 11/12/2015., conforme certidão anexa.
As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, a teor das Súmulas 43 e 148 do STJ. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m., conforme são aplicados nas cadernetas de poupança até a data da expedição do precatório, contando-se da citação, para as parcelas vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as parcelas posteriores a citação.
Condeno, ainda, a autarquia ré, ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos.
Antecipação de Tutela
Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, o princípio da efetividade da prestação jurisdicional (Art.5º, XXXV e LXXVIII, da CF), consagrados pela Carta da República, concedo o pedido de antecipação de tutela, levando-se em conta a exaustiva e suficiente análise acerca da verossimilhança quanto à pretensão da autora, e, também, a prova inequívoca da afirmação do seu direito, conforme se extrai da motivação da presente sentença, bem como a natureza alimentar (verba previdenciária) da prestação pretendida, que denota com amplitude o risco na demora do provimento judicial, a fim de determinar ao INSS a implantação do benefício previdenciário concedido em favor da autora, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da intimação da presente sentença.
Intime-se o INSS, sobre a presente sentença, bem como para o cumprimento da decisão de antecipação de tutela, acima concedida, por meio da remessa dos autos à Procuradoria Especializada, sito em Teresina/PI.
Publique-se. Intimem-se.
CRISTINO CASTRO, 23 de setembro de 2019
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000498-50.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA GEANE DE SOUZA
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)
Ante o exposto e à vista do mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de CONDENAR o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar à autora, o beneficio de salário-maternidade, no valor correspondente a quatro salários-mínimos vigentes à época do nascimento de suas filhas Maria Myrela de Souza, nascida em 05/01/2017 e Maria Daniela Souza Silva, nascida em 05/01/2017, conforme certidões anexas.
As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, a teor das Súmulas 43 e 148 do STJ. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m., conforme são aplicados nas cadernetas de poupança até a data da expedição do precatório, contando-se da citação, para as parcelas vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as parcelas posteriores a citação.
Condeno, ainda, a autarquia ré, ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos.
Intime-se o INSS, sobre a presente sentença por meio da remessa dos autos à Procuradoria Especializada, sito em Teresina/PI.
Publique-se. Intimem-se.
CRISTINO CASTRO, 23 de setembro de 2019
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000910-20.2014.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: AVE LTDA

Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Analisando o acordo firmado entre as partes, constato que a mencionada transação está devidamente subscrita pela mediadora judicial e pelos litigantes, estando expresso no termo que o referido acordo seria submetido à homologação por parte do Magistrado Coordenador do CEJUSC.
Assim, reputo que houve a perda do objeto desta ação, não havendo mais interesse na continuidade deste processo, em virtude da ausência superveniente de interesse processual.
ANTE O EXPOSTO, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, em virtude da ausência superveniente de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, do CPC.
Custas e honorários a serem custeados pela parte requerida, nos termos do art. 85, §10, do CPC, estes últimos que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.
CRISTINO CASTRO, 20 de setembro de 2019.
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000280-27.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELAIDE DIAS DA SILVA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: 0I. S/A, CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A - SERASA EXPERIAN
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: (...) Inicialmente, destaco que as hipóteses de cabimento dos embargos de declaração vieram previstas no art. 1022 e 1023 do Novo Código de Processo Civil, confira-se:
Sobre os Embargos de Declaração, com fim didático, trago esinamento doutrinário sobre a finalidade do recurso em análise. Nas lições de Rodrigo Klippel e Antônio Adonias Bastos:
Os embargos de declaração são recursos de fundamentação vinculada, o que significa que foram instituídos pelo legislador com o intuito de corrigirem vícios específicos que o ato decisório possa conter e não para realizarem uma crítica ampla ao julgado, como a apelação. (KLIPPEL, Rodrigo, BASTOS, Antônio Adonias. Manual de direito processual civil. 3ª ed. Salvador: JusPodivm. p.800).
Analisando os embargos de declaração opostos pela requerida, verifica-se que houve a alegação de omissão e de obscuridade na sentença, de modo que passo à análise dos vícios indicados pelo(a) embargante.
Quanto à omissão, a promovida afirmou que a sentença não analisou o fundamento da defesa relativo à fraude e à culpa de terceiro.
De fato, a sentença foi omissa na apreciação deste argumento de defesa, o que passo a fazer a partir de então.
A demandada sustentou, em sua contestação, que, no caso de conclusão acerca da existência de fraude, deveria ser excluída a responsabilidade da demandada, em virtude da fraude ter sido praticada por terceiro, restando configurado, segundo a demandada, a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
Nas palavras de Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho "em algumas hipóteses, (...), o fato de tercerio que haja rompido o nexo causal, sem que se possa imputar participação ao agente, exonera, em nosso entendimento, completamente a sua responsabilidade, devendo a vítima voltar-se diretamente contra o terceiro" (Novo Curso de Direito Civil: Responsabilidade Civil. Vol. III. São Paulo: Saraiva, 2007, p.117).
Na espécie, contudo, a demadanda afirmou que um terceiro de má-fé teria contratado o serviço que originou o débito objeto da demanda. Não trouxe, porém, qualquer documento que comprovasse tal fato. Na verdade, inexiste nos autos qualquer prova da efetiva contratação do serviço, em nome da parte autora. Diante disso, inviável a aplicação da culpa exclusiva de terceiro para excluir a responsabilidade da requerida.
No mesmo sentido deste entendimento, colaciono o seguinte julgado do Egrégio TJPI:
Assim, rejeito a alegação de excludente de resposabilidade da requerida.
Sanado, pois, o vício de omissão alegado pelo(a) embargante.
Quanto à obscuridade, segundo o(a) embargante, a sentença teria sido obscura ao inverter o ônus da prova em sede de sentença, quando, nos termos dos embargos, tal inversão deveria ter ocorrido em sede de instrução.
Neste ponto, da análise acurada da peça recursal, conclui-se que a irresignação do(a) Embargante não merece guarida, visto que basta uma leitura atenta dos fundamentos da sentença para constatar que o decisum não incorreu em obscuridade, uma vez que o Magistrado, atuante à época, fundamentou o seu entendimento para a aplicação da inversão do ônus da prova na sentença, devendo o(a) embargante manifestar o seu inconformismo, se desejar, em sede de apelação.
Assim, das alegações trazidas no presente, salta evidente que não almeja o(a) embargante suprir o vício de obscuridade no julgado, buscando, em verdade, externar seu inconformismo com a solução adotada, que lhe foi desfavorável, pretendendo vê-la alterada.
Não é esse, contudo, o escopo dos embargos declaratórios.
A atenta leitura da sentença combatida, ao lado das razões trazidas pelo(a) Embargante evidencia, inquestionavelmente, que aquilo que se pretende rotular como obscuridade nada tem a ver com essa espécie de vício no julgado, valendo-se o réu dos presentes, portanto, para expressar sua irresignação com as conclusões tiradas.
Deseja, pois, em verdade, que o julgador reanalise as questões postas, proferindo nova decisão que lhe seja favorável.
Ora, os embargos declaratórios não podem ser acolhidos com o propósito de instaurar nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada, que culminou com a procedência parcial dos pedidos da Exordial.
ANTE O EXPOSTO, conheço dos presentes Embargos de Declaração e dou-lhes provimento parcial, suprindo a omissão da sentença, de modo que esta sentença passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 194/197.
Intimem-se.
CRISTINO CASTRO, 23 de setembro de 2019.
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000008-53.2003.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão Infância e Juventude
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LOUSIMAR LOURENÇO DOS SANTOS
Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, com lastro no artigo 485, VI do Código de Processo Civil, extinguo o processo sem resolução do mérito, em virtude da falta de interesse da parte autora.
Sem custas e honorários.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
CRISTINO CASTRO, 12 de setembro de 2019
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000063-78.2015.8.18.0048
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI.
Advogado(s): LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11328), FERNANDO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA(OAB/PIAUÍ Nº 113280)
Réu: GERALDO AMÂNCIO GUEDES JÚNIOR, CÉSAR ALEXANDRE OLÍMPIO, FERNANDA CRUZ MORAES PESSOA, MARIA DE FÁTIMA GOMES, JANAYNA PERCY COSTA PESSOA, RENATO DIONE ABREU SOBRAL
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914), ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14807), LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000007-74.2017.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCILENE FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): NEWTON LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12534), ALESSON SOUSA GOMES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 10449)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000152-04.2015.8.18.0048
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUÍ
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
Réu: MATIAS BARBOSA DE MIRANDA NETO
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço remessa dos presentes autos ao Juízo Competente, via Malote Digital, tendo em vista a Decisão expedida declarando a Incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determinando sua remessa à Justiça Federal do Estado do Piaui.

16.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000417-16.2009.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Requerido: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO -PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000429-20.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCIO DE ABREU BACELAR
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000066-72.2011.8.18.0048
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO -PI
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: WASHINGTON MARQUES LEANDRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço remessa dos presentes autos ao Juízo Competente, via Malote Digital, tendo em vista a Decisão expedida declarando a Incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determinando sua remessa à Justiça Federal do Estado do Piaui.

16.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000133-56.2019.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS BRITO
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
DECISÃO: a MM Juíza determinou que fossem os autos com vista as partes, primeiramente ao membro do MPE e depois a defesa para procederem com suas razões finais em forma de memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

16.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000161-34.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293)
Réu: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s): JOANILIA BEVILAQUA DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 1656)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço remessa dos presentes autos ao Juízo Competente, via Malote Digital, tendo em vista a Decisão expedida declarando a Incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determinando sua remessa à Justiça Federal do Estado do Piaui.

16.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000503-50.2010.8.18.0048
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MACIEL SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Requerido: ROSSIMARA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA/PI.(OAB/PIAUÍ Nº S/N)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000331-16.2007.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JANI LUCI SOUSA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(s): AMANDA PATRICIA VILELA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13990)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000492-21.2010.8.18.0048
Classe: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO SANTOS, JOSÉ DOS SANTOS XAVIER
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000473-78.2011.8.18.0048
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): MANOEL RODRIGUES MAGALHÂES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000515-30.2011.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAMIÃO JOSÉ DA PENHA
Advogado(s): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2840)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000559-83.2010.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE GUADALUPE BARBOSA HIDD
Advogado(s): BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 5098)
Réu: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000485-92.2011.8.18.0048
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Requerido: EDVAN PEREIRA DUARTE, GERALDO LIMA SOARES, GIZELDA BARBOSA DUTRA, FABIANA PEREIRA DUTRA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000268-28.2014.8.18.0118
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: AMANCIO DE MACEDO JÚNIOR
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459), LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D"ALCÂNTARA
Advogado(s): LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5119)
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos juntados no tribunal de Justiça do Estado do Piauí, às fls. 185/205 .

16.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000346-90.2018.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GIUDENES AMORIM SILVA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr. MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328) para comparecer à audiência de instrução e julgamento do dia 02/12/2019, às 11:30 h, no fórum local.

16.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001286-94.2014.8.18.0050
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MESSIAS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
Isto posto, com fulcro no artigo 414 do CPP, o acusado IMPRONUNCIO MESSIAS DA SILVA SANTOS, qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feita, ficando ressalvada a possibilidade de ser instaurado novo processo criminal contra o mesmo caso surjam provas novas e ainda não estiver extinta a punibilidade (art. 414, parágrafo único, CPP). Sem custas.

16.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001179-55.2011.8.18.0050
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA XAVIER
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Defiro o pedido do Ministério Público. Com efeito, intime-se o acusado, através de seu advogado, para que se manifeste sobre os documentos apresentados, requerendo o.que entender necessário, com indicação do endereço de onde se encontra.

16.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000582-52.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSÉ CARDOSO LOPES
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596), FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7193)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Faço vista dos autos as partes por meio de seus Procuradores do retorno dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito.

16.227. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000310-52.1997.8.18.0028
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): COOPERATIVA M AGROPEC DE PEQUENOS PROD RURAIS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.228. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001749-15.2008.8.18.0028
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA ESTADUAL
Advogado(s): PROCURADOR TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): MARIA RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.229. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000339-92.2003.8.18.0028
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): MARIA DE LOURDES NEIVA MARTINS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.230. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000512-48.2005.8.18.0028
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: XEROX COMERCIO E INMDUSTRIA LTDA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3153)
Réu: CALISTO MIRANDA DE PASCHOA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.231. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000590-13.2003.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, ANTONIO LISBOA MENEZES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.232. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000286-19.2000.8.18.0028
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2237)
Executado(a): MADEIREIRA SÃO BRAZ LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.233. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000426-04.2010.8.18.0028
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE FLORIANO - PIAUI
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784/87)
Requerido: ADALCINA DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.234. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000217-74.2006.8.18.0028
Classe: Cautelar Inominada
Autor: BUNGE ALIMENTOS SA
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
Requerido: JERONIMO VITOR TECESSINI PIRACICABA ME
Advogado(s): EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2634)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.235. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000150-56.1999.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: JOSE NUNES RIBEIRO SOBRINHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.236. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000387-94.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S. A.
Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15770)
Requerido: LUIZ CESAR NUNES MIRANDA
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
DESPACHO: Vistos. Considerando o despacho de fl. 105, intimem-se as partes para que protocolem o cumprimento da sentença pela via correta. Cumpra-se. Expedientes necessários.

16.237. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000085-25.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fl. 90. Cumpra-se. Expedientes necessários

16.238. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000110-48.2010.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ SOARES DA COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Diante das certidões de fls. 52v e 57, suspendo o processo nos termos do artigo 313,§ 2º, II do CPC, devendo ser promovida a habilitação do espólio, sucessores ou herdeiros do requerente, no prazo de 02 meses, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. Intime-se o procurador da parte autora. Cumpra-se. Expedientes necessários.

16.239. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000803-96.2015.8.18.0028
Classe: Cumprimento de sentença
Réu: GILVANIA JANE RODRIGUES CARVALHO GUERRA, GEORGE EVERSON NUNES DA SILVA

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido retro. Intime-se o executado, para que informe o endereço onde se encontram os veículos indicados à penhora pelo exequente. Expedientes necessários

16.240. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000851-94.2011.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
DESPACHO: Vistos. Considerando que a prescrição a qual se refere o despacho de fl. 59 é a da cédula de crédito industrial, intime-se o exequente, para que se manifeste a respeito de uma possível prescrição do referido título, uma vez que, este é regido pelos ditames da Lei Uniforme de Genebra, aprovada pelo Decreto n°57.663/1966. Expedientes necessários.

16.241. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002195-76.2012.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Executado(a): AGNIR FERREIRA GOES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando que, com o falecimento da parte, havendo ação de inventário promove-se a habilitação do espólio, ou não havendo, a dos sucessores, conforme disposto no artigo 110 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que promova a citação do espólio, sucessores ou herdeiros do réu, no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários.

16.242. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001488-21.2006.8.18.0028
Classe: Depósito
Requerente: REMAZA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
DESPACHO: Vistos. Considerando o pedido retro, intime-se a parte autora para recolher o pagamento das custas referente a carta precatória. Efetuado o pagamento, expeça-se carta precatória para o endereço encontrado via pesquisa INFOJUD, a fim de realizar a penhora e avaliação dos veículos de propriedade do executado, encontrados via sistema RENAJUD. Expedientes necessários

16.243. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000408-85.2007.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)
DESPACHO: Vistos. Considerando o pedido de desarquivamento, intime-se a parte interessada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Expedientes necessários

16.244. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002964-45.2016.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AMAURY MORAIS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7286)
Interditando: PAULO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, filha de Sebastiana Maria da Conceição dos Santos e Paulo Pereira dos Santos, nascido em 15/09/81, portadora do RG 2.948.667 SSP/MA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portadora de enfermidade mental incapacitante (Seqüelas de poliomielite CID10 B91.0),fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil da interditada sejam realizados por intermédio da curadora, mantendo à interditada os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curador o irmão PAULO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o registro da interdição no registro de pessoas naturais, assim como determino que sejam realizadas as publicações necessárias. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, oficie-se ao cartório competente para os atos de registro da Interdição no livro de letra E. Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários em face da gratuidade deferida. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias."

16.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000132-09.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS.

16.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000031-69.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE COMPROVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS.

16.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000121-41.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ PAULINO DA SILVA
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Determino a expedição de alvará para levantamento dos valores, conforme comprovante de Deposito judicial às fls. 105.
O alvará deverá ser levantado por advogado habilitado nos autos e o seu pagamento pela instituição financeira deverá ser feito na presença da parte.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.248. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000102-13.2011.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501), DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC e julgo procedentes os Embargos à Execução opostos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para fixar o valor da execução em R$ 23.281,55 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos da planilha de fls. 32, acrescidos dos juros e correções supervenientes.
Sem custas e sem honorários adicionais.
Certifique a Secretaria sobre o trânsito em julgado do processo principal. Caso transitado em julgado o processo principal, promova a expedição de RPV. Caso contrário, aguarde-se.
Apense-se estes aos autos principais, quando e se já retornaram do Eg. TRF. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000079-88.2013.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEODETE BARREIRA SOARES
Advogado(s):
Sobre a certidão de fls. 115, diga ao Ministério Público, para requerer no prazo de 10 (dez) dias o que entender de direito.
Expedientes Necessários.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.250. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-93.2008.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
Desta forma, considerando-se que exequente e executado concordaram com o valor de R$ 35.856,12 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), determino que seja cumprido o despacho de fls. 138, expedindo-se RPV em favor da exequente, conforme os cálculos de fls. 131, com os juros e correções supervenientes.
À Secretaria para certificar se o advogado da autora interviu em mais de cinco causas neste ano de 2019, intimando-o, caso positivo, a apresentar a inscrição suplementar no conselho seccional deste Estado, conforme art.10, §2º da Lei 8.906/94 no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se
Cumpra-se.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.251. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-96.1994.8.18.0105
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IDALICE ARAÚJO DA TRINDADE, ENEDINA ARAÚJO CHAVES
Advogado(s):
Isso posto, declaro extinta a punibilidade de Idalice Araujo da Trindade e Enedina Araújo Chaves, pela suposta prática do crime previsto no artigo 121, § 2, II e IV, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, cc. 109, incisos I, todos do Código Penal Brasileiro.
Determino a renumeração dos autos com o carimbo desta comarca.
Passada em julgado a decisão, arquive-se com baixa.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
GILBUÉS, 25 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.252. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-04.1991.8.18.0105
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: UILTO PERERIA DA SILVA
Advogado(s):
Isso posto, declaro extinta a punibilidade de UILTO PEREIRA DA SILVA, pela suposta prática do crime previsto no artigo 121, § 2, II, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, cc. 109, incisos I, todos do Código Penal Brasileiro.
Passada em julgado a decisão, arquive-se com baixa.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
GILBUÉS, 25 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000047-02.2005.8.18.0105
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Advogado(s): LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 2578)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2019, às 11h00min, no fórum local da Comarca de Gilbués. Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para depósito do rol de testemunhas.
Nos termos do Art. 455 do CPC, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000217-60.2010.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DESUYTY GALGÂNEO MARTINS DE ASSIS
Advogado(s):
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2019, às 08h00min, no fórum local da Comarca de Gilbués. Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para depósito de eventuais testemunhas, que comparecerão em juízo independentemente de invervenção do juízo.
Nos termos do Art. 455 do CPC, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000048-10.2009.8.18.0052
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI
Advogado(s):
Réu: EVALDO LOBATO LIMA
Advogado(s):

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2019, às 09h00min, no fórum local da Comarca de Gilbués. Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para depósito de eventuais testemunhas, que comparecerão em juízo independentemente de invervenção do juízo.
Nos termos do Art. 455 do CPC, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000395-67.2014.8.18.0052
Classe: Embargos à Execução
Autor: EDINEI BARREIRA SOARES
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se, no prazo legal, o Ministério Público sobre os Embargos à Execução.
Após retornem conclusos.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000111-93.2013.8.18.0052
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDERSON LUIZ DOS SANTOS FIGUEREDO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2019, às 10h00min, no fórum local da Comarca de Gilbués. Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para depósito de eventuais testemunhas, que comparecerão em juízo independentemente de invervenção do juízo.
Nos termos do Art. 455 do CPC, cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.
Expedientes necessários.
GILBUÉS, 27 de setembro de 2019
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

16.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000577-45.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MACEDO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vistas dos autos a parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(conco)dias, sobre documento juntado ás fls. 100/101, resposta do oficio 165/2019, Banco do Brasil.
GUADALUPE, 27 de setembro de 2019
CLEUDIR ÉREIRA DA SILVA SOUSA
Analista Judicial-Mat.41665-4

16.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000808-72.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco)dias, sobre o documento de fls. 50/52, resposta do oficio 184/2019, Banco do Brasil.
GUADALUPE, 27 de setembro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.410065-4

16.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000710-87.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos a parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco)dias, sobre o documento juntado às fls. 47/49, resposta do oficio 183/2019, Banco do Brasil.
GUADALUPE, 27 de setembro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA

Analista JuDICIAL-mAT.410065-4

16.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000691-81.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco)dias, sobre o documento juntado às fls. 100, resposta do oficio 162/2019, Banco do Brasil.
GUADALUPE, 27 de setembro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.410065-4

16.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000675-30.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco)dias, sobre a documento juntado às fls. 79/80, resposta do oficio 179/2019-Banco do Brasil.
GUADALUPE, 27 de setembro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.410065-4

16.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000730-78.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no porazo de 05(cinco)dias, sobre documento juntado fls.50, resposta oficio 196-2019, Banco do Brasil.
GUADALUPE, 27 de setembro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.410065-4

16.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000061-59.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO NETO BRASILEIRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco)dias,sobre o documento juntado ás fls.107/108, resposta do oficio 209/2019, Bnco do Brasil.
GUADALUPE, 27 de setembro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.410065-4

16.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000480-45.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL MESSIAS GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Faço vista dos autos à parte intessaada, para se manifestar no prazo de 05(cinco)dias, sobre documentos juntados às fls. 89/90, resposta do oficio 207/2019, Banco do Brasil.
GUADALUPE, 27 de setembro de 2019
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA SOUSA
Analista Judficial-Mat.410065-4

16.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000127-70.2015.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVANDER SILVA CARVALHO

Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 263)
DESPACHO: Tendo em vista que o Ministério Público reapresentou as alegações finais em forma de memoriais, haja vista o defeito da gravação de audiência, intimem-se a defesa para ciência, bem como complementar, e for o caso, suas alegações finais já prestadas, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 403, §3º do CPP.

16.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000008-14.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALDEMAR MAURIZ FILHO
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000447-78.2019.8.18.0055
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: CAROLINA CLEMENTINO DAMASCENO
Advogado(s):
Executado(a): LEOSMAR ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000249-85.2014.8.18.0097
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA MENDES
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Executado(a): MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000329-05.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO LIMA DE ARAÚJO
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000230-35.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILVANA SANTANA DE SOUSA COELHO
Advogado(s): SAIONARA OLIVEIRA ROCHA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 16684)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000248-56.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8751)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000388-90.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZENAIDE MARIA DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): MARIA DO CARMO GONÇALVES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 16694)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000017-29.2019.8.18.0055
Classe: Petição Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000008-67.2019.8.18.0055
Classe: Petição Cível
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000238-51.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CREUZA PEDRINA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): CÂNDIDO ALEXANDRINO BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4457-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000037-88.2017.8.18.0055
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ELIANE MARIA TAVARES DA SILVA REP. DO MENOR IURY FRANCISCO TAVARES DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000017-63.2018.8.18.0055
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARILÚCIA DE JESUS
Advogado(s):
Requerido: RISALDO SANTANA DEMÉTRIO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000293-60.2019.8.18.0055
Classe: Guarda
Requerente: MARIA PAULINA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ALEXSANDRA DA ROCHA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000168-10.2012.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZICLEIDE COSTA LIMA VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCA MARIA DOS SANTOS GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9300), FRANCISCA MARIA DOS SANTOS GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9300)
Réu: VIDAL GENTIL DANTAS
Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
JUCELINO MATENA DA SILVA
Técnico Judicial - 4104994

16.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000029-19.2016.8.18.0097
Classe: Inventário
Inventariante: ADRIANA DA CONCEIÇÃO SENA
Advogado(s): EDER DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8898), BRUNA MARIA DA SILVA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 16847)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000677-57.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA LEAL DO NASCIMENTO
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000128-18.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ZELINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000217-07.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CAMILA MARIA DOS REIS
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000397-52.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEODATO PLASCIDO DA LUZ
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000218-21.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO AMPARO CARMOS
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000393-15.2019.8.18.0055
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCILANE ROCHA SILVA
Advogado(s): VILDERONY DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15855)
Réu: FABRÍCIO FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000127-09.2011.8.18.0055
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA FELIPE DE SOUSA SILVA, DELMIRA SILVA HOLANDA, FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, NIVARDO MONTEIRO DA SILVA, MARIA AURENIVA SILVA MONTEIRO, MARIA DAS DORES GUIMARÃES SILVA, RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA SILVA VIANA, HILDA SOLANGE SILVA ALVES, MARICÉA SOUSA SILVA DE LIMA, WANDERLÚCIA SOUSA SILVA, FRANCISCO SOUSA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA, VALDIRENE FELIPE DA SILVA ROCHA, ANTONIO MAURÍCIO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): PAULO LOPES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3496/02)
Inventariado: MAURICIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000487-60.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SOLIMAR VALENTIM GONÇALVES
Advogado(s): SAIONARA OLIVEIRA ROCHA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 16684)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000412-21.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JAIME JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO
Advogado(s): SAIONARA OLIVEIRA ROCHA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 16684)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000427-87.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SÉRGIA DE SOUSA MOURA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 16531)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000228-65.2019.8.18.0055
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ISTHEFANY COSTA SANTOS
Advogado(s): FABILSON ARAUJO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16120)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000047-98.2018.8.18.0055
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ALZENI DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ FILHO DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000107-76.2015.8.18.0055
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO LOPES SOBRINHO
Advogado(s): OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
Interditando: JOSE ALVES DE MORAIS
Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000147-24.2016.8.18.0055
Classe: Guarda
Requerente: SIMONE DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Requerido: THAUANY RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000307-49.2016.8.18.0055
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Executado(a): BENEDITA ÁGUIDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000127-33.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ZELINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): AYRTON FEITOSA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13537), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000108-66.2012.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CRISTOVÃO CLEMENTINO DE SOUSA SANTOS NETO
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000073-38.2014.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS ELOI DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 27 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - 4104307

16.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000110-36.2012.8.18.0055
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: EDNA BORGES GONÇALVES
Advogado(s): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Requerido: LUIS DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s):
Nesse diapasão, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme o art. 485, III, do Código de Processo Civil, uma vez que resta configurado o abandono processual do autor da presente demanda.
Sem custas nem honorários, face a gratuidade de justiça concedida.
Publique-se.
Intime-se.
Cientifique-se o MP.

16.301. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000123-30.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EULÁLIA MARIA LOPES
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Por essas razões, na forma do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de declaração de nulidade do negócio jurídico, indenização por danos morais e matérias e repetição de indébito.
Sem custas e sem honorários, conforme art. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Transitada em julgado, cumprida a sentença, dê-se baixa e arquivem-se.
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se.

16.302. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000653-29.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARTINHO MANOEL BORGES
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito da ação, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil
Determino que o requerido possa reincluir o nome do autor MARTINHO MANOEL BORGES nos cadastros de proteção ao crédito.
Sem custas e sem honorários, conforme art. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Transitada em julgado, cumprida a sentença, dê-se baixa e arquivem-se.
Publique-se.
Intime-se.

Registre-se.

16.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000273-16.2012.8.18.0055
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: EDVALDO DE SOUSA, EDIVAN JOSÉ DOS REIS
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 267795), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " Trata-se de QUEIXA CRIME proposta por JOSÉ DE ANDRADE MAIA em face de EDVALDO DE SOUSA e EDIVAN JOSÉ DOS REIS , MANOREL TELEMA DA SILVA e JOSÉ NILTON GOMES PEREIRA, pela prática dos crimes previstos nos arts. 138b e 139 do CP. O acusado EDIVAN JOSÉ DOS REIS aceitou a proposta de transação penal e após, no bojo da audiência, a defesa de EDVALDO SOUSA requereu a decretação da prescrição da pretensão punitiva. Vieram os autos conclusos. DECIDO. Conforme salientado pela defesa, a queixa crime foi recebida em 21 de fevereiro de 2013 (fls.02), tendo perpassado mais de 4 (quatro) anos não ocorrendo qualquer novo ato que realize a interrupção da prescrição. Conclui-se assim que que se encontra extinta a pretensão punitiva em relação a EDVALDO DE SOUSA, vez que já perpassou o prazo previsto no art. 109,V do CP. No tocante ao réu EDIVAN JOSÉ DOS REIS, este cumpriu a proposta de transação penal, devendo também ser decretada sua extinção de punibilidade. Pelo exposto , determinino a extinção da punibilidade do autor do fato, na forma do art. 107, IV do CP, pelo reconhecimento da prescrtição da pretensão punitiva. Sem Custas.Publicação em audiência. " Itainópolis-PI,12 de março de 2019. Dra.

16.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000404-44.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RIBAMAR DOS REIS
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000664-58.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AUDIRENE DE OLIVEIRA
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000124-73.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROMÁRIO JOSÉ LUZ SOUSA
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000435-35.2017.8.18.0055
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA ZILDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Executado(a): BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000154-55.2012.8.18.0055
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)

Executado(a): CLEUDILENE RODRIGUES VELOSO
Advogado(s): JANDES BATISTA CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 5284)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000344-42.2017.8.18.0055
Classe: Monitória
Autor: JOÃO BOSCO MOURA DE ARAÚJO
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Réu: ESPÓLIO DE ABÍLIO JOÃO DE SOUSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000696-63.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO CARVALHO FILHO
Advogado(s): SAIONARA OLIVEIRA ROCHA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 16684)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000126-43.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVAN DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000666-28.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ BARTOLOMEU DE OLIVEIRA
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000686-19.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MEIRILÂNDIA VELOSO DA COSTA
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000125-58.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCIDALVA DOS REIS OLIVEIRA
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários

para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000684-49.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANACLEIA DA SILVA
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000465-02.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALCIETA DA SILVA LIMA
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000334-27.2019.8.18.0055
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ADERSON FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9831)
Executado(a): PEDRO PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000584-94.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALCIDES PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 16531)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000405-29.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000552-89.2018.8.18.0055
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: JÉSSICA DE SOUSA LOPES
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748), ELIOMAR GOMES MONTEIRO - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JOSÉ OSMAR DE CARVALHO
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000592-71.2018.8.18.0055
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: EDMAR JOSÉ DOS REIS
Advogado(s): SAIONARA OLIVEIRA ROCHA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 16684)
Réu: SELMA SILVA DE SOUSA REIS
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000481-87.2018.8.18.0055
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCO TOMAZ DE LIMA FILHO, MARIA LUCILENE ALVES DE LIMA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu:
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000671-84.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDECI ARAÚJO, JOSE VILMAR SOUSA ROCHA
Advogado(s): ELIOMAR GOMES MONTEIRO - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu:
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000561-51.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SILVANI GOMES SENA
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Réu: OSCAR PEREIRA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000601-33.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA VALDISA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000492-19.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JONILDA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): AYRTON FEITOSA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13537)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000384-53.2019.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO XAVIER
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000495-71.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AYRTON DAMATA
Advogado(s): AYRTON FEITOSA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13537)
Réu: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000306-64.2016.8.18.0055
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, JOSE DE ASSIS NETO
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000115-87.2016.8.18.0097
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 16531)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000146-73.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS PIAUÍ
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)
Réu: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989), HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000641-15.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ELIETE DE OLIVEIRA VITOR
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Réu: MANOEL ANTONIO VITOR
Advogado(s): AYRTON FEITOSA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13537)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000600-48.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO ALVES SOBRINHO
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000115-58.2012.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA GILENE DA VERA
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: CLARO S.A, VIVO S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.335. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000449-48.2019.8.18.0055
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: SEBASTIÃO FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO - DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): MARIA DAS MERCES MARQUES ROCHA
Advogado(s):
nicialmente, defiro o pedido de gratuidade de justiça. Trata-se de cumprimento de sentença proposta pelo Sr. Sebastião Francisco da Costa em face da Sra. Maria das Merces Marques. Do compulsar dos autos verifica-se que fora pactuado pelas partes no ano de 2013 que a ré alienaria o imóvel do casal para depois partilhar em partes iguais com o autor, todavia, não o fez. Pois bem, diante do grande lapso temporal desde o referido acordo, há a necessidade de que seja avaliado o bem imóvel das partes para que melhor seja o desenrolar da presente demanda, uma vez que os pedidos da parte autor estão intimamente atrelados ao valor do bem imóvel a ser partilhado. Assim, determino que seja procedida através de Oficial de Justiça o laudo de avaliação do bem imóvel a que discutido e, no mesmo ato, intime-se pessoalmente a parte executada para, no prazo de 15 (quinze dias), justificar o descumprimento da obrigação de fazer em tela, manifestando-se nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

16.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000341-53.2018.8.18.0055
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: FRANCIDALVA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
Executado(a): MARCOS PAULO DA COSTA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.337. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000445-11.2019.8.18.0055
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JOSÉ VICENTE FILHO, MARIA GRACI DE SOUSA
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Réu:
Advogado(s):
Vistos. Recebo a inicial. Oficie-se o Banco Bradesco para em 15 (quinze) dias informar os valores existentes na conta do falecido, conforme informação de fls. 02 e 17, sob pena de incidência em crime de desobediência. Oficie-se. Cumpra-se.

16.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000351-63.2019.8.18.0055
Classe: Interdição
Interditante: ADÃO DE MOURA RODRIGUES
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Interditando: VITALINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.339. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000430-42.2019.8.18.0055
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: AUGUSTO FILHO CARVALHO DA COSTA, ALICE DA ROCHA SILVA
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Réu:
Advogado(s):
Vistos Recebo a inicial Oficie-se o Banco do Brasil para, em 15 (quinze) dias, informar os valores existentes na conta da falecida, conforme informação de fls. 20 dos autos, sob pena de incidência em crime de desobediência. Oficie-se. Cumpra-se

16.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000730-38.2018.8.18.0055

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: VALDISON VALDEMAR DA SILVA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Requerido: MARIA ALDENIRA GOMES PESSOA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000450-67.2018.8.18.0055
Classe: Inventário
Inventariante: EDIVALDO DAVID DE SOUSA, GENIVALDO CARVALHO SOUSA, ERIVAN DAVID DE SOUSA, DEUSVALDO DAVID DE SOUSA, LUCAS DANIEL SILVA SOUSA, ISLANE DA SILVA SOUSA
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Inventariado: DAVID RAIMUNDO DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.342. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000248-32.2014.8.18.0055
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): JOSÉ LEAL DO MONTE
Advogado(s):
É o presente para intimar os advogados da conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS
Analista Judicial - Mat. nº 4104307

16.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000492-82.2019.8.18.0055
Classe: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: PABLO KLAYVIT DA VERA, JOSÉLIA DA VERA, ODELZA DA VERA SOUSA, JUVENAL JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
NATHANIELLY DE ANDRADE MELO
Cedido Prefeitura - 9960471

16.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000091-59.2014.8.18.0055
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s):
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VERA MENDES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000142-41.2012.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, ANISIA FEITOSA SOARES
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

16.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000242-30.2011.8.18.0055
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): FRANCISCO DAMATA SANTANA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

16.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000521-06.2017.8.18.0055
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: ANTONIO FERREIRA DANTAS NETO, JANDIRA MARTINS NEIVA DANTAS
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

16.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000231-98.2011.8.18.0055
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, MANOEL PLACIDO DA ROCHA
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

16.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000614-66.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS MERCEDES BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000231-64.2014.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADERSON SEBASTIÃO DE SOUSA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

16.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000282-75.2014.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CATARINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): EDER DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8898)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ITAINÓPOLIS, 30 de setembro de 2019
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

16.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000634-23.2018.8.18.0055
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: RICARDO HENRIQUE SILVA CAMPOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000541-94.2017.8.18.0055
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: LUCIMAR LUZIA DA VERA
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Executado(a): WESLEY NEVES MONTEIRO

Advogado(s): RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6771)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000246-57.2017.8.18.0055
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAFLA RAVELMA GUIMARÃES SOUSA SILVA
Advogado(s): DHAIANE ALVES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8751)
Réu: CASA DO ELETRO ELETRONICO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0000222-55.2019.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA, JORGEMILSON MATOS LINDOSO, NECIVALDO BAROS PESSOA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ITAUEIRA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA,** brasileiro, união estável, natural de Casa Nova/Ba, filho de Manoel Ináio da Silva e Teresina de Pádua da Silva e **JORGEMILSON MATOS LINDOSO, ulgo "Jorge Ventão e Tucano",** brasleiro, solteiro, motorista, filho de Raimundo Ferreira Lindoso e MAria Cutim MAtos, residente em lugar incerto e não sabido e **NECIVALDO BARROS PESSOA,** vulgo "Mãozinha", brasileiro, comerciante, natural de Casa Nova/Ba, RG. N 4.572.271, CPF Nº 769.079.293-68, residente em local incerto e não sabido, CITADOS para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguirem preliminares e oferecerem documentos e justificações, especificarem provas, arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo as suas intimações, quando necessário, e CIENTIFICADOS de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada as suas prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesas correrão da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegarem ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, aa., secretária, digitei, subscrevi e assino.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA

16.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000514-16.2014.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE WELLINGTON SIQUEIRA PROCOPIO, JOÃO CARLOS DE SOUSA ROSADO
Advogado(s): SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
INTIMA a advogada, Dra. SUÉLLEN VIEIRA SOARES - OAB/PI Nº 5.942, para apresentar as alegações finais dos acusados JOSÉ WELLINGTON SIQUEIRA PROCÓPIO E JOÃO CARLOS DE SOUSA ROSADO, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

16.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000107-16.2019.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: MARCIEL MACEDO GOMES
Advogado(s): JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13947), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
DECISÃO:
Vistos, etc. RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o acusado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Cite-se na forma do art. 396, do CPP. Efetivada a citação e não ocorrendo a resposta do acusado, remetam-se os autos ao Defensor Público para no prazo legal oferecer defesa. Caso o réu não seja encontrado, proceda-se a citação do mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Comparecendo o acusado citado por edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído. Expedientes necessários. JAICÓS, 27 de setembro de 2019 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

16.358. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000170-50.2019.8.18.0059
Classe: Exceção de Suspeição
Autor: MADSON ROGER SILVA LIMA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), THIAGO MENEZES DO AMARAL GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14374), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Réu: GALENO ARISTOTELES COELHO DE SÁ
Advogado(s): MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 22502)
DECISÃO Inicialmente, ante a suspensão da audiência requerida pelo excipiente, para lhe seja oportunizado o direito recursal, defiro o prazo de quinze dias para que maneje o recuro cabível em face da decisão que deferiu a dispensa da testemunha do juízo, MAURO MONÇÃO DA SILVA. Logo, revogo a audiência designada para o dia 30 de setembro de 2019. A respeito dos embargos de declaração opostos pelo excepto GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ, passo a decidir. Pois bem, o embargante alega que o juízo de Luís Correia incorreu em contradição, quando do julgamento dos embargos de declaração, quando cassou a própria decisão em que aplicava por analogia o art. 28, do CPP, para remeter a exceção de suspeição ao Procurador Geral de Justiça. Na decisão o juízo revoga o dispositivo em que aplica por analogia a incidência do art. 28, do CPP, para acatar o posicionamento do STF, no qual diz que o juízo da causa é o competente para julgar a exceção de suspeição do presentante do MP, socorrendo-se do CPC, a partir do dispositivo do art. 144 e seguintes, que regula o procedimento em casos de exceção de suspeição do juiz e do presentante do Ministério Público. Afirma o Embargante que o juízo revogou sua decisão por inteiro, ao deliberar por instruir o processo. Ocorre que o Juízo de Luís Correia não voltou atrás sobre a declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 104, do CPP. Mas tão somente ampliou seu entendimento, para compor a lacuna da Lei Processual Penal, que não regula a exceção de suspeição do Membro do Ministério Público, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação processual civil, que trata também da exceção de suspeição do membro do Ministério Público, utilizando por analogia o citado art. 144 e seguintes do CPC, com base na ideologia prevista no art. 3º, do CPP. Com efeito, não houve contradição na decisão vergastada, mas sim uma composição hermenêutica da demanda, oportunizando aos querelantes e ao querelado, o direito ao amplo contraditório para elucidar as questões complexas suscitadas. Ante o exposto, conheço dos embargos, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão inalterada em sua totalidade. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 27 de setembro de 2019

16.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000187-86.2019.8.18.0059
Classe: Exceção de Suspeição
Autor: LUÍS NUNES NETO
Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
Réu: GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Advogado(s): MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 22502)
DESPACHO Inicialmente, ante a suspensão da audiência requerida pelo excipiente, para lhe seja oportunizado o direito recursal, defiro o prazo de quinze dias para que maneje o recuro cabível em face da decisão que deferiu a dispensa da testemunha do juízo, MAURO MONÇÃO DA SILVA. Logo, revogo a audiência designada para o dia 30 de setembro de 2019. LUIS CORREIA, 27 de setembro de 2019

16.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000337-14.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000170-94.2012.8.18.0059
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CLEIDE MARIA MELO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA-PI - FRANCISCO ARAÚJO GALENO
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto JULGO EXTINTO pela perda do objeto com fulcro no artigo 267,IVdo CPC. Ciência ao MP.

16.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001073-61.2014.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 96)
Executado(a): JOSÉ ROBSON NASCIMENTO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web**.**

16.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000605-97.2014.8.18.0059
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CLYSON GOMES PIRES
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000096-45.2009.8.18.0059
CLASSE: Interdição
Interditante: JOANA DE SÁ DA SILVA
Interditando: JOÃO DE SÁ DA SILVA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou neste Juízo, com sede na Rua Jonas Correia, nº 296, LUIS CORREIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOANA DE SÁ DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de LUIZA FRANCISCA DE SÁ e JOSÉ NUNES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CAMPESTRE, , LUIS CORREIA - Piauí em face de JOÃO DE SÁ DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de LUIZA FRANCISCA DE SÁ e JOSÉ NUNES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CAMPESTRE, , LUIS CORREIA - Piauí, ficando por este edital ciente que o Magistrado Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS DECRETOU A INTERDIÇÃO de JOÃO DE SÁ DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de LUIZA FRANCISCA DE SÁ e JOSÉ NUNES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CAMPESTRE, , LUIS CORREIA - Piauí , declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador seu genitor, JOANA DE SÁ DA SILVA, sob compromisso. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2019 (19/09/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS CORREIA, 19 de setembro de 2019
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000586-62.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERVÁZIO FERREIRA VERAS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): JOAO ROAS DA SILVA (OAB/MINAS GERAIS Nº 98981)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas ao procurador da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 30 de setembro de 2019.

16.366. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000327-91.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MACHADO DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Ante o exposto, determino a liberação dos valores depositados em Conta Judicial através de Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, observando os cálculos apresentados as nos autos, com os acréscimos legais, após o trânsito em julgado da presente decisão, nos seguintes moldes: Beneficiário CONSULPREV - DIREITO PREVIDENCIÁRIO E CONSULTORIA ATUARIAL - CNPJ/MF 07.237.418/0001-66, sociedade de advogados da qual integra o(s) causídico(s) constituído(s), e/ou Dra. Francisca Telma Pereira Marques, OAB-PI N° 11.570 e OAB-MA N° 15.348-A o percentual de 30% (trinta por cento), referente a honorários advocatícios contratuais, tudo conforme previsto em procuração/contrato acostados, expedindo-se, em separado, Alvará de levantamento pelo(s) signatário(s), este acrescido, também, da verba sucumbencial no importe de 10% (dez por cento), tudo na forma do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. Devendo os valores remanescente ser Expedido em Alvará separado em favor única e exclusiva da requente ANA MACHADO DE OLIVEIRA GOMES. Após calcule-se eventuais custas devidas pelo requerido intimando para o pagamento e arquive-se os autos com baixa nos registros. Expediente necessário. LUIS CORREIA, 27 de setembro de 2019 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.367. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000328-76.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA ALZIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

SENTENÇA - Ante o exposto, determino a liberação de tais valores e a Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, observando os cálculos apresentados as nos autos, com os acréscimos legais, após o trânsito em julgado da presente decisão, nos seguintes moldes: Beneficiário CONSULPREV - DIREITO PREVIDENCIÁRIO E CONSULTORIA ATUARIAL - CNPJ/MF 07.237.418/0001-66, sociedade de advogados da qual integra o(s) causídico(s) constituído(s), e/ou Dra. Francisca Telma Pereira Marques, OAB-PI N° 11.570 e OAB-MA N° 15.348-A o percentual de 30% (trinta por cento), referente a honorários advocatícios contratuais, tudo conforme previsto em procuração/contrato acostados, expedindo-se, em separado, Alvará de levantamento pelo(s) signatário(s), este acrescido, também, da verba sucumbencial no importe de 10% (dez por cento), tudo na forma do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. Devendo os valores remanescente ser Expedido em Alvará separado em favor única e exclusiva da requente ANTÔNIA ALZIRA DE OLIVEIRA. Após calcule-se eventuais custas devidas pelo requerido intimando para o pagamento e arquive-se os autos com baixa nos registros. Expediente Necessário. LUIS CORREIA, 27 de setembro de 2019 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.368. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000350-37.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO CARNEIRO VERAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA - Ante o exposto, determino a liberação de tais valores e a Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, observando os cálculos apresentados as nos autos, com os acréscimos legais, após o trânsito em julgado da presente decisão, nos seguintes moldes: Beneficiário CONSULPREV DIREITO PREVIDENCIÁRIO E CONSULTORIA ATUARIAL CNPJ/MF 07.237.418/0001-66, sociedade de advogados da qual integra o(s) causídico(s) constituído(s), e/ou Dra. Francisca Telma Pereira Marques, OAB-PI N° 11.570 e OAB-MA N° 15.348-A o percentual de 30% (trinta por cento), referente a honorários advocatícios contratuais, tudo conforme previsto em procuração/contrato acostados, expedindo-se, em separado, Alvará de levantamento pelo(s) signatário(s), este acrescido, também, da verba sucumbencial no importe de 10% (dez por cento), tudo na forma do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. Devendo os valores remanescente ser Expedido em Alvará separado em favor única e exclusiva da requente MARIA DO SOCORRO CARNEIRO VERAS. Após calcule-se eventuais custas devidas pelo requerido intimando para o pagamento e arquive-se os autos com baixa nos registros. Expediente Necessário. LUIS CORREIA, 27 de setembro de 2019 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.369. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000286-27.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELAIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DECISÃO - Ante o exposto, determino a liberação de tais valores e a Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, observando os cálculos apresentados as nos autos, com os acréscimos legais, após o trânsito em julgado da presente decisão, nos seguintes moldes: Beneficiário CONSULPREV DIREITO PREVIDENCIÁRIO E CONSULTORIA ATUARIAL CNPJ/MF 07.237.418/0001-66, sociedade de advogados da qual integra o(s) causídico(s) constituído(s), e/ou Dra. Francisca Telma Pereira Marques, OAB-PI N° 11.570 e OAB-MA N° 15.348-A o percentual de 30% (trinta por cento), referente a honorários advocatícios contratuais, tudo conforme previsto em procuração/contrato acostados, expedindo-se, em separado, Alvará de levantamento pelo(s) signatário(s), este acrescido, também, da verba sucumbencial no importe de 10% (dez por cento), tudo na forma do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. Devendo os valores remanescente ser Expedido em Alvará separado em favor única e exclusiva da requente ADELAIDE PEREIRA DA SILVA. Após calcule-se eventuais custas devidas pelo requerido intimando para o pagamento e arquive-se os autos com baixa nos registros. Expediente Necessário. LUIS CORREIA, 27 de setembro de 2019 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000130-35.2000.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): ANACLETO THIERES CARNEIRO
Advogado(s):
DECISÃO: DECISÃO VISTO EM CORREIÇÃO Presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso. Legitimidade: O recurso pode ser interposto pela parte vencida. Interesse; Tempestividade: Todo recurso tem um prazo para sua interposição sob pena de preclusão, deste modo o recurso deve ser interposto pelo prazo que está especificado na lei e Preparo: O preparo consiste no pagamento das custas processuais. Recebo o presente recurso somente em seu efeito devolutivo. INTIME-SE o recorrido para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação. Após, com o sem apresentação das contrarrazões, remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, com as homenagem deste juízo. LUIS CORREIA, 3 de fevereiro de 2014 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000067-54.1993.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): FIRMA A. THIERS CARNEIRO
Advogado(s):
DECISÃO: DECISÃO VISTO EM CORREIÇÃO Presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso. Legitimidade: O recurso pode ser interposto pela parte vencida. Interesse; Tempestividade: Todo recurso tem um prazo para sua interposição sob pena de preclusão, deste modo o recurso deve ser interposto pelo prazo que está especificado na lei e Preparo: O preparo consiste no pagamento das custas processuais. Recebo o presente recurso somente em seu efeito devolutivo. INTIME-SE o recorrido para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação. Após, com o sem apresentação das contrarrazões, remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Piauí, com as homenagem deste juízo. LUIS CORREIA, 3 de fevereiro de 2014 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000132-14.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCELMO DA SILVA GALENO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000711-56.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DURUTHEIA
Advogado: CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Réu: BANCO BMB
Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Nas ações que tenham por objeto a invalidadeou a inexistência de contrato de mútuo feneratício, é lícito ao magistrado requisitar a qualquer das partes que apresente documentos e informações bancárias que se mostrem necessárias à resolução do caso. (II FOJEPI, LuísCorreia- PI, out/2015).

16.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000623-13.2017.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: JOABE DE OLIVEIRA MEIRELES
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia e CONDENO o réu JOABE OLIVEIRA MEIRELES pela prática do crime previsto no artigo 28 da Lei 11.343/06, consistente na realização de uma palestra educacional na Unidade Escolar Luiz Teixeira para jovens sobre os efeitos deletérios da droga, conforme acordado em termo de audiência.Condeno-o, também, ao pagamento das custas processuais.Declaro a perda da substância entorpecente apreendida em favor da União,devendo o cartório observar o disposto no art. 63 da Lei 11.343/2006.

16.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001071-20.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ PINTO
Advogado: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado: ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: Assim sendo, homologo por sentença, o acordo presente nos autos, firmado entre as partes acima referidas, e julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

16.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000865-11.2013.8.18.0060
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE LUZILANDIA - SISMEL
Advogado(s): GERSON LEÃO NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 8587)
Réu: A PREFEITA MUNICIPAL - EMA FLORA BARBOZA DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0002266-06.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANE CUNHA DE OLIVEIRA
Advogado(s): BRUNO SANTOS LIMA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8067)
Réu: MUNICÍPIO DE LUZILANDIA -PI

Advogado(s):
DECISÃO Reconhecida, em momento posterior a incompetência absoluta, os atos, já praticados, de conteúdo decisório, tornar-se-iam nulos. Assim, nesta fase, seu reconhecimento enseja o envio do feito ao processo juízo competente. Remetam-se os autos à Justiça do Trabalho de 1º grau, para processamento e julgamento do feito.

16.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001347-90.2012.8.18.0060
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executada: ALCIONETE PEREIRA DA SILVA
SENTENÇA: Assim sendo, na forma do artigo 924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC/2015, julgo extinto o processo de execução. Assim, considerando que as obrigações ja foram adimplidas, arquive-se o feito.

16.379. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001032-86.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.380. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000660-40.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.381. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000835-68.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO MACHADO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.382. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000562-55.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BERNARDA FORTES RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.383. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001293-51.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil,

EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.384. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001027-64.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VICENTE ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.385. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000494-08.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDA DE ARAÚJO LOPES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.386. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001086-52.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LINDALVA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.387. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001117-72.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.388. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000581-95.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001207-80.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NILDA LOPES DA SILVA
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)

SENTENÇA: Fica a parte autora por seu advogado devidamente intimada de todo conteúdo da sentença proferido nos autos a seguir em parte transcrito: "Vistos, etc.,...*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL formulado nos autos desta AÇÃO ORDINÁRIA movida por MARIA NILDA LOPES DA SILVA contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para condená-lo a pagar à autora o benefício do salário maternidade, a ser calculado na forma dos artigos 71-A até 73 da Lei n.º 8.213/91, e devido desde a data do requerimento administrativo. Quanto aos juros moratórios, serão de 1% ao mês a contar da citação, para eventuais parcelas vencidas antes e até o dia 29/06/2009, data de entrada em vigor da Lei 11.960/09. Após a entrada em vigor da referida Lei, os juros serão contados utilizando-se do mesmo índice oficial da caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/09, que não foi afetado pela interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 4425/DF, por não se tratar de crédito tributário. Evidentemente, para as parcelas vencidas após a citação, os juros serão contados a partir do vencimento da parcela. Nos termos do artigo 85, do Estatuto Processual Civil, condeno o requerido a pagar os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a data de publicação da sentença, atendendo, dessa forma, ao disposto na súmula 111 do colendo Superior Tribunal de Justiça e aos entendimentos jurisprudenciais majoritários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...*?

16.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001787-13.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA MARIA DE SALES
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Fica a parte autora por sua advogada devidamente intimada de todo conteúdo do despacho proferido nos autos a seguir em parte transcrito: "...Impulsionando o feito, intimem-se as partes para que indiquem a necessidade de produção de provas, no prazo de 5 (cinco) dias e, não havendo, no mesmo prazo, sucessivamente, apresentem alegações finais. Expediente necessários...?

16.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001200-88.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LILIAN LOPES BRITO
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica a parte autora por seu advogado devidamente intimada de todo conteúdo da sentença proferido nos autos a seguir em parte transcrito: "Vistos, etc.,.Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL formulado nos autos desta AÇÃO ORDINÁRIA movida por LILIAN LOPES BRITO contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para condená-lo a pagar à autora o benefício do salário maternidade, a ser calculado na forma dos artigos 71-A até 73 da Lei n.º 8.213/91, e devido desde a data do requerimento administrativo. Quanto aos juros moratórios, serão de 1% ao mês a contar da citação, para eventuais parcelas vencidas antes e até o dia 29/06/2009, data de entrada em vigor da Lei 11.960/09. Após a entrada em vigor da referida Lei, os juros serão contados utilizando-se do mesmo índice oficial da caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/09, que não foi afetado pela interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 4425/DF, por não se tratar de crédito tributário. Evidentemente, para as parcelas vencidas após a citação, os juros serão contados a partir do vencimento da parcela. Nos termos do artigo 85, do Estatuto Processual Civil, condeno o requerido a pagar os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a data de publicação da sentença, atendendo, dessa forma, ao disposto na súmula 111 do colendo Superior Tribunal de Justiça e aos entendimentos jurisprudenciais majoritários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.....?

16.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001022-47.2014.8.18.0060
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: EUNICE SANTOS CARVALHO SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/MARANHÃO Nº 6055-A), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Transcrita em partes...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, consolidando a propriedade do bem questionado, nos termos do artigo 3º do Dec. Lei nº 911/69, com a nova redação dada pela Lei nº 10.931, de 08/08/2004.
Oficie-se ao DETRAN/PI a fim de informar que parte autora está autorizada a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar.
Depois de vendido o bem e reembolsado do seu crédito e demais despesas com o contrato, o valor remanescente deve ser restituído à requerida, para se evitar o enriquecimento indevido, à luz do preconizado no CDC.
Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 05% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, tendo em vista o zelo e o desempenho profissional do causídico.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.
P. R. I.

16.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001909-26.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAIANA MARTINS DA SILVA
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:
Fica a parte autora por seu advogado devidamente intimada de todo conteúdo do despacho proferido nos autos a seguir em parte transcrito: ?

...Impulsionando o feito, intimem-se as partes para que indiquem a necessidade de produção de provas, no prazo de 5 (cinco) dias e, não havendo, no mesmo prazo, sucessivamente, apresentem alegações finais. Expedientes necessários....?

16.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001914-48.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA THALYA SOUSA AGUIAR
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:
Fica a parte autora por seu advogado devidamente intimada de todo conteúdo do despacho proferido nos autos a seguir em parte transcrito: ? ...Impulsionando o feito, intimem-se as partes para que indiquem a necessidade de produção de provas, no prazo de 5 (cinco) dias e, não havendo, no mesmo prazo, sucessivamente, apresentem alegações finais. Expedientes necessários....?

16.395. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000895-07.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DEUSDETE ROSA ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.396. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000892-52.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000723-36.2015.8.18.0060
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Executado(a): G. F. PONTES FILHOS - ME, GENESIO FERREIRA PONTES FILHO
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
DESPACHO:
Com efeito, em conformidade aos princípios do contraditório e ampla defesa, intimem-se o embargado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a cerca dos embargos à execução de fls. 61/63.
Expedientes necessários.

16.398. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001672-89.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA MARIA DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000826-14.2013.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): GERSON LEÃO NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 8587)
Réu: JOÃO FRANCISCO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
DESPACHO:
Impulsionando o feito, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, venha se manifestar acerca da certidão de fl. 53, oportunidade

em que promoverá os atos e diligências que lhe competir.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

16.400. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001250-17.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.401. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001502-20.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALCILIADORA RIBEIRO DO VALE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.402. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000559-03.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.403. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000970-46.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO FILOMENO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.404. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000330-43.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA GOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.405. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000635-27.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA OLIVEIRA FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.406. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001517-86.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO TERTO DE SOUSA
Advogado(s): VITALIANO DE AGUIAR PESSOA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11937)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.407. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0002160-44.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CREUSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8869)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.408. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001167-98.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA BEATRIZ RODRIGUES SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.409. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000963-54.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA GRAÇA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001138-48.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 321, parágrafo único e 485, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, uma vez que não se deu a citação do réu. Sem custas, face à gratuidade da justiça.

16.411. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001646-91.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001040-63.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALCENORA DE MARIA DUARTE DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
SENTENÇA:
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art.330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários. Custas ex-lege.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000900-29.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS MILAGRES SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários.
Custas ex-lege.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001779-70.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000661-25.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001089-41.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA CANDIDA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: [?] Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias, emendar a inicial, a fim de juntar aos autos os extratos bancários da conta corrente e da poupança de titularidade do autor, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e da consequente extinção

do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC. [...]

16.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000834-49.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DO REGO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, este juízo julga pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários. Custas ex-lege.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000460-10.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IANI DA COSTA VELOSO QUEIROZ
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 10 (dez) dias, a partir da competência SETEMBRO/2019 (01/09/2019 DIP), em favor de IANI DA COSTA VELOSO QUEIROZ (CPF 797.526.403-20), o benefício de aposentadoria por idade, na qualidade de segurado especial, com DIB em 12/01/2017 (DER, fl. 42); b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 12/01/2017 (DER, fl. 42) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997 a partir da citação, e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947) desde a data do vencimento de cada prestação. Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 10 (dez) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, posto que presentes os requisitos do art. 300 do CPC, dada a natureza alimentar do benefício, devendo a entidade autárquica federal ré trazer aos autos comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de fixação de multa. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação é, à toda evidência, inferior ao estabelecido no inciso I, do § 3º, do art. 496, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas da lei.

16.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000056-04.2017.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ PINTO DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 10 (dez) dias, a partir da competência SETEMBRO/2019 (01/09/2019 DIP), em favor de JOSÉ PINTO DOS SANTOS (CPF 221.691.301-44), o benefício de aposentadoria por idade, na qualidade de segurado especial, com DIB em 01/09/2014 (DER, fl. 35); b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 01/09/2014 (DER, fl. 35) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997 a partir da citação, e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947) desde a data do vencimento de cada prestação. Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 10 (dez) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, posto que presentes os requisitos do art. 300 do CPC, dada a natureza alimentar do benefício, devendo a entidade autárquica federal ré trazer aos autos comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de fixação de multa. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação é, à toda evidência, inferior ao estabelecido no inciso I, do § 3º, do art. 496, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas da lei.

16.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000099-38.2017.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da pretensão recursal. Cumpra-se.

16.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000363-73.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIENE BRITO SOUSA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da pretensão recursal.

16.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000071-56.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OSMAR SOARES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE (OAB/PIAUÍ Nº 3243)
DECISÃO: (...) Diante do exposto, visando além das razões esposadas acima, evitar posterior decretação de nulidade da sentença, ACOLHO o impedimento suscitado para tornar sem efeito a perícia judicial realizada às fls. 54/55. Intimem-se as partes. Após, voltem-me conclusos para nomeação do perito judicial e designação de nova perícia.

16.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000163-82.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s): DAÍSE MARIA SOUSA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos do TRF 1ª Região. Cumpridas as intimações da parte autora e ré, arquivem-se, com observância das formalidades legais. Advirto as partes que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição.

16.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000778-56.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4363)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a pagar o benefício de salário-maternidade em favor da autora, na qualidade de segurada especial, no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, com DIB em 07/03/2017 (fl. 15), por meio de Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997 desde a citação e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947) a partir da data que deveria ter sido paga cada parcela. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Sem reexame necessário, em razão do valor da condenação (art. 496, § 3º, CPC). Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas da lei.

16.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000777-71.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ZILMAR MENEZES DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4363)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 10 (dez) dias, a partir da competência SETEMBRO/2019 (01/09/2019 DIP), em favor de MARIA ZILMAR MENEZES DE SOUSA (CPF 014.536.633-20), o benefício de aposentadoria por idade, na qualidade de segurado especial, com DIB em 14/04/2018 (DER, fl. 36); b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 14/04/2018 (DER, fl. 36) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997, e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947). Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 10 (dez) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, posto que presentes os requisitos do art. 300 do CPC, dada a natureza alimentar do benefício, devendo a entidade autárquica federal ré trazer aos autos comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de fixação de multa. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação é, à toda evidência, inferior ao estabelecido no inciso I, do § 3º, do art. 496, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas da lei.

16.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000442-86.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS DORES DE BRITO PORTO
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LUCAS ARAÚJO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 8095)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 10 (dez) dias, a partir da competência SETEMBRO/2019 (01/09/2019 DIP), em favor de MARIA DAS DORES DE BRITO PORTO (CPF 451.648.863-91), o benefício de aposentadoria por idade, na qualidade de segurado especial, com DIB em 15/02/2017 (DER, fl. 12); b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 15/02/2017 (DER, fl. 12) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997 a partir da citação, e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947) desde a data do vencimento de cada prestação. Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 10 (dez) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, posto que presentes os requisitos do art. 300 do CPC, dada a natureza alimentar do benefício, devendo a entidade autárquica federal ré trazer aos autos comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de fixação de multa. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação é, à toda evidência, inferior ao estabelecido no inciso I, do § 3º, do art. 496, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas da lei.

16.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000243-51.2013.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OSIRES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, extinguindo o processo com julgamento do mérito, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, tendo em vista que não ficou comprovada a qualidade de segurado especial para a concessão do benefício pleiteado. Custas finais pela parte autora, no entanto, fica suspensa a exigibilidade de tais verbas em relação à requerente, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora via DJE e Ré por remessa dos autos. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas da lei.

16.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000320-02.2014.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos apresentados pelo INSS às fls. 83/90.

16.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000246-06.2013.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos do TRF 1ª Região. Cumpridas as intimações da parte autora e ré, arquivem-se, com observância das formalidades legais. Advirto as partes que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição. Cumpra-se. Expedientes Necessários

16.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000040-15.2011.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DIAS DE ALENCAR GONÇALVES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343/83)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos do TRF 1ª Região. Cumpridas as intimações da parte autora e ré, arquivem-se, com observância das formalidades legais. Advirto as partes que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição.

16.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000235-58.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VANIA ALVES LIMA DE AGUIAR
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos do TRF 1ª Região. Cumpridas as intimações da parte autora e ré, arquivem-se, com observância das formalidades legais. Advirto as partes que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição.

16.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000599-25.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILDENE LOPES DE SOUSA
Advogado(s): ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16112)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da pretensão recursal.

16.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000761-54.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WELTON FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Considerando a manifestação da entidade autárquica Ré, presente à fl. 85-v, intime-se novamente a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda ou não com a proposta de acordo formulada.

16.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000796-77.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANÍSIO NETO DE SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado via DJE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS.

16.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000204-67.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE MANOEL ALVES
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LUCAS ARAÚJO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 8095)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado via DJE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS.

16.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000706-69.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDINA REGINA DA SILVA
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para, querendo apresente contrarrazões ao recurso de Apelação interposto, no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da pretensão recursal.

16.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000067-33.2017.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do

CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 10 (dez) dias, a partir da competência SETEMBRO/2019 (01/09/2019 DIP), em favor de MANOEL CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (CPF 009.463.948-57), o benefício de aposentadoria por idade, na qualidade de segurado especial, com DIB em 20/10/2016 (DER, fl. 26); b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 20/10/2016 (DER, fl. 26) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997 a partir da citação, e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947) desde a data do vencimento de cada prestação. Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 10 (dez) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, posto que presentes os requisitos do art. 300 do CPC, dada a natureza alimentar do benefício, devendo a entidade autárquica federal ré trazer aos autos comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de fixação de multa. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Sentença sujeito ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as cautelas da lei.

16.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000640-26.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVANETE DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16112)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): RICARDO MARTINS VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 2860)
DECISÃO: DECISÃO Nomeio como perito judicial Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, CRM: 6373, ficando desde já ciente que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do exame clínico. Intimação das partes da designação do exame pericial para o dia 31/10/2019, às 15:00 horas, com atendimento por ordem de chegada, a se realizar nas dependências do Fórum da comarca de Manoel Emídio/PI. Importante: As partes devem apresentar, ainda, na ocasião da perícia, todos os exames, atestados, consultas ou pareceres médicos que tiver em seu poder, assim como, os nomes/bulas/caixas/prescrições de todos os medicamentos que esteja usando atualmente ou já tenha usado em virtude da sua enfermidade, bem como os documentos pessoais de identificação. Intime-se a parte autora pessoalmente, ficando advertida de que sua falta ao exame pericial indicará ausência de interesse na produção da prova pericial, interpretando-se a omissão em seu desfavor. Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem quesitos e assistentes, no prazo de 15 (quinze) dias ? inteligência do art. 465, §1°, do CPC. Concluída a prova pericial, providencie a Secretaria deste Juízo o pagamento dos honorários do expert no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e pagos à conta da verba orçamentária da Justiça Federal, conforme operacionalizado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita - AJG. (...)

16.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000901-54.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA AMÉLIA DE AMORIM SILVA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3824)
DECISÃO: DECISÃO Nomeio como perito judicial Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, CRM: 6373, ficando desde já ciente que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do exame clínico. Intimação das partes da designação do exame pericial para o dia 31/10/2019, às 15:00 horas, com atendimento por ordem de chegada, a se realizar nas dependências do Fórum da comarca de Manoel Emídio/PI. Importante: As partes devem apresentar, ainda, na ocasião da perícia, todos os exames, atestados, consultas ou pareceres médicos que tiver em seu poder, assim como, os nomes/bulas/caixas/prescrições de todos os medicamentos que esteja usando atualmente ou já tenha usado em virtude da sua enfermidade, bem como os documentos pessoais de identificação. Intime-se a parte autora pessoalmente, ficando advertida de que sua falta ao exame pericial indicará ausência de interesse na produção da prova pericial, interpretando-se a omissão em seu desfavor. Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem quesitos e assistentes, no prazo de 15 (quinze) dias ? inteligência do art. 465, §1°, do CPC. Concluída a prova pericial, providencie a Secretaria deste Juízo o pagamento dos honorários do expert no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e pagos à conta da verba orçamentária da Justiça Federal, conforme operacionalizado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita - AJG. (...)

16.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000972-56.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DIUNÍZIO DE SOUSA, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: DECISÃO Nomeio como perito judicial Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, CRM: 6373, ficando desde já ciente que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do exame clínico. Intimação das partes da designação do exame pericial para o dia 31/10/2019, às 15:00 horas, com atendimento por ordem de chegada, a se realizar nas dependências do Fórum da comarca de Manoel Emídio/PI. Importante: As partes devem apresentar, ainda, na ocasião da perícia, todos os exames, atestados, consultas ou pareceres médicos que tiver em seu poder, assim como, os nomes/bulas/caixas/prescrições de todos os medicamentos que esteja usando atualmente ou já tenha usado em virtude da sua enfermidade, bem como os documentos pessoais de identificação. Intime-se a parte autora pessoalmente, ficando advertida de que sua falta ao exame pericial indicará ausência de interesse na produção da prova pericial, interpretando-se a omissão em seu desfavor. Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem quesitos e assistentes, no prazo de 15 (quinze) dias ? inteligência do art. 465, §1°, do CPC. Concluída a prova pericial, providencie a Secretaria deste Juízo o pagamento dos honorários do expert no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e pagos à conta da verba orçamentária da Justiça Federal, conforme operacionalizado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita - AJG. (...)

16.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000212-73.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: DECISÃO Nomeio como perito judicial Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, CRM: 6373, ficando desde já ciente que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do exame clínico. Intimação das partes da designação do exame pericial para o dia 31/10/2019, às 13:00 horas, com atendimento por ordem de chegada, a se realizar nas dependências do Fórum da comarca de Manoel Emídio/PI. Importante: As partes devem apresentar, ainda, na ocasião da perícia, todos os exames, atestados, consultas ou pareceres médicos que tiver em seu poder, assim como, os nomes/bulas/caixas/prescrições de todos os medicamentos que esteja usando atualmente ou já tenha usado em virtude da sua enfermidade, bem como os documentos pessoais de identificação. Intime-se a parte autora pessoalmente, ficando advertida de que sua falta ao exame pericial indicará ausência de interesse na produção da prova pericial, interpretando-se a omissão em seu desfavor. Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem quesitos e assistentes, no prazo de 15 (quinze) dias ? inteligência do art. 465, §1°, do CPC. Concluída a prova pericial, providencie a Secretaria deste Juízo o pagamento dos honorários do expert no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e pagos à conta da verba orçamentária da Justiça Federal, conforme operacionalizado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita - AJG. (...).

16.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000426-98.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO NELSON LUCENA DA SILVA
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): FERNANDO CAFÉ BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 7454)
DESPACHO: Arquivem-se os autos. Advirto as partes que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição.

16.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000811-46.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IEDA ALMEIDA COSTA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4789)
DECISÃO: DECISÃO Nomeio como perito judicial Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, CRM: 6373, ficando desde já ciente que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do exame clínico. Intimação das partes da designação do exame pericial para o dia 31/10/2019, às 13:00 horas, com atendimento por ordem de chegada, a se realizar nas dependências do Fórum da comarca de Manoel Emídio/PI. Importante: As partes devem apresentar, ainda, na ocasião da perícia, todos os exames, atestados, consultas ou pareceres médicos que tiver em seu poder, assim como, os nomes/bulas/caixas/prescrições de todos os medicamentos que esteja usando atualmente ou já tenha usado em virtude da sua enfermidade, bem como os documentos pessoais de identificação. Intime-se a parte autora pessoalmente, ficando advertida de que sua falta ao exame pericial indicará ausência de interesse na produção da prova pericial, interpretando-se a omissão em seu desfavor. Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem quesitos e assistentes, no prazo de 15 (quinze) dias ? inteligência do art. 465, §1°, do CPC. Concluída a prova pericial, providencie a Secretaria deste Juízo o pagamento dos honorários do expert no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e pagos à conta da verba orçamentária da Justiça Federal, conforme operacionalizado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita - AJG. (...)

16.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000333-09.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUN DA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080), ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16112)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DECISÃO: (...) Diante do exposto, visando além das razões esposadas acima, evitar posterior decretação de nulidade da sentença, ACOLHO o impedimento suscitado para tornar sem efeito a perícia judicial realizada às fls. 72/76. Ato contínuo, nomeio como perito judicial Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, CRM: 6373, ficando desde já ciente que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do exame clínico. Intimação das partes da designação do exame pericial para o dia 31/10/2019, às 13:00 horas, com atendimento por ordem de chegada, a se realizar nas dependências do Fórum da comarca de Manoel Emídio/PI. Importante: As partes devem apresentar, ainda, na ocasião da perícia, todos os exames, atestados, consultas ou pareceres médicos que tiver em seu poder, assim como, os nomes/bulas/caixas/prescrições de todos os medicamentos que esteja usando atualmente ou já tenha usado em virtude da sua enfermidade, bem como os documentos pessoais de identificação. Intime-se a parte autora pessoalmente, ficando advertida de que sua falta ao exame pericial indicará ausência de interesse na produção da prova pericial, interpretando-se a omissão em seu desfavor. Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem quesitos e assistentes, no prazo de 15 (quinze) dias ? inteligência do art. 465, §1°, do CPC. Concluída a prova pericial, providencie a Secretaria deste Juízo o pagamento dos honorários do expert no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e pagos à conta da verba orçamentária da Justiça Federal, conforme operacionalizado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita - AJG.

16.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000322-77.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: M. S. F., OSELITA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DESPACHO: Defiro a cota da parte autora (fl. 132). Transcorrido o prazo, arquive-se os autos, tendo em vista que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição. Intime-se a autora.

16.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000691-37.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 351 do CPC, juntamente das provas que pretende produzir

16.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000387-67.2019.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDIVALCI SOUSA COSTA
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO: DECISÃO Nomeio como perito judicial Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, CRM: 6373, ficando desde já ciente que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do exame clínico. Intimação das partes da designação do exame pericial para o dia 31/10/2019, às 15:00 horas, com atendimento por ordem de chegada, a se realizar nas dependências do Fórum da comarca de Manoel Emídio/PI. Importante: As partes devem apresentar, ainda, na ocasião da perícia, todos os exames, atestados, consultas ou pareceres médicos que tiver em seu poder, assim como, os nomes/bulas/caixas/prescrições de todos os medicamentos que esteja usando atualmente ou já tenha usado em virtude da sua enfermidade, bem como os documentos pessoais de identificação. Intime-se a parte autora pessoalmente, ficando advertida de que sua falta ao exame pericial indicará ausência de interesse na produção da prova pericial, interpretando-se a omissão em seu desfavor. Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem quesitos e assistentes, no prazo de 15 (quinze) dias ? inteligência do art. 465, §1°, do CPC. Concluída a prova pericial, providencie a Secretaria deste Juízo o pagamento dos honorários do expert no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e pagos à conta da verba orçamentária da Justiça Federal, conforme operacionalizado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita - AJG. (...)

16.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000102-37.2015.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUZIEVA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES
Advogado(s): RICARDO GUIMARAES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7149)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DECISÃO: DECISÃO Nomeio como perito judicial Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, CRM: 6373, ficando desde já ciente que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de realização do exame clínico. Intimação das partes da designação do exame pericial para o dia 31/10/2019, às 15:00 horas, com atendimento por ordem de chegada, a se realizar nas dependências do Fórum da comarca de Manoel Emídio/PI. Importante: As partes devem apresentar, ainda, na ocasião da perícia, todos os exames, atestados, consultas ou pareceres médicos que tiver em seu poder, assim como, os nomes/bulas/caixas/prescrições de todos os medicamentos que esteja usando atualmente ou já tenha usado em virtude da sua enfermidade, bem como os documentos pessoais de identificação. Intime-se a parte autora pessoalmente, ficando advertida de que sua falta ao exame pericial indicará ausência de interesse na produção da prova pericial, interpretando-se a omissão em seu desfavor. Ficam as partes intimadas para, caso queiram, apresentarem quesitos e assistentes, no prazo de 15 (quinze) dias ? inteligência do art. 465, §1°, do CPC. Concluída a prova pericial, providencie a Secretaria deste Juízo o pagamento dos honorários do expert no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e pagos à conta da verba orçamentária da Justiça Federal, conforme operacionalizado pelo sistema Assistência Judiciária Gratuita - AJG. (...)

16.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000089-77.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GENESIO OLIVEIRA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165)
DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 149, intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJE, para , no prazo de 05 (cinco) dias, informar se foi realizado a exame pericial. Após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-se conclusos os autos.

16.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000225-48.2014.8.18.0100
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: DIEGO PEREIRA DAS NEVES, CLEUBIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DECISÃO: DECISÃO Cuida-se de Cumprimento de Sentença contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. O INSS impugnou os cálculos da parte autora e apresentou memória de cálculo. Intimada para se manifestar, a parte exequente reconheceu a procedência do pedido formulado na impugnação do executado e requereu a homologação dos cálculos apresentados. Assim, HOMOLOGO os cálculos apresentados na impugnação realizados pelo INSS. 1. Expeça-se requisitório - RPV/precatório - ao Presidente do Tribunal Regional Federal para ulteriores providências. 2. Expedido o requisitório, intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias sobre ele manifestarem-se, conforme art. 11, da Resolução n°405/2016 do Conselho da Justiça Federal. 3.1. Transcorrido o prazo sem manifestação ou com concordância, remeta-se o requisitório ao TRF1; 3.2. Apresentada discordância, faça-se conclusão. 4. Com o depósito, expeça-se alvará para a liberação dos valores, individualizando os valores devidos à parte autora e a seu advogado. 5. Por fim, concluam-se os autos para sentença de extinção da execução

16.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000204-04.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO FABRICIO
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080), ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16112)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
DESPACHO: Diante da petição eletrônica da parte requerida (protocolo de fl. 96), intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias

16.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000025-96.2008.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA MERES DA CONCEIÇÃO BRITO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil

16.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000025-09.2007.8.18.0093
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343/83)
Executado(a): ROSA GUARINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DESPACHO: Considerando o transcurso temporal entre a ordem de bloqueio online frustrada (fl. 46) e o presente momento, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução.

16.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000111-28.2012.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA LUIZA SOARES DA SILVA MOURA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Verificando o acordo celebrado entre as partes, entabulado às fls. 84/89, não menciona os valores que serão pagos a título de parcelas atrasadas, se limitando apenas a informar a DIB e a DIP do benefício e que os valores serão pagos em sua totalidade, devendo, para tanto, ser apurado em execução. Posto isso, considerando que a parte autora, mesmo devidamente intimada, não apresentou os cálculos para expedição do RPV, determino então o arquivamento dos autos. Advirto as partes que eventual requerimento de Cumprimento de Sentença deverá ser feito pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Art. 4, §1°, inciso II do Provimento Conjunto n°11/2016, que regulamenta o PJe no âmbito do 1° grau de jurisdição. Cumpra-se.

16.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000410-44.2013.8.18.0093
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 1437237)
Réu: ROSÁLIA DA SILVA ALVES
Advogado(s): PEDRO ALVES TORQUATO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9333)
DESPACHO: Intime-se a parte contrária para se manifestar sobre os embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 920 do CPC.

16.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000356-78.2013.8.18.0093
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ROSÁLIA DA SILVA ALVES
Advogado(s): PEDRO ALVES TORQUATO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9333)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o transcurso do prazo entre o requerimento de cumprimento provisório da sentença e o presente momento, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se o benefício de aposentadoria por idade concedido foi implantado, bem como requerer o que entender de direito.

16.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000582-23.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO DE BRITO PORTO
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA E SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 57, intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJE, para informar se foi realizado a exame pericial, designado à fl. 35, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000165-28.2016.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161), LUANDA SANTIAGO SOARES MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 8182)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando a petição de fl. 74, informando o falecimento da parte autora, suspendo o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a causídica providencie a substituição pelo espólio ou pelos herdeiros, na forma do art. 110 do CPC. Após o decurso do prazo de suspensão, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos Intime-se via DJE.

16.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000099-03.2011.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA FRANCELINA DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 92, dando conta da expressa intenção da parte autora em desistir da ação, em observância ao art. 485, §4°, do CPC, determino que i ntime-se a parte requerida para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o pedido de desistência formulado pela requerente.

16.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000494-48.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA BORGES VIANA
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): FERNANDO CAFÉ BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 7454)
SENTENÇA: SENTENÇA MARIA DE FÁTIMA BORGES VIANA ajuizou a presente ação em desfavor do INSS ? INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ambos qualificados na exordial, requerendo a concessão de benefício previdenciário. Com a inicial, vieram a procuração e os documentos. O INSS apresentou proposta de acordo, no qual constam as cláusulas da transação, que foi aceito pela parte autora, através de seu advogado. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Compulsando os autos, verifico que as partes são capazes e manifestaram sua vontade livre e consciente de celebrar o acordo extrajudicial. A lide versa sobre direitos disponíveis, podendo, assim, ser objeto de transação entre as partes. Verifico que o advogado da parte autora possui poderes especiais para transigir e celebrar acordos, motivo pelo qual a petição juntada eletronicamente é suficiente para manifestar o consentimento da parte com a proposta apresentada pela autarquia previdenciária. Desse modo, entendo que estão preenchidos todos os requisitos legais para a validade e a eficácia do acordo firmado. Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo constante nos presentes autos e JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, CPC. Custas isentas ? inteligência do art. 90, §3°, do CPC. Honorários advocatícios conforme tratativa no acordo homologado, em conformidade com o art. 1º, §5º da Lei 9.469/1997. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição, cientes as partes de que eventual cumprimento de sentença deverá ser formulado pelo PJ-e.

16.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000010-45.2004.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDILSOM PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)

DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 125, intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se foi realizado a exame pericial. Após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-se conclusos os autos. Expedientes necessários

16.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000013-34.2003.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALUIZIO RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias.

16.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000441-92.2017.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DE LIMA MOUTA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
DESPACHO: Em razão da incompatibilidade de pautas entre Magistrado e representante do MInistério Público, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de outubro de 2019, às 08:20 horas. Intime-se o acusado e seu advogado, bem como a vítima e a testemunha arrolada na denúncia PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO. Quanto a testemunha PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Policial MIlitar, determino a expediçaõ de Carta Precatória para a sua oitiva no juízo de sua lotação uma vez que o mesmo não encontra-se mais lotado nesta comarca. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. MATIAS OLÍMPIO, 30 de setembro de 2019, ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

16.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000067-18.2013.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSÉ DA SILVA, ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA
Advogado(s): ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7404), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
DESPACHO: Designo o di**a 29 de outubro de 2019, às 14:10 horas**, na sala das audiências deste Fórum para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, o acusado ANTONIO JOSE DA SILVA por meio de oficio dirigido ao Presidio de Esperantina - PI, bem como a vitima e as testemunhas arroladas na denúncia e defesa, se for o caso. Intime-se, ainda, por mandado, o acusado ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA, bem como sua advogada. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Publica. MATIAS OLÍMPIO, 30 de setembro de 2019. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

16.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000425-17.2012.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da 2ª instância.

16.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000087-04.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da 2ª instância.

16.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000229-47.2012.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS REIS DA CUNHA SANTOS
Advogado(s): HAMILTON COÊLHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ato ordinatório(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000225-10.2012.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALTAIDE SILVA SANTOS
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000024-52.2009.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANDRE CARVALHO DE ALMEIDA
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)
Tendo em vista o teor da certidão retro, designo a realização da audiência admonitória para o dia 02/12/2019, ás 10h50min, neste Fórum, ocasião em que se especificará a forma pela qual será cumprida a pena imposta na decisão exequenda,devendo o executado comparecer acompanhado de seu defensor.

16.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000049-02.2008.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA PINTO BEATRIZ
Advogado(s): MATHEUSSTECCA(OAB/PIAUÍ Nº 250845)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Retomando o andamento do presente feito, para a realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 03/12/2019, às 8h, neste Fórum.

16.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000053-53.2019.8.18.0061
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA (O) 2ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE MIGUEL ALVES-PI, ELYFLAN DE SOUSA FERNANDES
Advogado(s): JOSÉ LUIZ MACHADO RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243939)
Designo o dia 02/12/2019, ás 10h00min, para a realização da audiência deprecada.

16.472. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000517-73.2019.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: VALDEMAR VITORINO DE SOUSA, FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077), DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
DESPACHO: Intimo para apresentar a defesa do acusado Francisco José dos Santos, no prazo de 10(dez) dias.

16.473. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000142-05.2001.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: LEONARDO POLIDORIO DA SILVA
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
SENTENÇA: Intimo para tomar ciente da sentença de fls. 50/51, destes autos.

16.474. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000416-41.2016.8.18.0030
Classe: Adoção
Adotante: WELLINGTON JOSE DE SOUSA, AURISTELA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s):
Requerido: FRANCILENE PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 27 de setembro de 2019
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

16.475. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001484-26.2016.8.18.0030
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J. D. DA S. M.
Advogado(s): SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3823)
Requerido: N. F. DA S. M.
Advogado(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 10962), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de outubro de 2019 às 09h00min, no Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI.

16.476. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000130-88.2001.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCA M DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 27 de setembro de 2019
YARA LÍZIA PORTO DE CARVALHO REIS
Oficial de Gabinete - 95823956304

16.477. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000016-28.1996.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: JOÃO DE DEUS CAMINHA
Advogado(s):
Requerido: NEMÉSIA MARIA OLIVEIRA
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS
PROCESSO Nº 0000016-28.1996.8.18.0030
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: JOÃO DE DEUS CAMINHA
Requerido: NEMÉSIA MARIA OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 27 de setembro de 2019
YARA LÍZIA PORTO DE CARVALHO REIS
Oficial de Gabinete - 95823956304

16.478. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000396-02.2006.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Requerido: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 27 de setembro de 2019
YARA LÍZIA PORTO DE CARVALHO REIS
Oficial de Gabinete - 95823956304

16.479. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000216-49.2007.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI - CRC/PI
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
Executado(a): GETULIO FERREIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 27 de setembro de 2019
YARA LÍZIA PORTO DE CARVALHO REIS
Oficial de Gabinete - 95823956304

16.480. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000165-04.2008.8.18.0030
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: RITA DE CASSIA CHAGAS COELHO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 27 de setembro de 2019
YARA LÍZIA PORTO DE CARVALHO REIS
Oficial de Gabinete - 95823956304

16.481. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000260-53.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FABRÍCIO LUIZ DE FRANÇA, TACIANO BIZERRA CANELA
Advogado(s): JOELSON JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7201)
Réu: GETÚLIO FERREIRA DANTAS, IATA ANDERSON BIZERRA CANELA, PATRICIO LUIZ DE FRANÇA
Advogado(s): BRUNA BONA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10586), MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077)
DECISÃO: "Até a presente data as partes não cumpriram a decisão de fls. 156/158 (certidão fls. 164).
Outrossim, constato que fora transferida quantia, sem ordem judicial, ao senhor FABRÍCIO LUIZ DE FRANÇA (fls.162/163).
Portanto, indefiro os pedidos de liberação de alvarás judiciais (fls. 165;167;168;169;170).
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a transferênica de R$ 90.190,65 para o senhor FABRÍCIO LUIZ DE FRANÇA e para justificarem o descumprimento das determinações contidas na decisão de fls. 156/158, no prazo de 15 dias." OEIRAS, 19 de setembro de 2019.
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

16.482. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000742-98.2016.8.18.0030
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUIZ FELIPE SILVESTRE DA SILVA, ANA LUIZA SILVESTRE DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: ETIONE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.483. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001853-88.2014.8.18.0030
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: WESLEY PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: FRANCIVALDO DOS SANTOS VELOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.484. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000775-88.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS WESLEY DE JESUS VIEIRA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE PEREIRA LEITE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.485. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000609-22.2017.8.18.0030
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: IGOR RAFAEL DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s):
Executado(a): JOSE FRANCISCO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.486. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000139-93.2014.8.18.0030
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: THALLISON EDUARDO DE SOUSA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.487. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000981-68.2017.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SARAH MACYEAJARA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: ADÃO LUIS DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.488. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000032-35.2003.8.18.0030
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ANA DE FREITAS SOUZA REIS
Advogado(s): ANTONIO FLORENCIO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 154)
Arrolado: AMADEU MADEIRA REIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.489. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000270-20.2004.8.18.0030
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Arrolado: MANOEL VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.490. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000338-38.2002.8.18.0030
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIANA BRAGA DA SILVA
Advogado(s):
Arrolado: ESPIOLIO DE EXPEDITO BRAGA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 30 de setembro de 2019
LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO
Secretário(a) - 4096100

16.491. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000521-57.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISABEL PEREIRA DA SILVA, MARIA SILVESTRE DE SOUZA, MARIA DE JESUS NONATA DA SILVA, TERESA PEREIRA DE SOUSA, ZULMIRA UMBELINA DE CARVALHO CORTEZ, JOÃO MARINHO DA ROCHA, MARIA ESMERALDA DE SOUSA MARTINS, IVONETE REIS DE OLIVEIRA ISIDORIO, IZABEL FELIZARDA LEMOS, MARIA DO ROSARIO VIANA DE SOUSA SILVA, JOANITA GOMES CAMINHA DE MORAIS, ERIVAN JOSÉ DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, EVANGELINA DE CARVALHO SÁ E FREITAS, JOSE RIOMAR GUEDES DE LIMA, JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA, EDILVBERTO NUNES DA SILVA
Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8994), JEFFERSON MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3571)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3237)
DESPACHO: Tendo em vista que os demandantes através de seu advogado desistiram do pedido de perícia em petição eletrônica (0000521-57.2012.8.18.0030.5005), determino que se intimem as partes, por intermédio de seus representantes judiciais para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais em forma de memoriais escritos, iniciando-se pela parte requerente Cumpra-se com as formalidades legais. OEIRAS, 18 de setembro de 2019. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS-PI

16.492. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000523-27.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CARMINA DIONISIA DA ALMEIDA, MARIA VALERIA DA CONCEIÇÃO, MARIA DE FATIMA PEREIRA LESSA, FRANCISCA MARIA DA SILVA, FRANCISCO MIGUEL DE ALENCAR, ANTONIO VIRGILIO DE SOUSA, BENONIAS PAULO DA ROCHA, MARIA ANTONIA DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA, MARIA CONCEBIDA ALVES DO NASCIMENTO, MARIA EDINETE DE SOUSA PEREIRA, MARIA DANIELA NASCIMENTO DA COSTA, MARIA CESAR DE ALENCAR, ALBERTINA ROCHA SILVESTRE, MARLENE GONÇALVES GUIMARÃES, MARIA DA GUIA OLIVEIRA, MARIA DA GUIA MARTINS SILVA, LUCIANA SHIRLEY DE LEAL NUNES
Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8994), JEFFERSON MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3571)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3237)
DESPACHO: Tendo em vista que os demandantes através de seu advogado desistiram do pedido de perícia em petição eletrônica (0000523-27.2012.8.18.0030.5005), determino que se intimem as partes, por intermédio de seus representantes judiciais para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais em forma de memoriais escritos, iniciando-se pela parte requerente Cumpra-se com as formalidades legais. OEIRAS, 18 de setembro de 2019. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI

16.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000670-15.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls., cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) "Com a juntada dos documentos , intimem-se as partes sem nova conclusão para no prazo de cinco dias, manifestarem e após a juntada da certidão aludida no despacho de fls. virem os autos conclusos para sentença". Padre Marcos PI, 30 de setembro de 2019. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

16.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000057-80.2018.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSIMEIRE DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): GABRIEL SOUSA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 15099), RODRIGO SOARES LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 14742)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
DESPACHO: Juntados os laudos judiciais aos autos, intimem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Após as perícias, esse juízo manifestará sobre a necessidade de realização de prova oral em audiência de instrução.

16.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000007-54.2018.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARÍLIA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI FIXO)
Advogado(s): WILLIAMS PEREIRA JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 94668), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), LIA ANDRADE PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 14471)
DECISÃO: A parte requerida pugnou que todas as publicações e intimações relativas a este processo, sob pena de nulidade processual, nos termos do CPC, fossem realizadas em nome do Dr. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito na OAB/PI, sob o nº 2.209. Ocorre que a publicação de sentença foi feita em nome dos advogados: WILLIAMS PEREIRA JUNIOR(OAB/RJ nº 94668) e LIA ANDRADE PORTELA(OAB/PI Nº 14471). Portanto, não houve ainda o trânsito em julgado para a parte requerida. Desta forma, indefiro o pedido de cumprimento de sentença e

determino a intimação da parte requerida da sentença, devendo ser cadastrado no sistema ThemisWeb o Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, inscrito na OAB/PI nº 2.209. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 24 de setembro de 2019.

16.496. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000646-76.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JANETE FERREIRA MENDES
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Processo nº 0000646-76.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JANETE FERREIRA MENDES
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Processo nº 0000646-76.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JANETE FERREIRA MENDES
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Certifico que não haverá audiência em 01 de outubro de 2019, às 11:00 horas em razão da promoção deste Juiz para o Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste, Unidade VIII, da Comarca de Teresina.

16.497. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000644-09.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUIZA DE FREITAS GUIMARAES
Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 15403), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
Certifico que não haverá audiência em 01 de outubro de 2019, às 09:00 horas em razão da promoção deste Juiz para o Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste, Unidade VIII, da Comarca de Teresina.

16.498. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000213-12.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: MARLOS FRANCISCO ROMÃO
Advogado(s): EDSON LUIS GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 8691-b)
Ante o exposto:
1) Face à ausência de requerimento do embargante neste sentido e considerando-se que, em regra, os embargos não possuem efeito suspensivo, consoante art. 919 do CPC, observa-se a possibilidade de regular prosseguimento da execução principal, em seus ulteriores termos. Assim, em atenção ao decurso de lapso temporal significativo desde sua última manifestação nos autos principais, datada ainda de 2017 (fl. 48), INTIME-SE o exequente, PESSOALMENTE, via carta com aviso de recebimento, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, requerendo aquilo que entender de direito, inclusive no que se refere à penhora efetivada às fls. 21/24, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.
2) A teor do art. 914, §1°, do CPC, PROCEDA-SE à distribuição dos embargos executivos em apenso no sistema Themis Web, conferindo-lhes autuação distinta da ação principal, mas mantendo-os a ela
apensados.
Em seguida, após devidamente distribuídos, INTIME-SE o embargante para, no prazo de 15 dias, recolher as custas referentes aos embargos sobre o valor da execução, sob pena de cancelamento da distribuição e sua consequente extinção, com fulcro no art. 290 do CPC.

16.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000021-79.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): HILTON PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Ante o exposto:
1) Face à ausência de requerimento do embargante neste sentido e considerando-se que, em regra, os embargos não possuem efeito suspensivo, consoante art. 919 do CPC, observa-se a possibilidade de regular prosseguimento da execução principal, em seus ulteriores termos. Assim, em atenção ao decurso de lapso temporal significativo desde sua última manifestação nos autos principais, datada ainda de 2016 (fl. 37), INTIME-SE o exequente, PESSOALMENTE, via carta com aviso de recebimento, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, requerendo aquilo que entender de direito, inclusive se pronunciando acerca da certidão e documentos de fls. 17/25, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.
2) A teor do art. 914, §1°, do CPC, PROCEDA-SE à distribuição dos embargos executivos em
apenso no sistema, conferindo-lhes autuação distinta da ação principal, mas mantendo-os a ela Themis Web apensados.
Em seguida, após devidamente distribuídos, INTIME-SE o embargante para, no prazo de 15 dias, recolher as custas referentes aos embargos sobre o valor neles indicado, sob pena de cancelamento da distribuição e sua consequente extinção, com fulcro no art. 290 do CPC.

16.500. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000260-49.2012.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): GABRIEL ARRAIS JUNIOR, JOILSON LUSTOSA SILVA SANTANA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 231792)
Ante o exposto:
1) Face à ausência de requerimento do embargante neste sentido e considerando-se que, em regra, os embargos não possuem efeito suspensivo, consoante art. 919 do CPC, observa-se a possibilidade de regular prosseguimento da execução principal, em seus ulteriores termos. Assim, em atenção ao decurso de lapso temporal significativo desde sua última manifestação nos autos principais, datada ainda de 2017 (fl. 55), INTIME-SE o exequente, PESSOALMENTE, via carta com aviso de recebimento, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, requerendo aquilo que entender de direito, inclusive no que se refere à penhora efetivada às fls. 21/24, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.
2) A teor do art. 914, §1°, do CPC, PROCEDA-SE à distribuição dos embargos executivos em apenso no sistema Themis Web, conferindo-lhes autuação distinta da ação principal, mas mantendo-os a ela
apensados.
Em seguida, após devidamente distribuídos, INTIME-SE o embargante para, no prazo de 15 dias, recolher as custas referentes aos embargos sobre o valor neles indicado, sob pena de cancelamento da distribuição e sua consequente extinção, com fulcro no art. 290 do CPC.

16.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000039-61.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Vistos, etc.
À Secretaria, para expedição de RPV em nome da parte autora, com observância às formalidades legais e aos termos da sentença e acórdão de fls. 34/36 e 61/63, respectivamente.

16.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000149-31.2013.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DE SOUSA ROCHA LIMA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/SÃO PAULO Nº 178033)
Vistos, etc.
INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 dias, apresentar manifestação acerca da impugnação ao cumprimento de sentença oferecida às fls. 61/63, bem como em relação à petição de fl. 72.

16.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000054-35.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: VALDONICE BISPO DOS REIS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Vistos, etc.
Ante a baixa dos autos a esta instância originária, INTIMEM-SE as partes para fins de ciência acerca do teor do acórdão de fls. 126 e 128/137.
Em atenção ao fato de que, no procedimento comum, o cumprimento de sentença não se inicia de maneira automática, dependendo de requerimento do credor, ACAUTELEM-SE os autos em Secretaria, por 90 dias, a contar da intimação retro.

16.504. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002990-05.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GIULIA SCHMIDT SAVEGNADO, RICARDO SAVEGNADO, DAIANE SCHMIDT SAVEGNADO
Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9654)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19. O boleto poderá ser solicitado pelo email: sec.1varacivelparnaíba@tjpi.jus.br.

16.505. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001744-37.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO TRIANGULO S/A
Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO(OAB/CEARÁ Nº 14503), ISABELLA MEMÓRIA AGUIAR(OAB/CEARÁ Nº 16523)
Executado(a): CONATEC - CONTABILIDADE E ASSESSORIA TEC.,PAPEL. E INFORMÁTICA LTDA, EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA, MARIA DO SOCORRO CARDOSO MACHADO, BUDEGA GRILL ERIELI - ME
Advogado(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6209)

Em razão do procurador da requerida CONATEC - CONTABILIDADE E ASSESSORIA TEC.,PAPEL. E INFORMÁTICA LTDA não estar vinculado no sistema themis web, proceda-se a sua vinculação e intimação da sentença de fl. 119.

16.506. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002553-66.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): MANOEL ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): LOUELYN DAMASCENO ASSUNCAO ARAUJO (OAB/PI Nº 12191)
DESPACHO de fl. 86: "Defiro o pedido de fl. 84-v em todos os seus termos, intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda possui interesse na assistência jurídica prestada pela DEFENSORIA PÚBLICA no presente processo de execução, tendo em vista que o mesmo constituiu advogada particular nos autos dos Embargos à Execução (processo nº 0000784-86.2012.8.18.0031, em apenso). Por economia processual, intime-se, em igual prazo, a advogada habilitada nos autos do processo em apenso, ocasião em que, se for o caso, deverá se manifestar sobre a sentença proferida às fls. 79."

16.507. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000697-14.2004.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Executado(a): JOAO DA COSTA E SILVA
Advogado(s): JOÃO HENRIQUE SILVA SOBREIRA DE SAMPAIO(OAB/CEARÁ Nº 18221)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.TOTAL: Valor: R$ 114,35.
O boleto das custas poderá ser solicitado através do email: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

16.508. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001393-98.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DALVA VIEIRA DE ARAÚJO, CARLOS MACEDO DA COSTA, OTÁVIO RODRIGUES DA COSTA - ESPÓLIO
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205), ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Réu: RAIMUNDO FLORENCIO DA COSTA, FRANCISCA MARIA ALMEIDA COSTA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.TOTAL: Valor: R$ 114,35.
O boleto das custas poderá ser solicitado através do email: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

16.509. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001180-97.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MACHADO & RIBEIRO LTDA
Advogado(s): CLAUDINEI ARAUJO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 150510)
Réu: MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Recolha as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado através do email: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

16.510. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002434-08.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: PAULO BENEDITO DA SILVA JUNIOR, TERESA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

16.511. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004603-94.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO MARCELO DA SILVA ARAÚJO, MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO
Advogado(s): HELIVANIA DOURADO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4895), FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: HUMANAS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - HUMANAS SAÚDE
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Recolham as Partes as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: reparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

16.512. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003382-37.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CREUSANIR JANUARIO ARAUJO, ZENITH JANUÁRIO DE ARAÚJO
Advogado(s): ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10689)
Réu: VALBER PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

16.513. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000303-17.1998.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GENIVALDO ROCHA DE MEDEIROS, LUIZA DE MARILAQUE DA COSTA MEDEIROS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: ANTONIO ALVES DE SOUZA, MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA, ANTONIO CARLOS PEREIRA MACHADO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 784)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

16.514. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000794-04.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Usucapiente: MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)
Usucapido: ANTÔNIO NERY DE CASTRO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web."

16.515. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003250-53.2012.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA ELISÂNGELA DO NASCIMENTO COSTA, MARIA CARMEN CÉLIA DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

16.516. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000928-94.2011.8.18.0031
Classe: Depósito
Depositante: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Depositado: J V NOGUEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.517. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001240-75.2008.8.18.0031
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Autor: DINA MENDES VIEIRA
Advogado(s): MORGANA NUALLA CASTELO BRANCO HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5124), CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3778)
Réu: CENTRO EDUCACIONAL ACADEMICOS LTDA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.518. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001334-47.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA MARIA DA COSTA RODRIGUES
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Réu: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, GABRIEL PRADO CRISOSTOMO, MARLENE DE MORAES PRADO
Advogado(s): TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.519. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000637-46.2001.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Réu: JOSE CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.520. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001054-13.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AURICELIA FROTA VASCONCELOS, JOÃO BATISTA DE MIRANDA SOUSA, GEANE DE SOUSA SANTOS, RAIMUNDA CARNEIRO DE ARAÚJO, ANTONIO JOAO DOS REIS, REGINA NEVES, MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA, MARIA GORETTE DIAS COSTA, MARIA DAS GRAÇAS MACHADO MARINHO, FRANCILENE CARDOSO DA SILVA, ERINELDA PEREIRA MACHADO, MARIA DOS NAVEGANTES DOS SANTOS VERAS, ANTONIO CARLOS DE SOUSA CARVALHO, NILTON DE SOUSA CARVALHO, JUVENICE SILVA DOS SANTOS, IVANIRA DE SOUZA SILVA, TERESINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, MARIA BERNARDA COSTA OLIVEIRA, ADRIANE SARAIVA NUNES, CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES, VALMIR ALMEIDA DOS SANTOS, JEAN GILSON PEREIRA DE CASTRO, MARIA DAS DORES SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/CEARÁ Nº 21477), JOAQUIM ANTÔNIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 21477), JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456), JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456), ALANE SPINDOLA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6204)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.521. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000152-17.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: F. C. NOGUEIRA DO VAL & CIA LTDA, JOAO EDIVALDO NOGUEIRA DO VAL
Advogado(s): ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8905), CAMILLA FARIAS DE CARVALHO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10688), ANDRE LUIS MOURA CANEDO(OAB/PIAUÍ Nº 16551)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.522. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003163-63.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MARIA DE JESUS VAZ PIRES, ODAIR JOSÉ ARAÚJO DE AGUIAR
Advogado(s): MÔNICA MARIA DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4627), DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Requerido: FRANCISCO LINO FONTENELE, MARIA ELIANE DA SILVA OLIVEIRA, LOURDES DOS REIS ALMEIDA, MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CLÁUDIA VALERIA SILVA DOS SANTOS, JOSINO DE ARAÚJO, KÁSSIO LIMA DO NASCIMENTO, JOSÉ RIBAMAR BATISTA DE SOUSA, GENERINO COSTA SILVA, JOÃO FILHO RODRIGUES DOS SANTOS, NEUTON FORTES DINIZ, ANTONIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, ROZIANE PEREIRA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO, MARIA ALDENDRA PAZ DA SILVA, ANTONIA CORDEIRO TELES, JANILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, ADRIANO ANTONIO DE MORAIS, ANTONIO PAULO CARVALHO DA COSTA, MARIA DE JESUS CARDOSO COELHO, ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA, ROSIANE RIBEIRO VIEIRA, MARIA DORALICE DA SILVA, MARIA AURIDEIA VERAS DE BARROS, VITÓRIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, EDILSON CRUZ DO NASCIMENTO, MILENA FERREIRA DA SILVA, JOSÉ DE BRITO CASTRO, MARIA DE FÁTIMA DE JESUS, MARIA MACHADO ARAÚJO, LUCÉLIA ARAUJO DA SILVA, DOMINGAS CRUZ DO NASCIMENTO, RAIMUNDA NONATA SILVA NASCIMENTO, MARIA DE FÁTIMA MORAIS, MARIA IRACEMA COSTA DOS SANTOS, EUNICE DA SILVA OLIVEIRA, IONARA MARQUES RABELO, FRANCIBERTO ALVES BARBOSA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA, MARIA ALINE SILVA DA COSTA, MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SOUZA, FRANCISCO JUNIO TORRES DE OLIVEIRA, IVANILDES MARREIRA SALES, VALMIR FELICIO DE OUSA, ANTONIO DAMIAO DA CONCEIÇÃO, MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, FRANCILVANES FREITAS DO NASCIMENTO, ANGELICA MARIA SANTOS SOUZA, MARIA IVANILDA DE SOUZA REIS, MARIA ELITA MARQUES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES SIQUEIRA MACHADO, LUCINETE ALVES DE SOUSA, ERLANDIA SILVA DA COSTA, CLEITON CESAR SANTOS SOUZA, DÁRIO SANTOS PINHEIRO, ROSINEIDE SILVIA NONATO, ROSA MARIA COSTA SILVA, BONFIM RODRIGUES DA COSTA, JEANE KARINE SILVA MOURA, VALBERI GOMES DE LIMA, PATRICIA SANTOS PEREIRA, FRANCISCA SILVANA CARVALHO MELO, CLEONICIA MARIA DOS SANTOS SILVA, MARLECI MARIA DO NASCIMENTO, IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, MARIA DAS VIRGENS RODRIGUES BARROS, MARIA DE NAZARE SIQUEIRA MACHADO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910), GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10692), ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6195), SULEYMAN ALVES SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 3368), VANESSA ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9014), ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593), FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B), DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636), WIANEY BEZERRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6646), CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782), DAVID DE CARVALHO CANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10294)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.523. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001804-88.2007.8.18.0031
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Embargante: K MARX FACTORING LTDA
Advogado(s): BRUNO CARVALHO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5481)
Réu: MELANIE PEREIRA DE CALDAS RODRIGUES PIRES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Recolham as partes, custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto de custas poderá ser solicitado através do email:sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

16.524. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004418-90.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO FORTES
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.TOTAL: Valor: R$ 114,35. O boleto de custas poderá ser solicitado através do email:sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

16.525. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003960-34.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARTHA THERESA DE JESUS CASTRO TELES
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS GOMES, YNGRID O.PORTELA GOMES
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.526. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002553-66.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): LOUELYN DAMASCENO ASSUNCAO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12191)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.527. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000461-33.2002.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): ANTONIO NERES DOS SANTOS, MARIA LUCIA DE MORAES SANTOS
Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924), ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.528. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001956-63.2012.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: LEONCIO LOPES AMORIM NETO
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.529. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002408-97.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902)
Réu: GLEANE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.530. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002000-48.2013.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: BENEDITA ANA DE ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.531. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001424-65.2007.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZEU MARTINS DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: ALLAN RIBEIRO GALHARDO ME, ADICIONAL RECEBIVEIS - ADICIONAL SECURITIZADORA S/A
Advogado(s): MOZART GOMES DE LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 16445)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.532. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003473-35.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ESPEDITO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
Usucapido: JOSE RIBAMAR DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.533. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000527-27.2013.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.534. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000623-96.2000.8.18.0031
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Autor: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s):
Réu: MARGARETH SILVA LOPES, DAX DOUGLAS FONTENELE BORGES
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Recolha a Parte Requerida, as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.535. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003295-86.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): A.J.L.DOS SANTOS - ME, ANTONIO JOSE LIMA DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.536. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003328-23.2007.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ELIZEU MARTINS DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Requerido: ALLAN RIBEIRO GALHARDO ME, ADICIONAL RECEBIVEIS - ADICIONAL SECURITIZADORA S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.537. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002819-24.2009.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ELIZEU MARTINS DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Requerido: ADICIONAL RECEBIVEIS - ADICIONAL SECURITIZADORA S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.538. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002560-48.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: VALDEMIR SOARES DA CRUZ
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.539. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001071-20.2010.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Requerente: ESTADO
Vitima: BERNADETE BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
(...) EX POSITIS, e tendo em vista tudo que dos autos consta e de acordo com a promoção ministerial determinar o arquivamento dos presentes autos, com fulcro no artigo 28 do Código de Processo Penal, após as formalidades legais, dando-se baixa na distribuição de acordo com a Lei de Organização Judiciária deste Estado

16.540. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000180-33.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JULIANO NORMANDIO DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Ex Positis, atenta aos princípios da economia processual e da eficiência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JULIANO NORMANDIO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, relativamente a esta ação penal, e consequentemente determino que se expeça ALVARÁ dos valores depositados no Banco do Brasil - agência 23-x - Conta judicial nº 2600110599258 no valor de R$ 109,00 depositada em 08. de outubro de 2014 em favor da APAE, devendo no alvará ser acostado cópia do deposito de fl. 102 dests autos.

16.541. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002102-65.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vitima : ANDREY COSTA LAGES GONÇALVES
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réus: MICKAEL BRITO DE FARIAS, JULIAN BRITO DE FARIAS
Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002), IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639), RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
(...) EX POSITIS, julgo PROCEDENTE em parte a denúncia para condenar os acusados MICKAEL BRITO DE FARIAS e JULIAN BRITO DE FARIAS, nas penas do artigo 129, § 1º, I, II e III c\c art. 29, todos do Código Penal.

16.542. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002035-08.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JOSE WELLINGTON DA MATA RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado JOSÉ WELLINGTON DA MATA RODRIGUES, como incurso nas reprimendas do art. 217-A c\c art. 71, todos do Código Penal.

16.543. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002304-18.2011.8.18.0031
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: FRANCO HELCIO MOURA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
(...) EX POSITIS HOMOLOGO o resultado dos Laudos Psiquiátricos de fl. 19/22 destes autos apresentado pelo profissional médico psiquiátrico para que surta seus jurídicos e legais efeitos e concluo que o acusado FRANCO HELCIO MOURA DA SILVA, era plenamente imputável, uma vez que não apresentou anomalia psíquica e perturbação mental à época dos fatos.
Determino o normal prosseguimento dos autos de Acão Penal nº 0003081.37.2010.8.18.0031, aos quais deverão ser juntadas cópias desta decisão.

16.544. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001872-72.2006.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: JOSE AUGUSTO SILVA DE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Como se vê na sentença prolatada não houve contradição, e ademais se houve irresignação cabe apelação da decisão e não embargos. EX POSITIS INDEFIRO os presentes Embargos destes autos, e conseqüentemente não conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados e mantenho in tontum, a minha sentença.

16.545. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001284-45.2018.8.18.0031
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: JORGE LUCAS DA SILVA
Advogado(s):DEFENSORPÚBLICO-LEONARDOFONSECA BARBOSA(OAB/PI Nº 5837)
(...) EX POSITIS HOMOLOGO o resultado dos Laudos Psiquiátricos de fl. 104/107 destes autos apresentado pelo profissional médico psiquiátrico para que surta seus jurídicos e legais efeitos e concluo que o acusado JORGE LUCAS DA SILVA, era plenamente imputável, uma vez que não apresentou anomalia psíquica e perturbação mental à época dos fatos.

Determino o normal prosseguimento dos autos de Acão Penal nº0001382.35.2015.8.18.0031, aos quais deverão ser juntadas cópias desta decisão.

16.546. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001382-35.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JORGE LUCAS DA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
(...) De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado JORGE LUCAS DA SILVA como incurso nas penas do delito previsto no art. 157, § 2º, II, do Código Penal

16.547. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004337-73.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, KARENINA NAYARA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8905), CAMILLA FARIAS DE CARVALHO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10688)
SENTENÇA: ... Dessa forma, no caso, já tendo transcorrido mais de 03 (três) anos em que fora prolatada a sentença condenatória, resta configurado a Prescrição da Pretensão Executória, vez que o Código Penal é expresso ao dispor no artigo 112, I, que a prescrição da pretensão executória começa a correr do dia em que transita em julgado a sentença condenatória para acusação. Assim sendo, estando os presentes autos já sentenciado, nos termos do art. 110, § 1.º, do Código Penal, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE das apenadas MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA e KARENINA NAYARA DA SIVA SOUSA.

16.548. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000792-97.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ILUMINAR COM E ENG LTDA
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.549. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000307-49.2001.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)
Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERAIS LTDA, MANOEL PAULO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377), ANALIDIA DINIZ MONTEIRO AMADOR(OAB/PIAUÍ Nº 5861)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.550. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000306-83.2009.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PARNATUR TURISMO LTDA, MAURICIO FREITAS TEIXEIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): NEY JOSE CAMPOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44243)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.551. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002885-33.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PARNATUR HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: BANCO ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.552. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000763-81.2010.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSE AIRTON BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: EDMISON FRANCISCO DE ARAUJO, MARIA DE FATIMA CASTRO BRITO
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
D E S P A C H O As razões e a necessidade da realização da realização de audiência de instrução e julgamento já foram devidamente apresentadas na decisão de saneamento, razão pela qual a mesma deverá ser mantida. Considerando a impossibilidade de comparecimento do advogado da parte autora na data designada (confome prova juntada aos autos), fica redesignada a audiência, diante da pauta de audiências deste juízo, para o dia 30/10/2019 às 09h30min. Intimações necessárias. PARNAÍBA, 26 de setembro de 2019 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.553. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000010-12.2019.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Menor Infrator:
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660), VALESKA FREIRE SEREJO(OAB/PIAUÍ Nº 15884)
Em face do exposto, em consonância com parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Representação deixando de aplicar ao representado..., quaisquer medidas sócio educativas e protetivas previstas no ECA, por entender que não restou provada sua participação no ato infracional análogo ao crime tipificado no art. 157, §2º I e II do CPB. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. PARNAÍBA, 26 de setembro de 2019 MARCELO MESQUITA SILVA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

16.554. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001103-54.2012.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: MARILDA REGO PINTO SAMPAIO, TANIA MARIA PINTO SAMPAIO, ANTONIO FERNANDO PINTO SAMPAIO, ELSON PINTO SAMPAIO
Advogado(s): NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14931), DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636), ROGÉRIO SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3254)
Inventariado: HONÓRIO PARENTES DE SAMPAIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o DR. ROGÉRIO SAMPAIO MENDES , advogado da inventariante para esclareccer a situação do imóvel localizado na Rua Ozias Correia, s/n Bairro Reis Veloso, pois não há comprovação de quitação do débito de IPTU, no prazo de quinze dias.

16.555. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001488-02.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Autor: LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: CARLOS EDUARDO NASCIMENTO
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
DESPACHO: INTIMO a parte exequente, através de seu advogado constituído, para que se manifeste sobre a justificativa apresentada pelo Executado no prazo de 24 horas.

16.556. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003613-79.2008.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA OLIVEIRA CAETANO, ATANASIO OLIVEIRA CAETANO
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141), SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Inventariado: WENCESLAU CAETANO LIBERATO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO O ADVOGADO DAS PARTES ACIMA MENCIONADOS DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "VISTOS, ETC.. Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485, III do CPC. Custas de lei. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição PARNAÍBA, 5 de setembro de 2019 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.557. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001431-28.2005.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Advogado(s): ADELINO FERNANDES DA SILVA FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 4235)
Requerido: ROSA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
DESPACHO: INTIMO OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS PARA APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO QUANTO AO LAUDO DE AVLAIAÇÃO DO IMÓVEL, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

16.558. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002893-83.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: WIRIAM HENRIQUE GOMES DA HORA, MARIA LUIZA GOMES DA HORA
Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 18)
Requerido: DANIEL MAIA DE ARAUJO, FRANCISCA MENAILDE MAIA ARAUJO
Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8401), MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 78329)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA DA EXECUTADA QUE FOI INTIMADA PARA PAGAR O DEBITO NO PRAZO DE TRES DIAS, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL.

16.559. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000215-22.2011.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUZIA CANDIDA DE CARVALHO OLIVEIRA, IRANILDO SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184), ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO A ADVOGADA DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DO CONTADOR JUDICIAL, DEVENDOAPRESENTAR O VALOR DO DÉBITO.

16.560. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000202-16.2014.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado: HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Réu: FERNANDO COSTA DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: Intimar da certidão de fl. 75. Eu, Sandro Henrique Reis de Sousa, Escrivão Judicial, fiz digitar. Paulistana/PI, 27 de setembro de 2019.

16.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000589-94.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PICOS MOTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado: BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822)
Réu: RONIVON DE CARVALHO NERI
ATO ORDINATÓRIO: Intimar da certidão do Oficial de Justiça de fl. 46. Eu, Sandro Henrique Reis de Sousa, Escrivão Judicial, fiz digitar. Paulistana/PI, 30 de setembro de 2019.

16.562. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0001007-63.2014.8.18.0065
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARILENE ALVES DE MEDEIROS, MARIA MERCEDES DE MEDEIROS
Requerido: ANTONIO FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Corinto Andrade, 1061, bairro Santa Fé, PEDRO II-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARILENE ALVES DE MEDEIROS, menor púbere, neste ato representada por sua genitora MARIA MERCEDES DE MEDEIROS, brasileira, convivente, agente de saúde, residente e domiciliado(a) em MASSAPE, zona rural de PEDRO II - Piauí em face de ANTONIO FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, convivente, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 27 de setembro de 2019 (27/09/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
PEDRO II, 27 de setembro de 2019
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.563. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000663-77.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PINTO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 30 de setembro de 2019

16.564. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000576-34.2011.8.18.0065
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: D. B. D.S.
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245)
SENTENÇA:
Certifico que decorreu o prazo do edital expedido às fls.50, e o réu não apresentou resposta à acusção, nem constituiu advogado.

16.565. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000211-43.2012.8.18.0065
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: N. M. DE O. C. B., MENOR- T. C. B.
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
Réu: T. B. C. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO: (R.H.Evidenciado a filiação do infante, a teor do que se extrai da certidão denascimento de fls.10, ciente da petição de fls.80, defiro alimentos provisórios à ordem de 25% do salário mínimo vigente.Após, façam-se conclusos os autos ao gabinete para designação de audiênciade mediação/conciliação.

16.566. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000694-39.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004)
Réu: V DE SOUSA BRITO NETO ME, ISONETE MARIA DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação prévia para o dia 14/10/2019 , às 08:00 horas. PEDRO II, 11 de setembro de 2019 LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO . Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.567. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000490-92.2013.8.18.0065
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA FERREIRA DA SILVA, FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA, FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA, FABIO DA SILVA DE OLIVEIRA, FABIO DA SILVA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS LIMA OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA DE OLIVEIRA, VITÓRIA DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115), RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7098), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu:
Advogado(s):
Desigo para o dia 11 de outubro de 2019, às 12:00hs, audiência de conciliação. PEDRO II, 11 de setembro de 2019 LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.568. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001321-04.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA CONRADO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 30 de setembro de 2019

16.569. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000300-66.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGAS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Réu:
Advogado(s):

DESPACHO:
Intime-se as partes sobre o retorno dos autos da instância superior e para, querendo, se manifestarem no feito no prazo de 05 dias.

16.570. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001243-44.2016.8.18.0065
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215/91)
Réu: PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI, MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO
Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), GILVAN ARAUJO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10052)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 30 de setembro de 2019

16.571. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001089-89.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CANDIDA DA CONCEICAO MEDEIROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 30 de setembro de 2019

16.572. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001173-27.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALO JACO GOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 30 de setembro de 2019

16.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001025-16.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AMELIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
DESPACHO: Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJE.Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento.Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, arquive o processo com a devida baixa.Cumpra-se.PEDRO II, 4 de setembro de 2019KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.574. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000993-74.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO JOSE RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 30 de setembro de 2019

16.575. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000999-18.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 30 de setembro de 2019

16.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000139-85.2014.8.18.0065
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADM. DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)
Requerido: ARISTEU BARROS DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: Intime-se a parte autora por seu advogado para se manifestar sobreinformações de fls. 56/58 no prazo de 10 (dez) dias e requerer o que entender de direito.PEDRO II, 4 de setembro de 2019KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001599-05.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIAS RIBEIRO ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO: Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11, de 16 desetembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio daplataforma PJE.Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execuçãodo feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referidoprovimento.Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das custas devidaspela parte sucumbente e, posteriormente, arquive o processo com a devida baixa.Cumpra-se.PEDRO II, 4 de setembro de 2019KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.578. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000969-80.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 30 de setembro de 2019

16.579. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000094-76.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s):
Réu: CIFRA S. A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.580. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000094-76.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: CIFRA S. A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO:
Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJE. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento. Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, arquive o processo com a devida baixa.

16.581. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000913-47.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO BASILIO DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.Pedro II, 30 de setembro de 2019.

16.582. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000699-22.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE CARNEIRO SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.Pedro II, 30 de setembro de 2019.

16.583. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000623-95.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VICENTE TIAGO DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.Pedro II, 30 de setembro de 2019.

16.584. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000181-32.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO JOSIAS DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.Pedro II, 30 de setembro de 2019.

16.585. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000043-65.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGAS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.Pedro II, 30 de setembro de 2019.

16.586. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000521-73.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA CORREIA LEITE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.Pedro II, 30 de setembro de 2019.

16.587. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000439-42.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.Pedro II, 30 de setembro de 2019.

16.588. DECISÃO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000264-80.1999.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Executado(a): HUGO PORTELA COSTA SANTOS, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CARLOS WINSTON LUZ COSTA
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
INTIMAÇÃO DA DECISÃO : (...) Ante o exposto, REJEITO AS EXCEÇÕES DE PRÉ-EXECUTIVIDADE propostas por HUGO PORTELA COSTA SANTOS E CARLOS WINSTON LUZ COSTA. (...).

16.589. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001076-92.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LEOPOLDO SILVA, FRANCISCO BORGES LEAL, ANA MARIA DE MOURA LEAL
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A, LUCIENE PINHEIRO DE LEMOS, SELMA PAZ BEZERRA, FRANCISCO WILSON BORGES DE MORAIS, GALVANE PORTELA DE DEUS
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), LUISA PALOMA VITÓRIA DA PAZ PIRES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18086), ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 15244)
DESPACHO: Intimo os requerentes do despacho de fl. 248, segunda parte para, se manifestarem acerca dos petitórios eletrônicos de nº 0001076-92.2017.8.18.0032.5001, 0001076-92.2017.8.18.0032.5002 e 0001076-92.2017.8.18.0032.5007, identificados respectivamente pelas fls. 241,242 e244 dos autos, no prazo de 15 dias.

16.590. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000520-95.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESTELINA MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), JOSE FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514-B)
Réu: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7187)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Veiculado, nos embargos declaratórios (protocolo 0000520-95.2014.8.18.0032.5004), pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.

16.591. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000499-27.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): LEONARDA NUNES DA LUZ EPP, MARLON NUNES BORGES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.592. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001228-53.2011.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)
Executado(a): PEDRA FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.593. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000450-10.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARCOS AFRANIO DA SILVA STOPEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.594. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002441-94.2011.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): CÉLIA BARBOSA SOUSA DE DEUS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
ANDRÉ MOURA SILVA
Oficial de Gabinete - 27547

16.595. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000458-50.2017.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VOLLMENS FRAGANCES LTDA
Advogado(s): CAROLINA DINIZ PAES(OAB/SÃO PAULO Nº 312604)
Executado(a): MARIA CHELES VIANA DOS SANTOS ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.596. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000156-60.2016.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): MARIA DO REMÉDIOS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.597. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003117-66.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): JACIARA BATISTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12016)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.598. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000973-85.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALCIDES FRANCISCO TEIXEIRA
Advogado(s): MOISES RODRIGUES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15295)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO - PLAMTA, ISAPI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
ANDRÉ MOURA SILVA
Oficial de Gabinete - 27547

16.599. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003293-16.2014.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): JOSÉ RIBAMAR NETO-ME, JOSÉ RIBAMAR NETO, MARIA DE FATIMA LEITE ALVES
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11010)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019

THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.600. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001331-21.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, ITAPEVA VIII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS "FUNDO"
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: CARLOS FRANCISCO QUARESMA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.601. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000131-13.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IDELMAR LUZ LEAL
Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664), MAURÍCIO LIMA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10314)
Réu: CMA-ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, TELEMAR NORTE LESTE S/A, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUI - DER
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
ANDRÉ MOURA SILVA
Oficial de Gabinete - 27547

16.602. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001991-44.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA JOANA DEODATA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.603. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002355-16.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ GONÇALVES DANTAS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.604. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000473-24.2014.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AURIMAR LIMA REIS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Executado(a): CONSTRUVALE - DANTAS LUZ & CIA LTDA
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 267795), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), TAIS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 10313)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.605. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002552-73.2014.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SAMUEL PONTES DE AGUIAR ME
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.606. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000017-40.2015.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Executado(a): EVALDO VALDIVINO DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.607. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002556-13.2014.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): S P DE AGUIAR & CIA LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.608. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002395-95.2017.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): LEVI MARTINS DE MELO TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10768), MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Executado(a): TED WILSON DE BARROS - ME
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.609. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001508-19.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), ARIOSMAR NERIS(OAB/SÃO PAULO Nº 232751), JESSICA SILVA PIO(OAB/PIAUÍ Nº 15443), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: ELMO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.610. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002450-85.2013.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): EURIDES RODRIGUES DE LIMA SIQUEIRA MEE
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.611. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001832-38.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COSME E VIEIRA LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.612. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001147-94.2017.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Executado(a): ELENI RAIMUNDA DE FRANÇA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.613. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002964-33.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): L. S. C. RESTAURANTE LTDA ME
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.614. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002196-73.2017.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ELIENE CATARINO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.615. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000791-36.2016.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAMON COSTA LIMA
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.616. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000391-95.2014.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO XAVIER RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397)
Réu: FUNDACAO DE APOIO TECNOLOGICO - FUNATEC
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.617. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002752-12.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA DO CARMO PEREIRA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS/PI - JOSÉ VALMIR DE LIMA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.618. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000238-91.2016.8.18.0095
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO SANTOS BEZERRA, JOSÉ INÁCIO SANTOS BEZERRA
Advogado(s): JOYCE PINHEIRO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5045)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
ANDRÉ MOURA SILVA
Oficial de Gabinete - 27547

16.619. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001999-21.2017.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ERIVANILDO DA SILVA CHAGAS, LUCIANA MARIA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.620. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000151-38.2013.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Réu: POSTO JUNCO LTDA, TONY JACKSON CORTEZ, JAIANE DE MOURA RUFINO CORTEZ
Advogado(s): EMANUEL FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10033)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.621. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000034-52.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRINA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): JANNICE MARIA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 6301)
Réu: LOSANGO PROMÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
ANDRÉ MOURA SILVA
Oficial de Gabinete - 27547

16.622. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002555-57.2016.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: JACKELINE MOURA SOUSA
Advogado(s): CASSIO FERNANDES DOS REIS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12517), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
Réu: MARIA ARLETE DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.623. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002958-26.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): NORDESTE MOTOS LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

16.624. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001494-30.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO PAN S.A - PANAMERICANO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

16.625. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000103-43.2015.8.18.0086
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): NEILDO FIGUEREDO DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.626. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000203-39.2013.8.18.0095
Classe: Desapropriação
Desapropriante: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
Desapropriado: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE CNEC
Advogado(s): GERFÂNIA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA(OAB/GOIÁS Nº 17552), KARLA DA SILVA LIMA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 27776), INAIARA SILVA TORRES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 29439), FELIPE LIMA DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 18150)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

16.627. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002421-98.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TATIANA CARVALHO MOURA SILVA
Advogado(s): ANDREA GONÇALVES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8896), LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649)
Réu: S C C DOS SANTOS - ME (SÍLVIO CÉSAR CARDOSO DOS SANTOS), JOSE VANDERLEY DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 30 de setembro de 2019
ANDRÉ MOURA SILVA
Oficial de Gabinete - 27547

16.628. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003380-98.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADAILSA COUTINHO DE SOUSA TELES
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932)
Réu: FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

16.629. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000328-97.2014.8.18.0086
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): T. A. DOS SANTOS MÓVEIS ME, GENIVAL LEANDRO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.630. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000126-34.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANGELINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.631. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001460-65.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Executado(a): RAMOS & RAMOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INES DE DEUS RAMOS, HONÓRIO JOSÉ RAMOS, CARLITO CARLOS RAMOS, JANAINA KARLA SANTOS E SILVA RAMOS
Advogado(s): OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.632. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001857-17.2017.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: KARINE PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.633. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001550-63.2017.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PONTES DE NOROES MILFONT(OAB/PIAUÍ Nº 15191)
Executado(a): RAIMUNDA P DE ARAUJO ME, CONCEIÇÃO DE MARIA DE JESUS CAVALCANTE
Advogado(s): GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.634. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001774-98.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAI RAMOS DE BARROS
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11010)
Réu: CONSTRUTORA DUAS BARROS LTDA
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.635. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001885-19.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 182787)
Executado(a): JOSÉ MOURA CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.636. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000980-77.2017.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ADALBERTO MACHADO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

16.637. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001587-90.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13949)
Réu: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): JOAO VITOR CHAVES MARQUES(OAB/CEARÁ Nº 30348), GILVAN MELO SOUA(OAB/PIAUÍ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

16.638. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002271-54.2013.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

16.639. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002330-37.2016.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): MARCOS ROBERTO LAVOR ME, MARCOS ROBERTO LAVOR, TARCIVANHA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

16.640. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000804-35.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GILVANETE SOUSA LEAL
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13845), MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

16.641. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000125-11.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MADETEC MÓVEIS LTDA
Advogado(s): THIAGO BARBOZA DE FARIA FRANCO(OAB/PARANÁ Nº 43247), MARCOS AURÉLIO ALVES TEIXEIRA(OAB/PARANÁ Nº 38225), VINÍCIUS GABRIEL ZANONI DE OLIVEIRA(OAB/PARANÁ Nº 41703)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

16.642. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000280-09.2014.8.18.0032
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSÉ FERNANDES DE SOUSA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO-ME, EMPRESA TRANSILVÂNIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, R. NONATO DE ARAÚJO ME, JOSÉ MAIZANIEL SOUSA ME, HERMÓGENES EVANGELISTA LIMA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ME, JARDIEL DOS SANTOS BARROS, H. RIBEIRO ME, JOSÉ JOÃO SANTANA DE SOUSA ME, FRANCISCO MARCELO DE MOURA SANTOS ME, AA CARVALHO & LEAL LTDA
Advogado(s): GLÁUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005)
Requerido: O ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (SETRANS-PI)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

16.643. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000713-76.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), ANA CHIRLES DE SOUSA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 230-B), JOSÉ FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514)
Réu: INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA - INTA
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e pelo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do artigo 487, I, DO CPC. (...).

16.644. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000172-14.2013.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARIA DE JESUS LEAL DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.645. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000011-24.2004.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Executado(a): FRANCISCO HERMÍNIO SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.646. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001537-40.2012.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): CÉLIA BARBOSA SOUSA DE DEUS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.647. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002398-26.2012.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ, DANILO PORTELA COSTA DEUSDARA RPP
Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 30 de setembro de 2019
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.648. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000594-91.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDUARDO ROLIM VILLA VERDE
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539)
Requerido: JOSE LUZ ARAUJO
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822-B)
DESPACHO: INTIMA a parte requerida para, querendo, requerer, no PJE, cumprimento de sentença.

16.649. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000485-33.2017.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Executado(a): ANTÔNIO OSILDO HIPÓLITO DE MOURA, MARIA DO SOCORRO LUSTOSA DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o banco exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer endereço atualizado do executado Antônio Osildo Hipólito de Moura, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

16.650. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001116-11.2016.8.18.0032
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: VICENTE FERRER CAMINHA FONTES DE AGUIAR
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da diligência a que se refere o despacho de fl. 54.

16.651. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000266-55.1996.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Executado(a): JOAO DA CRUZ LEAL DA ROCHA COMERCIO E REPRESENTAÇOES, ROSALVO RUFINO LEAL, JANAINA XAVIER DA SILVA LEAL ROCHA
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), MARIA ALINY MARTINS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5242), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), SANDRA MICHELLE BATISTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6446), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
DESPACHO: INTIMA o banco exequente o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar memória de cálculo atualizada do débito exequendo.

16.652. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001865-62.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: REINALDO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, por intermédio do causídico, para ciência no contido na certidão que repousa à fl. 54 e, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

16.653. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003298-04.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): ALEXANDRE BONILHA(OAB/SÃO PAULO Nº 163888), LEANDRO BUSTAMANTE DE CASTRO(OAB/SÃO PAULO Nº 283065)
Requerido: CARLOS MIRANDA RODRIGUES COELHO
Advogado(s):
DESPACHO: CHAMO FEITO À ORDEM.
Torno sem efeito o expediente de fl.58 e atos subsequentes subsequentes. Considerando que o banco requerente, com fundamento no §12 do art. 3º do Decreto Lei 911/69, requereu a expedição de mandado de busca e apreensão de veículo, a fim de dar cumprimento à medida liminar concedida nos autos da ação que tramita na 6ª Vara da Comarca de Barueri/SP (proc. nº 0002752-18.2012.8.26.0068), e que o referido bem fora apreendido à fl. 47, e o réu citado, consoante certificado à fl. 56, COMUNIQUE-SE ao Juízo mencionado acerca da apreensão aludida, encaminhando-se-lhe cópia da documentação respectiva.
Após, ARQUIVEM-SE os presentes autos.

16.654. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000769-46.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARILANDIA VIRGINIA RODRIGUES LEAL
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596), INGRED COSTA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 11220)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
DESPACHO: Em consulta ao Sistema PJE, constato a existência de requerimento de cumprimento do título exequendo extraído destes autos, sob o nº. 0801483-94.2019.8.18.0032, aforada anteriormente ao pedido de fls. 320/321. (DESPACHO DIGITALIZADO NO SISTEMA THEMIS WEB.)

16.655. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000204-53.2012.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCILENE JOANA DA SILVA
Advogado(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
Executado(a): MARTINHO RODRIGUES MARTINS
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo avaliativo.

16.656. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001794-65.2012.8.18.0032
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: CLENILDA FONTES CAMINHA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELZA HOLANDA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9065)
Réu: FRANCILENE JOANA DA SILVA
Advogado(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
DESPACHO: INTIMA o respectivo devedor para comprovar o recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias.

16.657. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

2ª Publicação
Processo nº: 0002208-58.2015.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: ISAIAS JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): JOSE ALTAIR RODRIGUES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5009)
Interditando: LUIS JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **CURATELA** de **LUIS JOSÉ DE SOUSA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em CONJUNTO VALDEMAR DE MOURA SANTOS, QUADRA 09, CASA 25-B, PANTANAL, PICOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0002208-58.2015.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte curatelada incapaz quanto aos atos da vida civil, para os quais está incapacitada, tendo sido nomeado curador ISAIAS JOSÉ DE SOUSA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em CONJUNTO VALDEMAR DE MOURA SANTOS, QUADRA 09, CASA 25-B, PANTANAL, PICOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GLENDA FALCÃO NOGUEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PICOS, 19 de setembro de 2019.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

16.658. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

3ª Publicação
Processo nº: 0001364-16.2012.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: ERISMAR BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Interditando: ROMILDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **CURATELA** de **ROMILDO FRANCISCO DOS SANTOS, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA EDILEUSA DE MOURA BEZERRA e MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em POVOADO CHAPADA DO MOCAMBO, ZONA RURAL, PICOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0001364-16.2012.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte curatelada incapaz de reger-se quanto aos atos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeado curador ERISMAR BEZERRA DOS SANTOS, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de EDILEUSA DE MOURA BEZERRA e MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em CHAPADA DO MOCAMBO, ZONA RURAL, PICOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GLENDA FALCÃO NOGUEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PICOS, 10 de setembro de 2019.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

16.659. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001101-62.2004.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: GONÇALO FRANCISCO DOS SANTOS, CLEIDIOMAR BORGES LEAL
Advogado(s): MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9159)
DESPACHO: INTIME-SE a Defesa dos acusados, para apresentar alegações finais no prazo de 10 dias, a contar da intimação no Diário Oficial.

16.660. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000378-62.2015.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NASCIMENTO FERREIRA LIMA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: Com o retorno da carta precatória, intime-se o Ministério Público e a Defesa, para no prazo de 10 dias dizer se tem diligências a requerer.

16.661. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000540-18.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258), ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10669)
SENTENÇA: DISPOSITIVO Dirimida de forma positiva a responsabilidade do adolescente infrator, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pela qual JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para aplicar a medida socioeducativa consistente em INTERNAÇÃO AOS ADOLESCENTES I.A.S.S e S.P.S., por prazo de três anos, determinando o imediato cumprimento da sentença, pela prática de ato infracional análogo ao previsto nos artigos 121, § 2º, I, III e IV, do CP, e ABSOLVER o adolescente M.B.S. diante da inexistência de provas quanto a sua participação no delito apontado na representação.

16.662. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002504-51.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: DANIEL FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): INGRED COSTA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 11220)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a defesa para ter conhecimento da expedição das cartas Precatória nos autos.

16.663. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX
PROCESSO Nº 0000542-56.2011.8.18.0066
CLASSE: Inventário
Inventariante: ANTONIA LEONARDA DA CONCEIÇÃO
Inventariado: JOSÉ ÂNGELO DE CARVALHO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PIO IX, 27 de setembro de 2019
ANTONIO JANIEL ARRAIS FERREIRA
Cedido Prefeitura - 032.873.993-65

16.664. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX
PROCESSO Nº 0000141-81.2016.8.18.0066
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Executado(a): LUIS EDIVALDO DA SILVA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
PIO IX, 27 de setembro de 2019
ANTONIO JANIEL ARRAIS FERREIRA
Cedido Prefeitura - 032.873.993-65

16.665. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PIO IX
PROCESSO Nº 0000541-61.2017.8.18.0066
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO JOÃO DA SILVA, JOSÉ CÍCERO DA SILVA, JOSÉ JOÃO DA SILVA, ANTONIA EVANGELISTA DE ANDRADE
Réu: ANTONIO CLAIRTON PEREIRA DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES CAMPONESES DO ASSENTAMENTO JAELSON DOS SANTOS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PIO IX, 27 de setembro de 2019
ANTONIO JANIEL ARRAIS FERREIRA
Cedido Prefeitura - 032.873.993-65

16.666. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000186-17.2018.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENATO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693), GENEILSON DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16257)
DESPACHO: " Vistos etc. Intimem-se o representante do Ministério Público, consecutivamente, o advogado de Defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais por memoriais. Cumpra-se. PIO IX, 23 de julho de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX."

16.667. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000538-82.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA
Advogado(s): DANILOBAIÃORIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: " Vistos. Defiro o pedido de cumprimento de sentença, fls. 307/310, relativo ao valor remanescente da condenação. Desta feita, em conformidade com o Enunciado nº 97 do FONAJE, determino nova intimação do requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito devidamente corrigido, conforme memorial de cálculo realizado pela Contadoria Judicial , fls. 329. Advirta-se a executada que não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supra o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), na forma do §1º, primeira parte, do art. 523 do NCPC. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada. Não encontrando bens, intime-se a exequente para indicá-los. Cumpra-se. PIO IX, 10 de setembro de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

16.668. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000398-43.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: L. P. DE ALENCAR
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: " Vistos etc. Trata-se de pedido de Cumprimento de Sentença formulado pela parte autora em que pleiteia o pagamento da quantia de 2.106,91 (dois mil cento e seis reais e noventa e um centavos), conforme tabela descritiva de fls. 126. Intimada, a requerida pugnou pela suspensão do presente feito ante o processamento da recuperação judicial distribuída no Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro ? RJ, não se opondo em relação aos valores apontados pelo requerente. Era o que cumpria relatar. Decido. Considerando que não houve qualquer impugnação, pela requerida, quanto aos valores apontados pela parte autora, homologo os cálculos apresentados à folha 126 e julgo procedente o presente pedido de Cumprimento de Sentença, adotando o quantum ali apontado como o valor a ser pago ao requerente, qual seja R$ de 2.106,91 (dois mil cento e seis reais e noventa e um centavos), corrigidos até o dia 10 de novembro de 2016. Tendo em vista que a empresa requerida se encontra com recuperação judicial em andamento, entendo que o crédito deve ser habilitado nos autos da recuperação judicial na modalidade de pagamento geral conforme item 4.3.6 e 4.3.6.1 do Plano de Recuperação Judicial Homologado, uma vez que se trata de crédito quirografário. Desta feita, expeça-se a respectiva certidão para habilitação do requerente no plano de recuperação supramencionado, intimando-o em seguida para, querendo, habilitar-se nos autos do processo de recuperação. Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito com a respectiva baixa na distribuição.Sem custas ante a gratuidade judiciária outrora deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PIO IX, 19 de setembro de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

16.669. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000829-43.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ MALAQUIAS DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: "Vistos etc. Após a prolação de sentença exaure-se a jurisdição do juízo a quo devendo o pedido de assistência judiciária ser feito no 2º grau, sob pena de inversão do duplo grau de jurisdição. Indefiro, pois o pedido. Arquivem-se os autos com baixa. Cumpra-se. PIO IX, 29 de agosto de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

16.670. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000818-48.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: [...] "Diante do exposto, JULGO liminarmente improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 332, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por conta do rito.P. R. I. PIO IX, 29 de agosto de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

16.671. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000649-27.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ANA ARRAIS
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: " Vistos etc. Recebo o recurso inominado apresentado pelo Suplicante Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal de 10 dias. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos a Turma Recursal. Cumpra-se. PIO IX, 10 de setembro de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

16.672. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000128-82.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BRAZ JOSÉ NETO
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: " Vistos, etc. Para melhor deslinde da demanda, inverto o ônus da prova e determino a Intimação da suplicada, através de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, proceda a juntada das faturas de consumo, relativamente ao bem objeto da presente lide, posteriores à descoberta do suposto desvio em dezembro de 2015. Cumpra-se. PIO IX, 13 de setembro de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

16.673. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000470-90.2019.8.18.0033
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ANTONIO DENISIO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DAVI NASCIMENTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16667)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 1ª Vara INTIMA o advogado Dr. FRANCISCO DAVI NASCIMENTO OLIVEIRA, OAB/PI n° 16667 , da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe.Piripiri, 27/09/2019.Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

16.674. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001224-81.2009.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Exequente: ALONSO WEYDSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
Executado(a): ANTONIO AIRTON DE MORAIS
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 1317)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 1ª Vara INTIMA o advogado a advogada Dra. IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS, OAB/PI n° 6702, da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe.Piripiri, 27/09/2019.Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

16.675. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0002730-48.2016.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: RONALD BASTOS LIRA BRANDÃO E MENDES
Advogado(s): ERIKA NAYARA MENDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 16216), ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 1ª Vara INTIMA a advogada Dra. ERIKA NAYARA MENDES NASCIMENTO, OAB/PI n° 16216/17, da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe.Piripiri, 27/09/2019.Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

16.676. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000726-09.2014.8.18.0033
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO MARTINS ALVES, JOSE XIMENDES DE MORAIS FILHO,CONHECIDO POR BATALHA, LUCIVALDO RODRIGUES ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 1ª Vara INTIMA o advogado Dr. JOSÉ ALBERTO MEDEIROS ARAGÃO, OAB/PI n° 5665 e a advogada Dra. IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA, OAB/PI n° 10.463, da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe.Piripiri, 27/09/2019.Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

16.677. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000893-60.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONILDA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): MARIA LUCIVANIA LIMA BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 9325), ANDREIA LETICIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6830)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PIRIPIRI, 30 de setembro de 2019
ANDRE ANTONIO PAIVA DO NASCIMENTO
Estagiário(a) - 28973

16.678. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001802-68.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ YAGO DA SILVA NASCIMENTO, MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: VALMIR MARQUES DA SILVA, MARIA DAS NEVES MENESES
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PIRIPIRI, 30 de setembro de 2019
ANDRE ANTONIO PAIVA DO NASCIMENTO
Estagiário(a) - 28973

16.679. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003106-34.2016.8.18.0033
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIA MARIA DA CONCEILÇÃO MEDEIROS
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Réu:
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PIRIPIRI, 30 de setembro de 2019

ANDRE ANTONIO PAIVA DO NASCIMENTO
Estagiário(a) - 28973

16.680. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000956-27.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: TERESINHA GOMES DA SILVA SANTOS, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PIRIPIRI, 30 de setembro de 2019
VANESSA RIBEIRO MONTE
Estagiário(a) - 29087

16.681. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000069-37.2006.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA ALVES DA COSTA
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
Réu: MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9130), LUIS VITOR SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12002)
De ordem, INTIMO as partes sobre a devolução dos autos da instância superior.

16.682. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000326-81.2014.8.18.0069
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA (OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ
Advogado(s): HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9130), LUIS VITOR SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12002)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 61(ev. 04/07/2019 - 20:08), e requerer o que entender de direito.

16.683. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000133-47.2006.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DOS REIS DA SILVA
Advogado(s): KARINA CRISTINA NUNES MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 2807), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9130), LUIS VITOR SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12002)
De ordem, INTIMO as partes da devolução dos autos da Instância Superior(Acórdão ev. 29/08/2019 - 08:49) e, requerer o que entender de direito.

16.684. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000715-34.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RITA DA SILVA GOMES
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Tendo em vista que este Magistrado passou a responder pela Vara Única de Ribeiro Gonçalves a partir de hoje, bem como estar respondendo ainda pela Vara Única de Matias Olímpio, fica a audiência remarcada para o dia 24.10.2019 (quinta-feira), no mesmo horário.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz Substituto

16.685. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000051-71.2012.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVANI VITALINO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Tendo em vista que este Magistrado passou a responder pela Vara Única de Ribeiro Gonçalves a partir de hoje, bem como estar respondendo ainda pela Vara Única de Matias Olímpio, fica a audiência remarcada para o dia 24.10.2019 (quinta-feira), no mesmo horário.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz Substituto

16.686. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000025-78.2009.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DIVA SOUZA LIMA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Tendo em vista que este Magistrado passou a responder pela Vara Única de Ribeiro Gonçalves a partir de hoje, bem como estar respondendo ainda pela Vara Única de Matias Olímpio, fica a audiência remarcada para o dia 24.10.2019 (quinta-feira), no mesmo horário.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz Substituto

16.687. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000015-34.2009.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONSTANCIA VENTURA DA SILVA
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Tendo em vista que este Magistrado passou a responder pela Vara Única de Ribeiro Gonçalves a partir de hoje, bem como estar respondendo ainda pela Vara Única de Matias Olímpio, fica a audiência remarcada para o dia 24.10.2019 (quinta-feira), no mesmo horário.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz Substituto

16.688. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000002-98.2010.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PIAUÍ DA SILVA
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Tendo em vista que este Magistrado passou a responder pela Vara Única de Ribeiro Gonçalves a partir de hoje, bem como estar respondendo ainda pela Vara Única de Matias Olímpio, fica a audiência remarcada para o dia 24.10.2019 (quinta-feira), no mesmo horário.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz Substituto

16.689. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000075-72.2019.8.18.0171
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13729)
Autor do fato: JOSE FILHO RODRIGUES RAMOS
Advogado(s):
Designo audiência preliminar para o dia 29/10/2019 às 09:00 horas.
Intimem-se as partes pessoalmente e via DJe

16.690. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000880-17.2011.8.18.0135
Classe: Obrigação de Reparar o Dano
Autor: MARISA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: GILMAR COELHO COSTA
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925), LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
ATO ORDINATÓRIO: Com o retorno dos autos, intimem-se as partes para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

16.691. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000398-57.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610), JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Recolha a parte sucumbente as custas processuais, R$ 1.223,08 (um mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.692. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000540-95.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUÍS DE BARROS LIMA
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
Réu: LEONARDO SOARES LIMA
Advogado(s):

DESPACHO: "Diante da citação do réu e da não apresentação de contestação, decreto sua revelia. De qualquer sorte, intime-se o requerente se pretende produzir provas em audiência, especificando e justificando quanto à necessidade de sua produção, tudo noprazo de 15 dias.Expedientes necessários."

16.693. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000220-40.2019.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENATO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DECISÃO: Vistos e etc. RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo órgão do Ministério Público contra o acusado, RENATO MARQUES DE SOUSA, tendo-se em vista o preenchimento dos requisitos legais contidos no art. 41 do Código de Processo Penal. Ademais, em virtude de todos os elementos de prova carreados aos autos, tais como os depoimentos de testemunhas e vítima, nota-se, em análise preliminar, justa causa para a ação penal. CITE-SE O DENUNCIADO PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, cientificando-o de que, caso não constitua defensor ou seu advogado constituído não apresente resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Não se verificando a hipótese do art. 362 do Código de Processo Penal (citação com hora certa), caso o réu não seja encontrado, proceda-se à citação do mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Se, a qualquer tempo, comparecer o réu citado por edital, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído. Cite-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 29 de setembro de 2019 **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**

16.694. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000033-34.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIETA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
"Intime-se o advogado da parte querente para que informe o endereço atualizado do requerido e requeira o que entender, o razo de 10 dias"

16.695. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000244-07.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO: INTIME-SE o advogado da parte autora via DJe, para providenciar a correta distribuição da ação de execução de sentença, a qual deverá ser realizada de forma eletrônica, ou seja via PJe, conforme estabelece o provimento Conjunto nº11/2016. Ademais, proceda a secretaria da Vara o cancelamento da petição de execução de sentença, protocolada eletrônicamente junto ao registro no Sistema Themis Web. Após, baixe-se os autos e arquive-se. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 17 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.696. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000664-12.2015.8.18.0072
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: G K e V M K, REPRESENTADOS POR SUA MÃE, ANDRÉIA XAVIER DOS SANTOS
Advogado(s): DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295)
Requerido: CLÁUDIO JOSÉ KRAMARCZUK
Advogado(s): SAULO ALVES LEAL SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12060)
DESPACHO: O MM. Juiz determina que seja redesignado o dia 12 de ezembro de 2019, às 09h00min

16.697. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000034-63.2009.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: EDINAEL LOPES DA CRUZ, RAFAEL RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA I - Relatório Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado RAFAEL RIBEIRO DA COSTA e ISRAEL RODRIGUES DA SILVA o crime de art. 14 da Lei 10.826 . Ao denunciado EDINAEL LOPES DA CRUZ imputa-se o crime do art. 155, caput do CP. O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 01/12/2009 portanto, há mais de 09 anos. A denúncia foi recebida em 18/12/2009. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 140 . É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de

segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. As penas máximas cominadas para os crimes são 04 (quatro) anos de reclusão. Nos termos do art. 109, IV, do CP, alterado pela Lei n. 12.234/2010, a prescrição da pretensão punitiva do Estado para os crimes cujas penas máximas não excedem a 04 (quatro) anos, passou a ocorrer em 08 (oito) anos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de RAFAEL RIBEIRO DA COSTA,ISRAEL RODRIGUES DA SILVA e EDINAEL LOPES DA CRUZ pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 30/09/2019, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.698. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000010-74.2005.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CÍCERO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA I - Relatório Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado CÍCERO FRANCISCO DE SOUSA o crime de art. 155, caput do CP . O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 08/06/2005 portanto, há mais de 14 anos. A denúncia foi recebida em 12/09/2005. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 72 . É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. A pena máxima cominada para o crime é de 4(quatro) anos de reclusão. Nos termos do art. 109, IV, do CP, a prescrição da pretensão punitiva do Estado, para o crime cuja pena máxima é superior a dois e não excede a quatro anos, passou a ocorrer em 8 (oito) anos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de CÍCERO FRANCISCO DE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c 109, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 30/09/2019, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.699. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000063-16.2009.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS VINICIO LEÔNCIO PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA I - Relatório Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado MARCOS VINICIO LEÔNCIO PEREIRA o crime de art. 303, § 1º do CTB . O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 15/06/2009 portanto, há mais de 10 anos. A denúncia foi recebida em 15/06/2009. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 110 . É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. A pena máxima cominada para o crime totalizam 03(três) anos de detenção. Nos termos do art. 109, IV, do CP, a prescrição da pretensão punitiva do Estado para os crimes cuja pena máxima não excede a 04(quatro) anos, passou a ocorrer em 08 (oito) nos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARCOS VINICIO LEÔNCIO PEREIRA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 30/09/2019, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.700. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000008-36.2007.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA I - Relatório Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA o crime de art. 147 do CP e art. 14 da Lei 10.826 . O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 24/10/2006 portanto, há mais de 12 anos. A denúncia foi recebida em 07/02/2007. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 66 . É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra

o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. A pena máxima cominada para os crimes não passam de 05 (cinco) anos de reclusão. Nos termos do art. 109, III, do CP, a prescrição da pretensão punitiva do Estado para os crimes cuja pena máxima é superior a quatro, mais não excede a oito, passou a ocorrer em 12 (doze) anos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, III do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 30/09/2019, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.701. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000180-02.2012.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA EUGÊNIA E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA I - Relatório Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado MARIA EUGÊNIA E SILVA o crime de art. 129, caput . O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 17/12/2011 portanto, há mais de 7 anos. A denúncia foi recebida em 12/09/2012. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 46 . É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. A pena máxima cominada para o crime é de 01 (um) ano de detenção. Nos termos do art. 109, V, do CP, alterado pela Lei .12.234/2010, a prescrição da pretensão punitiva do Estado para os crimes cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, passou a ocorrer em 04 (quatro) anos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARIA EUGÊNIA E SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, V do Código Penal. Intimem-se as partes. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 30/09/2019, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.702. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000081-03.2010.8.18.0072
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: RICARDO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA I - Relatório Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado RICARDO GOMES DE SOUSA o crime de art. 129, caput . O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 17/09/2010 portanto, há mais de 9 anos. A denúncia foi recebida em 11/05/2011. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 45 . É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. A pena máxima cominada para o crime é de 01 (um) ano de detenção. Nos termos do art. 109, V, do CP, alterado pela Lei . 12.234/2010, a prescrição da pretensão punitiva do Estado para os Crimes cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, passou a ocorrer em 04 (quatro) anos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de RICARDO GOMES DE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, V do Código Penal. Intimem-se as partes. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 30/09/2019, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.703. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000037-86.2007.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO SIDNEY MOTA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA I - Relatório Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado RAIMUNDO SIDNEY MOTA DA SILVA o crime de art. 155, caput do CP . O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 14/06/2007 portanto, há mais de 12 anos. A denúncia foi recebida em 29/11/2007. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 44 . É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. A pena máxima cominada para o crime é de 04 (quatro) anos de reclusão. Nos termos do art. 109, IV, do CP, alterado pela Lei n. 12.234/2010, a prescrição da pretensão punitiva do Estado para o crime cuja pena máxima não excede a 04 (quatro) anos, passou a ocorrer em

08 (oito) anos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de RAIMUNDO SIDNEY MOTA DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 30/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.704. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000026-57.2007.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ BATISTA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA I - Relatório Vistos etc, Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado JOSÉ BATISTA DA SILVA o crime de estelionato (art. 171 do CP) . A Sentença pp. 60-62 condenou o acusado em 22/03/2010 a pena de 3 anos e 06 meses, o trânsito em julgado ocorreu em 31/03/2012. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 99 . É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Na dicção do art. 110 do Código Penal, a prescrição executória é calculada da seguinte maneira: toma-se em consideração a pena fixada na sentença; e, depois, faz-se o cotejo analítico da pena concreta com a tabela prevista no art. 109, encontrando-se a prescrição executória. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. Da data do trânsito em julgado para acusação (31/03/2010), até a presente data, verifica-se que perfez tempo suficiente para a configuração do instituto da prescrição da pretensão executória, visto que já se passaram mais de 09 (nove) anos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSÉ BATISTA DA SILVA pela prescrição da pretensão executória na forma do 107, IV, c/c art. 110, § 1º, c/c art. 109, IV do Código Penal. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 30/09/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. . SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.705. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000120-24.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA SOARES MELO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.706. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000038-90.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARTINS DE ABREU
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: DISPOSITIVO Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.707. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000090-52.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDEMAR FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO / BMC S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29/11/2019 ás 09:00 horas, a ser realizado no forúm local. Intimem-se as partes. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.708. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000119-05.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ROSIMAR DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO:Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 27 / 11 / 2019 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.** Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da
audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o,inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consid será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Cumpra-se o expediente de fl.28. Expedientes necessários. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.709. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000123-76.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANANIAS BARBOSA CARDOSO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
DECISÃO:Vistos.Conforme certidão fls.43, o autor PEDRO VIEIRA DOS SANTOS faleceu dia 15.12.2012. Deste modo, constata-se a necessidade de regularização do polo ativo da demanda. O art. 313, inciso I, do CPC prescreve que o processo é suspenso pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador. O parágrafo § 2º, do art. 313 do CPC, determina que não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte, o juiz determinará a suspensão do processo. Do exposto, determino a suspensão do processo, pelo prazo 3 (três) meses, devendo a autora promover a citação do respectivo espólio do executado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intimem-se. Diligências necessárias.SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.710. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000023-05.2007.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: SAMUEL GONÇLAVES DE SOUSA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de SAMUEL GONÇLAVES DE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c 109, V do Código Penal.

16.711. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000134-47.2011.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LEANDRO GUIMARAES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5836)
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c 109, IV do Código Penal.

16.712. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000684-03.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA AMORIM
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Defiro o pleito de fl.41/42 dos autos. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 11 / 11 / 2019 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,

revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.713. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000019-65.2007.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: EDINARDO BISPO DOS SANTOS, JORDÂNIO ALVES BARBOSA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de EDINARDO BISPO DOS SANTOS e JORDÂNIO ALVES BARBOSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

16.714. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000067-43.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA MARIA ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
III - DISPOSITIVO DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Sem custas. P. R. I. A. Intimem-se as partes desta decisão e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, dando-se a devida baixa, observando as formalidades legais. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.715. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000320-02.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HERCÍLIA MENDES SOARES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO
Designo audiência de conciliação para o dia 28/11/2019 ás 09:00 horas, a ser realizada no fórum local. Intimem-se as partes. Cumpra-se.SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.716. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000116-84.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ALEXANDER YURI ALVES LOPES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 13342), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO Vistos. Conforme certidão fls.97, o autor PEDRO VIEIRA DOS SANTOS faleceu dia 14.02.2015. Deste modo, constata-se a necessidade de regularização do polo ativo da demanda. O art. 313, inciso I, do CPC prescreve que o processo é suspenso pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador. O parágrafo § 2º, do art. 313 do CPC, determina que não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte, o juiz determinará a suspensão do processo. Do exposto, determino a suspensão do processo, pelo prazo 3 (três) meses, devendo a autora promover a citação do respectivo espólio do executado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intimem-se. Diligências necessárias. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de setembro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

16.717. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000290-64.2013.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDSON MARIANO DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de EDSON MARIANO DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

16.718. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000345-15.2013.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: 11ª DRPC- ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA

Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO CARDOSO DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c 109, VI do Código Penal.

16.719. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000054-54.2009.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOÃO DA CRUZ DE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal.

16.720. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000052-21.2008.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: WILSON BARBOSA LIMA
Advogado(s):
Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de WILSON BARBOSA LIMA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal e arts. 61 e 62 do CPP.

16.721. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000483-79.2013.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: 11ª DRPC- ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA EUGÊNIA E SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARIA EUGÊNIA E SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, V do Código Penal.

16.722. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000364-89.2011.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DRPC- ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: JOÃO PEREIRA DE SOUSA NETO, RAIMUNDO JOSÉ DE CASTRO SOUSA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO dA PUNIBILIDADE, em face de JOÃO PEREIRA DE SOUSA NETO e RAIMUNDO JOSÉ DE CASTRO SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal.

16.723. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000146-56.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: AMBROSIO PEREIRA VIANA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de AMBROSIO PEREIRA VIANA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV , c/c art. 109, VI do Código Penal

16.724. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0000124-78.2003.8.18.0073
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: EDIELSON DE ALMEIDA SANTOS, ERIELTON ALVES FERREIRA, GILDEMAR DE BARROS RIBEIRO, JOSE IVAN DA SILVA PEREIRA
Vítima: DJALMA DE OLIVEIRA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **EDIELSON DE ALMEIDA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), filho(a) de NORANEIDE DE ALMEIDA SANTOS e HERCILIO FERREIRA SANTOS, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "[...] No corrente caso, verifica-se que não houve revogação do benefício concedido, tendo transcorrido todo o período de prova. ANTE O EXPOSTO, nos termos dos arts. 107, IV, do Código Penal e 89, §5°, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos Acusados, pela prática do crime descrito nos autos. [...]". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Uriel Liberato Salviano, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da SÃO RAIMUNDO NONATO.

16.725. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000144-11.1999.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: FLAUSIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Usucapido: HERMINIO JOSE DA ROCHA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
DESPACHO: Para prosseguimento do feito, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/10/2019 às 12:00 horas.** Intime-se as partes para que, nos termos do art. 455 do CPC/15, informem ou intimem as testemunhas por elas arroladas do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de setembro de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

16.726. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001398-62.2012.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974)
Executado(a): ERIKA RIBEIRO DA MOTA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a Certidão de fl. 31-v, certifique-se quanto ao pagamento ou não do débito exequendo. No caso negativo, intime-se o Executado para apresentar demonstratido do valor atualizado. Em seguida, façam-se os autos conclusos para realização de penhora de valores via BACENJUD. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de setembro de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

16.727. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000802-44.2013.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: CONGREGAÇAO CRISTA NO BRASIL
Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4617)
Usucapido: JOSE ODALY CAFE RIBEIRO E SUA ESPOSA MARIA DO CARMO RIBEIRO CAFE
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a manifestação da autora em petição retro, dê-se vista ao Estado do Piauí a fim de que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. Ademais, foi juntada Carta Precatória aos autos informando que a requerida não fora citada por não morar na cidade indicada, **determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique novo endereço para citação da requerida, a fim de dar continuidade ao processo. Expedientes necessários.** Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de setembro de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

16.728. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001008-63.2010.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARLETE OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: LUIZ BRITO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Tratam os autos de Ação de Divórcio Litigioso, proposta por MARLETE OLIVEIRA DE SOUSA em face de LUIZ BRITO DE SOUSA, ambos qualificados nos autos. Tendo em vista que restou infrutífera a citação do requerido, a parte autora foi intimada para que informasse novo endereço da parte ré, porém, intimada por seu advogado e pessoalmente, não se manifestou, consoante Certidões de fls. 58 e 67. O Ministério Público, intimado para se manifestar, opinou pela extinção do feito ante o abandono processual pela requerente (fl. 76). Vieram-me conclusos. É o relatório. Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 01 (um) ano sem nenhuma manifestação da parte autora, que devidamente intimada, não promoveu os atos e diligências que lhe incumbe, impossibilitando o regular andamento da presente execução. Isto posto, comprovado o abandono do feito, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, do CPC/15. Sem custas. P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de setembro de 2019.

16.729. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000742-71.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALICE DE SOUZA PAES LIMA, LIDIO EDER PEREIRA DA SILVA, AURISTELIA REIS SOARES SILVA, FRANCINALDO DE NEGREIROS SILVA, DARCILENE SOARE REIS DIAS, IVONEIDE RIBEIRO DIAS, JOSE CARLOS RIBEIRO ANTUNES, VALDILEIDE RIBEIRO ANTUNES, PAULO SERGIO PAES DOS SANTOS, JOSIMAR DA SILVA, HUMBERTO FERREIRA DIAS, PAULA PAES LANDIM LIMA, RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, TEODOROPAES LANDIM FILHO, VANDERLEIA PEREIRA DOS SANTOS, JULIA GRACIELA DA COSTA LIMA, VANUSA DIAS DA SILVA, ERALDO PAES LANDIM LIMA, LUIZ CLAUDIO DA SILVA CARVALHO, GRACIELA CARNEIRO SOARES, MARIA DAS NEVES DA COSTA TORRES, JOSUENE XAVIER DA SILVA, ROSIMAR DIAS E CASTRO E SILVA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: MUNICIPIO VARZEA BRANCA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
SENTENÇA: É o relatório. Decido. É cediço que os embargos do devedor têm o objetivo específico de defender os interesses deste, que não podem ser lesados ou prejudicados no processo de execução. Esse o ensinamento do professor HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, verbis:

"São os embargos a via para opor-se à execução forçada. Configuram eles incidentes em que o devedor, ou Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz(a), em 26/09/2019, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 27145355 e o código verificador 792F0.11C95.107D2.E0FEC.ECC43.48E55. terceiro, procura defender-se dos efeitos da execução, não só visando evitar a deformação dos atos executivos e o descumprimento de regras processuais, como também resguardar direitos materiais supervenientes ou contrários ao título executivo, capazes de neutralizá-lo ou de reduzir-lhe a eficácia, como pagamento, novação, compensação, remissão, ausência de responsabilidade patrimonial etc. (in "Curso de Direito Processual Civil", Vol. II, 33ª edição, Ed. Forense, p.249)." No caso em apreço o embargante/executado, alega impenhorabilidade dos bens públicos, aplicação de juros acima do previsto e alto valor de execução, pugnando pelo pagamento do mesmo por precatório, observada a ordem cronológica. O ordenamento jurídico traz como uma das características dos bens públicos a impenhorabilidade, porém não tem caráter absoluto, uma vez que na presente execução fora expedido RPV (fl. 491) a fim de pagamento voluntário do ente público, pois não houve embargos à execução. Só após de não realizado o pagamento do pequeno valor, houve o bloqueio via BACEN JUD, conforme fora realizado também para o pagamento da condenação da sentença quanto às partes autoras, sendo aquela condenação satisfeita mediante Alvará Judicial após penhora online. Ademais, o embargado alega que os juros não foram aplicados observando a Lei n. 9.494/97, porém não demonstrou o valor que supõe ser o correto. Na mesma toada, não há que se falar em recebimento do valor em sede de precatório, uma vez que os exequentes renunciaram a quantia que ultrapassasse o limite para recebimento em RPV. Ademais, trata-se de verba alimentar, podendo ser esta recebida em sede de RPV, consoante a Súmula Vinculante 47: ?Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.? Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos à penhora e, de consequência, reconheço a existência do débito, e resolvo o mérito nos termos do art. 487, I do CPC/15. Sem custas. Após o trânsito em julgado, expeça-se Alvará em favor dos exequentes na forma pugnada, considerando que já houve a penhora (fl. 502/502-v). Ato contínuo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se o feito com as formalidades legais. P. R. I. Cumpra-se. São Raimundo Nonato ? PI.

16.730. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001924-53.2017.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Autor: INICENCIO LEAL PARENTE
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771), ANA PAULA OLIVEIRA ARAGÃO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 17724)
Réu: O MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos à execução e, de consequência, reconheço a existência do débito, e resolvo o mérito nos termos do art. 487, I do CPC/15. Sem custas. Junte-se cópia da presente sentença, acostando-a à ação de execução, dando-lhe regular prosseguimento. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se o feito com as formalidades legais. P. R. I. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de setembro de 2019.

16.731. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001137-63.2013.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARLETE OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): EDINALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: LUIZ BRITO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Tratam os autos de Ação de Divórcio Litigioso, proposta por MARLETE OLIVEIRA DE SOUSA em face de LUIZ BRITO DE SOUSA, ambos qualificados nos autos. Tendo em vista que restou infrutífera a citação do requerido, a parte autora foi intimada para que informasse novo endereço da parte ré, porém, intimada para dar prosseguimento no feito, quedando-se inerte. É o relatório. Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 01 (um) ano sem nenhuma manifestação da parte autora, que devidamente intimada, não promoveu os atos e diligências que lhe incumbe, impossibilitando o regular andamento da presente execução. Isto posto, comprovado o abandono do feito, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, do CPC/15. Sem custas. Intime-se via DJE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. SÃO RAIMUNDO NONATO, 26 de setembro de 2019.

16.732. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000255-92.1999.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ITELMAR RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): GILMAR GOMES DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2237)
Réu: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos do devedor, condenando o embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20 § 3º, do Código de Processo Civil, ficando os embargantes liberados das custas em razão da justiça gratuita que ora concedo. Certifique-se sobre esta decisão no processo de execução.

16.733. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000254-10.1999.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): ITELMAR RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): GILMAR GOMES DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2237)
SENTENÇA: Tratam os autos de Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, proposta por BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A, em face de ITELMAR RIBEIRO DE SOUSA e sua esposa IRAZI RIBEIRO DE ASSIS SOUSA, já qualificados nos autos. Juntou documentos de fls. 06/38. Citados para pagar a dívida (fl. 40-v), os executados nomearam bens à penhora, conforme fl. 41. Os executados apresentaram embargos à

execução (autos apensos), que foram julgados improcedentes, conforme Certidão de fl. 73. Intimada a parte autora para dizer que teria interesse em prosseguir com o feito, quedou-se inerte conforme informado em Certidão de fl. 79. Vieram-me conclusos. É o relatório. Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 01 (um) ano sem nenhuma manifestação da parte autora, que devidamente intimada, não promoveu os atos e diligências que lhe incumbe, impossibilitando o regular andamento da presente execução. Isto posto, comprovado o abandono do feito, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, do CPC/15. Custas de lei. P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

16.734. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000752-13.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE ANTONIO RIBEIRO
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Réu: INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSI
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Intime-se o Requerido, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição eletrônica 3044343365003. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de setembro de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

16.735. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001183-47.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA.
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Executado(a): IRANILDE PAES DOS SANTOS ESCOBAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de setembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

16.736. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000174-02.2006.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: AGESPISA-AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094/79)
Réu: O MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO /PI
Advogado(s): LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665)
DECISÃO: Tratam os autos de Ação Monitória, na qual foi realizado um Contrato de Parcelamento entre as partes, conforme fls. 61/63, ficando os autos suspensos até novembro de 2017. Consoante petição retro, o requerente informou o não cumprimento do acordo de parcelamento. O art. 701, § 2º dispõe que ?Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial?. Isto posto, converto a presente ação em Execução. Por conseguinte, intime-se a Fazenda Pública Municipal, ora executada, a fim de que, querendo, apresente impugnação à presente execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 535 do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de setembro de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

16.737. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000768-30.2017.8.18.0073
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: GILBERTO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: MARIA AUXILIADORA COELHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando-se os documentos de fls. 10/11 e as informações de fl. 47, **intime-se o Autor para apresentar termos de anuência, com firma reconhecida, dos demais herdeiros da falecida, ou incluuí-los no polo ativo, no prazo de 05 (cinco) dias**. Cumprida a diligência suso ou transcorrido in albis o prazo, façam-se os autos conclusos para sentença. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de setembro de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

16.738. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000342-18.2017.8.18.0073
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DELZUITE RIBEIRO DE MACÊDO
Advogado(s): SILVIA REGINA FRANCISCA DO CARMO(OAB/SÃO PAULO Nº 122450), ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)

Executado(a): FABIO COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): SILVIA REGINA FRANCISCA DO CARMO(OAB/SÃO PAULO Nº 122450)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente a fim de que se manifeste sobre a justificativa apresentada pelo executado de fls. 70/87, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 5 de setembro de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONAT

16.739. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000552-06.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): CHURRASCARIA CANOA LTDA ME
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Certifique-se quanto ao pagamento da dívida exequenda; 2. **Intime-se a Parte Exequente, para, em 05 (cinco) dias, apresentar demonstrativo do valor atualizado do débito**; 3. Apresentado ou não o demonstrativo suso referido, façam-se os autos conclusos para penhora de valores via BACENJUD. São Raimundo Nonato ? PI, data e horário indicados pelo sistema. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS JUIZ DE DIREITO Substituto Legal do Juízo Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato ? PI. (Provimento n. 07/2019, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí)

16.740. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000407-81.2015.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: LUDMILLA FERREIRA BATISTA
Advogado(s): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5046)
Executado(a): MANOEL RAIMUNDO BATISTA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de setembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

16.741. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000506-17.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): KATIA SIRLENE DE LIMA SANTOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a Certidão de fl. 72, intime-se o exequente a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve negociação do débito, uma vez que o prazo de suspensão processual findou em 27/12/2018. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 12 de setembro de 2019 CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

16.742. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000261-31.2001.8.18.0073
Classe: Arresto
Arrestante: ARMAZEM OURO PRETO LTDA.
Advogado(s): HELIO JARBAS COELHO DE MACEDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 16952)
Arrestado: VALNEI COSTA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: É o relatório. Decido. II. FUNDAMENTAÇÃO: Às fls. 62 foi determinada a intimação da parte autora, pessoalmente, por meio de carta com AR, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se há interesse no feito e, em caso afirmativo, requerer o que for de direito para a continuidade do processo, sob pena de extinção. Devidamente intimada a parte autora por carta com aviso de recebimento, a mesma não se manifestou, deixando de promover os atos e diligencias, abandonando a causa, manteve-se inerte, comprovando o abandono do feito. O presente feito está parado há muitos anos, por desinteresse do autor. III- DISPOSITIVO: Ante o exposto, e comprovado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, Documento assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz(a), em 25/09/2019, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 27119667 e o código verificador A66D7.A9327.9748D.E50B7.80950.691FC. III, CPC, revogando a decisão de fls. 19-v a 20. Custas de Lei. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se os presentes autos. P. R. I. SÃO RAIMUNDO NONATO, 25 de setembro de 2019

16.743. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001082-44.2015.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Autor: LAURA VALESCA SOUSA FERNANDES FERRAZ, LARISSA DE SOUSA FERNANDES FERRAZ

Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: ERISVALDO MARTINS FERRAZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de setembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

16.744. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000262-16.2001.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ARMAZEM OURO PRETO LTDA.
Advogado(s): HELIO JARBAS COELHO DE MACEDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 16952)
Executado(a): VALNEI COSTA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: no de 2006, conforme certidão de fls. 61. É o relatório. Decido. II. FUNDAMENTAÇÃO: Às fls. 62 foi determinada a intimação da parte autora, pessoalmente, por meio de carta com AR, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se há interesse no feito e, em caso afirmativo, requerer o que for de direito para a continuidade do processo, sob pena de extinção. Devidamente intimada a parte autora por carta com aviso de recebimento, a mesma não se manifestou, deixando de promover os atos e diligencias, abandonando a causa, manteve-se inerte, comprovando o abandono do feito. O presente feito está parado há muitos anos, por desinteresse do autor. III- DISPOSITIVO: Ante o exposto, e comprovado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, Documento assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz(a), em 25/09/2019, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 27119667 e o código verificador A66D7.A9327.9748D.E50B7.80950.691FC. III, CPC, revogando a decisão de fls. 19-v a 20. Custas de Lei. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se os presentes autos. P. R. I. SÃO RAIMUNDO NONATO, 25 de setembro de 2019.

16.745. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001059-98.2015.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BMC/BRADESCO S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814)
Executado(a): BEM ESTAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E FRIOS LTDA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de setembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

16.746. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000796-95.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE GOMES DA SILVA
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS PORTO SEGURO S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.747. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000508-52.2014.8.18.0074
Classe: Execução da Pena
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, DANIEL DA SILVA REIS
Advogado(s):
Diante do exposto, DETERMINO a suspensão do período de livramento condicional do apenado pela prática, em tese de novo delito no

curso do período de livramento até o trânsito em julgado dos autos que apura fato superveniente praticado pelo condenado (proc. 0000276-98.2018.8.18.0074) com fundamento no art. 145 da LEP art. 86 e 87 do Código Penal e entendimento jurisprudencial, bem como em concorde com o parecer ministerial. Cumpra-se. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I.

16.748. PORTARIA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000176-33.2016.8.18.0101
Classe: Execução da Pena
Apenado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 02/2019 O Exmo. Sr. Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Simões-Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc., CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis Web, na forma do art. 21, VII do Código na Normas da Corregedoria geral de Justiça; CONSIDERANDO a notória existência de grande número de registros inexistentes ou de processos já arquivados definitivamente, também proporcionada pela deficitária alimentação do sistema Themis Web; CONSIDERANDO que o juiz de direito é o corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, a teor do art. 18, do Código de Normas da Corregedoria geral de Justiça; CONSIDERANDO a identificação de 02 registros de processo que correm simultaneamente junto ao Themis e ao SEEU e que não foram, quanto ao primeiro, baixado e arquivado nem devolvidos a este juízo (estando no núcleo multidisciplinar), o que impossibilita a correta movimentação de baixa definitiva e após arquivamento; RESOLVE: Art.1° - determinar a movimentação de gabinete 50090 - arquivamento por correção de acervo, em lote, nos registros de processo no Themis de nº 0000176-33.2016.8.18.0101 e 0000196-92.2014.8.18.0101 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Simões-PI, 30 de setembro de 2019.

16.749. PORTARIA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000196-92.2014.8.18.0101
Classe: Execução da Pena
Apenado: SHADAM CHUCK ZAFE DE OLIVEIRA
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 02/2019 O Exmo. Sr. Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Simões-Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc., CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis Web, na forma do art. 21, VII do Código na Normas da Corregedoria geral de Justiça; CONSIDERANDO a notória existência de grande número de registros inexistentes ou de processos já arquivados definitivamente, também proporcionada pela deficitária alimentação do sistema Themis Web; CONSIDERANDO que o juiz de direito é o corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, a teor do art. 18, do Código de Normas da Corregedoria geral de Justiça; CONSIDERANDO a identificação de 02 registros de processo que correm simultaneamente junto ao Themis e ao SEEU e que não foram, quanto ao primeiro, baixado e arquivado nem devolvidos a este juízo (estando no núcleo multidisciplinar), o que impossibilita a correta movimentação de baixa definitiva e após arquivamento; RESOLVE: Art.1° - determinar a movimentação de gabinete 50090 - arquivamento por correção de acervo, em lote, nos registros de processo no Themis de nº 0000176-33.2016.8.18.0101 e 0000196-92.2014.8.18.0101 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Simões-PI, 30 de setembro de 2019.

16.750. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001339-95.2017.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CÍVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Réu: JURANDIR JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
Agendo para a data de 23.10.2019, às 9:00 horas, no Forum da Comarca de Simões-PI, a realização do sorteio dos 25 jurados a participarem da seção de julgamento pelo Tribunal do Juri. Intime-se o denunciado por meio de seu patrono. Ciência ao Ministério Público.

16.751. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000873-95.2017.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE GABRIEL OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): NEERIAS CAVALCANTE DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14246)
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público apresentou alegações finais após a Defesa, intime-se o advogado do acusado para se manifestar, no prazo de cinco dias.

16.752. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000911-15.2014.8.18.0076
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Menor Infrator: G. R. DA S.
Advogado(s): Defensoria Pública
Considerando que o representado tem nesta data idade superior a 21 anos de idade é forçoso reconhecer a extinção da pretensão educativa, pois nenhuma das medidas aplicadas ao caso é cabível aos que atingiram a maioridade civil. Isso posto, diante da fundamentação supra, declaro a extinção da pretensão socioeducativa do estado em face de G. R. S. e determino o arquivamento do presente procedimento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. UNIÃO, 30 de setembro de 2019. ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE. Juiz de Direito Auxiliar.

16.753. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000147-34.2011.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: AILSON PEREIRA, RONE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): Defensoria Pública
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO , em face de pela prescrição da pretensão executória, na forma doDA PUNIBILIDADE AILSON PEREIRA art.110, §1º do Código Penal Brasileiro. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. UNIÃO, 30 de setembro de 2019. ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE. Juiz de Direito Auxiliar

16.754. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001063-97.2013.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: CALIELTO FERREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S), CALIXTO FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA
Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CALIXTO FERREIRA DE ANDRADE pelo cumprimento das obrigações. Após o trÂsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se, Intimem-se e CUMPRA-SE. UNIÃO, 30 de setembro de 2019. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE. Juiz de Direito Auxiliar.

16.755. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000452-20.2008.8.18.0077
Classe: Alvará Judicial
Requerente: TERESA CRISTINA ROCHA CARDOSO MAIA
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar a expedição de ALVARÁS, com prazo de 30 (trinta) dias, em nome dos herdeiros ANA VITÓRIA DA ROCHA CARDOSO, PETRONILIA MARIA DA ROCHA CARDOSO, Documento assinado eletronicamente por RODRIGO TOLENTINO, Juiz(a), em 25/09/2019, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. JACQUELINE DA ROCHA CARDOSO, NILSON ROCHA CARDOSO, NEY CARDOSO DA ROCHA, GETULIO DA ROCHA CARDOSO E LEONEL DA ROCHA CARDOSO, conforme certidões de nascimento e casamento apresentadas, no sentido de que possam, pessoalmente, proceder ao recebimento/saque, da importância especificada às fls. 20, no montante de 1/8 (um oitavo) cada com os acréscimos legais equivalentes. Sem custas e honorários. Expeça-se o alvará respectivo, em favor dos herdeiros habilitados, dirigido ao Centro de Pagamento do Exército (CEPEX), nos termos acima, independente do decurso de prazo. Cumpra-se conforme o novo artigo 140 do Código de Normas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa.

16.756. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001088-39.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CECILIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para levantamento dos valores depositados nos autos. Nos termos do Provimento nº 07/2015 da Corregedoria Geral de Justiça, deverá ser expedido, separadamente, um alvará para pagamento dos valores devidos à parte beneficiada, um alvará para pagamentos dos honorários sucumbenciais e um alvará para pagamento dos honorários contratuais, com seus acréscimos legais. Intime-se para retirada em secretaria no prazo de 20 (vinte) dias.Intime-se, ainda, a parte requerida, para pagamento das custas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão.

16.757. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001009-60.2015.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO LAGE LANDEN BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Executado(a): BENNO KUNKEL
Advogado(s): SEAN JARCZEWSKI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 89549)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
CARLOS ADY DA SILVA
Auxiliar Judicial - Portaria Nº 4096/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ/NUCCENDIGPRO

16.758. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000593-24.2017.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): REQUINTE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA-ME, NEYDSON CHAVES NUNES

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ OALDO DE SOUSA
Secretário(a) - 410170-7

16.759. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000614-05.2014.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): EDIVALDO DE LIMA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ OALDO DE SOUSA
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.760. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000295-66.2016.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): ERNI JOÃO SHAURICH
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.761. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000529-19.2014.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Executado(a): EDERSON KAPPES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.762. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000309-21.2014.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): URUÇUI ALVO AGRICOLA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.763. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000709-69.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA (OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): J R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.764. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000401-96.2014.8.18.0077
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ROSINALDA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.765. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000132-86.2016.8.18.0077
Classe: Interdição
Interditante: LEILA MOREIRA VASCONCELOS
Advogado(s): DANIEL FABRIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA ALVES DE ABREU
Advogado(s): DANIEL FABRIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.766. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000630-51.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA SANTILHA DA CONCEIÇÃO, RUAN DOS SANTOS SILVA (MENOR)
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: ERIVAN ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.767. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000663-12.2015.8.18.0077
Classe: Guarda
Requerente: GILMÁRIO MARTINS DE SOUSA, CARLOS EDUARDO DE SOUSA (MENOR), DEIVID MATEUS DE SOUSA (MENOR)
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: JUCÉLIA DE PAULA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.768. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000061-55.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: STÉFANI JESUS DE SOUSA MOREIRA, RAMON JESUS DE SOUSA MOREIRA(MENOR)
Advogado(s): DANIEL GAZE FABRIS(OAB/PIAUÍ Nº 208501-1)
Réu: JOSE DIVINO NUNES FERREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.769. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000459-70.2012.8.18.0077
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUILHERME ALVES NONTEIRO(MENOR), REP. POR SUA GENITORA SARA LUZ MONTEIRO
Advogado(s): RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254)
Requerido: FELIX ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.770. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000684-85.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GLÊCE RODRIGUES
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: AMAURI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127

Nuccendigpro

16.771. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001439-75.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVANDRO DOURADO GOMES
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Réu: RANAELLY DE SOUSA DOURADO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.772. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000897-28.2014.8.18.0077
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I DA SM E I DA SM (MENORES) REP. POR SUA MÃE ELIANE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JUCIMAR MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.773. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000893-88.2014.8.18.0077
Classe: Execução de Alimentos
Autor: I DA SM E I DA SM (MENORES) REP. POR SUA MÃE ELIANE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JUCIMAR MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.774. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000895-58.2014.8.18.0077
Classe: Execução de Alimentos
Autor: I DA SM E I DA SM (MENORES) REP. POR SUA MÃE ELIANE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JUCIMAR MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Nuccendigpro

16.775. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001046-58.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): FERNANDO LUCAS ISOTTON-ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.776. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000711-39.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA (OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): HOTEL POUSADA URUÇUI LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.777. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000159-74.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): JULIANA MOVEIS LTDA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.778. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000420-10.2011.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): HELIO ROSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.779. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000180-11.2017.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), GEÓRGIA MARÍLIA HONORATO PINTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 15166)
Executado(a): RAFAEL LUIZ BECKER EIRELI ME (INDUSTRIA BECKER), JEANE ALEXANDRE MOREIRA BECKER
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.780. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000401-67.2012.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA - PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): PIAUI TRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.781. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000754-73.2013.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSE WERITON LOPES DE SANTANA-ME, JOSÉ WERITON LOPES SANTANA, VALDIRA MESSIAS DE OLIVEIRA SANTANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.782. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000400-82.2012.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA - PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): GRUPO VEDANA URUÇUI LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.783. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001047-43.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): DELTA CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.784. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000083-50.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): CANEL CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA
Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.785. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000820-87.2012.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA - PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): CANEL CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Poe Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.786. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000369-23.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESINHA DE FREITAS MONTEIRO, SILVIA CARREIRO NEIVA DE VASCONCELOS, MARIA AS DORES TEIXEIRA VARÃO, RAQUEL MARIA DOS SANTOS BORGES, MARIA DA GUIA MARTINS ALVES, MARLENE ARAUJO DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES FERREIRA, MARIA DE JESUS CARREIRO VARÃO, MARIA APARECIDA PEREIRA XAVIER, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LEAL, MARCELIA SILVA ALENCAR, ROSILENE DE SANTANA GOMES, NOEME ARAÚJO DA SILVA SARAIVA, GENECY DIAS BORGES, RAIMUNDA DOS SANTOS SOBRINHO, HILDETE SOARES GOMES, LEONOR DIAS FERREIRA, LUZIMAR MARTINS DE OLIVEIRA SANTANA, CRISTIANE OLIVEIRA MOTA, GISÉLIA GOMES DA SILVA MOTA, RAIMUNDA SOUSA LEITE, JEANNE TEIXEIRA VARÃO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: O MUNICIPIO DE URUÇUI-PI, REPRESENTADO PELA REPRESENTANTE LEGAL SRª DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
CARLOS ADY DA SILVA
Auxiliar Judicial - Portaria Nº 4096/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ/NUCCENDIGPRO

16.787. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000790-47.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ADRIANO DA ROCHA E SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
CARLOS ADY DA SILVA
Auxiliar Judicial - Portaria Nº 4096/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ/NUCCENDIGPRO

16.788. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000259-92.2014.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO FEDERAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): DEPOSITO FORTALEZA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.789. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000818-20.2012.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO, JOSE VANDERLEI DE OLIVEIRA-ME
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.790. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000167-80.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALEXANDRO ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AUTO ESCOLA GURGUEIA-CFC GURGUEIA (AFONSO JUNQUEIRA FRANCO-ME)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.791. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000971-19.2013.8.18.0077
Classe: Guarda
Requerente: MIRIAM DO SOCORRO FERREIRA PIRES
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Requerido: ANDREZA GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.792. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000960-48.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ DA CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.793. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000333-44.2017.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TRR TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEIS AVELINO LTDA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Executado(a): R C A CARNEIRO ME
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.794. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000266-21.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUZINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 63100-B)
Réu: COMPRA PREMIADA ELETRO SUL PIAUI, ADQUIRIDA E DMINSTRADA PELA EMPRESA COMPRA PREMIADA ELETROTOTAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
CARLOS ADY DA SILVA
Auxiliar Judicial - Portaria Nº 4096/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ/NUCCENDIGPRO

16.795. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001038-42.2017.8.18.0077
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EVAMBERLLE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): RENATO COELHO CUNHA(OAB/MARANHÃO Nº 10445), JONATHAS CARVALHO DE SOUSA SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº

17487)
Réu: O MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.796. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001083-17.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CECILIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.797. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000168-94.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERVÁSIO PEREIRA DE SANTANA, MILTON PEREIRA DE SANTANA
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.798. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001017-66.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO CEZAR PEREIRA ROCHA
Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150)
Réu: M.F. GUEDES DA SILVA ME, RONALDO
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Servidor Designado por Portaria do NUCCENDIGPRO

16.799. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000912-31.2013.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MANOEL DA GUIA PORTUGAL DE MACEDO
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 63100-B)
Executado(a): OZEANE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
CARLOS ADY DA SILVA
Auxiliar Judicial - Portaria Nº 4096/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ/NUCCENDIGPRO

16.800. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000986-17.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADOS LOG & COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.801. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000582-68.2012.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA PAZ DOS SANTOS, ESPOLIO DE COSMO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ROCHA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12085), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.802. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000683-32.2017.8.18.0077
Classe: Guarda
Requerente: MAURA MENDES DA ROCHA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI - NUCLEO DE URUÇUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MARICELIA PEREIRA DE MIRANDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.803. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000188-85.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: KEILA BARBOSA BORGES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.804. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000434-86.2014.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: NADJAN JOUSELENE LIMA MESQUITA
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242), ROSÂNGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Requerido: JUSCELINO DE VARGAS
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.805. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000185-09.2012.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Requerido: BENTO BISPO PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.806. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000105-06.2016.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): SILVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.807. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000615-82.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADÃO PIRES BARBOSA DE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR CICERO COELHO, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.808. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000924-45.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PEREIRA LOPES
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 63100-B)
Réu: V. LEITE DE OLIVEIRA (COMPRA PREMIADA ELETROMOTOS LEITE)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.809. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001260-78.2015.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA PAZ LOPES DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Inventariado: ESPÓLIO DE LUIS CARLOS CARVALHO MATOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.810. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000254-41.2012.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Réu: EVA RIBEIRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.811. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000894-73.2014.8.18.0077
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PALLOMA CATARINA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.812. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000405-31.2017.8.18.0077
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: GRANOL INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A., JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRANÓPOLIS - GO
Advogado(s): RENATO MASS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13020), PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA(OAB/GOIÁS Nº 28070)
Requerido: ROGER CLEBIS DE NEGRIS
Advogado(s): FABIO COLOMBO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 44593)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
José Oaldo de Sousa
Analista Judicial-Designado Por Portaria nº. 4096/2019/PJPI/EXPCGJ/NUCCENIGPRO

16.813. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000694-37.2012.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SAMARA BORGES DE BRITO
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 6829-B)
Executado(a): SIMÃO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 30 de setembro de 2019
CARLOS ADY DA SILVA
Auxiliar Judicial - Portaria Nº 4096/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ/NUCCENDIGPRO

16.814. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000087-50.2014.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: HELEN CRISTINA FELIX FERREIRA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Executado(a): JAKISON FELIX DE SEPULVEDA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Sentença: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."
Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes.

16.815. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000256-32.2017.8.18.0078
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CAMILE VICTÓRIA DA CONCEIÇÃO SILVA, LIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ROZARIA NETA BOMFIM LACERDA(OAB/CEARÁ Nº 4224), JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/CEARÁ Nº 4214)
Sentença: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes."

16.816. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000669-21.2012.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: HELEN CRYSTINA FELIX FERREIRA, FERNANDA FERREIRA PEREIRA

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: JAKISON FELIX DE SEPÚLVIDA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Sentença: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes."

16.817. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000257-17.2017.8.18.0078
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CAMILE VICTÓRIA DA CONCEIÇÃO SILVA, LIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Sentença: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes."

16.818. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000213-33.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REYNALDO MENDES DE ARAÚJO
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Despacho: "Considerando o convite feito pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a este juízo para participar da Audiência Pública sobre regularização Fundiária Urbana- REURB do polo "Vale do Sambito", a qual será realizada no dia 03 de outubro de 2019, às 10hh00min, redesigno a audiência anteriormente designada, para o dia 15 de outubro de 2019, às 08h00min no posto avançado de Pimenteiras, ficando as partes intimadas através de seus advogados. Intimem-se"

16.819. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000312-12.2010.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MELISSA EVELLYN DE SOUSA OLIVEIRA REP. POR SUA MÃE PRISCILLA RITA DE LIMA SOUSA
Advogado(s):
Executado(a): ALDEIR MATILDE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Sentença: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes."

16.820. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000855-05.2016.8.18.0078
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUCIANO FEITOSA DA SILVA, MONALISA FEITOSA HONORATO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Sentença: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes."

16.821. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000886-93.2014.8.18.0078
Classe: Inventário
Inventariante: ISABEL JOANA DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Inventariado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, considerando satisfeitas as condições atinentes à espécie, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, Sra. ISABEL JOANA DE ARAÚJO SOUSA e julgo extinto o presente inventário, ante a inexistência de bens a partilhar. Sem custas. Expedientes necessários. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."

16.822. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001619-25.2015.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos
Autor: WESLEY RAMON FERREIRA ARAÚJO, DENILSON CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, JESSICA LETÍCIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FRANCISCO ADAILTON FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):

Sentença: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes."

16.823. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-18.2014.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): W F DE ANDRADE JÚNIOR, WAGNER FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Advogado(s):
Despacho "Intimada para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento da execução, bem como para informar o endereço atualizado do executado, a parte exequente requereu a penhora on line. Compulsando os autos verifiquei que o executado ainda não foi citado, tendo em vista que o mesmo não foi localizado no endereço informado nos autos. Por conta disso e de posse do Princípio da Não Surpresa previsto nos artigos 9º e 10º do CPC, determino a intimação da parte exequente para, no prazo de quinze dias, informar o endereço atualizado do executado para fins de prosseguimento da execução."

16.824. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000016-83.1993.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S. A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Executado(a): JOAO DE DEUS RUFINO FILHO
Advogado(s):
Sentença: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Sem custas complementares. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

17. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

17.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0802134-64.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: JOSEFA DA SILVA PACHECO
REQUERIDO: AISLAN DA SILVA PACHECO
SENTENÇA

Em face do exposto, JULGOPROCEDENTEa pretensão da autora, para o efeito de **DECLARAR** a **INTERDIÇÃO** de **AISLAN DA SILVA PACHECO,** brasileiro, solteiro, RG n° 4.059.800 SSP/PI e CPF nº 600.603.493-01,declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, **nomeio a SenhoraJOSEFA DA SILVA PACHECO,** brasileira, casada, desempregada, RG n° 473.892 SSP/PI e CPF nº 453.410.793-53, residente e domiciliada no Conjunto José Almeida Neto, QD- A21, casa 35, Bairro Mocambinho I, CEP 64010-070, Teresina/PI, **para exercer a função de curadora do interditando,** ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio, o que faço com fundamento nos dispositivos já referidos,e também abaixo mencionados.
Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o **Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente,** após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:
Demais expedientes necessários.
Custas pela requerente. Porém sem recolhimento, ante a concessão da gratuidade processual.
Publique-se no **Diário da Justiça Eletrônico,** por **três vezes**, com intervalo de **10 dias;** com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na **Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça**; Publique-se na plataforma de Editais do **Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.
Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ** como **MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao **Cartório do RegistroCivil Competente,** nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.
Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.
TERESINA-PI, 14 de novembro de 2018.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

17.2. PUBLICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS RETIRADOS COM CARGA/VISTA

ATO ORDINATÓRIO - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Proceda o advogado/procurador Dr. JOSÉ COELHO (OAB/PI nº 747) à devolução dos autos (PROCESSO Nº 0005913-90.1999.8.18.0140), retirados com carga desde 03/07/2018, tendo em vista expiração

do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

17.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juíza Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** os Srs. Advogados abaixo nominados, para devolver, no prazo de **03(três)** dias, os autos dos processos relacionados que se encontram em carga, **EM VIRTUDE DO EXCESSO DE PRAZO,** sob as penalidades legais. E para constar, Eu, MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de Setembro de 2019.

AUGUSTO CÉSAR C. FARIAS DA SILVA FILHO	OAB/PI 7113	0019643-27.2006.8.18.0140
ANTONIO FELINTO DE MELO	OAB/PI 1067	0004741-74.2003.8.18.0140
JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO	OA/PI 8699	0009864-38.2012.8.18.0140
MARCELO AZEREDO BRUM	OAB/PI 10334	0009247-10.2014.8.18.0140
REBECA FERREIRA RODRIGUES	OAB/PI 14.971	0006722-02.2007.8.18.0140
DALTON CLARK	OAB/PI 1007	0008334-09.2006.8.18.0140
CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES	OAB/PI 8478	0005623-94.2007.8.18.0140
REGINALDO NUNES GRANJA	OAB/PI 824	0000906-44.2004.8.18.0140
SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ	OAB/PI 2422	0002412-11.2011.8.18.0140

17.4. PUBLICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS RETIRADOS COM CARGA/VISTA

ATO ORDINATÓRIO - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Proceda a advogada/procuradora Dra. CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAÚJO (OAB/PI nº 5289) à devolução dos autos (PROCESSO Nº 0004698-84.1996.8.18.0140), retirados com carga desde 09/07/2018, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

17.5. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

OSIMAR COSTA SOUSA, Tabelião Interino do Judicial e Notas, Ofici-al do Registro Geral de Hipotecas e Imóveis desta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA a Sra. AMANDA DA SILVA MACEDO, Brasileira, Solteira, servidora publica municipal, CPF 062.820.293-84, identidade 3602569- SSP/PI, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Agência do Banco do Brasil S/A, detentora do financiamento, (contrato-90607410), para querendo purgar o débito e evitar a Consolidação da Propriedade, no prazo de 03(três) dias, de acordo com o Art.26, § 4 da Lei 9514/97. Imóvel sito à Travessa Raimundo Pimentel, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.
E para que no futuro não venha alegar ignorância expeço o presente EDITAL, que será afixado no local de costume.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, aos vinte e oito(28) dias do mês de agosto do ano de dois e dezenove. Eu,a)Osimar Costa Sousa, (Osimar Costa Sousa), Tabelião Interino, o fiz digitar e subscrevo.